

**SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+
COORDENAÇÃO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS
DAS PESSOAS LGBTQIA+**

RESOLUÇÃO Nº 1 - CNLGBTQIA+, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação da Rede Nacional de Conselhos dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ no âmbito da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRANVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 do Decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023, e tendo em vista as deliberações tomadas, por unanimidade, em sua 16ª Reunião Ordinária, bem como o disposto na Portaria nº 1.825, de 21 de outubro de 2025, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, por meio desta Resolução, a Rede Nacional de Conselhos dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com a finalidade de promover a articulação, integração, fortalecimento e cooperação entre os conselhos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas LGBTQIA+, como estrutura integrante da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, de acordo com a Portaria MDHC nº 1.825, de 21 de outubro de 2025.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Rede Nacional de Conselhos dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ tem por objetivos:

I - fortalecer a implementação da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ em todas as unidades federativas, em consonância com a Resolução nº 3/2025 do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

II - integrar ações, programas e iniciativas dos conselhos, promovendo coerência, articulação e cooperação no território nacional, como base da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, nos termos da Portaria MDHC nº 1.825, de 21 de outubro de 2025;

III - estimular a formação continuada de conselheiras e conselheiros;

IV - promover o intercâmbio de experiências, metodologias, dados e boas práticas na defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+, no âmbito da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

V - atuar como espaço permanente de diálogo federativo, visando ao aperfeiçoamento da gestão democrática e participativa da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Rede Nacional de Conselhos dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será composta pelas seguintes entidades:

I - Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

II - Conselhos Estaduais dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

III - Conselho do Distrito Federal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

IV - Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Parágrafo único. A adesão à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ constitui requisito para a integração à Rede Nacional de Conselhos dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DE ARTICULAÇÃO

Art. 4º A Rede Nacional de Conselhos será organizada por meio dos seguintes fóruns nacionais permanentes, estruturados a partir da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I - Fórum Nacional de Conselhos Estaduais e do Distrito Federal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+; e

II - Fórum Nacional de Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 1º O Fórum Nacional de Conselhos Estaduais e do Distrito Federal será responsável por articular, integrar e representar os conselhos estaduais e distrital, apoiando a execução descentralizada da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, reunindo-se em reunião própria a cada dois anos.

§ 2º O Fórum Nacional de Conselhos Municipais será responsável por articular espaço de fortalecimento dos conselhos municipais, promovendo a territorialização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e assegurando o fluxo de comunicação entre municípios, estados e o Conselho Nacional, reunindo-se em reunião própria a cada dois anos.

§ 3º A Rede Nacional de Conselhos e seus fóruns serão coordenados pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 4º A participação na Rede Nacional de Conselhos dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ não acarretará nenhum tipo de remuneração, sendo considerada prestação de serviço voluntário de relevante interesse público.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA REDE

Art. 5º Compete à Rede Nacional de Conselhos dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I - aprovar seu Regimento Interno;

II - consolidar diagnósticos e demandas provenientes das diferentes esferas federativas;

III - promover reuniões integradas para discussão de temas estratégicos da Política LGBTQIA+, sob coordenação do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

IV - apoiar processos de criação e institucionalização de conselhos dos direitos das pessoas LGBTQIA+ onde ainda não existam, em parceria com o Conselho Nacional;

V - encaminhar ao Conselho Nacional temáticas que demandem deliberação ou recomendação em âmbito federal;

VI - elaborar relatórios uniformes, transparentes e metodologicamente coerentes periódicos sobre a situação dos direitos das pessoas LGBTQIA+ no país, em parceria com órgãos gestores da Política dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

VII - monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com enfoque participativo;

VIII - contribuir com a realização das Conferências Nacionais dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Rede Nacional de Conselhos reunir-se-á:

I - ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano, durante reunião ampliada do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

II - extraordinariamente, sempre que convocada pelo Plenário do Conselho Nacional ou por requerimento conjunto dos fóruns estaduais/distrital e municipais.

§ 1º A Rede contará com uma Mesa Diretora, observada a paridade entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil, composta por:

I - 2 (dois) representantes titulares eleitos no Fórum Nacional de Conselhos Estaduais ou do Distrito Federal;

II - 2 (dois) representantes suplentes eleitos no Fórum Nacional de Conselhos Estaduais ou do Distrito Federal;

III - 2 (dois) representantes titulares eleitos no Fórum Nacional de Conselhos Municipais;

IV - 2 (dois) representantes suplentes eleitos no Fórum Nacional de Conselhos Municipais;

V - a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 2º A Rede será secretariada pela Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com apoio do Gabinete da Secretaria Nacional no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

§ 3º As despesas decorrentes da participação dos membros do poder público correrão à conta das unidades administrativas de cada instância participante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A participação na Rede Nacional de Conselhos não substitui as competências legais de cada conselho, mas as complementa e fortalece.

Art. 8º A Rede Nacional de Conselhos dos Direitos das Pessoas poderá instituir fóruns temáticos, de caráter permanente ou temporário, conforme a necessidade.

Art. 9º A atuação da Rede de Conselhos dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ observará os princípios da gestão democrática, da participação social, dos direitos humanos e do respeito à diversidade sexual e de gênero.

Art. 10 O Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será aplicado subsidiariamente, no que couber.

Art. 11 Os casos omissos surgidos da aplicação da presente Resolução, não esclarecidos no Regimento Interno do art. 5º, inciso I, serão resolvidos pela Mesa Diretora da Rede Nacional de Conselhos, com recurso à Presidência do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BUENO DO PRADO
Presidente do Conselho

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 25 de abril de 2024, que trata do ajuste anual do Fundeb do exercício de 2023, referente à complementação da União nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e nas decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos Judiciais nº 1004785-04.2023.4.06.3807, nº 1021940-02.2024.4.01.3200 e nº 1029954-27.2024.4.01.3700, anexadas aos Processos Administrativos nº 23034.038282/2023-21, nº 23034.033992/2024-45 e nº 23034.016263/2024-24, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 25 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Valor Anual Mínimo por Aluno - VAAF-MIN e o Valor Anual Total Mínimo por Aluno - VAAT-MIN, em decorrência do ajuste de que trata o art. 1º desta Portaria, definidos nacionalmente no âmbito do Fundeb para o exercício de 2023, ficam estabelecidos em R\$ 5.371,44 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 8.214,01 (oito mil duzentos e quatorze reais e um centavo), respectivamente." (NR)

Art. 2º Os Anexos I a III da Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 25 de abril de 2024, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I a III desta Portaria.

Art. 3º Os acertos financeiros relacionados às complementações Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR serão realizados pelo Banco do Brasil S.A., com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, e decorrem das seguintes situações:

I - da alteração nos coeficientes de distribuição da complementação VAAF, motivada pela retificação dos dados de matrículas pelo município de Igarapé do Meio, no estado do Maranhão;

II - da habilitação do município de Caipiranga, no estado do Amazonas, para cálculo da complementação VAAT; e

III - da alteração nos coeficientes de distribuição da complementação VAAR, decorrente da revisão do indicador VAAR-Aprendizagem e da adoção de nova base de dados de matrículas utilizada no cálculo dos indicadores de atendimento e aprendizagem referentes ao exercício de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA
Ministro de Estado da Educação

DARIO CARNEVALLI DURIGAN
Ministro de Estado da Fazenda



ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO AJUSTE ANUAL DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO DE 2023 (art. 16, § 3º e § 4º, da Lei nº 14.113/2020)

VALORES DISPONIBILIZADOS AO FUNDEB NO DECORRER DE 2023					RECEITAS EFETIVAS DO FUNDEB EM 2023 (CONSOLIDADAS APÓS ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)				Ajuste da Complementação da União-VAAF ao FUNDEB (art. 16, § 3º, Lei nº 14.113/2020) (H=E-B)	Diferença entre as receitas efetivas e os valores disponibilizados pelos Estados e DF, com base nas informações por estes prestadas (I=F-C)
UF	Receitas disponibilizadas pela União (art. 20, Lei nº 14.113/2020) (A)	Complementação da União-VAAF prevista e disponibilizada (art. 16, § 2º, Lei nº 14.113/2020) (B)	Receitas disponibilizadas pelos Estados e DF (art. 20, Lei nº 14.113/2021) (C)	Total das receitas disponibilizadas pela União, Estados e DF (D=A+B+C)	Receitas efetivas disponibilizadas pela União (art. 20, Lei nº 14.113/2020) (A)	Complementação da União-VAAF devida (art. 5º, I, Lei nº 14.113/2020) (E)	Receitas efetivas destinadas ao FUNDEB, informadas pelos Estados e DF (art. 16, § 4º, Lei nº 14.113/2020) (F)	Total das receitas efetivas do FUNDEB (G=A+E+F)		
AC	1.342.157.899,07	-	411.887.684,38	1.754.045.583,45	1.342.157.899,07	-	423.872.538,07	1.766.030.437,14	-	11.984.853,69
AL	2.154.330.818,45	781.110.929,48	1.604.087.875,50	4.539.529.623,43	2.154.330.818,45	724.463.587,82	1.644.907.691,17	4.523.702.097,44	(56.647.341,66)	40.819.815,67
AM	1.658.393.729,23	1.449.604.483,21	3.044.216.193,97	6.152.214.406,41	1.658.393.729,23	1.590.315.596,35	3.042.122.502,71	6.290.831.828,29	140.711.113,14	-
AP	1.291.616.399,51	-	311.321.618,77	1.602.938.018,28	1.291.616.399,51	-	312.570.030,75	1.604.186.430,26	-	1.248.411,98
BA	6.131.524.402,54	4.431.058.199,52	7.646.055.461,95	18.208.638.064,01	6.131.524.402,54	4.448.860.886,05	7.589.316.533,28	18.169.701.821,87	17.802.686,53	-
CE	3.977.893.209,28	3.300.114.705,96	3.906.127.759,48	11.184.135.674,72	3.977.893.209,28	3.407.506.547,66	3.906.042.184,63	11.291.441.941,57	107.391.841,70	-
DF	281.429.802,40	-	2.498.360.336,56	2.779.790.138,96	281.429.802,40	-	2.464.252.047,53	2.745.681.849,93	-	-
ES	1.212.612.726,37	-	3.910.259.624,02	5.122.872.350,39	1.212.612.726,37	-	3.906.265.512,63	5.118.878.239,00	-	-
GO	2.325.152.761,33	-	5.990.212.277,23	8.315.365.038,56	2.325.152.761,33	-	6.002.039.093,26	8.327.191.854,59	-	11.826.816,03
MA	3.727.416.230,01	4.532.853.280,73	2.368.566.758,17	10.628.836.268,91	3.727.416.230,01	4.647.591.297,13	2.477.264.246,63	10.852.271.773,77	114.738.016,40	108.697.488,46
MG	6.105.945.964,41	-	17.034.942.718,83	23.140.888.683,24	6.105.945.964,41	-	17.505.460.854,09	23.611.406.818,50	-	470.518.135,26
MS	1.043.973.217,26	-	3.419.438.278,44	4.463.411.495,70	1.043.973.217,26	-	3.415.174.068,17	4.459.147.285,43	-	-
MT	1.441.350.414,34	-	4.680.834.882,97	6.122.185.297,31	1.441.350.414,34	-	4.680.887.289,54	6.122.237.703,88	-	52.406,57
PA	3.249.113.908,39	4.489.221.926,40	4.489.883.143,18	12.228.218.977,97	3.249.113.908,39	4.454.203.565,52	4.562.567.092,36	12.265.884.566,27	(35.018.360,88)	72.683.949,18
PB	2.589.158.743,53	426.578.509,14	1.869.932.433,70	4.885.669.686,37	2.589.158.743,53	443.341.564,86	1.860.900.454,93	4.893.400.763,32	16.763.055,72	-
PE	3.877.055.714,91	1.115.401.909,73	4.854.503.914,54	9.846.961.539,18	3.877.055.714,91	1.125.649.640,50	4.954.091.999,12	9.956.797.354,53	10.247.730,77	99.588.084,58
PI	2.288.084.317,44	1.194.141.119,49	1.465.885.445,86	4.948.110.882,79	2.288.084.317,44	1.123.812.311,18	1.522.124.833,86	4.934.021.462,48	(70.328.808,31)	56.239.388,00
PR	3.359.814.708,04	-	10.736.311.003,69	14.096.125.711,73	3.359.814.708,04	-	10.751.426.582,09	14.111.241.290,13	-	15.115.578,40
RJ	1.774.204.796,67	1.185.136.118,57	11.794.115.001,99	14.753.455.917,23	1.774.204.796,67	1.280.513.638,86	11.800.911.012,53	14.855.629.448,06	95.377.520,29	6.796.010,54
RN	2.103.376.472,88	-	1.794.647.616,23	3.898.024.089,11	2.103.376.472,88	-	1.845.429.805,77	3.948.806.278,65	-	50.782.189,54
RO	1.262.229.502,14	-	1.404.063.015,18	2.666.292.517,32	1.262.229.502,14	-	1.409.551.738,08	2.671.781.240,22	-	5.488.722,90
RR	1.077.241.054,20	-	383.886.204,31	1.461.127.258,51	1.077.241.054,20	-	383.886.207,85	1.461.127.262,05	-	3,54
RS	3.051.478.573,24	-	10.459.730.644,23	13.511.209.217,47	3.051.478.573,24	-	10.750.033.026,93	13.801.511.600,17	-	290.302.382,70
SC	1.790.781.109,43	-	8.384.778.800,45	10.175.559.909,88	1.790.781.109,43	-	8.378.384.180,98	10.169.165.290,41	-	-
SE	1.813.555.285,43	-	1.138.852.251,46	2.952.407.536,89	1.813.555.285,43	-	1.135.364.611,67	2.948.919.897,10	-	-
SP	5.153.460.654,96	-	46.639.305.898,05	51.792.766.553,01	5.153.460.654,96	-	46.705.353.828,63	51.858.814.483,59	-	66.047.930,58
TO	1.793.583.107,92	-	1.154.927.830,10	2.948.510.938,02	1.793.583.107,92	-	1.155.450.868,67	2.949.033.976,59	-	523.038,57
TOTAL	67.876.935.523,38	22.905.221.182,23	163.397.134.673,24	254.179.291.378,85	67.876.935.523,38	23.246.258.635,93	164.585.650.835,93	255.708.844.995,24	341.037.453,70	-

Fonte: Colunas (A): Banco do Brasil, de acordo com o previsto na Port. STN/FNDE nº 3, de 29.12.2022; (B): Port. MEC/MF nº 7, de 29.12.2023; (C): Banco do Brasil, na forma prevista na Port. STN/FNDE nº 3, de 29.12.2022; (F): Dados informados pelos Estados e DF à STN/MF, em cumprimento ao disposto no art. 16, § 4º, da Lei 14.113/2020.

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO AJUSTE DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAT DO EXERCÍCIO DE 2023 (art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)

UF	Ente Federado	Código IBGE	Complementação da União-VAAT devida (A)	Complementação da União-VAAT distribuída em 2023 (B)	Ajuste da Complementação-VAAT (C = A-B)	Indicador de Educação Infantil (EI) - Percentual da Complementação da União-VAAT vinculado à Educação Infantil (%)
AC	ACRELANDIA	1200013	1.678.828,30	1.631.300,08	47.528,22	51,7%
AC	ASSIS BRASIL	1200054	606.940,08	576.630,85	30.309,23	59,8%
AC	BRASILEIA	1200104	3.878.913,62	3.804.971,42	73.942,20	58,0%
AC	CAPIXABA	1200179	3.653.894,55	3.604.950,44	48.944,11	51,7%
AC	CRUZEIRO DO SUL	1200203	10.095.572,04	9.821.391,44	274.180,60	53,4%
AC	EPITACIOLANDIA	1200252	911.326,03	855.683,75	55.642,28	57,1%
AC	FEIJO	1200302	3.671.297,18	3.574.935,05	96.362,13	60,8%
AC	JORDAO	1200328	1.708.221,23	1.650.476,53	57.744,70	56,5%
AC	MANCIO LIMA	1200336	3.904.761,28	3.829.716,27	75.045,01	50,4%
AC	MANOEL URBANO	1200344	4.105.520,15	4.055.387,53	50.132,62	58,6%
AC	MARECHAL THAUMATURGO	1200351	317.309,04	203.519,77	113.789,27	57,2%
AC	PLACIDO DE CASTRO	1200385	1.728.603,71	1.679.081,52	49.522,19	58,2%
AC	PORTO ACRE	1200807	4.813.947,39	4.757.997,27	55.950,12	55,0%
AC	PORTO WALTER	1200393	4.612.439,45	4.537.471,39	74.968,06	53,5%
AC	RODRIGUES ALVES	1200427	9.156.574,90	9.058.282,63	98.292,27	34,1%
AC	SENA MADUREIRA	1200500	4.461.998,37	4.340.066,19	121.932,18	59,4%
AC	TARAUACA	1200609	10.039.289,19	9.879.770,66	159.518,53	59,4%
AC	XAPURI	1200708	1.429.644,26	1.394.842,48	34.801,78	56,0%
AL	AGUA BRANCA	2700102	8.470.259,79	8.357.974,75	112.285,04	55,0%
AL	ANADIA	2700201	3.741.988,05	3.679.426,34	62.561,71	48,0%
AL	ARAPIRACA	2700300	23.855.788,51	23.194.295,71	661.492,80	54,4%
AL	ATALAIA	2700409	22.322.099,40	22.109.834,22	212.265,18	48,0%
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	2700508	6.799.659,48	6.723.096,25	76.563,23	47,9%
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	2700607	781.407,16	734.648,54	46.758,62	37,8%
AL	BATALHA	2700706	5.460.476,70	5.365.417,64	95.059,06	45,2%
AL	BELEM	2700805	3.179.500,75	3.141.250,62	38.250,13	38,3%
AL	BELO MONTE	2700904	5.172.492,16	5.127.608,58	44.883,58	43,7%
AL	BOCA DA MATA	2701001	23.053.886,61	22.923.917,32	129.969,29	49,3%
AL	BRANQUINHA	2701100	7.880.923,63	7.813.625,36	67.298,27	44,4%
AL	CACIMBINHAS	2701209	10.025.794,30	9.950.153,72	75.640,58	44,1%
AL	CAJUEIRO	2701308	7.470.314,96	7.367.642,08	102.672,88	43,0%
AL	CAMPESTRE	2701357	2.373.837,88	2.340.012,09	33.825,79	44,3%
AL	CAMPO ALEGRE	2701407	22.639.930,21	22.397.802,69	242.127,52	36,3%
AL	CAMPO GRANDE	2701506	14.651.082,09	14.588.592,10	62.489,99	58,6%
AL	CANAPI	2701605	16.406.074,94	16.273.841,44	132.233,50	43,0%
AL	CARNEIROS	2701803	3.701.820,56	3.647.332,69	54.487,87	50,9%
AL	CHA PRETA	2701902	1.320.070,06	1.288.928,26	31.141,80	50,9%
AL	COITE DO NOIA	2702009	3.549.477,99	3.498.959,69	50.518,30	52,6%
AL	COLONIA LEOPOLDINA	2702108	6.004.824,74	5.918.781,41	86.043,33	55,5%
AL	COQUEIRO SECO	2702207	561.434,02	534.006,42	27.427,60	49,4%
AL	CORURIBE	2702306	25.431.235,25	25.138.123,30	293.111,95	43,6%
AL	CRAIBAS	2702355	13.588.200,31	13.450.869,07	137.331,24	52,2%
AL	DELMIRO GOUVEIA	2702405	7.344.389,39	7.142.967,74	201.421,65	55,2%
AL	DOIS RIACHOS	2702504	1.852.790,18	1.785.747,29	67.042,89	50,9%
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	2702553	4.413.993,90	4.339.866,29	74.127,61	44,8%
AL	FEIRA GRANDE	2702603	6.149.561,30	6.043.106,00	106.455,30	55,7%

AL	FELIZ DESERTO	2702702	545.665,77	522.678,26	22.987,51	43,7%
AL	FLEXEIRAS	2702801	2.642.428,99	2.586.340,69	56.088,30	50,6%
AL	GIRAU DO PONCIANO	2702900	59.492.605,00	59.163.954,90	328.650,10	48,7%
AL	IBATEGUARA	2703007	5.136.425,57	5.068.516,00	67.909,57	51,6%
AL	IGACI	2703106	8.310.770,41	8.211.246,79	99.523,62	53,0%
AL	IGREJA NOVA	2703205	12.312.229,11	12.194.777,23	117.451,88	51,3%
AL	INHAPI	2703304	20.082.256,33	19.977.622,72	104.633,61	50,1%
AL	JACARE DOS HOMENS	2703403	3.445.324,91	3.402.106,47	43.218,44	36,8%
AL	JACUIPE	2703502	2.469.322,35	2.424.388,92	44.933,43	32,5%
AL	JAPARATINGA	2703601	1.483.942,31	1.438.823,47	45.118,84	49,6%
AL	JEQUIA DA PRAIA	2703759	2.582.210,13	2.528.025,73	54.184,40	46,2%
AL	JOAQUIM GOMES	2703809	1.721.009,38	1.645.341,69	75.667,69	53,9%
AL	JUNDIA	2703908	7.147.597,97	7.112.006,47	35.591,50	31,3%
AL	JUNQUEIRO	2704005	10.056.800,54	9.938.196,02	118.604,52	45,9%
AL	LAGOA DA CANOA	2704104	24.526.723,03	24.392.986,19	133.736,84	50,7%
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	2704203	20.312.134,91	20.155.526,87	156.608,04	46,0%
AL	MAIOR ISIDORO	2704401	12.329.565,32	12.217.824,25	111.741,07	41,2%
AL	MAR VERMELHO	2704906	17.647,37	1.634,39	16.012,98	48,0%
AL	MARAGOGI	2704500	11.358.659,93	11.200.918,48	157.741,45	53,0%
AL	MARAVILHA	2704609	19.134.424,53	19.044.806,04	89.618,49	43,5%
AL	MARECHAL DEODORO	2704708	8.066.320,93	7.820.128,52	246.192,41	54,2%
AL	MARIBONDO	2704807	5.883.785,07	5.834.393,19	49.391,88	44,0%
AL	MATA GRANDE	2705002	28.368.937,42	28.231.839,69	137.097,73	37,3%
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2705101	10.387.941,60	10.282.873,34	105.068,26	49,6%
AL	MESSIAS	2705200	5.228.429,07	5.152.172,80	76.256,27	47,5%
AL	MINADOR DO NEGRAO	2705309	4.852.005,94	4.817.532,11	34.473,83	35,5%
AL	MONTEIROPOLIS	2705408	5.295.634,64	5.254.464,40	41.170,24	54,8%
AL	MURICI	2705507	20.929.605,82	20.776.879,91	152.725,91	51,2%
AL	NOVO LINO	2705606	12.325.325,70	12.247.661,41	77.664,29	37,5%
AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	2705705	11.685.554,37	11.590.743,69	94.810,68	45,8%
AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	2705804	2.644.022,65	2.603.799,54	40.223,11	51,8%
AL	OLHO D'ÁGUA GRANDE	2705903	8.566.534,39	8.522.893,54	43.640,85	50,9%
AL	OLIVENÇA	2706000	6.306.110,36	6.241.113,91	64.996,45	52,5%
AL	OURO BRANCO	2706109	8.233.633,12	8.166.041,88	67.591,24	43,8%
AL	PALESTINA	2706208	779.165,51	754.680,77	24.484,74	44,8%
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	2706307	17.771.555,19	17.521.006,64	250.548,55	45,8%
AL	PAO DE ACUCAR	2706406	7.628.039,32	7.514.647,97	113.391,35	47,5%
AL	PARICONHA	2706422	2.635.751,15	2.590.042,00	45.709,15	56,3%
AL	PARIPUEIRA	2706448	4.371.308,53	4.304.808,74	66.499,79	49,5%
AL	PASSO DE CAMARAGIBE	2706505	2.999.419,31	2.932.420,14	66.999,17	50,3%
AL	PAULO JACINTO	2706604	697.996,71	670.040,01	27.956,70	50,0%
AL	PENEDO	2706703	14.021.735,69	13.838.334,98	183.400,71	54,0%
AL	PIACABUCU	2706802	4.671.299,94	4.601.349,17	69.950,77	54,3%
AL	PILAR	2706901	22.219.217,75	22.032.008,38	187.209,37	44,7%
AL	PINDORA	2707008	501.945,49	489.066,89	12.878,60	37,4%
AL	PIRANHAS	2707107	4.949.736,51	4.845.952,96	103.783,55	51,2%
AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	2707206	10.139.883,38	10.057.944,30	81.939,08	54,2%
AL	PORTO CALVO	2707305	24.492.029,18	24.350.731,86	141.297,32	40,2%
AL	PORTO DE PEDRAS	2707404	4.866.890,71	4.803.698,46	63.192,25	40,2%
AL	PORTO REAL DO COLEGIO	2707503	4.494.589,58	4.425.192,40	69.397,18	52,9%
AL	QUEBRANGULO	2707602	4.318.129,84	4.241.029,64	77.100,20	47,4%
AL	RIO LARGO	2707701	34.147.016,88	33.799.151,20	347.865,68	55,1%
AL	ROTEIRO	2707800	2.342.300,04	2.298.305,00	43.995,04	36,5%
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	2707909	2.614.372,38	2.580.104,94	34.267,44	49,0%
AL	SANTANA DO IPANEMA	2708006	9.722.588,13	9.575.220,58	147.367,55	53,1%
AL	SANTANA DO MUNDAU	2708105	7.588.109,86	7.516.925,10	71.184,76	45,8%
AL	SAO BRAS	2708204	1.370.158,89	1.341.407,24	28.751,65	54,9%
AL	SAO JOSE DA LAJE	2708303	7.225.067,37	7.134.001,50	91.065,87	49,3%
AL	SAO JOSE DA TAPERA	2708402	10.930.402,78	10.759.610,44	170.792,34	47,6%
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	2708501	4.098.229,79	3.959.028,77	139.201,02	53,7%
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2708600	17.963.108,81	17.748.834,79	214.274,02	43,7%
AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	2708709	4.327.565,78	4.273.013,19	54.552,59	46,7%
AL	SAO SEBASTIAO	2708808	14.932.642,35	14.772.610,45	160.031,90	55,8%
AL	SATUBA	2708907	9.191.575,57	9.122.015,73	69.559,84	55,1%
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	2708956	4.576.254,12	4.502.722,08	73.532,04	51,6%
AL	TANQUE DARCA	2709004	4.589.802,07	4.551.484,60	38.317,47	36,8%
AL	TAQUARANA	2709103	15.329.782,77	15.202.686,38	127.096,39	46,0%
AL	TEOTONIO VILELA	2709152	26.202.826,65	25.878.510,81	324.315,84	34,4%
AL	TRAIPU	2709202	16.181.255,32	16.048.957,11	132.298,21	39,9%
AL	UNIAO DOS PALMARES	2709301	25.782.744,80	25.504.615,62	278.129,18	50,9%
AL	VICOSA	2709400	5.188.848,25	5.086.489,34	102.358,91	49,9%
AM	ALVARAES	1300029	9.803.638,56	9.705.442,50	98.196,06	51,3%
AM	AMATURA	1300060	5.111.165,01	5.047.713,01	63.452,00	56,3%
AM	ANAMA	1300086	1.831.481,06	1.788.379,81	43.101,25	57,2%
AM	ANORI	1300102	4.227.017,80	4.173.194,58	53.823,22	57,4%
AM	APIU	1300144	4.478.394,69	4.427.306,19	51.088,50	53,5%
AM	ATALAIA DO NORTE	1300201	7.790.703,90	7.695.164,72	95.539,18	50,2%
AM	AUTAZES	1300300	7.946.643,07	7.784.632,95	162.010,12	61,7%
AM	BARCELOS	1300409	3.685.866,73	3.620.171,51	65.695,22	56,7%
AM	BARREIRINHA	1300508	20.062.800,00	19.861.079,25	201.720,75	55,3%
AM	BENJAMIN CONSTANT	1300607	15.956.037,81	15.738.939,00	217.098,81	58,4%
AM	BERURI	1300631	12.329.765,67	12.204.455,10	125.310,57	59,8%
AM	BOA VISTA DO RAMOS	1300680	9.363.445,95	9.275.134,04	88.311,91	50,0%
AM	BOCA DO ACRE	1300706	9.525.317,57	9.412.283,04	113.034,53	60,9%
AM	BORBA	1300805	11.766.511,57	11.613.726,18	152.785,39	51,5%
AM	CAAPIRANGA	1300839	5.207.872,69	-	5.207.872,69	49,9%
AM	CANUTAMA	1300904	4.855.674,26	4.806.335,73	49.338,53	62,4%
AM	CARAUARI	1301001	10.821.622,97	10.708.544,71	113.078,26	54,5%
AM	CAREIRO	1301100	13.026.099,93	12.859.417,09	166.682,84	51,4%
AM	CAREIRO DA VARZEA	1301159	2.241.443,36	2.168.523,50	72.919,86	60,0%
AM	CODAJAS	1301308	6.128.386,44	6.052.633,92	75.752,52	59,4%
AM	EIRUNEPE	1301407	13.877.619,92	13.728.498,02	149.121,90	55,8%
AM	ENVIRA	1301506	7.687.563,10	7.616.938,93	70.624,17	56,7%
AM	FONTE BOA	1301605	17.245.407,01	17.105.616,54	139.790,47	52,7%
AM	GUAJARA	1301654	5.006.454,64	4.950.749,39	55.705,25	53,8%
AM	HUMAITA	1301704	22.595.201,95	22.388.896,82	206.305,13	57,5%
AM	IPIXUNA	1301803	7.936.542,95	7.868.712,96	67.829,99	58,0%
AM	IRANDUBA	1301852	15.123.389,40	14.874.781,48	248.607,92	57,5%
AM	ITACOATIARA	1301902	12.456.108,05	12.091.900,55	364.207,50	61,1%
AM	ITAMARATI	1301951	6.585.876,40	6.525.183,60	60.692,80	59,3%
AM	ITAPIRANGA	1302009	2.812.564,72	2.771.957,68	40.607,04	54,0%
AM	JAPURA	1302108	10.101.409,68	10.032.483,89	68.925,79	50,5%
AM	JURUA	1302207	3.315.562,65	3.258.189,64	57.373,01	49,3%
AM	JUTAI	1302306	17.094.927,68	16.928.444,24	166.483,44	51,9%
AM	LABREA	1302405	17.840.009,37	17.672.561,30	167.448,07	59,5%
AM	MANACAPURU	1302504	39.908.049,83	39.508.120,52	399.929,31	56,1%
AM	MANAQUIRI	1302553	4.672.138,94	4.579.243,51	92.895,43	58,0%
AM	MANICORE	1302702	31.154.073,65	30.902.942,65	251.131,00	49,1%
AM	MARAA	1302801	7.633.519,80	7.525.535,79	107.984,01	45,5%
AM	MAUES	1302900	18.227.351,48	17.973.576,72	253.774,76	60,0%
AM	NHAMUNDA	1303007	5.676.974,39	5.597.671,20	79.303,19	54,5%
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	1303106	13.417.558,99	13.275.313,67	142.245,32	55,4%
AM	NOVO AIRAO	1303205	2.908.801,44	2.847.525,32	61.276,12	61,7%
AM	NOVO ARIPUANA	1303304	5.531.185,67	5.464.900,14	66.285,53	55,5%
AM	PARINTINS	1303403	30.111.677,72	29.731.537,69	380.140,03	54,5%
AM	PAUJUNI	1303502	6.649.449,40	6.572.057,98	77.391,42	59,6%



AM	RIO PRETO DA EVA	1303569	12.423.037,21	12.291.125,55	131.911,66	54,7%
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1303601	5.997.660,89	5.939.303,14	58.357,75	56,9%
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	1303700	21.836.784,99	21.674.210,79	162.574,20	51,5%
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	1303809	19.238.457,63	19.019.524,89	218.932,74	58,9%
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	1303908	11.222.577,27	11.048.503,62	174.073,65	60,7%
AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	1303957	4.515.408,46	4.478.666,92	36.741,54	57,4%
AM	SILVES	1304005	3.856.042,90	3.802.717,30	53.325,60	59,3%
AM	TABATINGA	1304062	30.898.634,86	30.570.203,39	328.431,47	54,6%
AM	TAPAUA	1304104	8.977.140,42	8.874.412,45	102.727,97	55,1%
AM	TEFE	1304203	39.221.970,89	38.880.332,86	341.638,03	53,1%
AM	TONANTINS	1304237	11.847.644,46	11.733.548,23	114.096,23	51,1%
AM	UARINI	1304260	9.807.937,68	9.726.243,47	81.694,21	56,2%
AM	URUCARA	1304302	1.217.230,29	1.160.247,33	56.982,96	58,8%
AM	URUCURITUBA	1304401	6.235.291,23	6.160.598,66	74.692,57	52,1%
AP	FERREIRA GOMES	1600238	201.547,55	162.669,49	38.878,06	58,4%
AP	LARANJAL DO JARI	1600279	3.376.542,21	3.237.459,25	139.082,96	56,9%
AP	MAZAGAO	1600402	15.174.995,68	15.066.145,87	108.849,81	44,8%
AP	OIAPOQUE	1600501	1.945.163,19	1.848.123,28	97.039,91	52,2%
BA	ABAIRA	2900108	228.286,15	206.642,82	21.643,33	55,6%
BA	ABARE	2900207	4.196.047,61	4.113.507,72	82.539,89	51,7%
BA	ACAJUTIBA	2900306	1.985.505,22	1.928.224,03	57.281,19	51,3%
BA	ADUSTINA	2900355	2.734.507,00	2.679.051,00	55.456,00	49,1%
BA	AGUA FRIA	2900405	3.176.735,74	3.114.252,74	62.483,00	51,1%
BA	AIQUARA	2900603	4.377.800,18	4.351.900,42	25.899,76	36,6%
BA	ALCOBACA	2900801	7.186.753,42	7.073.530,86	113.222,56	56,9%
BA	ALMADINA	2900900	810.034,32	789.374,85	20.659,47	43,9%
BA	AMARGOSA	2901007	11.369.546,44	11.241.347,24	128.199,20	42,8%
BA	AMELIA RODRIGUES	2901106	2.461.986,16	2.376.938,94	85.047,22	48,2%
BA	AMERICA DOURADA	2901155	4.624.364,21	4.543.909,24	80.454,97	48,6%
BA	ANAGE	2901205	4.207.034,77	4.131.332,10	75.702,67	55,4%
BA	ANDARAI	2901304	1.638.840,11	1.581.118,15	57.721,96	51,4%
BA	ANDORINHA	2901353	13.781.599,29	13.698.483,07	83.116,22	41,8%
BA	ANGICAL	2901403	3.412.531,89	3.352.834,33	59.697,56	50,6%
BA	ANGUERA	2901502	3.155.802,81	3.116.965,85	38.836,96	49,9%
BA	ANTAS	2901601	13.208.131,50	13.124.062,02	84.069,48	30,0%
BA	ANTONIO CARDOSO	2901700	1.475.804,41	1.425.289,61	50.514,80	55,8%
BA	ANTONIO GONCALVES	2901809	6.399.031,11	6.347.470,35	51.560,76	42,0%
BA	APORA	2901908	5.689.237,24	5.618.777,48	70.459,76	51,2%
BA	APUAREMA	2901957	1.651.888,05	1.619.856,83	32.031,22	46,4%
BA	ARACAS	2902054	2.029.741,47	1.973.255,25	56.486,22	46,5%
BA	ARACATU	2902005	3.892.079,28	3.837.287,94	54.791,34	42,7%
BA	ARACI	2902104	37.772.639,71	37.498.514,21	274.125,50	41,9%
BA	ARATACA	2902252	1.095.417,26	1.060.061,89	35.355,37	57,0%
BA	ARATUIPE	2902302	6.278.377,06	6.237.768,27	40.608,79	47,7%
BA	AURELINO LEAL	2902401	4.404.747,86	4.341.665,80	63.082,06	43,0%
BA	BAIANOPOLIS	2902500	1.490.477,35	1.432.635,58	57.841,77	53,5%
BA	BAIXA GRANDE	2902609	246.774,31	175.421,64	71.352,67	53,3%
BA	BANZAE	2902658	7.358.576,56	7.294.473,02	64.103,54	35,9%
BA	BARRA	2902708	11.607.313,74	11.369.510,87	237.802,87	56,8%
BA	BARRA DA ESTIVA	2902807	4.154.214,34	4.067.923,51	86.290,83	55,3%
BA	BARRA DO CHOCA	2902906	11.895.906,32	11.728.522,97	167.383,35	52,3%
BA	BARRA DO MENDES	2903003	2.919.369,14	2.867.107,00	52.262,14	54,9%
BA	BARRA DO ROCHA	2903102	6.244.466,27	6.200.422,25	44.044,02	48,2%
BA	BARREIRAS	2903201	5.401.421,33	4.865.941,37	535.479,96	53,3%
BA	BARRO ALTO	2903235	4.615.489,72	4.560.139,54	55.350,18	50,6%
BA	BARRO PRETO	2903300	7.487.378,23	7.440.352,00	47.026,23	29,9%
BA	BARROCAS	2903276	1.730.792,16	1.664.954,39	65.837,77	47,5%
BA	BELMONTE	2903409	2.594.320,94	2.504.902,72	89.418,22	49,6%
BA	BELO CAMPO	2903508	2.904.243,11	2.833.070,59	71.172,52	53,8%
BA	BIRITINGA	2903607	16.447.564,75	16.343.192,62	104.372,13	47,5%
BA	BOA NOVA	2903706	2.234.453,33	2.174.592,23	59.861,10	50,4%
BA	BOA VISTA DO TUPIIM	2903805	1.271.591,39	1.198.929,52	72.661,87	55,9%
BA	BOM JESUS DA LAPA	2903904	5.364.570,76	5.075.141,54	289.429,22	49,7%
BA	BOM JESUS DA SERRA	2903953	1.047.014,46	1.008.459,99	38.554,47	47,6%
BA	BONINAL	2904001	1.351.227,33	1.302.109,19	49.118,14	52,6%
BA	BONITO	2904050	4.034.863,52	3.961.202,04	73.661,48	51,0%
BA	BOQUIRA	2904100	1.746.040,05	1.681.219,38	64.820,67	56,1%
BA	BOTUPORA	2904209	5.698.638,46	5.650.980,81	47.657,65	47,8%
BA	BREJOES	2904308	1.888.514,47	1.829.168,48	59.345,99	45,7%
BA	BREJOLANDIA	2904407	251.670,32	221.460,79	30.209,53	55,1%
BA	BROTAS DE MACAUBAS	2904506	2.614.313,24	2.566.863,73	47.449,51	54,1%
BA	BRUMADO	2904605	6.180.150,50	5.952.661,17	227.489,33	53,6%
BA	BUERAREMA	2904704	812.397,89	761.241,17	51.156,72	53,2%
BA	BURITIRAMA	2904753	4.092.792,92	4.003.346,71	89.446,21	53,1%
BA	CAATIBA	2904803	1.624.260,53	1.595.857,82	28.402,71	46,7%
BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	2904852	6.359.687,99	6.279.215,52	80.472,47	48,1%
BA	CACHOEIRA	2904902	6.109.358,41	6.005.209,29	104.149,12	50,5%
BA	CACULE	2905008	6.156.011,98	6.075.860,48	80.151,50	52,4%
BA	CAEM	2905107	4.627.905,86	4.578.076,71	49.829,15	32,7%
BA	CAETANOS	2905156	1.891.377,41	1.846.993,19	44.384,22	56,1%
BA	CAETITE	2905206	4.858.727,07	4.696.946,07	161.781,00	54,5%
BA	CAFARNAUM	2905305	4.003.880,77	3.927.814,29	76.066,48	53,0%
BA	CAIRU	2905404	5.004.503,98	4.892.434,08	112.069,90	42,9%
BA	CALDEIRAO GRANDE	2905503	11.497.733,73	11.410.567,47	87.166,26	34,3%
BA	CAMACAN	2905602	3.283.360,14	3.194.122,95	89.237,19	56,1%
BA	CAMAMU	2905800	7.149.228,10	6.996.430,47	152.797,63	52,4%
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	2905909	8.183.520,40	8.066.363,25	117.157,15	58,9%
BA	CAMPO FORMOSO	2906006	21.421.323,53	21.126.455,49	294.868,04	51,4%
BA	CANAPOLIS	2906105	2.149.463,44	2.108.027,33	41.436,11	50,5%
BA	CANARANA	2906204	12.134.329,13	12.010.932,95	123.396,18	49,9%
BA	CANAVIEIRAS	2906303	6.879.473,67	6.753.259,69	126.213,98	55,7%
BA	CANDEAL	2906402	758.732,79	732.693,98	26.038,81	51,1%
BA	CANDIBA	2906600	1.219.468,02	1.175.091,68	44.376,34	52,6%
BA	CANDIDO SALES	2906709	1.133.549,90	1.025.578,13	107.971,77	51,9%
BA	CANSANCAO	2906808	54.398.970,17	54.111.758,80	287.211,37	42,6%
BA	CANUDOS	2906824	10.549.683,29	10.476.622,63	73.060,66	44,4%
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	2906857	267.725,38	235.275,26	32.450,12	53,2%
BA	CAPIM GROSSO	2906873	11.007.646,22	10.891.173,84	116.472,38	51,5%
BA	CARAIBAS	2906899	519.636,83	480.471,92	39.164,91	49,1%
BA	CARAVELAS	2906907	3.555.810,63	3.461.207,21	94.603,42	41,5%
BA	CARDEAL DA SILVA	2907004	1.590.219,30	1.549.336,78	40.882,52	55,1%
BA	CARINHANHA	2907103	8.008.560,75	7.886.843,70	121.717,05	55,8%
BA	CASA NOVA	2907202	11.259.706,03	10.991.861,54	267.844,49	57,4%
BA	CASTRO ALVES	2907301	15.202.600,79	15.087.573,16	115.027,63	39,0%
BA	CATU	2907509	662.585,56	520.871,96	141.713,60	53,4%



BA	CATURAMA	2907558	3.456.960,36	3.417.136,92	39.823,44	44,3%
BA	CENTRAL	2907608	91.486,86	41.596,48	49.890,38	51,6%
BA	CHORROCHO	2907707	3.946.666,63	3.890.359,70	56.306,93	44,7%
BA	CICERO DANTAS	2907806	25.853.985,38	25.697.412,33	156.573,05	46,8%
BA	CIPO	2907905	15.041.624,44	14.944.437,61	97.186,83	49,5%
BA	COARACI	2908002	2.322.852,77	2.259.155,90	63.696,87	45,1%
BA	COCOS	2908101	1.559.945,92	1.486.557,30	73.388,62	53,8%
BA	CONCEICAO DA FEIRA	2908200	8.920.664,69	8.833.152,11	87.512,58	48,0%
BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	2908309	2.632.460,80	2.589.928,88	42.531,92	49,2%
BA	CONCEICAO DO COITE	2908408	18.845.827,21	18.640.052,93	205.774,28	51,2%
BA	CONCEICAO DO JACUIPE	2908507	6.780.260,81	6.668.457,65	111.803,16	51,9%
BA	CONDE	2908606	5.549.360,71	5.432.690,68	116.670,03	50,3%
BA	CONDEUBA	2908705	1.626.702,35	1.564.343,54	62.358,81	50,4%
BA	CONTENDAS DO SINCORA	2908804	632.788,74	612.701,24	20.087,50	44,2%
BA	CORACAO DE MARIA	2908903	8.714.259,52	8.616.900,40	97.359,12	48,3%
BA	CORDEIROS	2909000	1.528.124,67	1.499.845,27	28.279,40	40,6%
BA	CORIBE	2909109	3.348.559,98	3.293.333,99	55.225,99	49,3%
BA	CORONEL JOAO SA	2909208	10.581.368,97	10.448.167,35	133.201,62	45,9%
BA	COTEGIPE	2909406	1.031.577,64	976.435,61	55.142,03	53,3%
BA	CRAVOLANDIA	2909505	1.155.888,47	1.133.177,32	22.711,15	42,0%
BA	CRISOPOLIS	2909604	16.224.499,36	16.115.227,14	109.272,22	50,8%
BA	CRISTOPOLIS	2909703	883.749,28	832.399,28	51.350,00	55,7%
BA	CRUZ DAS ALMAS	2909802	5.956.406,45	5.788.906,78	167.499,67	51,6%
BA	CURACA	2909901	10.859.811,21	10.693.311,16	166.500,05	52,4%
BA	DARIO MEIRA	2910008	6.810.009,63	6.734.706,62	75.303,01	31,8%
BA	DIAS DAVILA	2910057	9.060.273,38	8.790.007,26	270.266,12	50,8%
BA	DOM BASILIO	2910107	3.125.034,88	3.078.598,10	46.436,78	48,5%
BA	DOM MACEDO COSTA	2910206	703.833,84	685.980,81	17.853,03	49,6%
BA	ELISIO MEDRADO	2910305	4.514.571,50	4.476.664,20	37.907,30	40,5%
BA	ENCRUZILHADA	2910404	4.219.991,01	4.131.499,81	88.491,20	51,7%
BA	ENTRE RIOS	2910503	1.879.207,14	1.740.846,56	138.360,58	50,1%
BA	ERICO CARDOSO	2900504	2.710.758,62	2.671.759,00	38.999,62	53,0%
BA	ESPLANADA	2910602	3.004.185,30	2.880.781,25	123.404,05	51,9%
BA	EUCLIDES DA CUNHA	2910701	36.202.122,88	35.921.657,77	280.465,11	49,0%
BA	EUNAPOLIS	2910727	9.159.624,07	8.783.794,69	375.829,38	57,2%
BA	FATIMA	2910750	14.135.430,43	14.049.418,58	86.011,85	44,9%
BA	FEIRA DA MATA	2910776	1.181.077,69	1.159.017,20	22.060,49	44,1%
BA	FILADELFIA	2910859	13.287.133,47	13.193.102,89	94.030,58	50,9%
BA	FIRMINO ALVES	2910909	531.176,50	510.719,94	20.456,56	55,7%
BA	FLORESTA AZUL	2911006	1.874.495,19	1.840.314,33	34.180,86	50,2%
BA	GANDU	2911204	3.460.662,67	3.361.654,15	99.008,52	54,5%
BA	GAVIAO	2911253	3.685.214,03	3.662.614,82	22.599,21	29,6%
BA	GENTIO DO OURO	2911303	229.447,38	187.230,30	42.217,08	51,2%
BA	GLORIA	2911402	3.021.659,65	2.958.062,47	63.597,18	52,3%
BA	GONGOGI	2911501	4.762.590,85	4.727.796,93	34.793,92	52,8%
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	2911600	5.735.392,99	5.649.249,95	86.143,04	48,3%
BA	GUAJERU	2911659	599.522,78	574.063,80	25.458,98	52,8%
BA	GUANAMBI	2911709	10.836.930,93	10.568.142,80	268.788,13	53,5%
BA	GUARATINGA	2911808	2.446.625,15	2.376.218,74	70.406,41	53,5%
BA	HELIOPOLIS	2911857	5.180.435,05	5.124.518,16	55.916,89	47,6%
BA	IACU	2911907	12.344.427,53	12.224.487,57	119.939,96	49,0%
BA	IBIASSUCE	2912004	1.067.111,02	1.035.733,97	31.377,05	54,0%
BA	IBICARAI	2912103	5.485.548,75	5.419.193,25	66.355,50	52,9%
BA	IBICOARA	2912202	7.648.552,84	7.553.903,95	94.648,89	51,5%
BA	IBICUI	2912301	3.264.579,78	3.213.341,73	51.238,05	46,2%
BA	IBIPITANGA	2912509	2.111.684,29	2.062.476,94	49.207,35	53,4%
BA	IBIQUERA	2912608	422.784,50	406.057,01	16.727,49	56,1%
BA	IBIRAPITANGA	2912707	4.787.347,66	4.671.622,15	115.725,51	52,1%
BA	IBIRAPUA	2912806	1.162.416,85	1.122.361,65	40.055,20	51,8%
BA	IBIRATAIA	2912905	669.437,16	594.601,16	74.836,00	55,5%
BA	IBITIARA	2913002	310.549,73	265.025,97	45.523,76	54,9%
BA	IBITITA	2913101	2.433.326,38	2.373.449,54	59.876,84	52,4%
BA	IBOTIRAMA	2913200	4.859.954,61	4.749.495,62	110.458,99	51,8%
BA	ICHU	2913309	2.720.987,36	2.692.593,40	28.393,96	46,5%

BA	IGAPORA	2913408	2.194.028,88	2.144.013,45	50.015,43	55,9%
BA	IGRAPIUNA	2913457	4.133.488,10	4.070.159,42	63.328,68	49,2%
BA	IGUAI	2913507	1.985.199,87	1.897.358,46	87.841,41	51,7%
BA	ILHEUS	2913606	2.945.820,26	2.523.125,57	422.694,69	56,6%
BA	INHAMBUPE	2913705	7.328.667,19	7.180.223,94	148.443,25	51,6%
BA	IPECAETA	2913804	15.006.659,42	14.920.559,24	86.100,18	32,4%
BA	IPIAU	2913903	9.330.357,37	9.189.880,38	140.476,99	47,0%
BA	IPIRA	2914000	14.698.834,74	14.495.253,82	203.580,92	56,1%
BA	IPIUPIARA	2914109	2.916.771,12	2.876.582,99	40.188,13	46,6%
BA	IRAMAIA	2914307	584.226,74	537.013,36	47.213,38	57,9%
BA	IRAQUARA	2914406	8.475.657,56	8.371.457,72	104.199,84	47,8%
BA	IRARA	2914505	11.886.114,55	11.759.420,45	126.694,10	49,5%
BA	IRECE	2914604	16.744.968,34	16.518.876,54	226.091,80	54,9%
BA	ITABELA	2914653	2.087.576,31	1.974.445,58	113.130,73	59,8%
BA	ITABERABA	2914703	18.703.281,27	18.459.796,46	243.484,81	50,0%
BA	ITABUNA	2914802	12.386.210,05	11.960.854,11	425.355,94	55,9%
BA	ITACARE	2914901	6.771.697,08	6.645.938,74	125.758,34	51,2%
BA	ITAETE	2915007	4.933.357,06	4.869.319,99	64.037,07	49,4%
BA	ITAGI	2915106	2.256.840,02	2.199.348,95	57.491,07	50,8%
BA	ITAGIMIRIM	2915304	3.121.506,83	3.086.537,13	34.969,70	48,5%
BA	ITAGUACU DA BAHIA	2915353	836.505,90	781.820,38	54.685,52	57,8%
BA	ITAJU DO COLONIA	2915403	945.404,85	915.670,19	29.734,66	47,9%



BA	ITAUIPE	2915502	2.984.799,39	2.913.930,34	70.869,05	54,0%
BA	ITAMARAJU	2915601	12.542.046,49	12.316.746,16	225.300,33	53,0%
BA	ITAMBE	2915809	9.652.684,91	9.546.752,59	105.932,32	50,7%
BA	ITANAGRA	2915908	1.296.380,12	1.263.017,84	33.362,28	50,5%
BA	ITAPARICA	2916104	8.232.571,15	8.145.205,50	87.365,65	46,4%
BA	ITAPE	2916203	3.474.623,10	3.432.244,23	42.378,87	51,8%
BA	ITAPEBI	2916302	533.023,23	493.046,74	39.976,49	48,0%
BA	ITAPETINGA	2916401	7.392.804,82	7.169.066,44	223.738,38	52,0%
BA	ITAPICURU	2916500	28.571.712,42	28.386.563,49	185.148,93	50,9%
BA	ITAQUARA	2916708	1.916.123,11	1.887.926,79	28.196,32	42,7%
BA	ITARANTIM	2916807	2.830.745,36	2.766.310,37	64.434,99	50,4%
BA	ITATIM	2916856	6.279.208,46	6.192.460,23	86.748,23	48,6%
BA	ITIRUCU	2916906	1.700.727,90	1.666.758,68	33.969,22	50,4%
BA	ITIUBA	2917003	13.861.411,09	13.671.907,78	189.503,31	47,1%
BA	ITORORO	2917102	249.018,38	190.293,32	58.725,06	51,6%
BA	ITUACU	2917201	3.593.618,48	3.517.765,39	75.853,09	48,2%
BA	ITUBERA	2917300	2.248.265,92	2.161.396,13	86.869,79	54,3%
BA	IUIU	2917334	1.150.879,25	1.104.685,59	46.193,66	43,5%
BA	JACARACI	2917409	738.820,68	693.553,17	45.267,51	44,7%
BA	JACOBINA	2917508	7.613.107,42	7.370.907,31	242.200,11	53,7%
BA	JAGUAQUARA	2917607	9.545.589,30	9.363.887,84	181.701,46	52,9%
BA	JAGUARARI	2917706	5.050.308,84	4.938.744,43	111.564,41	52,5%
BA	JAGUARIBE	2917805	2.059.382,96	1.973.691,19	85.691,77	52,3%
BA	JEQUIE	2918001	20.423.082,15	19.992.353,86	430.728,29	53,0%
BA	JEREMOABO	2918100	16.041.503,99	15.869.626,33	171.877,66	46,8%
BA	JQUIRICA	2918209	6.122.920,67	6.045.748,75	77.171,92	46,4%
BA	JITAUNA	2918308	12.440.157,04	12.345.906,94	94.250,10	51,9%
BA	JOAO DOURADO	2918357	8.177.120,65	8.069.663,12	107.457,53	47,0%
BA	JUAZEIRO	2918407	65.509.679,86	64.682.578,17	827.101,69	51,1%
BA	JUCURUCU	2918456	2.180.609,63	2.141.211,22	39.398,41	51,4%
BA	JUSSARA	2918506	5.264.213,48	5.200.417,78	63.795,70	59,8%
BA	JUSSARI	2918555	2.421.079,18	2.381.556,59	39.522,59	38,9%
BA	JUSSIAPE	2918605	724.977,65	701.720,78	23.256,87	46,9%
BA	LAFAIETE COUTINHO	2918704	2.046.739,41	2.020.519,57	26.219,84	35,6%
BA	LAGOA REAL	2918753	1.173.430,56	1.131.770,57	41.659,99	53,8%
BA	LAJE	2918803	6.079.317,29	5.978.196,74	101.120,55	46,7%
BA	LAJEDO DO TABOCAL	2919058	6.809.007,14	6.766.419,25	42.587,89	43,7%
BA	LAMARAO	2919108	1.892.219,66	1.853.047,75	39.171,91	56,9%
BA	LAPAO	2919157	10.500.416,19	10.373.713,34	126.702,85	42,3%
BA	LENCOIS	2919306	3.634.304,08	3.588.035,21	46.268,87	53,9%
BA	LICINIO DE ALMEIDA	2919405	1.822.942,90	1.779.855,64	43.087,26	51,7%
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2919504	5.348.312,49	5.218.288,98	130.023,51	55,0%
BA	MACAJUBA	2919603	5.707.154,58	5.647.390,55	59.764,03	42,9%
BA	MACARANI	2919702	1.012.725,08	949.578,30	63.146,78	50,8%
BA	MACAUBAS	2919801	8.179.452,16	8.026.922,15	152.530,01	48,7%
BA	MACURURE	2919900	4.544.877,55	4.505.691,65	39.185,90	44,7%
BA	MAETINGA	2919959	62.362,56	36.887,84	25.474,72	56,2%
BA	MAIRI	2920106	801.726,39	747.009,39	54.717,00	51,6%
BA	MALHADA	2920205	692.301,82	626.710,68	65.591,14	61,8%
BA	MALHADA DE PEDRAS	2920304	10.345.723,53	10.295.228,85	50.494,68	50,4%
BA	MANOEL VITORINO	2920403	8.249,57	-	8.249,57	56,9%
BA	MANSIDAO	2920452	1.166.450,29	1.122.586,44	43.863,85	57,8%
BA	MARACAS	2920502	1.485.413,91	1.381.052,28	104.361,63	48,2%
BA	MARAGOGIPE	2920601	6.230.387,96	6.091.407,33	138.980,63	46,3%
BA	MARAU	2920700	2.663.886,39	2.552.803,85	111.082,54	54,5%
BA	MARCIONILIO SOUZA	2920809	6.374.099,70	6.324.812,77	49.286,93	46,7%
BA	MASCOTE	2920908	1.569.747,12	1.516.321,82	53.425,30	51,1%
BA	MATINA	2921054	1.741.355,46	1.695.973,38	45.382,08	50,3%
BA	MEDEIROS NETO	2921104	4.064.642,55	3.979.007,62	85.634,93	55,9%
BA	MIGUEL CALMON	2921203	3.000.299,61	2.907.995,38	92.304,23	50,4%
BA	MILAGRES	2921302	574.672,50	533.334,34	41.338,16	47,3%
BA	MIRANGABA	2921401	3.910.106,73	3.839.057,53	71.049,20	48,0%
BA	MIRANTE	2921450	1.384.398,31	1.350.463,20	33.935,11	52,3%
BA	MONTE SANTO	2921500	34.982.509,40	34.724.005,09	258.504,31	49,0%
BA	MORPARA	2921609	1.998.881,32	1.964.696,09	34.185,23	54,4%
BA	MORRO DO CHAPEU	2921708	1.139.061,18	1.009.493,31	129.567,87	51,2%
BA	MORTUGABA	2921807	3.951.496,36	3.906.563,80	44.932,56	48,8%
BA	MUCURI	2922003	5.018.019,89	4.846.442,20	171.577,69	52,3%
BA	MULUNGU DO MORRO	2922052	3.894.866,38	3.831.640,89	63.225,49	48,0%
BA	MUNDO NOVO	2922102	8.051.803,43	7.968.230,70	83.572,73	54,6%
BA	MUNIZ FERREIRA	2922201	1.115.204,84	1.088.500,50	26.704,34	46,7%
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	2922250	3.457.208,80	3.393.405,24	63.803,56	47,3%
BA	MURITIBA	2922300	33.491.988,41	33.344.608,61	147.379,80	41,9%
BA	MUTUIPE	2922409	4.280.810,17	4.200.365,70	80.444,47	51,7%
BA	NAZARE	2922508	31.416.965,34	31.216.357,01	200.608,33	42,7%
BA	NIL0 PECANHA	2922607	12.607.373,34	12.524.426,78	82.946,56	50,8%
BA	NORDESTINA	2922656	5.632.505,03	5.569.259,43	63.245,60	49,1%
BA	NOVA CANAA	2922706	6.797.514,13	6.722.277,59	75.236,54	45,5%
BA	NOVA FATIMA	2922730	3.147.543,76	3.113.402,25	34.141,51	52,7%
BA	NOVA IBIA	2922755	993.760,11	959.438,45	34.321,66	46,9%
BA	NOVA ITARANA	2922805	2.591.099,69	2.549.398,59	41.701,10	42,4%
BA	NOVA REDENCAO	2922854	1.387.411,66	1.356.691,39	30.720,27	48,2%
BA	NOVA SOURE	2922904	5.638.938,22	5.536.665,01	102.273,21	56,2%
BA	NOVA VICOSA	2923001	11.048.200,53	10.877.042,63	171.157,90	52,6%
BA	NOVO HORIZONTE	2923035	2.403.201,32	2.360.324,83	42.876,49	51,9%
BA	NOVO TRIUNFO	2923050	13.563.521,34	13.498.049,14	65.472,20	47,4%
BA	OLINDINA	2923100	5.303.848,11	5.210.839,87	93.008,24	55,3%
BA	OURICANGAS	2923308	2.824.770,93	2.787.605,24	37.165,69	50,6%
BA	OUROLANDIA	2923357	3.302.113,73	3.222.097,78	80.015,95	53,3%
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	2923407	2.623.253,01	2.539.513,23	83.739,78	52,9%
BA	PALMEIRAS	2923506	1.166.464,72	1.128.138,50	38.326,22	53,1%
BA	PARAMIRIM	2923605	1.157.912,22	1.103.875,61	54.036,61	55,7%
BA	PARATINGA	2923704	6.925.874,46	6.788.405,92	137.468,54	53,0%
BA	PARIPIRANGA	2923803	5.078.795,39	4.981.120,56	97.674,83	50,3%
BA	PAU BRASIL	2923902	635.510,08	601.380,82	34.129,26	50,6%
BA	PAULO AFONSO	2924009	4.531.381,47	4.189.309,66	342.071,81	57,0%
BA	PE DE SERRA	2924058	3.208.225,18	3.156.898,80	51.326,38	53,9%
BA	PEDRAO	2924108	2.293.668,16	2.264.824,68	28.843,48	53,6%
BA	PEDRO ALEXANDRE	2924207	5.954.763,50	5.883.489,54	71.273,96	47,8%
BA	PIATA	2924306	5.266.013,91	5.180.129,76	85.884,15	54,1%
BA	PILAO ARCADEO	2924405	11.235.084,21	11.068.884,99	166.199,22	56,0%
BA	PINDAI	2924504	1.062.201,37	1.006.262,62	55.938,75	49,2%
BA	PINDOACU	2924603	15.469.408,54	15.353.021,87	116.386,67	41,6%
BA	PINTADAS	2924652	1.692.748,03	1.659.171,49	33.576,54	53,7%
BA	PIRAI DO NORTE	2924678	1.041.043,59	1.006.894,22	34.149,37	57,0%
BA	PIRIPA	2924702	2.371.095,72	2.334.411,91	36.683,81	47,5%



BA	PIRITIBA	2924801	1.787.558,82	1.722.890,33	64.668,49	50,9%
BA	PLANALTO	2925006	1.959.640,82	1.874.462,41	85.178,41	55,7%
BA	POCOES	2925105	9.961.086,56	9.778.983,69	182.102,87	54,0%
BA	PONTO NOVO	2925253	7.250.208,46	7.148.133,77	102.074,69	50,7%
BA	POTIRAGUA	2925402	4.205.582,13	4.160.860,34	44.721,79	53,1%
BA	PRADO	2925501	10.045.279,50	9.904.757,91	140.521,59	50,4%
BA	PRESIDENTE DUTRA	2925600	3.896.316,46	3.843.502,47	52.813,99	48,9%
BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	2925709	2.785.963,09	2.735.561,98	50.401,11	43,6%
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	2925758	5.851.064,31	5.736.547,43	114.516,88	56,4%
BA	QUEIMADAS	2925808	8.671.645,83	8.565.318,22	106.327,61	55,1%
BA	QUIJINGUE	2925907	9.104.975,84	8.988.571,67	116.404,17	44,9%
BA	QUIXABEIRA	2925931	14.713.734,66	14.637.488,89	76.245,77	41,9%
BA	RAFAEL JAMBEIRO	2925956	1.864.159,04	1.779.179,16	84.979,88	52,7%
BA	REMANSO	2926004	10.509.361,73	10.347.136,47	162.225,26	52,2%
BA	RETIROLANDIA	2926103	3.696.589,09	3.645.473,47	51.115,62	40,3%
BA	RIACHAO DAS NEVES	2926202	1.920.527,41	1.827.252,44	93.274,97	56,2%
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2926301	5.336.493,41	5.247.290,33	89.203,08	53,0%
BA	RIACHO DE SANTANA	2926400	5.030.947,68	4.923.749,01	107.198,67	53,3%
BA	RIBEIRA DO AMPARO	2926509	6.709.345,01	6.639.425,73	69.919,28	46,5%
BA	RIBEIRA DO POMBAL	2926608	25.414.980,79	25.185.905,04	229.075,75	48,0%
BA	RIBEIRAO DO LARGO	2926657	2.612.863,98	2.566.518,16	46.345,82	45,4%
BA	RIO DE CONTAS	2926707	3.253.524,86	3.211.264,05	42.260,81	53,3%
BA	RIO DO ANTONIO	2926806	1.346.114,88	1.303.232,27	42.882,61	50,9%
BA	RIO DO PIRES	2926905	389.346,51	359.994,03	29.352,48	52,5%
BA	RIO REAL	2927002	6.740.231,65	6.600.416,70	139.814,95	49,2%
BA	RODELAS	2927101	2.369.422,52	2.324.120,90	45.301,62	54,3%
BA	RUY BARBOSA	2927200	5.031.153,44	4.929.029,78	102.123,66	50,7%
BA	SALINAS DA MARGARIDA	2927309	7.195.003,13	7.115.628,23	79.374,90	43,6%
BA	SANTA BARBARA	2927507	8.386.878,22	8.305.599,43	81.278,79	52,9%
BA	SANTA BRIGIDA	2927606	2.437.124,19	2.374.542,37	62.581,82	57,5%
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	2927705	10.799.774,35	10.636.295,86	163.478,49	52,7%
BA	SANTA CRUZ DA VITORIA	2927804	1.861.402,37	1.835.304,97	26.097,40	42,2%
BA	SANTA INES	2927903	9.064.307,29	9.013.038,62	51.268,67	47,7%
BA	SANTA LUZIA	2928059	5.643.371,70	5.585.758,19	57.613,51	49,0%
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	2928109	4.162.975,87	4.022.057,24	140.918,63	50,6%
BA	SANTA RITA DE CASSIA	2928406	7.849.955,77	7.742.623,30	107.332,47	56,3%
BA	SANTA TERESINHA	2928505	2.660.242,60	2.619.144,94	41.097,66	48,3%
BA	SANTALUZ	2928000	15.063.490,83	14.910.158,85	153.331,98	46,8%
BA	SANTANA	2928208	2.859.598,18	2.773.682,53	85.915,65	51,8%
BA	SANTANOPOLIS	2928307	2.099.754,79	2.061.712,80	38.041,99	53,5%
BA	SANTO AMARO	2928604	21.095.440,19	20.879.581,49	215.858,70	46,0%

BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	2928703	7.739.215,68	7.491.407,10	247.808,58	51,5%
BA	SANTO ESTEVAO	2928802	13.902.953,12	13.706.477,92	196.475,20	53,2%
BA	SAO DOMINGOS	2928950	3.399.642,78	3.367.338,71	32.304,07	46,4%
BA	SAO FELIPE	2929107	19.772.129,22	19.665.701,90	106.427,32	44,7%
BA	SAO FELIX	2929008	2.544.858,98	2.506.384,09	38.474,89	50,9%
BA	SAO FELIX DO CORIBE	2929057	4.253.069,75	4.188.405,63	64.664,12	47,0%
BA	SAO GABRIEL	2929255	4.310.483,30	4.237.495,23	72.988,07	54,5%
BA	SAO GONCALO DOS CAMPOS	2929305	1.019.003,73	923.299,25	95.704,48	53,0%
BA	SAO JOSE DA VITORIA	2929354	855.163,13	832.688,11	22.475,02	55,3%
BA	SAO JOSE DO JACUIPE	2929370	6.292.128,56	6.241.295,42	50.833,14	42,1%
BA	SAPEACU	2929602	27.028.451,83	26.897.550,28	130.901,55	42,1%
BA	SATIRO DIAS	2929701	17.836.753,08	17.733.809,09	102.943,99	41,6%
BA	SAUBARA	2929750	3.471.819,40	3.426.984,79	44.834,61	34,9%
BA	SAUDE	2929800	1.679.410,27	1.637.402,20	42.008,07	51,0%
BA	SEABRA	2929909	6.428.434,64	6.268.363,39	160.071,25	51,8%
BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	2930006	1.368.212,04	1.334.171,99	34.040,05	55,4%
BA	SENHOR DO BONFIM	2930105	14.151.049,08	13.950.378,66	200.670,42	49,0%
BA	SERRA DO RAMALHO	2930154	13.923.787,17	13.749.040,12	174.747,05	52,0%
BA	SERRA DOURADA	2930303	1.838.200,85	1.781.618,43	56.582,42	57,6%
BA	SERRA PRETA	2930402	2.673.650,80	2.615.413,73	58.237,07	56,8%
BA	SERRINHA	2930501	34.869.492,80	34.501.051,61	368.441,19	40,2%
BA	SERROLANDIA	2930600	4.360.975,27	4.304.812,64	56.162,63	38,3%
BA	SIMOES FILHO	2930709	11.506.210,14	11.090.655,27	415.554,87	48,7%
BA	SITIO DO MATO	2930758	3.495.369,15	3.436.764,78	58.604,37	55,9%
BA	SITIO DO QUINTO	2930766	4.936.537,96	4.880.098,97	56.438,99	48,3%
BA	SOBRADINHO	2930774	5.221.228,34	5.126.599,57	94.628,77	53,1%
BA	SOUTO SOARES	2930808	3.582.057,99	3.511.984,78	70.073,21	53,7%
BA	TABOCCAS DO BREJO VELHO	2930907	858.964,08	815.564,61	43.399,47	56,6%
BA	TANHACU	2931004	3.599.632,85	3.526.348,30	73.284,55	50,8%
BA	TANQUE NOVO	2931053	3.659.901,50	3.589.700,62	70.200,88	50,1%
BA	TANQUINHO	2931103	914.785,99	891.976,88	22.809,11	52,7%
BA	TAPEROA	2931202	10.786.954,39	10.682.794,78	104.159,61	52,8%
BA	TEOFILANDIA	2931509	7.693.892,07	7.587.996,48	105.895,59	46,3%
BA	TEOLANDIA	2931608	5.423.440,48	5.349.118,72	74.321,76	46,2%
BA	TERRA NOVA	2931707	897.254,24	852.414,39	44.839,85	49,5%
BA	TREMEDAL	2931806	6.327.038,84	6.258.993,71	68.045,13	56,6%
BA	TUCANO	2931905	16.298.930,74	16.076.740,31	222.190,43	44,6%
BA	UAUA	2932002	18.418.303,63	18.295.728,65	122.574,98	46,0%
BA	UBAIRA	2932101	6.409.729,22	6.329.454,40	80.274,82	42,0%
BA	UBAITABA	2932200	4.137.790,42	4.060.352,64	77.437,78	48,8%
BA	UBATA	2932309	3.588.314,34	3.520.501,85	67.812,49	45,4%
BA	UIBAI	2932408	547.799,74	507.003,80	40.795,94	50,2%
BA	UMBURANAS	2932457	54.873,76	-	54.873,76	55,1%
BA	UNA	2932507	3.520.595,26	3.429.506,65	91.088,61	51,4%
BA	URANDI	2932606	2.072.963,63	2.016.611,21	56.352,42	54,9%
BA	URUCUCA	2932705	7.356.256,43	7.262.309,80	93.946,63	54,1%
BA	VALENCA	2932903	26.086.202,46	25.771.547,76	314.654,70	48,0%
BA	VALENTE	2933000	21.360.535,02	21.250.580,65	109.954,37	40,7%
BA	VARZEA DA ROCA	2933059	7.480.868,69	7.424.359,74	56.508,95	44,8%
BA	VARZEA DO POÇO	2933109	3.169.675,47	3.137.393,25	32.282,22	33,8%
BA	VARZEA NOVA	2933158	2.545.667,76	2.494.009,92	51.657,84	51,7%
BA	VARZEDO	2933174	1.026.745,16	994.648,35	32.096,81	47,7%



BA	VERA CRUZ	2933208	8.353.323,89	8.179.270,35	174.053,54	47,2%
BA	VITORIA DA CONQUISTA	2933307	24.330.969,41	23.361.603,16	969.366,25	55,5%
BA	WAGNER	2933406	797.943,84	766.333,28	31.610,56	53,1%
BA	WANDERLEY	2933455	6.283.714,98	6.220.597,06	63.117,92	49,9%
BA	WENCESLAU GUIMARAES	2933505	4.406.852,43	4.299.577,67	107.274,76	49,3%
BA	XIQUE-XIQUE	2933604	23.627.679,70	23.375.222,89	252.456,81	45,5%
CE	ABAIARA	2300101	2.992.849,24	2.952.684,72	40.164,52	35,6%
CE	ACARAPE	2300150	2.396.533,54	2.338.290,36	58.243,18	49,5%
CE	ACARAU	2300200	24.300.690,04	24.029.093,73	271.596,31	50,4%
CE	ACOPIARA	2300309	6.503.088,60	6.341.460,66	161.627,94	54,3%
CE	AIUABA	2300408	2.053.742,72	1.997.721,76	56.020,96	39,3%
CE	ALCANTARAS	2300507	2.508.983,55	2.463.299,75	45.683,80	48,9%
CE	ALTANEIRA	2300606	2.705.783,35	2.666.865,93	38.917,42	48,7%
CE	ALTO SANTO	2300705	4.623.019,93	4.556.836,71	66.183,22	45,7%
CE	AMONTADA	2300754	19.618.748,73	19.412.559,03	206.189,70	51,9%
CE	ANTONINA DO NORTE	2300804	1.518.891,13	1.488.300,30	30.590,83	42,4%
CE	APIAIARES	2300903	4.594.503,34	4.543.818,88	50.684,46	48,9%
CE	AQUIRAZ	2301000	3.704.456,22	3.364.802,55	339.653,67	53,0%
CE	ARACATI	2301109	16.616.520,63	16.338.231,40	278.289,23	48,4%
CE	ARACOIABA	2301208	14.441.124,28	14.316.009,61	125.114,67	44,1%
CE	ARARENDA	2301257	9.004.329,80	8.936.908,23	67.421,57	30,3%
CE	ARARIPE	2301307	8.068.744,60	7.965.375,58	103.369,02	50,5%
CE	ARATUBA	2301406	6.086.463,12	6.026.653,62	59.809,50	47,5%
CE	ARNEIROZ	2301505	884.905,09	856.572,34	28.332,75	45,9%
CE	ASSARE	2301604	4.874.825,27	4.798.231,43	76.593,84	50,5%
CE	AURORA	2301703	1.659.711,37	1.593.743,30	65.968,07	54,0%
CE	BANABUIU	2301851	8.360.894,38	8.278.552,14	82.342,24	51,8%
CE	BARBALHA	2301901	14.779.840,55	14.549.860,51	229.980,04	50,8%
CE	BARREIRA	2301950	9.535.027,38	9.433.063,76	101.963,62	49,2%
CE	BARRO	2302008	1.802.309,72	1.738.841,11	63.468,61	49,2%
CE	BARROQUINHA	2302057	4.699.248,19	4.627.573,69	71.674,50	48,4%
CE	BATURITE	2302107	18.185.900,73	18.046.110,26	139.790,47	50,2%
CE	BEBERIBE	2302206	10.803.394,22	10.593.056,54	210.337,68	51,0%
CE	BELA CRUZ	2302305	10.064.293,64	9.956.581,61	107.712,03	53,3%
CE	BOA VIAGEM	2302404	26.263.983,50	26.051.919,47	212.064,03	44,3%
CE	BREJO SANTO	2302503	36.963.052,45	36.687.106,14	275.946,31	43,4%
CE	CAMOCIM	2302602	14.654.222,48	14.427.640,94	226.581,54	50,7%
CE	CAMPOS SALES	2302701	4.158.869,57	4.070.290,92	88.578,65	48,4%
CE	CANINDE	2302800	31.785.362,09	31.456.056,95	329.305,14	44,6%
CE	CAPISTRANO	2302909	2.091.134,83	2.026.424,35	64.710,48	48,9%
CE	CARIDADE	2303006	12.297.949,45	12.200.272,87	97.676,58	42,8%
CE	CARIRE	2303105	10.870.349,53	10.786.355,26	83.994,27	48,5%
CE	CARRIACU	2303204	9.109.460,16	8.996.873,40	112.586,76	48,5%
CE	CARIUS	2303303	6.757.226,59	6.691.316,24	65.910,35	48,9%
CE	CARNAUBAL	2303402	6.900.674,03	6.824.576,93	76.097,10	49,2%
CE	CASCAVEL	2303501	24.889.220,13	24.589.589,29	299.630,84	45,3%
CE	CATARINA	2303600	2.942.110,91	2.897.647,11	44.463,80	48,0%
CE	CATUNDA	2303659	3.894.168,07	3.827.613,17	66.554,90	39,5%
CE	CAUCAIA	2303709	153.371.480,31	152.081.554,40	1.289.925,91	48,7%
CE	CEDRO	2303808	3.251.842,09	3.178.356,40	73.485,69	48,5%
CE	CHAVAL	2303907	3.949.863,86	3.893.978,46	55.885,40	46,6%
CE	CHORO	2303931	4.370.031,30	4.313.229,37	56.801,93	50,3%
CE	CHOROZINHO	2303956	6.353.771,35	6.261.423,39	92.347,96	48,3%
CE	COREAU	2304004	12.136.387,87	12.019.061,06	117.326,81	45,8%
CE	CRATEUS	2304103	15.353.594,73	15.085.493,12	268.101,61	50,0%
CE	CRATO	2304202	24.042.126,12	23.634.475,42	407.650,70	48,8%
CE	CROATA	2304236	8.969.668,59	8.879.962,65	89.705,94	52,8%
CE	CRUZ	2304251	14.042.624,74	13.905.936,30	136.688,44	48,4%
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	2304269	4.097.126,11	4.061.311,59	35.814,52	38,3%
CE	ERERE	2304277	2.916.460,69	2.889.117,06	27.343,63	52,5%
CE	FARIAS BRITO	2304301	5.742.981,53	5.665.539,38	77.442,15	48,1%
CE	FORQUILHA	2304350	7.407.871,48	7.321.956,70	85.914,78	50,5%
CE	FORTIM	2304459	2.668.962,72	2.607.460,09	61.502,63	51,9%
CE	FRECHEIRINHA	2304509	6.713.710,40	6.638.726,60	74.983,80	48,6%
CE	GENERAL SAMPAIO	2304608	4.428.487,03	4.383.990,87	44.496,16	40,9%
CE	GRACA	2304657	4.387.105,70	4.298.430,84	88.674,86	48,2%
CE	GRANJA	2304707	23.549.611,67	23.304.493,19	245.118,48	50,5%
CE	GRANJEIRO	2304806	1.144.083,88	1.120.483,31	23.600,57	48,4%
CE	GROAIRAS	2304905	2.546.549,59	2.499.672,03	46.877,56	43,3%
CE	GUAIUBA	2304954	5.860.377,25	5.757.912,52	102.464,73	43,9%
CE	GUARACIABA DO NORTE	2305001	16.331.404,44	16.143.610,88	187.793,56	50,7%
CE	GUARAMIRANGA	2305100	747.743,52	720.245,09	27.498,43	41,9%
CE	HIDROLANDIA	2305209	5.130.403,66	5.063.686,97	66.716,69	48,0%
CE	HORIZONTE	2305233	19.047.168,35	18.757.369,19	289.799,16	51,9%
CE	IBARETAMA	2305266	3.676.815,89	3.623.210,43	53.605,46	49,8%
CE	IBIAPINA	2305308	9.886.557,55	9.780.817,63	105.739,92	49,8%
CE	IBICUITINGA	2305332	3.845.192,81	3.778.435,02	66.757,79	42,2%
CE	ICAPUI	2305357	2.367.806,79	2.280.329,20	87.477,59	48,9%
CE	ICO	2305407	26.899.442,15	26.654.329,80	245.112,35	47,6%
CE	IGUATU	2305506	21.709.862,93	21.416.430,02	293.432,91	49,9%
CE	INDEPENDENCIA	2305605	4.276.660,06	4.199.231,03	77.429,03	47,9%
CE	IPAPORANGA	2305654	2.619.116,28	2.571.121,93	47.994,35	46,9%
CE	IPAUMIRIM	2305704	4.422.148,88	4.375.394,64	46.754,24	46,9%
CE	IPU	2305803	17.223.788,88	17.045.220,93	178.567,95	46,5%
CE	IPUEIRAS	2305902	14.803.455,27	14.640.732,39	162.722,88	47,9%
CE	IRACEMA	2306009	2.052.065,80	1.996.742,73	55.323,07	37,0%
CE	IRAUCUBA	2306108	5.968.465,10	5.857.884,55	110.580,55	53,1%
CE	ITAICABA	2306207	839.216,64	808.499,87	30.716,77	48,1%
CE	ITAITINGA	2306256	26.447.609,42	26.219.922,45	227.686,97	52,0%
CE	ITAJAÍ	2306306	13.477.884,96	13.293.734,77	184.150,19	50,0%
CE	ITAIPOCA	2306405	77.928.850,47	77.319.290,99	609.559,48	50,7%
CE	ITAPIUNA	2306504	3.899.810,22	3.829.928,55	69.881,67	48,4%
CE	ITAREMA	2306553	8.791.835,90	8.626.091,46	165.744,44	48,9%
CE	ITATIRA	2306603	15.881.663,32	15.723.443,49	158.219,83	39,5%
CE	JAGUARETAMA	2306702	4.368.313,75	4.303.387,26	64.926,49	50,1%
CE	JAGUARIBARA	2306801	5.593.154,87	5.532.650,10	60.504,77	37,3%
CE	JAGUARIBE	2306900	13.760.878,73	13.600.469,03	160.409,70	46,9%
CE	JAGUARUANA	2307007	1.266.298,64	1.164.979,56	101.319,08	48,8%
CE	JARDIM	2307106	5.220.956,01	5.104.396,18	116.559,83	49,1%
CE	JATI	2307205	3.373.654,91	3.335.246,49	38.408,42	43,0%
CE	JUJOCA DE JERICOCOARA	2307254	9.355.614,71	9.227.314,94	128.299,77	43,7%
CE	JUAZEIRO DO NORTE	2307304	33.351.017,53	32.609.371,48	741.646,05	49,8%
CE	JUCAS	2307403	7.707.800,10	7.602.263,07	105.537,03	49,8%
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	2307502	3.987.795,59	3.895.863,92	91.931,67	50,6%
CE	LIMOEIRO DO NORTE	2307601	10.142.613,87	9.958.830,11	183.783,76	50,2%
CE	MADALENA	2307635	8.355.098,79	8.269.697,37	85.401,42	47,7%



CE	MARACANAU	2307650	37.536.646,45	36.672.190,16	864.456,29	48,7%
CE	MARANGUAPE	2307700	19.725.618,11	19.393.976,17	331.641,94	51,8%
CE	MARCO	2307809	14.741.761,50	14.597.955,10	143.806,40	50,6%
CE	MARTINOPOLE	2307908	4.371.799,43	4.320.103,99	51.695,44	46,5%
CE	MASSAPE	2308005	29.470.033,40	29.294.696,91	175.336,49	45,8%
CE	MAURITI	2308104	19.768.464,34	19.579.809,35	188.654,99	45,5%
CE	MERUOCA	2308203	6.716.278,87	6.645.523,52	70.755,35	48,9%
CE	MILAGRES	2308302	9.963.406,54	9.867.495,67	95.910,87	46,3%
CE	MILHA	2308351	5.483.356,52	5.431.324,38	52.032,14	42,5%
CE	MIRAIMA	2308377	4.006.070,09	3.949.290,90	56.779,19	53,0%
CE	MISSAO VELHA	2308401	15.989.987,21	15.837.912,83	152.074,38	47,0%

CE	MOMBACA	2308500	13.343.659,20	13.181.786,39	161.872,81	48,3%
CE	MONSENHOR TABOSA	2308609	18.434.942,41	18.331.631,98	103.310,43	29,8%
CE	MORADA NOVA	2308708	7.511.916,11	7.293.446,01	218.470,10	49,2%
CE	MORAUJO	2308807	773.619,26	740.173,90	33.445,36	50,4%
CE	MORRINHOS	2308906	7.383.312,22	7.291.091,07	92.221,15	46,2%
CE	MUCAMBO	2309003	5.536.964,15	5.473.744,78	63.219,37	46,3%
CE	MULUNGU	2309102	1.761.064,20	1.721.761,98	39.302,22	52,4%
CE	NOVA OLINDA	2309201	2.070.974,28	2.012.420,63	58.553,65	51,1%
CE	NOVA RUSSAS	2309300	13.515.839,19	13.383.089,71	132.749,48	49,0%
CE	NOVO ORIENTE	2309409	9.684.183,09	9.547.075,74	137.107,35	46,0%
CE	OCARA	2309458	5.288.424,99	5.193.644,91	94.780,08	50,5%
CE	OROS	2309508	4.830.769,72	4.747.481,21	83.288,51	47,2%
CE	PACAJUS	2309607	23.874.948,55	23.621.771,11	253.177,44	49,8%
CE	PACATUBA	2309706	17.295.354,53	17.041.395,24	253.959,29	50,9%
CE	PACOTI	2309805	3.879.910,14	3.830.434,31	49.475,83	46,2%
CE	PACUJA	2309904	5.726.475,46	5.690.390,71	36.084,75	51,8%
CE	PALHANO	2310001	1.443.447,91	1.408.339,15	35.108,76	50,5%
CE	PALMACIA	2310100	2.530.513,18	2.489.293,97	41.219,21	47,4%
CE	PARACURU	2310209	12.813.385,53	12.646.907,33	166.478,20	51,0%
CE	PARAIPABA	2310258	11.404.361,70	11.261.328,40	143.033,30	46,8%
CE	PARAMBU	2310308	6.609.235,10	6.489.860,09	119.375,01	49,4%
CE	PARAMOTI	2310407	3.756.169,95	3.710.124,09	46.045,86	46,9%
CE	PEDRA BRANCA	2310506	10.270.050,75	10.105.823,65	164.227,10	48,1%
CE	PENAFORTE	2310605	1.666.521,34	1.629.257,70	37.263,64	44,3%
CE	PENTECOSTE	2310704	11.827.429,96	11.675.828,72	151.601,24	46,2%
CE	PEREIRO	2310803	9.388.481,14	9.298.007,34	90.473,80	42,8%
CE	PINDORETAMA	2310852	7.152.169,95	7.046.733,50	105.436,45	49,9%
CE	PIQUET CARNEIRO	2310902	5.499.088,42	5.440.324,01	58.764,41	50,4%
CE	PIRES FERREIRA	2310951	1.730.902,74	1.692.312,41	38.590,33	45,9%
CE	PORANGA	2311009	4.984.321,83	4.928.136,46	56.185,37	42,4%
CE	PORTEIRAS	2311108	6.309.444,91	6.226.242,98	83.201,93	41,8%
CE	POTENGI	2311207	440.826,16	406.345,34	34.480,82	48,8%
CE	POTIRETAMA	2311231	2.795.652,38	2.762.130,93	33.521,45	35,3%
CE	QUITERIANOPOLIS	2311264	5.326.489,47	5.228.962,44	97.527,03	43,8%
CE	QUIXADA	2311306	18.800.236,23	18.524.723,70	275.512,53	50,6%
CE	QUIXELO	2311355	7.316.845,37	7.245.433,23	71.412,14	51,2%
CE	QUIXERAMOBIM	2311405	20.834.707,80	20.520.561,21	314.146,59	47,4%
CE	QUIXERE	2311504	1.705.097,79	1.635.242,35	69.855,44	50,4%
CE	REDENCAO	2311603	9.184.637,59	9.070.960,27	113.677,32	54,1%
CE	RERIUTABA	2311702	7.281.590,78	7.206.485,42	75.105,36	47,9%
CE	RUSSAS	2311801	19.253.171,56	18.970.515,71	282.655,85	50,3%
CE	SABOIEIRO	2311900	6.102.491,03	6.035.726,25	66.764,78	44,3%
CE	SALITRE	2311959	6.920.483,86	6.828.806,68	91.677,18	48,5%
CE	SANTA QUITERIA	2312205	10.288.677,79	10.114.124,89	174.552,90	45,4%
CE	SANTANA DO ACARAU	2312007	3.384.934,15	3.283.685,04	101.249,11	52,6%
CE	SANTANA DO CARIRI	2312106	3.077.619,69	3.009.106,68	68.513,01	52,2%
CE	SAO BENEDITO	2312304	16.963.539,49	16.765.681,62	197.857,87	50,1%
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	2312502	1.179.418,00	1.156.350,91	23.067,09	45,6%
CE	SAO LUIS DO CURU	2312601	255.889,56	217.443,53	38.446,03	54,3%
CE	SENADOR POMPEU	2312700	4.103.249,98	4.033.777,60	69.472,38	53,0%
CE	SENADOR SA	2312809	5.935.657,72	5.894.825,92	40.831,80	45,0%
CE	SOBRAL	2312908	37.018.020,11	36.261.651,04	756.369,07	46,3%
CE	SOLONOPOLE	2313005	15.231.072,97	15.141.343,41	89.729,56	47,6%
CE	TABULEIRO DO NORTE	2313104	5.331.834,27	5.246.307,80	85.526,47	48,1%
CE	TAMBORIL	2313203	8.949.652,99	8.846.476,37	103.176,62	46,8%
CE	TAUA	2313302	27.864.947,26	27.641.759,84	223.187,42	46,1%
CE	TEJUCUOCA	2313351	10.846.110,69	10.743.925,81	102.184,88	47,0%
CE	TIANGUA	2313401	31.762.890,81	31.402.735,96	360.154,85	46,0%
CE	TRAIRI	2313500	19.788.229,62	19.528.241,20	259.988,42	48,8%
CE	TURURU	2313559	3.855.286,80	3.784.597,04	70.689,76	55,3%
CE	UBAJARA	2313609	9.785.336,40	9.630.532,55	154.803,85	48,3%
CE	UMARI	2313708	388.679,24	366.102,77	22.576,47	53,5%
CE	UMIRIM	2313757	4.265.382,26	4.187.716,23	77.666,03	51,6%
CE	URUBURETAMA	2313807	11.514.508,64	11.416.613,42	97.895,22	50,7%
CE	URUOCA	2313906	5.446.490,10	5.380.904,20	65.585,90	45,9%
CE	VARIJOTA	2313955	16.353.974,16	16.252.680,44	101.293,72	39,8%
CE	VARZEA ALEGRE	2314003	9.181.644,65	9.049.194,27	132.450,38	50,9%
CE	VICOSA DO CEARA	2314102	25.060.224,15	24.785.398,13	274.826,02	51,9%
ES	AFONSO CLAUDIO	3200102	1.629.077,05	1.542.959,38	86.117,67	47,5%
ES	ALEGRE	3200201	498.729,82	436.516,19	62.213,63	44,8%
ES	ATILIO VIVACQUA	3200706	769.342,95	720.763,52	48.579,43	37,2%
ES	BOA ESPERANCA	3201001	982.089,60	935.744,65	46.344,95	50,6%
ES	BOM JESUS DO NORTE	3201100	254.656,38	226.949,80	27.706,58	41,1%
ES	BREJETUBA	3201159	12.603,55	-	12.603,55	50,0%
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3201209	8.549.246,37	8.015.926,53	533.319,84	44,7%
ES	CARIACICA	3201308	39.484.662,35	38.423.501,73	1.061.160,62	54,8%
ES	COLATINA	3201506	8.137.255,21	7.783.694,46	353.560,75	47,8%
ES	CONCEICAO DA BARRA	3201605	2.914.022,90	2.798.383,09	115.639,81	45,4%
ES	GUACUI	3202306	3.461.736,89	3.359.115,61	102.621,28	44,7%
ES	IBATIBA	3202454	5.486.029,09	5.397.435,57	88.593,52	51,4%
ES	IBIRACU	3202504	84.793,50	52.456,19	32.337,31	50,7%
ES	IBITIRAMA	3202553	1.427.422,77	1.393.419,45	34.003,32	49,9%
ES	IRUPI	3202652	1.960.317,45	1.921.029,23	39.288,22	52,0%
ES	IUNA	3203007	1.894.920,01	1.813.932,44	80.987,57	54,4%
ES	JAGUARE	3203056	3.346.059,27	3.223.781,64	122.277,63	47,5%



ES	JERONIMO MONTEIRO	3203106	460.639,72	427.490,83	33.148,89	50,8%
ES	LARANJA DA TERRA	3203163	862.820,89	833.421,19	29.399,70	50,5%
ES	LINHARES	3203205	7.506.447,55	6.898.493,74	607.953,81	46,8%
ES	MARATAIZES	3203320	6.329.319,37	6.158.785,90	170.533,47	49,3%
ES	MARILANDIA	3203353	1.219.828,33	1.184.961,83	34.866,50	47,7%
ES	MIMOSO DO SUL	3203403	5.095.047,21	5.035.486,08	59.561,13	51,4%
ES	MONTANHA	3203502	2.153.422,32	2.085.211,91	68.210,41	41,0%
ES	MUNIZ FREIRE	3203700	21.654,16	-	21.654,16	49,2%
ES	NOVA VENECIA	3203908	2.704.219,86	2.541.453,25	162.766,61	49,4%
ES	PEDRO CANARIO	3204054	3.553.516,91	3.485.602,09	67.914,82	49,4%
ES	PIUMA	3204203	5.050.374,60	4.964.178,22	86.196,38	48,1%
ES	SANTA LEOPOLDINA	3204500	1.357.949,34	1.324.324,69	33.624,65	56,8%
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	3204658	357.944,36	326.607,54	31.336,82	56,0%
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	3204708	145.342,32	53.341,56	92.000,76	49,5%
ES	SAO JOSE DO CALCADO	3204807	727.412,97	692.302,47	35.110,50	45,6%
ES	SAO MATEUS	3204906	1.567.187,93	1.185.640,75	381.547,18	50,6%
ES	SAO ROQUE DO CANAA	3204955	510.889,83	487.865,59	23.024,24	46,9%
ES	SOORETAMA	3205010	10.017.964,57	9.893.417,49	124.547,08	44,8%
ES	VIANA	3205101	7.063.345,17	6.759.681,79	303.663,38	46,7%
ES	VILA PAVAO	3205150	399.772,57	369.527,18	30.245,39	53,5%
ES	VILA VALERIO	3205176	467.593,20	416.934,98	50.658,22	47,3%
GO	ABADIA DE GOIAS	5200050	95.172,49	37.706,77	57.465,72	57,3%
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	5200258	1.339.082,93	887.995,15	451.087,78	58,9%
GO	ARAGARCAS	5201702	173.579,85	126.200,31	47.379,54	48,6%
GO	BONFINOPOLIS	5203559	272.206,81	246.551,93	25.654,88	55,5%
GO	CIDADE OCIDENTAL	5205497	8.340.626,40	8.055.749,20	284.877,20	55,1%
GO	GOIANDIRA	5208509	129.254,48	115.315,93	13.938,55	46,4%
GO	GOIANIRA	5208806	7.581.424,51	7.407.921,94	173.502,57	57,5%
GO	IPORA	5210208	72.430,59	5.734,89	66.695,70	46,8%
GO	ITAPACI	5210901	722.516,62	667.678,93	54.837,69	51,8%
GO	LUZIANIA	5212501	1.704.711,54	1.236.777,33	467.934,21	56,6%
GO	NAZARIO	5214408	1.574.566,87	1.550.547,39	24.019,48	45,5%
GO	PLANALTINA	5217609	10.688.946,24	10.341.164,51	347.781,73	54,7%
GO	RIALMA	5218607	276.238,47	248.377,11	27.861,36	39,0%
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	5219704	845.909,98	816.965,92	28.944,06	51,0%
GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	5219902	496.262,74	481.332,44	14.930,30	51,2%
GO	SAO JOAO DALIANCA	5220009	991.662,15	951.373,45	40.288,70	55,8%
GO	SENADOR CANEDO	5220454	14.634.178,34	14.124.936,58	509.241,76	51,4%
GO	TRINDADE	5221403	5.392.701,35	5.075.453,61	317.247,74	52,8%
GO	VALPARAISO DE GOIAS	5221858	16.917.908,68	16.373.796,92	544.111,76	56,4%
MA	ACAILANDIA	2100055	18.322.956,36	17.906.638,01	416.318,35	52,8%
MA	AFONSO CUNHA	2100105	10.925.548,52	10.861.461,60	64.086,92	49,7%
MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	2100154	5.842.840,28	5.766.900,60	75.939,68	56,8%
MA	ALCANTARA	2100204	5.031.318,02	4.947.873,86	83.444,16	54,3%
MA	ALDEIAS ALTAS	2100303	20.811.264,13	20.626.562,97	184.701,16	49,8%
MA	ALTAMIRA DO MARANHAO	2100402	6.399.791,44	6.352.592,93	47.198,51	43,5%
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	2100436	10.066.540,85	9.944.760,83	121.780,02	51,6%
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	2100477	16.402.485,06	16.216.856,88	185.628,18	46,5%
MA	AMAPA DO MARANHAO	2100550	11.449.071,66	11.390.927,30	58.144,36	42,3%
MA	AMARANTE DO MARANHAO	2100600	14.053.265,61	13.888.036,28	165.229,33	53,9%
MA	ANAJATUBA	2100709	8.265.614,04	8.158.909,49	106.704,55	53,5%
MA	ANAPURUS	2100808	7.914.107,38	7.819.782,07	94.325,31	46,5%
MA	APICUM-ACU	2100832	5.700.641,41	5.603.516,66	97.124,75	51,6%
MA	ARAGUANA	2100873	11.744.516,71	11.654.299,15	90.217,56	47,6%
MA	ARAIOSES	2100907	28.243.783,08	28.033.144,56	210.638,52	53,9%
MA	ARAME	2100956	9.222.661,05	9.101.125,04	121.536,01	53,6%
MA	ARARI	2101004	12.302.336,99	12.166.449,63	135.887,36	49,6%
MA	AXIXA	2101103	3.314.434,56	3.259.982,56	54.452,00	51,8%
MA	BACABAL	2101202	44.598.057,81	44.187.792,21	410.265,60	49,8%
MA	BACABEIRA	2101251	6.795.278,44	6.704.542,28	90.736,16	53,0%
MA	BACURI	2101301	10.137.806,75	10.027.552,41	110.254,34	45,2%
MA	BACURITUBA	2101350	2.876.928,37	2.847.881,98	29.046,39	50,6%
MA	BALSAS	2101400	6.739.090,77	6.404.258,48	334.832,29	56,1%
MA	BARAO DE GRAJAU	2101509	4.298.272,14	4.236.215,92	62.056,22	54,8%
MA	BARRA DO CORDA	2101608	42.974.637,41	42.604.973,60	369.663,81	53,1%
MA	BARREIRINHAS	2101707	27.967.618,25	27.650.372,25	317.246,00	57,8%
MA	BELA VISTA DO MARANHAO	2101772	16.001.043,08	15.890.133,71	110.909,37	50,4%
MA	BELAGUA	2101731	11.491.475,04	11.397.579,13	93.895,91	50,8%
MA	BENEDITO LEITE	2101806	1.689.663,62	1.666.570,29	23.093,33	56,2%
MA	BEQUIMAO	2101905	5.048.582,22	4.977.590,74	70.991,48	61,6%
MA	BERNARDO DO MEARIM	2101939	1.778.241,04	1.752.316,80	25.924,24	49,3%
MA	BOA VISTA DO GURUPI	2101970	9.440.507,23	9.383.421,95	57.085,28	47,5%
MA	BOM JARDIM	2102002	23.489.665,39	23.269.422,57	220.242,82	48,0%
MA	BOM JESUS DAS SELVAS	2102036	11.700.633,66	11.538.439,00	162.194,66	53,2%
MA	BOM LUGAR	2102077	7.825.489,66	7.763.972,16	61.517,50	42,7%
MA	BREJO	2102101	21.909.023,95	21.722.742,48	186.281,47	45,2%
MA	BREJO DE AREIA	2102150	1.939.882,52	1.889.901,20	49.981,32	47,4%
MA	BURITI	2102200	12.300.569,25	12.095.566,33	205.002,92	47,2%
MA	BURITI BRAVO	2102309	12.525.371,99	12.408.474,58	116.897,41	50,9%
MA	BURITICUPU	2102325	25.536.860,73	25.226.163,36	310.697,37	48,5%
MA	BURITIRANA	2102358	6.017.736,07	5.949.537,02	68.199,05	53,7%
MA	CACHOEIRA GRANDE	2102374	9.193.183,82	9.124.735,53	68.448,29	52,0%
MA	CAJAPIO	2102408	1.961.163,77	1.916.948,34	44.215,43	51,7%
MA	CAJARI	2102507	7.665.771,37	7.565.310,23	100.461,14	55,1%



MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	2102556	2.409.759,07	2.354.896,02	54.863,05	49,5%
MA	CANDIDO MENDES	2102606	27.998.697,36	27.854.113,50	144.583,86	40,4%
MA	CANTANHEDE	2102705	17.710.458,02	17.591.626,98	118.831,04	38,5%
MA	CAPINZAL DO NORTE	2102754	4.873.547,61	4.814.483,22	59.064,39	48,9%
MA	CAROLINA	2102804	7.476.713,99	7.340.803,02	135.910,97	56,4%
MA	CARUTAPERA	2102903	11.328.572,82	11.199.273,44	129.299,38	53,1%
MA	CAXIAS	2103000	24.769.905,13	24.148.847,96	621.057,17	56,2%
MA	CEDRAL	2103109	4.648.870,53	4.601.950,12	46.920,41	49,5%
MA	CENTRAL DO MARANHÃO	2103125	3.182.314,82	3.133.248,27	49.066,55	41,8%
MA	CENTRO DO GUILHERME	2103158	14.495.236,76	14.367.264,95	127.971,81	48,4%
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	2103174	18.222.645,50	18.093.181,70	129.463,80	49,0%
MA	CHAPADINHA	2103208	44.592.571,71	44.174.644,19	417.927,52	52,5%
MA	CIDELÂNDIA	2103257	2.723.097,19	2.660.034,37	63.062,82	48,7%
MA	CODO	2103307	45.089.334,75	44.565.691,80	523.642,95	53,4%
MA	COELHO NETO	2103406	27.906.935,99	27.663.222,04	243.713,95	51,0%
MA	COLINAS	2103505	11.889.377,71	11.705.175,05	184.202,66	46,3%
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	2103554	8.094.310,09	7.988.618,27	105.691,82	56,5%
MA	COROATA	2103604	22.900.946,54	22.605.015,92	295.930,62	51,8%
MA	CURURUPU	2103703	12.659.747,37	12.530.368,41	129.378,96	56,3%
MA	DAVINOPOLIS	2103752	4.188.526,88	4.122.398,77	66.128,11	51,3%
MA	DOM PEDRO	2103802	5.568.533,18	5.486.269,64	82.263,54	48,4%
MA	DUQUE BACELAR	2103901	8.628.744,35	8.554.886,10	73.858,25	49,9%
MA	ESPERANTINOPOLIS	2104008	10.334.618,93	10.246.576,38	88.042,55	50,3%
MA	ESTREITO	2104057	6.763.375,16	6.624.466,24	138.908,92	55,9%
MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	2104073	2.832.783,66	2.795.493,78	37.289,88	55,3%
MA	FERNANDO FALCAO	2104081	3.954.363,82	3.904.929,96	49.433,86	47,9%
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	2104099	10.472.914,64	10.381.383,51	91.531,13	51,2%
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	2104107	4.673.355,30	4.609.989,01	63.366,29	51,5%
MA	FORTUNA	2104206	13.527.923,69	13.436.391,69	91.532,00	49,2%
MA	GODOFREDO VIANA	2104305	120.073,65	70.357,31	49.716,34	54,5%
MA	GONCALVES DIAS	2104404	4.649.735,79	4.583.278,85	66.456,94	53,5%
MA	GOVERNADOR ARCHER	2104503	6.557.948,80	6.507.950,86	49.997,94	48,7%
MA	GOVERNADOR EDISON LOBAO	2104552	7.283.668,40	7.192.228,23	91.440,17	53,6%
MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	2104602	9.416.772,02	9.345.368,63	71.403,39	49,2%
MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	2104628	3.756.237,09	3.718.949,83	37.287,26	48,8%
MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	2104651	8.382.894,19	8.311.753,16	71.141,03	36,9%
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	2104677	18.270.748,24	18.119.255,44	151.492,80	44,4%
MA	GRACA ARANHA	2104701	2.285.477,52	2.256.219,49	29.258,03	46,2%
MA	GRAJAU	2104800	45.401.111,27	45.001.262,42	399.848,85	54,8%
MA	GUIMARAES	2104909	3.836.729,84	3.786.961,03	49.768,81	47,1%
MA	HUMBERTO DE CAMPOS	2105005	17.502.392,16	17.327.857,62	174.534,54	52,6%
MA	ICATU	2105104	5.966.301,10	5.843.728,75	122.572,35	51,3%
MA	IGARAPE DO MEIO	2105153	7.638.270,00	8.812.372,13	(1.174.102,13)	47,4%
MA	IGARAPE GRANDE	2105203	1.766.704,96	1.714.260,03	52.444,93	39,1%
MA	IMPERATRIZ	2105302	40.434.194,61	39.519.338,10	914.856,51	48,3%
MA	ITAIPAVA DO GRAJAU	2105351	6.962.711,45	6.891.661,38	71.050,07	51,4%
MA	ITAPECURU MIRIM	2105401	27.801.457,54	27.484.046,26	317.411,28	51,6%
MA	ITINGA DO MARANHÃO	2105427	13.011.588,68	12.887.583,82	124.004,86	47,5%
MA	JATOBA	2105450	3.414.260,52	3.371.500,34	42.760,18	51,7%
MA	JENIAPAO DOS VIEIRAS	2105476	8.378.444,99	8.290.260,76	88.184,23	38,7%
MA	JOAO LISBOA	2105500	13.882.228,42	13.743.264,40	138.964,02	49,7%
MA	JOSELÂNDIA	2105609	5.524.790,87	5.462.469,66	62.321,21	57,4%
MA	JUNCO DO MARANHÃO	2105658	3.714.340,50	3.679.399,66	34.940,84	46,7%
MA	LAGO DA PEDRA	2105708	22.459.701,34	22.267.066,27	192.635,07	53,1%
MA	LAGO DO JUNCO	2105807	4.021.349,31	3.956.266,28	65.083,03	33,5%
MA	LAGO DOS RODRIGUES	2105948	6.937.118,05	6.890.355,94	46.762,11	48,4%
MA	LAGO VERDE	2105906	8.929.984,61	8.848.433,83	81.550,78	51,8%
MA	LAGOA DO MATO	2105922	3.042.136,96	2.993.310,92	48.826,04	49,2%
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	2105963	4.122.753,02	4.067.955,56	54.797,46	54,6%
MA	LAJEADO NOVO	2105989	3.952.089,57	3.910.593,11	41.496,46	46,0%
MA	LIMA CAMPOS	2106003	5.057.236,74	4.993.866,07	63.370,67	43,6%
MA	LORETO	2106102	5.214.297,80	5.160.486,83	53.810,97	51,9%
MA	LUIS DOMINGUES	2106201	5.823.423,18	5.778.747,74	44.675,44	40,3%
MA	MAGALHAES DE ALMEIDA	2106300	23.381.397,29	23.259.392,51	122.004,78	36,3%
MA	MARACACUME	2106326	25.428.656,92	25.297.600,57	131.056,35	51,7%
MA	MARAJA DO SENA	2106359	3.195.118,37	3.149.377,73	45.740,64	54,7%
MA	MARANHÃOZINHO	2106375	10.439.123,16	10.317.086,90	122.036,26	39,1%
MA	MATINHA	2106508	7.005.739,10	6.894.696,79	111.042,31	52,3%
MA	MATOES	2106607	10.840.352,83	10.651.438,09	188.914,74	47,1%
MA	MATÕES DO NORTE	2106631	6.192.901,30	6.122.366,33	70.534,97	36,5%
MA	MILAGRES DO MARANHÃO	2106672	9.775.968,74	9.717.052,15	58.916,59	32,9%
MA	MIRADOR	2106706	9.587.777,00	9.496.933,27	90.843,73	50,5%
MA	MIRANDA DO NORTE	2106755	6.335.180,85	6.226.948,47	108.232,38	49,7%
MA	MIRINZAL	2106805	2.499.707,13	2.438.666,26	61.040,87	48,0%
MA	MONCAO	2106904	14.723.186,82	14.552.448,70	170.738,12	49,3%
MA	MONTES ALTOS	2107001	3.441.954,80	3.407.348,91	34.605,89	55,7%
MA	MORROS	2107100	12.896.920,73	12.790.890,46	106.030,27	50,1%
MA	NINA RODRIGUES	2107209	3.682.167,32	3.605.634,70	76.532,62	44,5%
MA	NOVA COLINAS	2107258	2.542.656,29	2.514.893,74	27.762,55	56,7%
MA	NOVA IORQUE	2107308	1.424.881,48	1.404.404,80	20.476,68	51,5%
MA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	2107357	4.979.724,89	4.868.618,74	111.106,15	43,1%
MA	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS	2107407	13.179.120,67	13.052.482,54	126.638,13	49,2%
MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	2107456	8.622.665,15	8.552.457,26	70.207,89	42,3%
MA	PACO DO LUMIAR	2107506	23.793.567,74	23.312.887,86	480.679,88	48,8%
MA	PALMEIRÂNDIA	2107605	8.552.869,12	8.462.413,69	90.455,43	45,9%
MA	PARAIBANO	2107704	11.451.863,09	11.359.263,26	92.599,83	49,9%
MA	PARNARAMA	2107803	15.345.931,23	15.143.911,39	202.019,84	45,1%
MA	PASSAGEM FRANCA	2107902	4.597.415,22	4.512.915,46	84.499,76	49,0%
MA	PASTOS BONS	2108009	13.038.424,53	12.895.309,03	143.115,50	37,0%
MA	PAULINO NEVES	2108058	9.779.651,56	9.665.181,90	114.469,66	49,6%
MA	PAULO RAMOS	2108108	20.386.763,03	20.254.345,00	132.418,03	48,0%
MA	PEDREIRAS	2108207	11.473.621,27	11.338.765,88	134.855,39	48,4%
MA	PEDRO DO ROSARIO	2108256	26.061.822,41	25.887.050,87	174.771,54	47,7%
MA	PENALVA	2108306	18.394.921,14	18.211.532,68	183.388,46	46,5%
MA	PERI MIRIM	2108405	5.417.246,43	5.361.415,25	55.831,18	49,9%
MA	PERITORO	2108454	15.059.751,65	14.923.915,89	135.835,76	48,9%
MA	PINDARE MIRIM	2108504	40.633.095,15	40.381.978,14	251.117,01	30,2%
MA	PINHEIRO	2108603	23.028.966,99	22.683.852,63	345.114,36	50,0%
MA	PIO XII	2108702	27.642.498,71	27.470.400,67	172.098,04	50,2%
MA	PIRAPEMAS	2108801	12.828.084,05	12.726.399,42	101.684,63	47,9%
MA	POCAO DE PEDRAS	2108900	10.311.875,36	10.218.974,69	92.900,67	36,0%
MA	PORTO FRANCO	2109007	18.289.342,49	18.136.287,74	153.054,75	37,6%
MA	PORTO RICO DO MARANHÃO	2109056	4.201.394,25	4.168.948,50	32.445,75	52,8%
MA	PRESIDENTE DUTRA	2109106	22.071.862,92	21.904.678,09	167.184,83	49,5%
MA	PRESIDENTE JUSCELINO	2109205	5.432.766,65	5.364.672,55	68.094,10	43,8%



MA	PRESIDENTE MEDICI	2109239	5.346.596,35	5.308.752,88	37.843,47	43,9%
MA	PRESIDENTE SARNEY	2109270	16.051.488,35	15.908.110,48	143.377,87	44,1%
MA	PRESIDENTE VARGAS	2109304	14.017.633,94	13.933.293,35	84.340,59	45,7%
MA	PRIMEIRA CRUZ	2109403	12.222.553,90	12.132.446,53	90.107,37	45,6%
MA	RAPOSA	2109452	18.367.580,19	18.236.157,40	131.422,79	52,3%
MA	RIACHAO	2109502	2.589.332,19	2.496.730,61	92.601,58	56,0%
MA	RIBAMAR FIQUENE	2109551	1.776.952,43	1.741.235,87	35.716,56	56,3%
MA	ROSARIO	2109601	13.798.076,99	13.586.090,79	211.986,20	49,9%
MA	SAMBAIBA	2109700	225.672,15	199.087,62	26.584,53	50,7%
MA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	2109759	1.113.720,26	1.079.620,73	34.099,53	45,6%
MA	SANTA HELENA	2109809	27.715.734,12	27.453.568,07	262.166,05	39,3%
MA	SANTA INES	2109908	36.171.513,93	35.805.750,61	365.763,32	48,1%
MA	SANTA LUZIA	2110005	24.564.206,46	24.230.708,74	333.497,72	51,1%
MA	SANTA LUZIA DO PARUA	2110039	16.201.712,36	16.085.003,85	116.708,51	48,4%
MA	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	2110104	60.397.577,77	60.163.075,45	234.502,32	48,9%
MA	SANTA RITA	2110203	17.915.725,34	17.730.023,70	185.701,64	49,7%
MA	SANTANA DO MARANHÃO	2110237	9.462.269,43	9.400.211,46	62.057,97	49,2%
MA	SANTO AMARO DO MARANHÃO	2110278	5.883.087,58	5.813.380,81	69.706,77	52,7%
MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	2110401	21.451.935,81	21.325.782,18	126.153,63	48,7%
MA	SAO BENTO	2110500	4.257.841,26	4.064.287,05	193.554,21	52,2%
MA	SAO BERNARDO	2110609	45.149.724,27	44.895.091,58	254.632,69	33,9%
MA	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	2110658	1.521.298,59	1.486.208,20	35.090,39	54,0%
MA	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	2110708	13.522.325,48	13.357.741,56	164.583,92	48,5%
MA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	2110856	4.484.150,98	4.437.287,43	46.863,55	50,7%
MA	SAO FRANCISCO DO MARANHÃO	2110906	5.546.617,85	5.479.146,42	67.471,43	53,4%
MA	SAO JOAO BATISTA	2111003	3.531.838,43	3.446.244,61	85.593,82	51,3%
MA	SAO JOAO DO CARU	2111029	10.469.892,91	10.389.023,41	80.869,50	51,3%
MA	SAO JOAO DO PARAISO	2111052	7.588.369,10	7.526.502,66	61.866,44	45,7%
MA	SAO JOAO DO SOTER	2111078	7.777.833,75	7.673.907,65	103.926,10	43,1%
MA	SAO JOAO DOS PATOS	2111102	11.841.000,44	11.725.364,13	115.636,31	49,9%
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	2111201	131.576.389,89	130.723.422,55	852.967,34	43,6%
MA	SAO JOSE DOS BASILIOS	2111250	4.910.905,71	4.873.174,19	37.731,52	37,4%
MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	2111409	10.288.408,40	10.162.579,23	125.829,17	50,6%
MA	SAO MATEUS DO MARANHÃO	2111508	16.578.131,41	16.386.818,67	191.312,74	53,5%
MA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	2111532	5.230.619,23	5.173.566,31	57.052,92	50,1%
MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	2111573	1.079.693,38	1.055.662,53	24.030,85	56,8%
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2111607	3.403.949,49	3.323.532,13	80.417,36	52,5%
MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	2111631	2.792.951,38	2.762.511,84	30.439,54	47,2%
MA	SAO ROBERTO	2111672	1.482.043,92	1.453.921,94	28.121,98	57,5%
MA	SAO VICENTE FERRER	2111706	7.300.958,99	7.217.827,03	83.131,96	49,2%
MA	SATUBINHA	2111722	6.834.062,19	6.756.909,52	77.152,67	48,7%
MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	2111748	5.219.181,61	5.156.955,73	62.225,88	48,7%
MA	SENADOR LA ROCQUE	2111763	12.155.571,31	12.077.308,83	78.262,48	53,1%
MA	SERRANO DO MARANHÃO	2111789	26.009.233,78	25.907.429,33	101.804,45	42,9%
MA	SITIO NOVO	2111805	5.006.338,75	4.915.223,03	91.115,72	53,0%
MA	SUCUPIRA DO NORTE	2111904	4.364.874,68	4.312.679,88	52.194,80	49,1%
MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	2111953	1.899.434,86	1.874.725,36	24.709,50	49,4%
MA	TASSO FRAGOSO	2112001	1.179.214,54	1.133.061,11	46.153,43	53,8%
MA	TIMBIRAS	2112100	13.248.378,23	13.110.962,16	137.416,07	52,9%
MA	TIMON	2112209	49.517.497,36	48.866.957,41	650.539,95	53,9%
MA	TRIZIDELA DO VALE	2112233	10.208.412,06	10.091.839,99	116.572,07	46,3%
MA	TUFILANDIA	2112274	615.219,37	576.046,59	39.172,78	47,4%
MA	TUNTUM	2112308	20.440.576,54	20.274.885,44	165.691,10	49,2%
MA	TURIACU	2112407	33.102.874,98	32.870.964,81	231.910,17	44,7%
MA	TURILANDIA	2112456	10.302.511,61	10.137.374,10	165.137,51	49,8%
MA	TUTOIA	2112506	29.072.994,53	28.774.192,76	298.801,77	52,9%
MA	URBANO SANTOS	2112605	12.400.564,99	12.199.791,38	200.773,61	50,9%
MA	VARGEM GRANDE	2112704	32.142.139,23	31.805.195,78	336.943,45	44,9%
MA	VIANA	2112803	27.580.015,43	27.324.317,54	255.697,89	50,2%
MA	VILA NOVA DOS MARTIROS	2112852	10.045.491,40	9.978.798,33	66.693,07	41,1%
MA	VITORIA DO MEARIM	2112902	15.686.141,93	15.544.342,62	141.799,31	52,3%
MA	VITORINO FREIRE	2113009	16.434.370,02	16.271.151,27	163.218,75	49,8%
MA	ZE DOCA	2114007	38.172.100,32	37.817.863,54	354.236,78	31,4%
MG	AGUAS VERMELHAS	3101003	4.638.075,39	4.606.006,57	32.068,82	49,0%

MG	ALBERTINA	3101409	399.803,03	385.567,13	14.235,90	31,5%
MG	ALEM PARAIBA	3101508	427.206,12	353.181,70	74.024,42	49,6%
MG	ANGELANDIA	3102852	558.830,73	539.016,08	19.814,65	52,8%
MG	BARAO DE MONTE ALTO	3105509	1.651.018,95	1.632.898,31	18.120,64	38,8%
MG	BOCAIUVA	3107307	145.316,09	58.453,30	86.862,79	47,7%
MG	BOM REPOUSO	3107901	854.310,01	823.726,17	30.583,84	48,6%
MG	BRASILANDIA DE MINAS	3108552	354.723,25	313.066,75	41.656,50	52,2%
MG	CAMPOS GERAIS	3111606	6.535.935,08	6.473.036,67	62.898,41	47,2%
MG	CAPELINHA	3112307	2.341.437,23	2.264.254,82	77.182,41	48,5%
MG	CAPUTIRA	3112901	1.674.737,11	1.649.328,85	25.408,26	54,1%
MG	CARATINGA	3113404	7.163.348,53	6.974.425,93	188.922,60	50,6%
MG	CONCEICAO DOS OUROS	3117801	244.733,22	214.793,92	29.939,30	43,1%
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	3118304	6.339.308,31	6.087.650,84	251.657,47	52,0%
MG	COQUEIRAL	3118700	837.966,57	822.286,79	15.679,78	52,6%
MG	COROMANDEL	3119302	909.803,14	857.722,89	52.080,25	47,3%
MG	CORONEL MURTA	3119500	992.521,49	966.219,44	26.302,05	51,3%
MG	DATAS	3121001	126.929,55	108.490,57	18.438,98	45,9%
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	3121407	1.029.086,41	1.016.208,68	12.877,73	56,6%
MG	DIVINESIA	3121902	353.431,76	339.034,06	14.397,70	43,1%
MG	ERVALLIA	3124005	770.575,57	725.964,84	44.610,73	43,5%
MG	ESPERA FELIZ	3124203	538.599,74	491.327,77	47.271,97	50,7%
MG	ESPINOSA	3124302	459.853,34	403.563,89	56.289,45	51,8%



MG	FERVEDOURO	3125952	3.645.171,69	3.617.916,38	27.255,31	46,1%
MG	FRANCISCO SA	3126703	28.681,11	-	28.681,11	53,4%
MG	FREI INOCENCIO	3126901	1.697.598,70	1.677.554,92	20.043,78	51,1%
MG	GAMELEIRAS	3127339	273.093,60	258.559,48	14.534,12	37,0%
MG	IBIRITE	3129806	8.210.408,50	7.829.616,06	380.792,44	56,6%
MG	INDAIBAIRA	3130655	93.882,66	76.417,05	17.465,61	49,6%
MG	INHAPIM	3130903	1.021.445,06	977.815,58	43.629,48	50,6%
MG	IPABA	3131158	2.823.715,05	2.787.325,96	36.389,09	52,2%
MG	IPANEMA	3131208	3.257.766,45	3.207.948,67	49.817,78	52,2%
MG	ITABIRITO	3131901	6.464.874,06	6.298.889,99	165.984,07	43,5%
MG	ITAMARANDIBA	3132503	1.567.595,22	1.483.405,92	84.189,30	47,6%
MG	JACUTINGA	3134905	4.844.479,41	4.759.575,61	84.903,80	37,6%
MG	JAPONVAR	3135357	61.846,15	40.239,55	21.606,60	50,9%
MG	LONTRA	3138658	914.692,97	884.553,40	30.139,57	49,3%
MG	MAR DE ESPANHA	3139805	245.216,11	223.843,02	21.373,09	49,1%
MG	MARIA DA FE	3139904	681.944,71	636.543,40	45.401,31	49,5%
MG	MARILAC	3140100	939.533,80	921.946,63	17.587,17	29,4%
MG	MATA VERDE	3140555	117.824,34	97.459,61	20.364,73	49,6%
MG	MATIAS CARDOSO	3140852	1.471.351,86	1.436.841,30	34.510,56	50,6%
MG	MEDINA	3141405	1.138.448,83	1.101.526,27	36.922,56	54,2%
MG	MOEMA	3142403	672.057,99	653.810,53	18.247,46	48,5%
MG	MONSENHOR PAULO	3142601	521.813,52	501.293,11	20.520,41	50,0%
MG	NOVA SERRANA	3145208	25.148.174,09	24.766.267,47	381.906,62	46,7%
MG	ORIZANIA	3145877	1.236.065,07	1.205.629,91	30.435,16	51,7%
MG	OURO FINO	3146008	154.567,59	110.471,10	44.096,49	47,0%
MG	OURO VERDE DE MINAS	3146206	1.427.660,72	1.411.730,82	15.929,90	57,0%
MG	PADRE PARAISO	3146305	1.868.970,65	1.816.401,53	52.569,12	44,1%
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	3149150	1.181.548,61	1.157.302,62	24.245,99	51,2%
MG	PERDIGAO	3149705	242.210,74	205.687,84	36.522,90	42,8%
MG	PERQUITO	3149952	2.878.704,97	2.842.977,04	35.727,93	38,8%
MG	PIEDADE DE PONTE NOVA	3150208	170.480,39	158.318,04	12.162,35	46,8%
MG	PIRACEMA	3150604	90.046,73	75.983,99	14.062,74	45,9%
MG	PRUDENTE DE MORAIS	3153608	380.792,24	353.212,48	27.579,76	46,5%
MG	REDUTO	3154150	605.842,10	586.149,01	19.693,09	41,8%
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	3154606	109.985.935,36	109.271.547,24	714.388,12	53,2%
MG	SABARA	3156700	10.447.030,68	10.138.527,55	308.503,13	50,9%
MG	SALINAS	3157005	8.960.462,38	8.884.305,82	76.156,56	52,0%
MG	SANTA BARBARA DO LESTE	3157252	1.390.254,84	1.367.448,38	22.806,46	49,1%
MG	SANTA CRUZ DE MINAS	3157336	167.463,54	152.886,57	14.576,97	49,6%
MG	SANTA LUZIA	3157807	24.501.026,64	23.991.434,19	509.592,45	53,5%
MG	SANTA MARGARIDA	3157906	6.106.019,64	6.057.285,43	48.734,21	51,4%
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	3158201	431.881,17	406.503,52	25.377,65	45,0%
MG	SANTANA DO MANHUACU	3158904	997.450,31	976.971,01	20.479,30	57,5%
MG	SANTANA DO PARAISO	3158953	1.446.272,14	1.379.264,23	67.007,91	51,3%
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	3160405	578.518,03	519.781,60	58.736,43	45,1%
MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	3160959	290.046,64	268.379,70	21.666,94	44,5%
MG	SAO FRANCISCO	3161106	10.869,19	-	10.869,19	58,4%
MG	SAO GOTARDO	3162104	268.335,13	175.983,67	92.351,46	51,6%
MG	SAO JOAO DAS MISSOES	3162450	20.435,90	-	20.435,90	59,0%
MG	SAO JOAO DO MANHUACU	3162559	2.575.996,92	2.534.747,09	41.249,83	49,3%
MG	SAO JOAO DO ORIENTE	3162609	1.627.963,31	1.610.498,57	17.464,74	44,8%
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	3162906	4.626.098,33	4.547.974,03	78.124,30	43,0%
MG	SAO JOSE DA LAPA	3162955	272.760,31	179.553,55	93.206,76	39,9%
MG	SAO JOSE DO JACURI	3163508	1.468.257,15	1.453.130,08	15.127,07	59,2%
MG	SAO THOME DAS LETRAS	3165206	371.723,29	355.445,32	16.277,97	40,3%
MG	SENADOR AMARAL	3165578	146.245,31	128.886,39	17.358,92	51,4%
MG	SENADOR FIRMINO	3165701	412.051,23	393.072,65	18.978,58	49,8%
MG	SERRA DOS AIMORES	3166709	81.915,16	66.585,20	15.329,96	52,8%
MG	SIMONESIA	3167608	1.174.096,72	1.133.250,05	40.846,67	56,4%
MG	TAIOBEIRAS	3168002	6.184.861,21	6.106.458,80	78.402,41	50,5%
MG	TOLEDO	3169109	730.771,27	707.367,48	23.403,79	40,0%
MG	UBA	3169901	3.679.401,79	3.465.100,66	214.301,13	48,2%
MG	UBAPORANGA	3170057	808.913,84	782.051,21	26.862,63	46,3%
MG	URUANA DE MINAS	3170479	385.433,98	369.038,82	16.395,16	53,6%
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	3170651	98.029,03	85.256,25	12.772,78	45,3%
MG	VARJAO DE MINAS	3170750	327.926,67	306.147,79	21.778,88	52,7%
MS	ANASTACIO	5000708	1.073.098,77	1.004.273,54	68.825,23	47,4%
MS	DEODAPOLIS	5003454	1.098.990,72	1.071.096,99	27.893,73	51,7%
MT	NOVA BRASILANDIA	5106208	189.411,19	176.905,15	12.506,04	50,7%
MT	POCONE	5106505	1.823.464,74	1.740.863,63	82.601,11	49,7%
PA	ABAETETUBA	1500107	54.659.218,55	54.151.342,83	507.875,72	53,0%
PA	ABEL FIGUEIREDO	1500131	1.528.689,06	1.497.291,02	31.398,04	53,9%
PA	ACARA	1500206	37.370.118,58	36.961.414,04	408.704,54	50,2%
PA	AFUA	1500305	27.597.824,69	27.318.276,12	279.548,57	61,5%
PA	AGUA AZUL DO NORTE	1500347	3.371.447,43	3.300.869,61	70.577,82	48,3%
PA	ALENQUER	1500404	19.373.854,52	19.121.578,74	252.275,78	61,4%
PA	ALMEIRIM	1500503	7.472.110,07	7.285.853,09	186.256,98	60,9%
PA	ALTAMIRA	1500602	33.743.474,07	33.195.682,21	547.791,86	54,5%
PA	ANAJAS	1500701	24.713.727,53	24.494.960,07	218.767,46	59,2%
PA	ANANINDEUA	1500800	59.251.066,36	58.404.284,71	846.781,65	58,1%
PA	ANAPU	1500859	10.022.034,92	9.855.666,06	166.368,86	61,7%
PA	AUGUSTO CORREA	1500909	19.032.239,53	18.781.554,56	250.684,97	60,5%
PA	AURORA DO PARA	1500958	7.089.973,83	6.971.608,07	118.365,76	56,7%
PA	AVEIRO	1501006	5.438.801,79	5.363.699,06	75.102,73	61,3%
PA	BAGRE	1501105	10.600.062,58	10.466.908,19	133.154,39	62,8%
PA	BAIAO	1501204	16.261.639,65	16.094.026,30	167.613,35	53,7%
PA	BANNACH	1501253	189.315,03	171.552,08	17.762,95	52,5%
PA	BELTERRA	1501451	5.727.583,90	5.639.858,81	87.725,09	62,6%
PA	BENEVIDES	1501501	17.679.439,01	17.464.028,07	215.410,94	53,6%
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	1501576	3.917.455,17	3.856.157,19	61.297,98	53,5%
PA	BONITO	1501600	481.327,64	445.812,22	35.515,42	59,1%
PA	BRAGANCA	1501709	30.679.821,12	30.295.438,65	384.382,47	60,4%
PA	BRASIL NOVO	1501725	3.375.542,36	3.294.528,56	81.013,80	52,8%
PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1501758	2.916.497,41	2.872.902,04	43.595,37	51,9%
PA	BREU BRANCO	1501782	9.159.598,02	8.952.174,33	207.423,69	56,0%
PA	BREVES	1501808	130.743.436,36	129.950.151,71	793.284,65	54,9%
PA	BUJARU	1501907	19.182.440,03	19.029.046,84	153.393,19	53,7%
PA	CACHOEIRA DO ARARI	1502004	7.813.725,94	7.724.285,86	89.440,08	55,7%
PA	CACHOEIRA DO PIRIA	1501956	8.047.697,61	7.938.808,44	108.889,17	54,0%
PA	CAMETA	1502103	58.411.331,71	57.727.927,10	683.404,61	55,9%
PA	CAPANEMA	1502202	10.684.984,64	10.521.813,12	163.171,52	54,6%
PA	CAPITAO POCO	1502301	13.430.458,55	13.239.765,85	190.692,70	55,4%
PA	CASTANHAL	1502400	34.641.739,76	34.128.594,01	513.145,75	58,3%
PA	CHAVES	1502509	18.908.928,97	18.752.964,60	155.964,37	57,7%
PA	COLARES	1502608	4.710.510,68	4.666.857,58	43.653,10	54,3%
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	1502707	8.193.744,21	8.051.626,56	142.117,65	51,9%



PA	CONCORDIA DO PARA	1502756	16.292.527,67	16.087.760,00	204.767,67	47,0%
PA	CUMARU DO NORTE	1502764	5.231.129,58	5.168.334,37	62.795,21	52,4%
PA	CURIONOPOLIS	1502772	22.729.299,45	22.591.265,95	138.033,50	48,0%
PA	CURRALINHO	1502806	25.613.452,21	25.389.085,02	224.367,19	59,5%
PA	CURUCA	1502905	25.023.625,44	24.856.614,65	167.010,79	49,4%
PA	DOM ELISEU	1502939	17.341.163,47	17.140.765,04	200.398,43	46,7%
PA	ELDORADO DO CARAJAS	1502954	11.299.288,55	11.158.168,77	141.119,78	57,9%
PA	FARO	1503002	5.423.107,56	5.373.790,90	49.316,66	39,8%
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	1503044	7.179.129,42	7.087.026,34	92.103,08	55,4%
PA	GARRAFAO DO NORTE	1503077	8.685.228,79	8.546.561,24	138.667,55	55,3%
PA	GOIANESIA DO PARA	1503093	8.725.018,88	8.584.268,15	140.750,73	53,1%
PA	GURUPA	1503101	36.681.770,81	36.375.607,10	306.163,71	61,9%
PA	IGARAPE-ACU	1503200	8.358.758,38	8.261.518,20	97.240,18	56,9%
PA	IGARAPE-MIRI	1503309	33.507.614,32	33.155.261,32	352.353,00	57,0%
PA	INHANGAPI	1503408	486.552,83	460.033,90	26.518,93	62,1%
PA	IPIXUNA DO PARA	1503457	20.685.917,17	20.447.865,05	238.052,12	48,5%
PA	IRITUIA	1503507	2.524.238,02	2.439.287,87	84.950,15	59,4%
PA	ITAITUBA	1503606	45.339.416,35	44.755.244,14	584.172,21	52,9%
PA	ITUPIRANGA	1503705	9.913.447,50	9.702.822,10	210.625,40	62,4%
PA	JACAREACANGA	1503754	7.729.725,24	7.580.000,77	149.724,47	57,1%
PA	JACUNDA	1503804	12.447.652,88	12.271.286,17	176.366,71	48,1%
PA	JURUTI	1503903	17.262.128,02	16.962.629,24	299.498,78	57,3%
PA	LIMOIEIRO DO AJURU	1504000	16.702.536,80	16.550.022,53	152.514,27	53,1%
PA	MAE DO RIO	1504059	11.079.704,18	10.924.139,48	155.564,70	54,1%
PA	MAGALHAES BARATA	1504109	5.159.389,96	5.118.737,45	40.652,51	48,7%
PA	MARABA	1504208	2.422.357,24	1.355.056,41	1.067.300,83	55,5%
PA	MARACANA	1504307	8.867.310,99	8.723.145,17	144.165,82	54,3%
PA	MARAPANIM	1504406	6.336.147,51	6.222.044,29	114.103,22	56,2%
PA	MARITUBA	1504422	43.853.001,75	43.327.186,42	525.815,33	51,9%
PA	MEDICILANDIA	1504455	8.928.235,95	8.798.802,76	129.433,19	58,0%
PA	MELGACO	1504505	16.494.200,11	16.287.390,36	206.809,75	58,8%
PA	MOCAJUABA	1504604	12.199.559,14	12.029.701,70	169.857,44	49,3%
PA	MOJU	1504703	31.730.386,82	31.301.382,26	429.004,56	56,8%
PA	MOJUI DOS CAMPOS	1504752	3.996.633,65	3.903.599,18	93.034,47	61,0%
PA	MONTE ALEGRE	1504802	22.043.251,90	21.735.301,48	307.950,42	56,5%
PA	MUANA	1504901	19.430.277,74	19.241.169,73	189.108,01	61,4%
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	1504950	8.889.642,38	8.778.342,08	111.300,30	54,5%
PA	NOVA IPIXUNA	1504976	1.729.973,02	1.669.807,58	60.165,44	53,5%
PA	NOVA TIMBOTEUA	1505007	3.107.900,25	3.056.226,68	51.673,57	56,2%
PA	NOVO PROGRESSO	1505031	14.260.871,92	14.094.012,43	166.859,49	52,0%
PA	NOVO REPARTIMENTO	1505064	18.472.898,18	18.148.634,81	324.263,37	58,4%

PA	OBIDOS	1505106	14.726.896,40	14.475.633,34	251.263,06	58,6%
PA	OEIRAS DO PARA	1505205	20.789.321,31	20.564.892,91	224.428,40	58,1%
PA	ORIXIMINA	1505304	9.540.698,12	9.183.114,45	357.583,67	56,7%
PA	OUREM	1505403	4.878.815,43	4.818.413,86	60.401,57	50,0%
PA	OURILANDIA DO NORTE	1505437	7.253.829,68	7.097.326,59	156.503,09	54,3%
PA	PACAIA	1505486	25.492.038,23	25.263.417,24	228.620,99	56,3%
PA	PALESTINA DO PARA	1505494	2.475.494,09	2.440.874,21	34.619,88	53,5%
PA	PARAGOMINAS	1505502	5.142.310,23	4.701.030,51	441.279,72	56,1%
PA	PAU DARCO	1505551	2.015.716,34	1.977.021,94	38.694,40	48,4%
PA	PEIXE-BOI	1505601	9.086.163,77	9.035.090,13	51.073,64	37,0%
PA	PICARRA	1505635	11.272.686,71	11.191.404,41	81.282,30	47,0%
PA	PLACAS	1505650	11.050.537,88	10.904.092,10	146.445,78	59,9%
PA	PONTA DE PEDRAS	1505700	8.470.266,46	8.361.783,08	108.483,38	58,1%
PA	PORTEL	1505809	53.087.464,89	52.653.465,79	433.999,10	60,5%
PA	PORTO DE MOZ	1505908	26.594.762,38	26.270.077,48	324.684,90	60,9%
PA	PRAINHA	1506005	24.074.737,67	23.857.847,00	216.890,67	56,4%
PA	PRIMAVERA	1506104	947.060,97	909.173,78	37.887,19	52,6%
PA	QUATIPURU	1506112	1.749.626,33	1.715.429,73	34.196,60	55,8%
PA	REDENCAO	1506138	19.573.791,65	19.259.199,03	314.592,62	55,6%
PA	RIO MARIA	1506161	626.410,88	561.930,42	64.480,46	57,9%
PA	RONDON DO PARA	1506187	7.159.090,74	7.002.942,72	156.148,02	57,0%
PA	SALINOPOLIS	1506203	8.261.404,61	8.124.555,25	136.849,36	55,4%
PA	SANTA BARBARA DO PARA	1506351	5.451.121,50	5.382.720,43	68.401,07	52,7%
PA	SANTA CRUZ DO ARARI	1506401	3.839.576,88	3.803.682,78	35.894,10	51,0%
PA	SANTA IZABEL DO PARA	1506500	14.299.414,06	14.053.402,67	246.011,39	56,1%
PA	SANTA LUZIA DO PARA	1506559	9.599.275,48	9.502.469,94	96.805,54	58,4%
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	1506583	4.672.133,03	4.586.224,38	85.908,65	54,2%
PA	SANTA MARIA DO PARA	1506609	6.927.427,44	6.850.869,45	76.557,99	46,0%
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	1506708	44.842.469,51	44.560.280,68	282.188,83	43,4%
PA	SANTAREM	1506807	97.510.216,94	96.202.050,57	1.308.166,37	56,2%
PA	SANTAREM NOVO	1506906	2.253.186,77	2.219.246,41	33.940,36	47,4%
PA	SANTO ANTONIO DO TAUJA	1507003	9.451.085,08	9.325.800,75	125.284,33	57,5%
PA	SAO CAETANO DE ODIVELAS	1507102	10.521.453,21	10.439.889,31	81.563,90	50,8%
PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1507151	8.563.893,11	8.459.381,93	104.511,18	52,3%
PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	1507201	11.010.153,71	10.831.367,12	178.786,59	52,2%
PA	SAO FELIX DO XINGU	1507300	28.374.317,44	28.037.478,06	336.839,38	55,2%
PA	SAO FRANCISCO DO PARA	1507409	1.785.911,87	1.727.877,71	58.034,16	62,4%
PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	1507458	9.396.301,32	9.274.441,72	121.859,60	51,5%
PA	SAO JOAO DA PONTA	1507466	1.976.422,75	1.946.442,35	29.980,40	54,5%
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	1507474	5.361.407,01	5.268.077,81	93.329,20	62,8%
PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	1507508	6.211.996,08	6.134.989,46	77.006,62	56,1%
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	1507607	32.394.774,08	32.105.608,97	289.165,11	54,5%
PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	1507706	13.451.928,70	13.307.378,94	144.549,76	57,0%
PA	SAPUCAIA	1507755	2.606.981,14	2.566.609,36	40.371,78	41,0%
PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	1507805	9.044.572,58	8.914.847,29	129.725,29	60,8%
PA	SOURE	1507904	10.448.300,96	10.345.115,60	103.185,36	53,3%
PA	TAILANDIA	1507953	21.355.402,02	20.992.644,52	362.757,50	56,5%
PA	TERRA SANTA	1507979	7.577.371,92	7.477.043,71	100.328,21	55,3%
PA	TOME-ACU	1508001	37.986.474,47	37.585.161,62	401.312,85	57,3%
PA	TRACUATEUA	1508035	6.044.640,16	5.913.054,71	131.585,45	60,9%
PA	TRAIRAO	1508050	7.520.841,88	7.441.006,97	79.834,91	52,8%
PA	TUCUMA	1508084	13.818.314,04	13.646.321,82	171.992,22	50,3%



PA	TUCURUI	1508100	6.443.663,76	6.057.738,59	385.925,17	56,0%
PA	ULIANOPOLIS	1508126	12.722.523,09	12.583.039,59	139.483,50	48,0%
PA	URUARA	1508159	20.440.000,93	20.184.796,28	255.204,65	58,7%
PA	VIGIA	1508209	10.401.186,12	10.263.454,34	137.731,78	55,9%
PA	WISEU	1508308	33.683.237,91	33.311.316,89	371.921,02	51,9%
PA	XINGUARA	1508407	13.613.567,19	13.410.666,67	202.900,52	52,2%
PB	AGUA BRANCA	2500106	3.243.423,97	3.198.061,14	45.362,83	51,0%
PB	AGUIAR	2500205	526.652,78	509.170,56	17.482,22	52,9%
PB	ALAGOA GRANDE	2500304	5.413.821,09	5.326.453,69	87.367,40	54,6%
PB	ALAGOA NOVA	2500403	12.880.470,35	12.802.193,01	78.277,34	50,5%
PB	ALAGOINHA	2500502	2.340.182,29	2.290.282,30	49.899,99	50,9%
PB	ALCANTIL	2500536	1.181.709,50	1.157.868,43	23.841,07	50,2%
PB	ALGODAO DE JANDAIRA	2500577	216.456,52	202.887,90	13.568,62	51,5%
PB	ALHANDRA	2500601	5.984.199,62	5.904.495,88	79.703,74	50,6%
PB	APARECIDA	2500775	2.889.955,85	2.861.874,97	28.080,88	54,8%
PB	ARACAGI	2500809	8.211.228,15	8.142.567,34	68.660,81	48,0%
PB	ARARA	2500908	2.025.745,95	1.988.570,64	37.175,31	56,5%
PB	ARARUNA	2501005	5.719.790,08	5.643.393,02	76.397,06	54,3%
PB	AREIA	2501104	11.424.940,39	11.348.256,47	76.683,92	51,2%
PB	AREIAL	2501203	1.689.804,47	1.655.903,46	33.901,01	55,1%
PB	AROEIRAS	2501302	7.105.164,38	7.031.599,98	73.564,40	52,5%
PB	ASSUNCAO	2501351	1.593.845,44	1.570.818,58	23.026,86	45,7%
PB	BAIA DA TRACAO	2501401	1.675.512,57	1.627.900,40	47.612,17	43,2%
PB	BANANEIRAS	2501500	4.888.887,23	4.808.085,08	80.802,15	48,1%
PB	BARAUNA	2501534	529.003,98	507.847,78	21.156,20	43,6%
PB	BARRA DE SANTA ROSA	2501609	1.904.875,39	1.856.900,28	47.975,11	48,8%
PB	BARRA DE SANTANA	2501575	970.637,59	937.685,47	32.952,12	47,1%
PB	BARRA DE SAO MIGUEL	2501708	4.795.411,44	4.754.989,80	40.421,64	34,2%
PB	BELEM	2501906	2.381.132,57	2.337.668,38	43.464,19	55,5%
PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	2502003	1.321.030,67	1.290.501,93	30.528,74	46,3%
PB	BERNARDINO BATISTA	2502052	5.415.612,82	5.381.050,66	34.562,16	35,6%
PB	BOA VENTURA	2502102	1.114.892,80	1.096.193,20	18.699,60	39,3%
PB	BOA VISTA	2502151	1.660.951,15	1.628.814,98	32.136,17	47,2%
PB	BOM JESUS	2502201	1.062.498,71	1.045.583,20	16.915,51	49,9%
PB	BOM SUCESSO	2502300	317,82	-	317,82	56,0%
PB	BONITO DE SANTA FE	2502409	2.029.749,10	1.993.631,11	36.117,99	54,9%
PB	BOQUEIRAO	2502508	2.781.014,95	2.728.562,15	52.452,80	58,0%
PB	BREJO DO CRUZ	2502805	7.421.453,90	7.354.176,63	67.277,27	50,6%
PB	BREJO DOS SANTOS	2502904	1.848.602,80	1.826.562,42	22.040,38	52,1%
PB	CAAPORA	2503001	2.197.491,07	2.114.407,21	83.083,86	60,0%
PB	CABACEIRAS	2503100	3.063.492,99	3.039.963,26	23.529,73	51,7%
PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	2503308	1.671.648,92	1.640.805,34	30.843,58	51,5%
PB	CACIMBA DE DENTRO	2503506	1.627.040,35	1.573.585,32	53.455,03	54,0%
PB	CACIMBAS	2503555	3.459.507,57	3.416.665,19	42.842,38	52,2%
PB	CAICARA	2503605	2.640.499,38	2.611.337,56	29.161,82	38,2%
PB	CAJAZEIRAS	2503704	14.313.945,06	14.137.632,57	176.312,49	51,0%
PB	CAJAZEIRINHAS	2503753	24.478,14	11.043,33	13.434,81	41,1%
PB	CALDAS BRANDAO	2503803	1.377.056,25	1.354.152,70	22.903,55	55,7%
PB	CAMALAU	2503902	710.307,39	684.686,62	25.620,77	53,0%
PB	CAMPINA GRANDE	2504009	3.171.326,53	2.398.830,78	772.495,75	51,5%
PB	CAPIM	2504033	1.303.692,11	1.273.152,88	30.539,23	48,6%
PB	CARAUBAS	2504074	43.694,27	29.215,24	14.479,03	55,7%
PB	CARRAPATEIRA	2504108	1.891.973,15	1.876.369,45	15.603,70	29,5%
PB	CASSERENGUE	2504157	1.628.509,18	1.598.523,54	29.985,64	45,0%
PB	CATINGUEIRA	2504207	989.464,42	968.935,26	20.529,16	47,3%
PB	CATOLE DO ROCHA	2504306	7.677.433,39	7.594.332,91	83.100,48	51,2%
PB	CATURITE	2504355	1.596.040,37	1.572.221,16	23.819,21	53,0%
PB	CONCEICAO	2504405	5.771.708,50	5.712.874,12	58.834,38	54,2%
PB	CONDADO	2504504	467.226,11	445.682,48	21.543,63	50,8%
PB	CONDE	2504603	8.163.639,15	8.019.791,65	143.847,50	54,0%
PB	CONGO	2504702	1.757.220,78	1.735.929,90	21.290,88	29,7%
PB	COREMAS	2504801	1.755.502,85	1.715.274,49	40.228,36	55,7%
PB	COXIXOLA	2504850	45.969,50	39.661,38	6.308,12	47,9%
PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	2504900	6.286.772,40	6.215.653,23	71.119,17	53,9%
PB	CUBATI	2505006	2.937.990,17	2.902.786,09	35.204,08	41,1%
PB	CUITE	2505105	3.503.997,11	3.447.627,21	56.369,90	51,5%
PB	CUITE DE MAMANGUAPE	2505238	1.837.143,82	1.800.467,00	36.676,82	38,8%
PB	CUITEGI	2505204	4.157.786,11	4.122.153,50	35.632,61	49,8%
PB	CURRAL DE CIMA	2505279	2.559.433,14	2.531.708,20	27.724,94	44,9%
PB	DAMIAO	2505352	98.170,02	76.885,25	21.284,77	53,3%
PB	DESTERRO	2505402	2.329.745,47	2.302.432,44	27.313,03	49,8%
PB	DIAMANTE	2505600	256.413,95	241.059,50	15.354,45	50,2%
PB	DONA INES	2505709	4.031.476,61	3.985.817,30	45.659,31	50,3%
PB	DUAS ESTRADAS	2505808	955.095,83	939.222,78	15.873,05	55,7%
PB	ESPERANCA	2506004	9.521.526,62	9.393.605,52	127.921,10	54,3%
PB	FAGUNDES	2506103	874.639,24	836.116,25	38.522,99	49,6%
PB	GADO BRAVO	2506251	2.892.865,18	2.851.290,89	41.574,29	56,1%
PB	GUARABIRA	2506301	10.444.575,18	10.309.216,05	135.359,13	51,4%
PB	GURINHEM	2506400	11.440.275,34	11.372.687,61	67.587,73	51,0%
PB	GURJAO	2506509	471.699,75	457.200,61	14.499,14	45,0%
PB	IBIARA	2506608	262.107,10	245.913,96	16.193,14	47,6%
PB	IGARACY	2502607	614.833,22	596.369,75	18.463,47	55,6%
PB	IMACULADA	2506707	627.879,94	591.740,97	36.138,97	46,8%
PB	INGA	2506806	8.217.695,92	8.152.877,87	64.818,05	50,8%
PB	ITABAIANA	2506905	4.460.565,37	4.413.969,43	46.595,94	49,8%
PB	ITAPORANGA	2507002	1.080.052,28	1.037.590,32	42.461,96	52,5%
PB	ITAPOROROCA	2507101	4.145.991,07	4.075.619,65	70.371,42	48,4%
PB	ITATUBA	2507200	2.235.365,79	2.197.410,38	37.955,41	57,4%
PB	JACARAU	2507309	3.914.917,21	3.843.177,99	71.739,22	52,4%
PB	JERICO	2507408	3.702.587,21	3.673.143,78	29.443,43	41,9%
PB	JOCA CLAUDINO	2513653	2.112.456,19	2.092.573,33	19.882,86	29,5%
PB	JUAREZ TAVORA	2507606	2.113.601,33	2.085.155,77	28.445,56	51,0%
PB	JUAZEIRINHO	2507705	2.697.115,57	2.627.919,53	69.196,04	57,5%
PB	JUNCO DO SERIDO	2507804	1.663.250,90	1.640.245,03	23.005,87	53,5%
PB	JURUPIRANGA	2507903	4.686.309,88	4.639.119,24	47.190,64	49,0%
PB	JURU	2508000	2.487.691,04	2.451.867,79	35.823,25	54,6%
PB	LAGOA	2508109	524.006,77	503.150,54	20.856,23	52,7%
PB	LAGOA DE DENTRO	2508208	2.259.025,74	2.219.366,71	39.659,03	45,7%
PB	LAGOA SECA	2508307	3.574.890,42	3.481.928,53	92.961,89	54,0%
PB	LIVRAMENTO	2508505	1.166.957,83	1.136.879,49	30.078,34	51,2%
PB	LOGRADOURO	2508554	2.234.368,08	2.214.124,03	20.244,05	46,8%
PB	LUCENA	2508604	1.506.701,36	1.448.096,12	58.605,24	53,4%
PB	MAE DAGUA	2508703	743.720,09	728.095,41	15.624,68	50,4%
PB	MALTA	2508802	2.120.635,72	2.096.994,05	23.641,67	55,2%
PB	MAMANGUAPE	2508901	5.738.032,99	5.620.210,30	117.822,69	58,2%
PB	MARCACAO	2509057	6.131.806,71	6.089.525,79	42.280,92	50,7%



PB	MARI	2509107	11.419.273,51	11.335.620,32	83.653,19	48,7%
PB	MARIZOPOLIS	2509156	5.268.258,46	5.232.817,38	35.441,08	37,1%
PB	MASSARANDUBA	2509206	2.696.877,69	2.650.514,37	46.363,32	54,5%
PB	MATARACA	2509305	3.554.164,42	3.506.449,05	47.715,37	52,9%
PB	MATINHAS	2509339	1.559.663,14	1.538.946,83	20.716,31	53,3%
PB	MATO GROSSO	2509370	1.352.535,52	1.337.573,74	14.961,78	39,1%
PB	MATUREIA	2509396	1.512.131,98	1.483.309,48	28.822,50	51,9%
PB	MOGEIRO	2509404	5.914.273,75	5.856.214,22	58.059,53	53,2%
PB	MONTADAS	2509503	445.307,22	422.749,98	22.557,24	52,8%
PB	MONTE HOREBE	2509602	13.278,84	-	13.278,84	45,7%
PB	MONTEIRO	2509701	6.789.341,34	6.682.613,18	106.728,16	50,8%

PB	MULUNGU	2509800	2.457.525,62	2.425.037,89	32.487,73	58,3%
PB	NATUBA	2509909	3.757.315,79	3.710.362,15	46.953,64	40,4%
PB	NAZAREZINHO	2510006	2.205.208,87	2.179.376,46	25.832,41	53,6%
PB	NOVA FLORESTA	2510105	1.741.873,81	1.710.193,29	31.680,52	53,6%
PB	NOVA OLINDA	2510204	2.730.559,40	2.702.858,08	27.701,32	47,8%
PB	NOVA PALMEIRA	2510303	724.683,42	708.429,94	16.253,48	40,9%
PB	OLHO DAGUA	2510402	2.316.538,35	2.292.413,92	24.124,43	49,2%
PB	OURO VELHO	2510600	507.968,67	495.915,64	12.053,03	37,2%
PB	PATOS	2510808	12.320.446,68	12.091.420,77	229.025,91	51,3%
PB	PAULISTA	2510907	6.401.471,56	6.342.052,98	59.418,58	47,9%
PB	PEDRA BRANCA	2511004	1.033.615,15	1.017.052,95	16.562,20	40,5%
PB	PEDRA LAVRADA	2511103	4.849.254,74	4.814.858,74	34.396,00	45,3%
PB	PEDRAS DE FOGO	2511202	8.542.139,54	8.404.682,37	137.457,17	50,8%
PB	PEDRO REGIS	2512721	2.232.458,14	2.209.426,03	23.032,11	52,7%
PB	PICUI	2511400	1.728.887,91	1.660.155,39	68.732,52	48,5%
PB	PILAR	2511509	3.991.070,70	3.946.146,02	44.924,68	52,8%
PB	PILOES	2511608	2.924.590,61	2.892.326,77	32.263,84	51,0%
PB	PILOEZINHOS	2511707	963.801,79	942.146,21	21.655,58	53,0%
PB	PITIMBU	2511905	7.083.991,23	7.000.122,90	83.868,33	49,4%
PB	POCINHOS	2512002	2.089.884,96	2.021.807,48	68.077,48	52,7%
PB	POCO DANTAS	2512036	5.533.323,03	5.500.121,67	33.201,36	44,6%
PB	POCO DE JOSE DE MOURA	2512077	3.967.822,07	3.937.616,91	30.205,16	33,3%
PB	POMBAL	2512101	11.041.618,56	10.932.366,45	109.252,11	49,4%
PB	PRINCESA ISABEL	2512309	5.618.295,59	5.558.417,88	59.877,71	43,2%
PB	PUXINANA	2512408	8.301.007,74	8.234.365,39	66.642,35	43,4%
PB	QUEIMADAS	2512507	18.077.413,05	17.889.348,37	188.064,68	52,0%
PB	REMIGIO	2512705	2.253.541,40	2.189.932,85	63.608,55	51,5%
PB	RIACHAO	2512747	371.887,86	356.687,33	15.200,53	49,0%
PB	RIACHAO DO BACAMARTE	2512754	3.928.793,73	3.898.874,55	29.919,18	46,4%
PB	RIACHAO DO POCO	2512762	831.774,04	808.394,73	23.379,31	48,8%
PB	RIACHO DE SANTO ANTONIO	2512788	756.363,69	744.268,68	12.095,01	41,9%
PB	RIACHO DOS CAVALOS	2512804	2.927.907,86	2.886.159,53	41.748,33	47,9%
PB	RIO TINTO	2512903	5.666.491,13	5.590.033,72	76.457,41	49,5%
PB	SALGADO DE SAO FELIX	2513109	5.758.650,14	5.707.284,40	51.365,74	36,8%
PB	SANTA CECILIA	2513158	2.074.140,75	2.042.794,31	31.346,44	48,4%
PB	SANTA CRUZ	2513208	932.818,86	915.157,35	17.661,51	52,6%
PB	SANTA HELENA	2513307	3.231.564,09	3.201.992,11	29.571,98	36,4%
PB	SANTA RITA	2513703	15.461.834,44	15.163.434,10	298.400,34	56,4%
PB	SANTA TERESINHA	2513802	1.005.542,53	989.554,91	15.987,62	47,3%
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	2513505	491.208,80	473.889,24	17.319,56	51,6%
PB	SANTANA DOS GARROTES	2513604	1.443.169,91	1.413.959,99	29.209,92	45,1%
PB	SAO BENTINHO	2513927	610.771,87	592.681,83	18.090,04	43,4%
PB	SAO BENTO	2513901	150.370,46	-	150.370,46	51,4%
PB	SAO DOMINGOS DO CARIRI	2513943	835.518,89	823.633,78	11.885,11	48,2%
PB	SAO FRANCISCO	2513984	256.838,83	243.249,22	13.589,61	50,4%
PB	SAO JOAO DO CARIRI	2514008	937.740,51	918.259,06	19.481,45	37,3%
PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	2500700	14.893.412,23	14.802.975,16	90.437,07	41,3%
PB	SAO JOAO DO TIGRE	2514107	749.984,12	730.231,57	19.752,55	47,0%
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	2514206	2.746.241,96	2.715.235,72	31.006,24	59,9%
PB	SAO JOSE DE CAIANA	2514305	2.941.996,34	2.917.882,41	24.113,93	48,5%
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	2514404	88.617,25	75.199,05	13.418,20	48,6%
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	2514503	9.059.977,34	8.980.001,62	79.975,72	56,5%
PB	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	2514651	1.825.019,91	1.811.546,61	13.473,30	34,6%
PB	SAO JOSE DOS CORDEIROS	2514800	447.924,33	438.291,17	9.633,16	58,5%
PB	SAO JOSE DOS RAMOS	2514453	4.498.079,71	4.466.198,05	31.881,66	44,7%
PB	SAO MAMEDE	2514909	72.257,45	48.141,77	24.115,68	51,6%
PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	2515005	3.639.234,59	3.608.854,52	30.380,07	40,4%
PB	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	2515104	1.292.003,02	1.258.473,70	33.529,32	54,0%
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	2515203	340.436,21	325.477,93	14.958,28	44,7%
PB	SAO VICENTE DO SERIDO	2515401	3.086.234,34	3.046.801,82	39.432,52	53,6%
PB	SAPE	2515302	7.360.346,76	7.219.690,49	140.656,27	51,8%
PB	SERRA BRANCA	2515500	583.795,37	554.030,98	29.764,39	50,9%
PB	SERRA DA RAIZ	2515609	894.742,83	879.150,50	15.592,33	38,2%
PB	SERRA REDONDA	2515807	746.153,91	730.063,09	16.090,82	59,8%
PB	SERRARIA	2515906	678.239,84	663.785,30	14.454,54	47,2%
PB	SERTAOZINHO	2515930	2.730.047,04	2.704.871,41	25.175,63	43,1%
PB	SOBRADO	2515971	1.971.672,86	1.935.365,10	36.307,76	54,5%
PB	SOLANEA	2516003	2.025.955,97	1.956.403,12	69.552,85	54,2%
PB	SOLEDADE	2516102	2.481.903,44	2.427.119,10	54.784,34	54,5%
PB	SOSSEGO	2516151	151.842,56	135.091,46	16.751,10	42,3%
PB	SOUSA	2516201	4.273.710,74	4.155.177,93	118.532,81	58,1%
PB	SUME	2516300	1.941.957,57	1.888.152,71	53.804,86	48,4%
PB	TACIMA	2516409	3.751.535,30	3.718.442,38	33.092,92	41,9%
PB	TAPERUA	2516508	3.612.292,55	3.567.959,06	44.333,49	52,0%
PB	TAVARES	2516607	752.640,49	703.861,67	48.778,82	50,4%
PB	TEIXEIRA	2516706	6.164.432,05	6.104.972,37	59.459,68	51,8%
PB	TENORIO	2516755	337.174,17	322.961,00	14.213,17	44,7%
PB	TRIUNFO	2516805	9.133.564,30	9.088.571,39	44.992,91	40,2%
PB	UIRAUNA	2516904	15.184.340,14	15.113.979,21	70.360,93	44,0%
PB	UMBUZEIRO	2517001	9.112.861,00	9.055.334,95	57.526,05	42,1%
PB	VIEIROPOLIS	2517209	644.370,05	626.985,77	17.384,28	45,2%
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	2600104	5.132.994,12	4.994.949,25	138.044,87	52,9%
PE	AGRESTINA	2600302	3.249.591,47	3.169.131,25	80.460,22	50,9%
PE	AGUA PRETA	2600401	1.324.998,49	1.239.434,41	85.564,08	58,6%
PE	AGUAS BELAS	2600500	2.309.955,74	2.168.306,86	141.648,88	61,1%
PE	ALAGOINHA	2600609	2.033.001,13	1.979.566,21	53.434,92	50,0%



PE	ALIANCA	2600708	4.513.637,19	4.400.880,77	112.756,42	51,7%
PE	ALTINHO	2600807	1.082.831,03	1.036.265,69	46.565,34	53,8%
PE	ANGELIM	2601003	200.560,57	162.081,30	38.479,27	58,0%
PE	ARACOIABA	2601052	3.883.912,08	3.805.595,38	78.316,70	54,9%
PE	ARARIPINA	2601102	11.666.266,37	11.410.645,44	255.620,93	57,4%
PE	ARCOVERDE	2601201	786.475,29	636.556,67	149.918,62	55,0%
PE	BARRA DE GUABIRABA	2601300	1.790.468,74	1.750.339,20	40.129,54	56,2%
PE	BARREIROS	2601409	4.640.092,31	4.503.854,26	136.238,05	58,4%
PE	BELEM DE MARIA	2601508	2.290.678,31	2.247.233,36	43.444,95	52,4%
PE	BELEM DO SAO FRANCISCO	2601607	4.052.620,48	3.996.155,25	56.465,23	47,2%
PE	BELO JARDIM	2601706	6.463.251,73	6.255.325,19	207.926,54	52,6%
PE	BETANIA	2601805	1.835.666,21	1.786.387,14	49.279,07	48,5%
PE	BODOCO	2602001	6.219.121,76	6.103.224,84	115.896,92	58,1%
PE	BOM CONSELHO	2602100	1.733.013,30	1.583.186,51	149.826,79	57,9%
PE	BOM JARDIM	2602209	4.131.073,65	4.014.209,48	116.864,17	52,5%
PE	BONITO	2602308	5.941.680,93	5.812.986,73	128.694,20	56,1%
PE	BREJAO	2602407	2.490.874,24	2.443.234,96	47.639,28	52,3%
PE	BREJINHO	2602506	257.561,89	226.254,80	31.307,09	53,8%
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	2602605	6.472.673,63	6.299.558,49	173.115,14	49,6%
PE	BUENOS AIRES	2602704	1.689.005,75	1.643.192,53	45.813,22	53,3%
PE	BUIQUE	2602803	5.118.253,08	4.937.117,46	181.135,62	58,2%
PE	CACHOEIRINHA	2603108	1.416.070,21	1.368.269,14	47.801,07	55,3%
PE	CAETES	2603207	2.160.136,22	2.059.295,52	100.840,70	61,1%
PE	CALUMBI	2603405	1.686.300,56	1.659.618,96	26.681,60	50,0%
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	2603504	700.822,22	649.434,63	51.387,59	52,3%
PE	CANHOTINHO	2603702	4.145.160,59	4.055.478,25	89.682,34	52,5%
PE	CAPOEIRAS	2603801	3.231.107,28	3.163.005,31	68.101,97	53,1%
PE	CARNAIBA	2603900	4.365.807,57	4.280.699,13	85.108,44	50,9%
PE	CARPINA	2604007	2.800.965,65	2.630.796,86	170.168,79	51,1%
PE	CARUARU	2604106	43.561.900,14	42.546.063,00	1.015.837,14	54,4%
PE	CASINHAS	2604155	2.228.582,90	2.172.854,91	55.727,99	48,3%
PE	CATENDE	2604205	1.149.748,34	1.060.435,94	89.312,40	56,0%
PE	CEDRO	2604304	454.154,60	418.646,18	35.508,42	56,7%
PE	CHA GRANDE	2604502	5.739.769,91	5.638.852,26	100.917,65	58,6%
PE	CONDADO	2604601	3.561.061,83	3.482.557,11	78.504,72	55,5%
PE	CORRENTES	2604700	1.554.721,38	1.494.080,18	60.641,20	53,7%
PE	CORTES	2604809	193.914,69	145.111,38	48.803,31	53,7%
PE	CUMARU	2604908	8.488.390,03	8.423.626,21	64.763,82	46,4%
PE	CUPIRA	2605004	12.288.473,16	12.190.121,43	98.351,73	51,3%
PE	CUSTODIA	2605103	24.827.509,09	24.667.157,11	160.351,98	53,0%
PE	DORMENTES	2605152	714.079,25	652.229,43	61.849,82	57,7%
PE	ESCALA	2605202	4.148.246,47	3.997.334,37	150.912,10	55,5%
PE	EXU	2605301	3.301.443,21	3.195.386,70	106.056,51	56,4%
PE	FEIRA NOVA	2605400	1.362.758,89	1.299.064,64	63.694,25	54,4%
PE	FLORESTA	2605707	6.126.713,81	6.016.226,84	110.486,97	46,9%
PE	GAMELEIRA	2605905	4.357.356,10	4.289.086,21	68.269,89	53,6%
PE	GARANHUNS	2606002	12.589.718,53	12.231.255,06	358.463,47	55,4%
PE	GLORIA DO GOITA	2606101	3.432.707,27	3.347.599,70	85.107,57	57,0%
PE	GRANITO	2606309	1.289.185,59	1.256.586,80	32.598,79	50,3%
PE	IATI	2606507	767.295,61	694.010,19	73.285,42	51,9%
PE	IBIMIRIM	2606606	2.417.495,51	2.343.954,72	73.540,79	56,9%
PE	IBIRAJUBA	2606705	1.771.733,00	1.742.699,74	29.033,26	47,1%
PE	IGARASSU	2606804	13.038.930,23	12.748.077,24	290.852,99	58,8%
PE	IGUARACY	2606903	989.341,98	948.744,56	40.597,42	53,1%
PE	INAJA	2607000	6.925.241,55	6.851.615,05	73.626,50	54,9%
PE	IPUBI	2607307	8.340.679,92	8.210.526,98	130.152,94	56,6%
PE	ITACURUBA	2607406	24.646,32	3.156,91	21.489,41	38,8%
PE	ITAMBE	2607653	3.165.408,73	3.065.635,86	99.772,87	51,4%
PE	JATAUBA	2608008	4.031.261,67	3.959.785,69	71.475,98	50,6%
PE	JOAO ALFREDO	2608107	3.120.751,37	3.032.058,15	88.693,22	53,4%
PE	JUCATI	2608255	531.677,67	482.458,08	49.219,59	55,1%
PE	JUPI	2608305	5.736.033,29	5.656.668,88	79.364,41	49,2%
PE	JUREMA	2608404	1.386.692,49	1.332.200,25	54.492,24	48,6%
PE	LAGOA DE ITAENGA	2608503	930.296,99	874.061,77	56.235,22	51,4%
PE	LAGOA DO CARRO	2608453	3.359.692,94	3.301.380,67	58.312,27	50,5%
PE	LAGOA DOS GATOS	2608701	975.677,77	921.719,87	53.957,90	54,5%
PE	LAGOA GRANDE	2608750	6.985.909,24	6.887.435,07	98.474,17	52,7%
PE	LAJEDO	2608800	8.981.319,70	8.813.827,91	167.491,79	55,2%
PE	LIMOEIRO	2608909	3.834.164,71	3.709.615,88	124.548,83	53,2%
PE	MACAPARANA	2609006	2.250.503,01	2.171.965,92	78.537,09	49,9%
PE	MACHADOS	2609105	2.181.716,20	2.139.525,36	42.190,84	52,7%
PE	MANARI	2609154	13.091,87	-	13.091,87	57,5%
PE	MARAIAL	2609204	1.001.080,29	963.534,17	37.546,12	57,4%
PE	MIRANDIBA	2609303	4.651.550,72	4.598.790,08	52.760,64	50,3%
PE	MOREILANDIA	2614303	857.809,54	821.255,15	36.554,39	52,8%
PE	NAZARE DA MATA	2609501	1.284.881,92	1.225.714,33	59.167,59	53,3%
PE	OROBO	2609709	2.761.992,18	2.675.486,21	86.505,97	45,9%
PE	OROCO	2609808	2.251.299,60	2.191.679,87	59.619,73	57,0%
PE	OURICURI	2609907	5.838.230,60	5.639.590,01	198.640,59	58,9%
PE	PALMARES	2610004	3.988.105,86	3.837.296,95	150.808,91	52,7%
PE	PANELAS	2610202	4.962.684,49	4.833.115,74	129.568,75	51,2%
PE	PARANATAMA	2610301	201.564,99	145.914,84	55.650,15	55,9%
PE	PASSIRA	2610509	1.406.507,48	1.323.123,65	83.383,83	52,7%



PE	PAUDALHO	2610608	6.516.805,02	6.344.808,43	171.996,59	58,7%
PE	PEDRA	2610806	2.482.143,77	2.415.465,56	66.678,21	50,9%
PE	PESQUEIRA	2610905	14.305.941,11	14.095.732,87	210.208,24	50,0%
PE	PETROLANDIA	2611002	6.287.711,24	6.153.622,83	134.088,41	57,7%
PE	PETROLINA	2611101	76.708.644,00	75.447.993,61	1.260.650,39	49,8%
PE	QUIPAPA	2611507	802.778,27	730.982,20	71.796,07	53,9%
PE	QUIXABA	2611533	514.834,67	474.074,59	40.760,08	56,6%
PE	RIACHO DAS ALMAS	2611705	4.917.106,36	4.837.687,73	79.418,63	52,5%
PE	RIO FORMOSO	2611903	4.088.817,49	3.991.300,08	97.517,41	44,3%
PE	SAIRE	2612000	159.206,85	127.367,16	31.839,69	54,4%
PE	SALGUEIRO	2612208	11.360.657,75	11.191.376,63	169.281,12	54,8%
PE	SALOA	2612307	1.542.703,31	1.480.677,70	62.025,61	50,9%
PE	SANHARO	2612406	3.848.715,71	3.780.153,72	68.561,99	49,0%
PE	SANTA CRUZ	2612455	4.787.111,16	4.721.368,72	65.742,44	48,2%
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	2612471	2.232.351,41	2.191.215,27	41.136,14	49,2%
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2612505	11.912.010,63	11.643.973,73	268.036,90	53,0%
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	2612604	12.195.845,08	12.022.314,53	173.530,55	55,3%
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	2612703	426.273,09	380.888,39	45.384,70	57,9%
PE	SANTA TEREZINHA	2612802	960.286,62	921.862,46	38.424,16	56,1%
PE	SAO BENTO DO UNA	2613008	5.130.096,81	4.949.673,06	180.423,75	58,7%
PE	SAO JOAO	2613206	4.899.988,99	4.806.102,71	93.886,28	51,7%
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	2613305	2.064.117,23	1.993.057,54	71.059,69	53,3%
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	2613404	3.965.700,51	3.886.023,88	79.676,63	53,2%
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	2613503	1.903.409,43	1.804.009,99	99.399,44	59,5%
PE	SAO JOSE DO EGITO	2613602	3.458.379,87	3.359.418,58	98.961,29	47,9%
PE	SAO LOURENCO DA MATA	2613701	12.031.289,07	11.778.417,72	252.871,35	60,4%
PE	SAO VICENTE FERRER	2613800	1.055.283,55	1.000.749,32	54.534,23	53,0%
PE	SERRA TALHADA	2613909	14.169.972,46	13.914.648,00	255.324,46	56,0%
PE	SERRITA	2614006	4.840.275,36	4.760.870,73	79.404,63	52,7%
PE	SIRINHAEM	2614204	8.936.790,42	8.806.906,83	129.883,59	56,2%
PE	SOLIDAO	2614402	1.029.180,38	1.002.134,96	27.045,42	50,6%
PE	SURUBIM	2614501	1.798.653,02	1.664.550,62	134.102,40	57,3%
PE	TABIRA	2614600	5.370.576,70	5.278.526,09	92.050,61	49,3%
PE	TACAIMBO	2614709	2.184.097,51	2.144.552,17	39.545,34	53,3%
PE	TACARATU	2614808	939.959,69	866.356,81	73.602,88	52,2%
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	2615003	2.047.353,24	1.964.258,88	83.094,36	49,7%
PE	TEREZINHA	2615102	1.608.854,22	1.579.214,90	29.639,32	55,1%
PE	TIMBAUBA	2615300	9.753.431,73	9.614.458,09	138.973,64	50,9%
PE	TORITAMA	2615409	7.196.845,34	7.038.594,91	158.250,43	53,5%
PE	TRACUNHAEM	2615508	1.020.579,64	981.836,27	38.743,37	48,9%
PE	TRINDADE	2615607	3.902.555,86	3.796.922,63	105.633,23	55,5%
PE	TRIUNFO	2615706	2.930.003,34	2.875.998,21	54.005,13	49,1%
PE	TUPANATINGA	2615805	3.559.494,99	3.462.393,86	97.101,13	50,3%
PE	VERDEJANTE	2616100	1.851.712,72	1.812.084,30	39.628,42	51,7%
PE	VERTENTE DO LERIO	2616183	2.068.305,15	2.033.677,40	34.627,75	42,2%
PE	VERTENTES	2616209	1.804.406,81	1.738.998,45	65.408,36	46,6%
PE	VICENCIA	2616308	1.151.646,37	1.052.798,77	98.847,60	53,5%
PE	XEXEU	2616506	3.974.618,83	3.904.000,78	70.618,05	49,3%
PI	ACAUA	2200053	2.236.770,88	2.211.881,23	24.889,65	52,6%
PI	AGRICOLANDIA	2200103	1.519.418,05	1.499.594,65	19.823,40	52,3%
PI	AGUA BRANCA	2200202	8.986.762,17	8.913.129,55	73.632,62	49,6%
PI	ALAGOINHA DO PIAUI	2200251	396.403,60	378.007,47	18.396,13	51,3%
PI	ALEGRETE DO PIAUI	2200277	1.309.463,46	1.289.831,59	19.631,87	49,0%
PI	ALTO LONGA	2200301	3.889.352,06	3.845.124,39	44.227,67	48,5%
PI	ALTOS	2200400	27.945.873,37	27.757.642,53	188.230,84	50,4%
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	2200459	2.394.140,53	2.365.455,34	28.685,19	49,6%
PI	AMARANTE	2200509	11.348.898,58	11.258.335,58	90.563,00	49,3%
PI	ANGICAL DO PIAUI	2200608	1.704.599,61	1.681.822,87	22.776,74	52,5%
PI	ANISIO DE ABREU	2200707	5.852.108,83	5.807.208,63	44.900,20	51,2%
PI	ANTONIO ALMEIDA	2200806	983.515,78	967.914,71	15.601,07	48,6%
PI	AROAZES	2200905	2.050.864,23	2.028.704,04	22.160,19	51,5%
PI	ARRAIAL	2201002	4.493.035,24	4.464.382,41	28.652,83	38,5%
PI	ASSUNCAO DO PIAUI	2201051	4.420.674,71	4.372.003,46	48.671,25	51,1%
PI	AVELINO LOPES	2201101	9.207.963,89	9.153.188,29	54.775,60	41,9%
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	2201150	5.769.517,03	5.687.590,20	81.926,83	48,1%
PI	BARRA DALCANTARA	2201176	709.579,53	692.754,09	16.825,44	51,7%
PI	BARRAS	2201200	39.136.347,13	38.881.580,63	254.766,50	47,6%
PI	BARREIRAS DO PIAUI	2201309	1.382.873,84	1.369.477,51	13.396,33	50,7%
PI	BARRO DURO	2201408	4.479.026,67	4.452.694,89	26.331,78	48,3%
PI	BATALHA	2201507	12.447.865,03	12.341.327,52	106.537,51	49,1%
PI	BELA VISTA DO PIAUI	2201556	503.019,11	488.996,60	14.022,51	54,6%
PI	BELEM DO PIAUI	2201572	2.808.338,82	2.784.586,08	23.752,74	38,6%
PI	BENEDITINOS	2201606	3.212.087,00	3.160.943,40	51.143,60	52,6%
PI	BERTOLINIA	2201705	1.176.411,32	1.154.122,58	22.288,74	50,8%
PI	BETANIA DO PIAUI	2201739	1.695.715,89	1.661.028,67	34.687,22	51,3%
PI	BOA HORA	2201770	2.861.898,68	2.826.645,63	35.253,05	47,0%
PI	BOCAINA	2201804	891.174,33	878.176,79	12.997,54	54,5%
PI	BOM JESUS	2201903	17.508.893,46	17.376.005,80	132.887,66	49,8%
PI	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	2201919	1.715.553,85	1.687.542,94	28.010,91	58,9%
PI	BONFIM DO PIAUI	2201929	1.821.689,81	1.798.769,64	22.920,17	52,2%
PI	BOQUEIRAO DO PIAUI	2201945	2.639.673,81	2.608.120,09	31.553,72	54,6%
PI	BRASILEIRA	2201960	6.820.420,99	6.784.209,43	36.211,56	55,4%
PI	BREJO DO PIAUI	2201988	2.795.674,67	2.776.407,49	19.267,18	46,2%
PI	BURITI DOS LOPES	2202000	7.549.373,07	7.453.914,34	95.458,73	50,8%
PI	BURITI DOS MONTES	2202026	10.273.873,08	10.221.282,98	52.590,10	43,1%
PI	CABECEIRAS DO PIAUI	2202059	3.293.663,78	3.252.940,42	40.723,36	51,9%
PI	CAJAZEIRAS DO PIAUI	2202075	292.684,94	280.295,21	12.389,73	38,2%
PI	CAJUEIRO DA PRAIA	2202083	3.916.644,36	3.877.781,17	38.863,19	47,3%
PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	2202091	2.098.067,37	2.072.426,48	25.640,89	45,8%
PI	CAMPINAS DO PIAUI	2202109	7.774.631,57	7.739.054,93	35.576,64	49,4%
PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	2202117	320.636,63	295.739,98	24.896,65	47,1%
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUI	2202133	2.108.433,18	2.083.303,91	25.129,27	49,8%
PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	2202174	6.409.857,49	6.357.956,53	51.900,96	48,8%
PI	CAMPO MAIOR	2202208	19.244.535,77	19.060.408,31	184.127,46	49,4%
PI	CANAVIEIRA	2202251	1.019.185,03	1.002.215,30	16.969,73	44,7%
PI	CANTO DO BURITI	2202307	13.179.731,89	13.104.774,33	74.957,56	49,8%
PI	CAPITAO DE CAMPOS	2202406	8.537.516,22	8.469.927,61	67.588,61	43,3%
PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	2202455	1.444.753,00	1.425.622,25	19.130,75	46,7%
PI	CARACOL	2202505	8.363.437,75	8.304.813,26	58.624,49	47,0%
PI	CARAUBAS DO PIAUI	2202539	1.295.752,10	1.269.083,62	26.668,48	52,6%
PI	CARIDADE DO PIAUI	2202554	1.078.927,18	1.050.103,81	28.823,37	40,2%
PI	CASTELO DO PIAUI	2202604	10.586.967,81	10.493.364,88	93.602,93	47,8%
PI	CAXINGO	2202653	492.292,20	465.590,48	26.701,72	51,6%
PI	COCAL	2202703	8.550.808,33	8.443.730,35	107.077,98	53,3%
PI	COCAL DE TELHA	2202711	2.724.174,59	2.697.409,90	26.764,69	48,9%



PI	COCAL DOS ALVES	2202729	466.133,84	441.873,86	24.259,98	45,9%
PI	COIVARAS	2202737	1.530.590,88	1.507.955,82	22.635,06	50,4%
PI	COLONIA DO GURGUEIA	2202752	1.865.104,43	1.837.621,74	27.482,69	50,3%
PI	COLONIA DO PIAUI	2202778	1.054.375,26	1.029.207,50	25.167,76	47,8%
PI	CONCEICAO DO CANINDE	2202802	1.636.113,80	1.615.353,77	20.760,03	43,8%
PI	CORONEL JOSE DIAS	2202851	1.383.781,81	1.366.168,40	17.613,41	55,1%
PI	CORRENTE	2202901	11.195.803,15	11.082.711,78	113.091,37	52,7%
PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	2203008	4.306.767,57	4.272.362,82	34.404,75	57,0%
PI	CRISTINO CASTRO	2203107	8.761.630,25	8.711.261,50	50.368,75	52,5%
PI	CURIMATA	2203206	4.194.638,06	4.149.923,26	44.714,80	52,2%
PI	CURRAIS	2203230	6.212.549,30	6.178.570,47	33.978,83	45,0%
PI	CURRAL NOVO DO PIAUI	2203271	946.635,11	921.227,73	25.407,38	55,3%
PI	CURRALINHOS	2203255	4.645.241,62	4.619.417,95	25.823,67	47,4%
PI	DEMerval LOBAO	2203305	10.580.673,95	10.500.212,85	80.461,10	46,2%
PI	DIRCEU ARCOVERDE	2203354	3.452.042,67	3.410.484,12	41.558,55	53,3%
PI	DOM EXPEDITO LOPES	2203404	589.636,23	567.427,95	22.208,28	49,8%
PI	DOMINGOS MOURAO	2203420	3.530.897,06	3.504.129,75	26.767,31	52,8%
PI	ELESBAO VELOSO	2203503	952.482,01	915.126,54	37.355,47	49,2%
PI	ELISEU MARTINS	2203602	645.281,61	629.454,03	15.827,58	44,4%
PI	ESPERANTINA	2203701	22.231.834,34	22.061.160,94	170.673,40	50,7%
PI	FATURA DO PIAUI	2203750	7.522.254,47	7.485.526,05	36.728,42	38,7%
PI	FLORES DO PIAUI	2203800	1.945.124,12	1.925.114,44	20.009,68	45,4%
PI	FLORESTA DO PIAUI	2203859	1.714.058,95	1.701.254,68	12.804,27	35,9%
PI	FLORIANO	2203909	11.029.696,25	10.865.461,27	164.234,98	53,2%
PI	FRANCINOPOLIS	2204006	2.849.760,18	2.828.414,20	21.345,98	45,9%
PI	FRANCISCO AYRES	2204105	1.428.871,29	1.409.652,21	19.219,08	48,0%
PI	FRANCISCO MACEDO	2204154	1.586.688,28	1.571.528,86	15.159,42	37,3%
PI	FRANCISCO SANTOS	2204204	29.994,87	4.115,23	25.879,64	50,5%
PI	FRONTEIRAS	2204303	4.689.830,50	4.653.709,89	36.120,61	55,0%
PI	GEMINIANO	2204352	796.445,08	776.969,76	19.475,32	60,2%
PI	GILBUES	2204402	8.174.462,73	8.117.799,85	56.662,88	54,1%
PI	GUADALUPE	2204501	6.780.170,35	6.730.065,71	50.104,64	45,3%
PI	GUARIBAS	2204550	3.390.780,54	3.365.388,90	25.391,64	49,5%
PI	HUGO NAPOLEAO	2204600	2.032.619,14	2.014.902,53	17.716,61	40,3%
PI	ILHA GRANDE	2204659	4.158.195,87	4.116.890,06	41.305,81	52,3%
PI	INHUMA	2204709	1.909.276,92	1.867.759,47	41.517,45	53,8%
PI	IPIRANGA DO PIAUI	2204808	3.418.087,78	3.384.399,29	33.688,49	48,0%
PI	ISAIAS COELHO	2204907	911.102,68	878.562,48	32.540,20	58,4%
PI	ITAINOPOLIS	2205003	5.243.344,25	5.204.251,93	39.092,32	51,5%
PI	ITAUERA	2205102	1.020.443,11	988.529,96	31.913,15	53,2%
PI	JACOBINA DO PIAUI	2205151	5.941.830,52	5.904.782,02	37.048,50	45,7%
PI	JAICOS	2205201	3.513.651,02	3.452.120,41	61.530,61	54,7%
PI	JARDIM DO MULATO	2205250	1.503.932,62	1.486.687,40	17.245,22	43,3%
PI	JATOA DO PIAUI	2205276	1.428.557,88	1.404.101,13	24.456,75	46,9%
PI	JERUMENHA	2205300	2.592.886,44	2.572.588,17	20.298,27	38,0%
PI	JOAO COSTA	2205359	266.234,73	253.527,54	12.707,19	45,2%
PI	JOAQUIM PIRES	2205409	4.906.440,52	4.846.802,43	59.638,09	48,1%
PI	JOCA MARQUES	2205458	1.340.742,44	1.312.143,83	28.598,61	48,6%
PI	JOSE DE FREITAS	2205508	13.555.817,14	13.400.169,36	155.647,78	53,8%
PI	JUAZEIRO DO PIAUI	2205516	3.964.575,86	3.935.677,27	28.898,59	43,6%
PI	JULIO BORGES	2205524	4.256.493,66	4.224.250,80	32.242,86	39,5%
PI	JUREMA	2205532	532.486,21	509.323,79	23.162,42	47,3%
PI	LAGOA ALEGRE	2205557	4.430.173,64	4.379.991,16	50.182,48	51,2%
PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	2205573	2.633.772,01	2.596.643,92	37.128,09	53,4%
PI	LAGOA DO PIAUI	2205581	823.658,17	804.234,45	19.423,72	53,0%
PI	LAGOA DO SÍTIO	2205599	1.349.567,22	1.329.772,69	19.794,53	49,4%
PI	LAGOINHA DO PIAUI	2205540	103.113,73	91.352,80	11.760,93	51,5%
PI	LANDRI SALES	2205607	4.712.398,22	4.680.398,49	31.999,73	44,0%
PI	LUIS CORREIA	2205706	5.813.831,49	5.693.282,84	120.548,65	54,7%
PI	LUZILANDIA	2205805	18.202.527,42	18.077.703,98	124.823,44	47,5%
PI	MADEIRO	2205854	3.825.603,01	3.765.471,68	60.131,33	41,5%
PI	MANOEL EMIDIO	2205904	1.253.225,81	1.231.551,00	21.674,81	38,3%
PI	MARCOLANDIA	2205953	3.564.855,77	3.515.635,30	49.220,47	51,7%
PI	MARCOS PARENTE	2206001	945.988,69	925.465,66	20.523,03	54,1%

PI	MASSAPE DO PIAUI	2206050	790.885,55	766.315,11	24.570,44	53,0%
PI	MATIAS OLIMPIO	2206100	6.132.170,67	6.082.319,65	49.851,02	51,2%
PI	MIGUEL ALVES	2206209	16.294.788,79	16.111.158,95	183.629,84	55,1%
PI	MILTON BRANDAO	2206357	1.277.713,89	1.251.489,68	26.224,21	52,5%
PI	MONSENHOR GIL	2206407	3.676.212,85	3.631.567,15	44.645,70	49,3%
PI	MONSENHOR HIPOLITO	2206506	3.624.573,35	3.589.259,08	35.314,27	49,6%
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	2206605	1.766.237,16	1.712.267,02	53.970,14	45,9%
PI	MORRO CABECA NO TEMPO	2206654	4.806.145,34	4.776.574,23	29.571,11	30,5%
PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	2206670	1.910.798,91	1.875.163,68	35.635,23	53,1%
PI	MURICI DOS PORTELAS	2206696	1.528.371,80	1.487.674,68	40.697,12	45,4%
PI	NAZARE DO PIAUI	2206704	1.338.583,65	1.311.179,67	27.403,98	49,0%
PI	NAZARIA	2206720	3.524.861,73	3.477.711,32	47.150,41	56,6%
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	2206753	6.870.247,13	6.831.312,23	38.934,90	43,0%
PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	2206803	15.321.171,71	15.235.507,05	85.664,66	38,5%
PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	2206902	836.489,70	820.076,17	16.413,53	53,2%
PI	NOVO SANTO ANTONIO	2206951	1.609.705,17	1.593.270,65	16.434,52	39,0%
PI	OEIRAS	2207009	13.419.858,27	13.277.431,04	142.427,23	47,2%
PI	OLHO DAGUA DO PIAUI	2207108	1.605.381,22	1.589.483,67	15.897,55	33,2%
PI	PADRE MARCOS	2207207	2.795.819,28	2.760.930,91	34.888,37	30,1%
PI	PAES LANDIM	2207306	1.433.086,26	1.413.322,34	19.763,92	48,3%
PI	PAJEU DO PIAUI	2207355	51.891,42	41.150,21	10.741,21	50,7%
PI	PALMEIRA DO PIAUI	2207405	680.503,77	661.960,72	18.543,05	55,7%



PI	PALMEIRAIS	2207504	9.814.605,29	9.738.934,97	75.670,32	45,7%
PI	PAQUETA	2207553	1.677.573,21	1.644.306,25	33.266,96	40,7%
PI	PARNAGUA	2207603	2.525.527,18	2.485.139,66	40.387,52	52,7%
PI	PARNAIBA	2207702	25.434.091,86	25.040.075,37	394.016,49	53,4%
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	2207751	4.548.640,63	4.517.877,51	30.763,12	35,2%
PI	PATOS DO PIAUI	2207777	1.816.319,93	1.795.529,29	20.790,64	48,8%
PI	PAU DARCO DO PIAUI	2207793	809.920,51	794.245,97	15.674,54	45,9%
PI	PAULISTANA	2207801	5.513.714,96	5.419.204,24	94.510,72	45,2%
PI	PAVUSSU	2207850	122.076,17	111.068,23	11.007,94	60,4%
PI	PEDRO II	2207900	10.249.089,35	10.105.652,02	143.437,33	51,4%
PI	PICOS	2208007	12.453.733,53	12.273.844,14	179.889,39	51,8%
PI	PIMENTEIRAS	2208106	1.336.489,13	1.301.432,85	35.056,28	51,1%
PI	PIO IX	2208205	5.099.046,93	5.034.003,25	65.043,68	50,0%
PI	PIRACURUCA	2208304	6.881.533,39	6.787.784,41	93.748,98	53,1%
PI	PIRIPIRI	2208403	23.873.319,68	23.631.462,40	241.857,28	53,0%
PI	PORTO	2208502	6.376.363,04	6.301.882,11	74.480,93	41,8%
PI	PRATA DO PIAUI	2208601	451.827,25	436.822,62	15.004,63	51,8%
PI	QUEIMADA NOVA	2208650	1.294.268,30	1.258.546,49	35.721,81	55,6%
PI	REDENCAO DO GURGUEIA	2208700	5.411.101,99	5.367.975,37	43.126,62	46,2%
PI	REGENERACAO	2208809	8.012.643,57	7.945.692,51	66.951,06	51,0%
PI	RIACHO FRIO	2208858	6.717.987,25	6.682.732,44	35.254,81	55,0%
PI	RIBEIRA DO PIAUI	2208874	1.277.410,27	1.258.845,35	18.564,92	43,9%
PI	RIBEIRO GONCALVES	2208908	3.656.348,82	3.619.867,03	36.481,79	48,1%
PI	RIO GRANDE DO PIAUI	2209005	2.546.466,86	2.523.873,78	22.593,08	48,1%
PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	2209104	1.932.992,40	1.913.320,31	19.672,09	48,3%
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	2209153	778.149,72	761.864,75	16.284,97	51,4%
PI	SANTA FILOMENA	2209203	2.112.407,47	2.083.664,55	28.742,92	54,7%
PI	SANTA LUZ	2209302	3.113.885,59	3.088.699,46	25.186,13	47,5%
PI	SANTA ROSA DO PIAUI	2209377	2.129.309,14	2.107.881,83	21.427,31	50,7%
PI	SANTANA DO PIAUI	2209351	1.422.109,99	1.402.509,60	19.600,39	41,3%
PI	SANTO ANTONIO DE LISBOA	2209401	1.378.957,16	1.361.594,75	17.362,41	56,5%
PI	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	2209450	1.725.504,55	1.711.857,22	13.647,33	44,1%
PI	SANTO INACIO DO PIAUI	2209500	2.229.485,11	2.212.458,52	17.026,59	43,3%
PI	SAO BRAZ DO PIAUI	2209559	1.884.119,68	1.864.312,91	19.806,77	52,6%
PI	SAO FELIX DO PIAUI	2209609	924.153,83	910.282,61	13.871,22	37,7%
PI	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	2209658	1.092.920,36	1.069.195,60	23.724,76	43,3%
PI	SAO FRANCISCO DO PIAUI	2209708	1.255.550,48	1.228.233,96	27.316,52	40,1%
PI	SAO GONCALO DO PIAUI	2209807	1.358.007,55	1.339.613,17	18.394,38	49,7%
PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	2209856	1.964.747,37	1.936.307,05	28.440,32	54,2%
PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	2209872	1.608.066,24	1.582.699,96	25.366,28	54,0%
PI	SAO JOAO DA SERRA	2209906	1.290.522,81	1.269.936,81	20.586,00	45,6%
PI	SAO JOAO DA VARIJOTA	2209955	964.654,29	945.911,84	18.742,45	51,0%
PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	2209971	7.751.707,96	7.693.514,63	58.193,33	44,3%
PI	SAO JOAO DO PIAUI	2210003	6.790.264,34	6.713.624,15	76.640,19	51,5%
PI	SAO JOSE DO DIVINO	2210052	995.458,35	974.060,77	21.397,58	50,2%
PI	SAO JOSE DO PEIXE	2210102	1.066.504,47	1.050.724,11	15.780,36	41,6%
PI	SAO JOSE DO PIAUI	2210201	829.094,43	810.762,14	18.332,29	63,0%
PI	SAO JULIAO	2210300	1.404.574,56	1.385.872,34	18.702,22	47,8%
PI	SAO LOURENCO DO PIAUI	2210359	1.817.895,28	1.793.274,99	24.620,29	42,1%
PI	SAO LUIS DO PIAUI	2210375	23.498,68	14.372,77	9.125,91	58,3%
PI	SAO MIGUEL DO TAPUIO	2210409	14.400.431,19	14.314.033,66	86.397,53	50,0%
PI	SAO PEDRO DO PIAUI	2210508	4.525.918,42	4.461.115,24	64.803,18	47,3%
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	2210607	21.810.507,17	21.664.786,39	145.720,78	47,5%
PI	SEBASTIAO BARROS	2210623	2.269.948,70	2.246.676,08	23.272,62	56,1%
PI	SEBASTIAO LEAL	2210631	280.780,60	262.348,61	18.431,99	56,6%
PI	SIGEFREDO PACHECO	2210656	2.254.229,88	2.219.315,28	34.914,60	46,3%
PI	SIMOES	2210706	5.482.409,91	5.406.813,06	75.596,85	47,7%
PI	SIMPLICIO MENDES	2210805	6.499.698,03	6.446.282,36	53.415,67	49,7%
PI	SOCORRO DO PIAUI	2210904	719.274,30	700.379,67	18.894,63	46,5%
PI	SUSSUAPARA	2210938	2.588.187,44	2.564.860,60	23.326,84	39,5%
PI	TAMBORIL DO PIAUI	2210953	1.703.239,57	1.687.984,82	15.254,75	49,6%
PI	UNIAO	2211100	34.137.676,77	33.934.946,79	202.729,98	53,2%
PI	VALENCA DO PIAUI	2211308	5.611.054,32	5.544.841,37	66.212,95	49,2%
PI	VARZEA BRANCA	2211357	3.127.083,50	3.101.406,75	25.676,75	40,8%
PI	VARZEA GRANDE	2211407	177.238,16	163.066,97	14.171,19	53,0%
PI	VERA MENDES	2211506	198.145,32	182.042,26	16.103,06	40,5%
PI	VILA NOVA DO PIAUI	2211605	159.321,66	146.154,46	13.167,20	42,6%
PI	WALL FERAZ	2211704	8.007.611,16	7.976.576,93	31.034,23	41,3%
PR	AGUDOS DO SUL	4100301	712.460,13	686.540,26	25.919,87	54,3%
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	4100400	6.740.370,89	6.531.877,64	208.493,25	57,4%
PR	ALTO PARANA	4100608	30.217,40	-	30.217,40	48,6%
PR	ARAPONGAS	4101507	45.335,93	-	45.335,93	47,1%
PR	BITURUNA	4102901	647.884,72	603.585,34	44.299,38	48,6%
PR	CALIFORNIA	4103503	767.020,83	740.301,62	26.719,21	42,9%
PR	CAMBIRA	4103800	552.947,16	525.902,62	27.044,54	49,1%
PR	CAMPINA DA LAGOA	4103909	540.527,31	494.983,44	45.543,87	45,4%
PR	CENTENARIO DO SUL	4105102	897.422,70	869.000,74	28.421,96	44,3%
PR	COLOMBO	4105805	8.407.183,89	7.801.335,12	605.848,77	50,6%
PR	CONGONHINHAS	4106001	214.667,10	192.326,76	22.340,34	43,6%
PR	CONTENDA	4106209	347.410,32	296.520,34	50.889,98	53,2%
PR	FLORESTA	4107900	2.497.695,28	2.463.257,31	34.437,97	35,9%
PR	GUARAQUECABA	4109500	128.124,57	108.751,57	19.373,00	51,8%
PR	IBAITI	4109708	1.072.363,93	999.847,24	72.516,69	45,8%
PR	IMBITUVA	4110102	1.740.894,51	1.654.555,57	86.338,94	51,1%
PR	ITAIPLANDIA	4110953	977.494,37	935.178,46	42.315,91	33,6%
PR	ITAJAIA DOESTE	4111209	1.886.791,33	1.848.892,77	37.898,56	42,5%
PR	ITAPERUCA	4111258	5.076.513,68	4.999.361,01	77.152,67	52,8%
PR	JOAQUIM TAVORA	4112801	1.946.583,68	1.910.224,32	36.359,36	46,4%
PR	LARANJEIRAS DO SUL	4113304	257.731,92	163.587,64	94.144,28	47,2%
PR	LINDOESTE	4113452	399.039,87	381.471,06	17.568,81	41,3%
PR	LUPIONOPOLIS	4113809	42.238,42	31.643,26	10.595,16	44,5%
PR	MANDAGUAÇU	4114104	1.359.464,46	1.275.994,05	83.470,41	42,5%
PR	MANDIRITUBA	4114302	665.777,34	593.962,91	71.814,43	49,3%
PR	MARIALVA	4114807	336.803,85	238.096,18	98.707,67	45,9%
PR	NOVA LONDRINA	4117107	114.856,56	79.732,06	35.124,50	48,3%
PR	PAICANDU	4117503	4.380.721,23	4.252.799,26	127.921,97	44,8%
PR	PARAISO DO NORTE	4118006	1.367.084,06	1.323.918,96	43.165,10	41,1%
PR	PARANAÍVA	4118402	2.276.919,49	2.042.474,01	234.445,48	44,4%
PR	PATO BRAGADO	4118451	223.209,93	204.171,01	19.038,92	37,1%
PR	PIEN	4119103	945.202,04	903.157,25	42.044,79	44,7%
PR	PIRAQUARA	4119509	8.291.495,28	8.012.853,61	278.641,67	54,3%
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	4120903	2.064.849,81	1.984.074,76	80.775,05	47,2%
PR	RIBEIRAO DO PINHAL	4121901	431.213,96	393.638,99	37.574,97	42,7%
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	4122156	34.537,79	-	34.537,79	53,6%
PR	SALTO DO ITARARE	4122909	479.566,99	465.870,68	13.696,31	48,5%
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	4123303	440.450,19	415.573,66	24.876,53	47,7%



PR	SANTA HELENA	4123501	1.207.785,33	1.128.274,87	79.510,46	40,4%
PR	SANTANA DO ITARARE	4124004	945.527,53	929.657,97	15.869,56	43,0%
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4124400	989.910,68	936.083,09	53.827,59	45,3%
PR	SAO JOAO DO CAIUA	4124905	302.492,80	283.988,23	18.504,57	46,0%
PR	SAO JOAO DO IVAI	4125001	308.927,26	281.418,33	27.508,93	39,7%
PR	SAO PEDRO DO IGUAÇU	4125753	239.397,99	221.003,61	18.394,38	33,7%
PR	SAPOPEMA	4126207	110.958,38	91.759,42	19.198,96	51,2%
PR	SARANDI	4126256	16.851.521,01	16.585.653,87	265.867,14	50,2%
PR	SIQUEIRA CAMPOS	4126603	2.096.912,87	2.034.799,80	62.113,07	49,3%
PR	TUNAS DO PARANA	4127882	1.141.015,79	1.118.933,44	22.082,35	49,4%
RJ	BELFORD ROXO	3300456	65.716.294,79	64.762.814,71	953.480,08	55,5%
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	3300605	327.740,67	230.806,58	96.934,09	44,4%
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	3300803	4.986.228,48	4.839.704,86	146.523,62	51,2%
RJ	CARDOSO MOREIRA	3301157	719.597,38	671.243,59	48.353,79	48,3%
RJ	DUQUE DE CAXIAS	3301702	28.068.883,36	26.529.067,44	1.539.815,92	58,4%
RJ	ITABORAI	3301900	11.756.447,92	11.151.448,34	604.999,58	57,1%
RJ	MAGE	3302502	33.913.911,49	33.059.516,89	854.394,60	51,4%
RJ	MESQUITA	3302858	9.010.452,02	8.688.707,35	321.744,67	53,9%
RJ	SAO FIDELIS	3304805	2.095.428,50	1.988.988,06	106.440,44	47,4%
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	3304755	4.640.979,57	4.446.045,32	194.934,25	47,7%
RJ	SAO JOAO DE MERITI	3305109	13.245.455,11	12.645.468,44	599.986,67	56,1%
RJ	TANGUA	3305752	3.763.680,96	3.649.947,67	113.733,29	53,9%
RN	ACARI	2400109	1.359.651,55	1.329.103,57	30.547,98	47,1%
RN	ACU	2400208	2.935.828,80	2.802.670,91	133.157,89	51,0%
RN	AFONSO BEZERRA	2400307	1.951.018,63	1.916.173,99	34.844,64	48,7%
RN	ALEXANDRIA	2400505	1.712.236,47	1.673.079,43	39.157,04	45,2%
RN	ANGICOS	2400802	825.576,53	799.921,65	25.654,88	47,5%
RN	ANTONIO MARTINS	2400901	366.000,97	349.567,33	16.433,64	56,7%
RN	APODI	2401008	1.204.622,06	1.137.574,79	67.047,27	51,4%
RN	ARES	2401206	3.158.774,62	3.101.542,41	57.232,21	48,0%
RN	AUGUSTO SEVERO	2401305	634.818,67	607.918,43	26.900,24	54,2%
RN	BAIA FORMOSA	2401404	406.841,43	378.106,39	28.735,04	40,9%
RN	BARAUNA	2401453	3.494.597,26	3.404.042,13	90.555,13	53,8%
RN	BARCELONA	2401503	353.353,47	333.607,04	19.746,43	38,7%
RN	BENTO FERNANDES	2401602	665.359,18	643.422,88	21.936,30	48,6%
RN	BOM JESUS	2401701	3.076.397,53	3.034.616,85	41.780,68	37,6%
RN	BREJINHO	2401800	1.995.585,72	1.959.148,53	36.437,19	49,8%
RN	CAICARA DO NORTE	2401859	696.480,95	679.054,69	17.426,26	57,8%
RN	CAMPO REDONDO	2402105	804.304,35	753.334,78	50.969,57	42,3%
RN	CANGUARETAMA	2402204	6.504.176,29	6.379.283,76	124.892,53	54,7%
RN	CARAUBAS	2402303	2.644.457,62	2.583.206,86	61.250,76	46,4%

RN	CARNAUBA DOS DANTAS	2402402	2.284.840,29	2.259.143,43	25.696,86	43,8%
RN	CARNAUBAIS	2402501	1.921.902,21	1.883.751,78	38.150,43	49,6%
RN	CEARA MIRIM	2402600	8.456.133,83	8.220.611,78	235.522,05	54,8%
RN	CERRO CORA	2402709	166.164,29	128.243,87	37.920,42	50,1%
RN	CORONEL EZEQUIEL	2402808	844.726,54	825.817,05	18.909,49	50,7%
RN	CORONEL JOAO PESSOA	2402907	1.249.937,90	1.230.402,23	19.535,67	41,7%
RN	CRUZETA	2403004	303.662,88	279.823,56	23.839,32	44,0%
RN	CURRAIS NOVOS	2403103	2.432.899,70	2.332.089,61	100.810,09	48,8%
RN	DOUTOR SEVERIANO	2403202	3.246.918,63	3.213.518,74	33.399,89	43,8%
RN	ENCANTO	2403301	1.622.305,94	1.598.301,33	24.004,61	51,0%
RN	EQUADOR	2403400	152.394,69	131.559,44	20.835,25	49,2%
RN	ESPIRITO SANTO	2403509	1.721.592,15	1.691.407,11	30.185,04	49,4%
RN	EXTREMOZ	2403608	13.403.814,39	13.255.973,70	147.840,69	50,8%
RN	FLORANIA	2403806	1.078.832,88	1.056.516,15	22.316,73	44,3%
RN	FRUTUOSO GOMES	2404002	274.470,08	262.229,02	12.241,06	36,4%
RN	GOIANINHA	2404200	7.090.113,59	6.951.139,07	138.974,52	45,3%
RN	GROSSOS	2404408	1.182.348,72	1.153.298,84	29.049,88	47,3%
RN	IELMO MARINHO	2404606	3.301.058,90	3.246.417,11	54.641,79	54,2%
RN	IPANGUACU	2404705	2.245.026,47	2.195.810,37	49.216,10	52,9%
RN	ITAJA	2404853	1.373.280,21	1.345.049,78	28.230,43	50,6%
RN	ITAU	2404903	342.794,23	324.308,02	18.486,21	42,3%
RN	JACANA	2405009	247.550,36	223.100,61	24.449,75	55,5%
RN	JANDUIS	2405207	1.786.354,72	1.768.860,25	17.494,47	40,1%
RN	JANUARIO CICCO	2405306	1.773.947,71	1.739.167,79	34.779,92	45,2%
RN	JAPI	2405405	1.074.242,14	1.054.779,94	19.462,20	54,8%
RN	JARDIM DE PIRANHAS	2405603	2.376.301,39	2.331.274,38	45.027,01	47,4%
RN	JARDIM DO SERIDO	2405702	337.982,63	313.141,08	24.841,55	36,3%
RN	JOSE DA PENHA	2406007	2.443.372,43	2.419.603,07	23.769,36	44,4%
RN	JUCURUTU	2406106	190.946,49	142.985,37	47.961,12	49,8%
RN	JUNDIA	2406155	186.010,42	171.011,04	14.999,38	42,8%
RN	LAGOA DANTA	2406205	1.984.824,24	1.959.069,65	25.754,59	47,4%
RN	LAGOA DE VELHOS	2406403	1.800.575,58	1.785.272,73	15.302,85	42,5%
RN	LAGOA NOVA	2406502	2.545.511,05	2.483.189,84	62.321,21	53,7%
RN	LAGOA SALGADA	2406601	1.101.043,15	1.066.497,61	34.545,54	54,7%
RN	LAJES PINTADAS	2406809	3.140.157,65	3.114.795,74	25.361,91	50,0%
RN	LUCRECIA	2406908	95.669,37	83.464,17	12.205,20	45,6%
RN	LUIS GOMES	2407005	1.975.924,44	1.941.125,28	34.799,16	52,3%
RN	MACAIBA	2407104	369.700,42	180.036,20	189.664,22	53,7%
RN	MACAU	2407203	391.078,32	326.137,84	64.940,48	45,8%
RN	MAJOR SALES	2407252	1.645.372,21	1.623.676,41	21.695,80	41,9%
RN	MARTINS	2407401	668.884,19	644.167,70	24.716,49	39,2%
RN	MONTANHAS	2407708	2.639.589,37	2.597.956,49	41.632,88	51,3%
RN	MONTE ALEGRE	2407807	5.531.951,82	5.428.139,40	103.812,42	44,4%
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	2407906	198.236,04	183.263,77	14.972,27	46,1%
RN	NISIA FLORESTA	2408201	12.468.333,20	12.342.288,01	126.045,19	50,1%
RN	NOVA CRUZ	2408300	3.992.545,50	3.892.287,25	100.258,25	48,4%
RN	OLHO D'ÁGUA DO BORGES	2408409	188.386,66	176.947,56	11.439,10	47,4%
RN	OURO BRANCO	2408508	595.296,25	580.788,36	14.507,89	36,6%
RN	PARANA	2408607	42.225,06	26.604,75	15.620,31	49,9%
RN	PARELHAS	2408904	1.475.128,25	1.427.681,37	47.446,88	50,4%
RN	PASSAGEM	2409209	930.690,43	913.997,04	16.693,39	30,0%
RN	PAU DOS FERROS	2409407	1.701.198,74	1.651.650,31	49.548,43	47,5%



RN	PORTALEGRE	2410207	1.376.705,21	1.347.309,88	29.395,33	40,2%
RN	PORTO DO MANGUE	2410256	518.197,91	492.205,46	25.992,45	46,9%
RN	PRESIDENTE JUSCELINO	2410306	4.016.316,46	3.963.176,26	53.140,20	47,3%
RN	PUREZA	2410405	1.290.072,69	1.251.924,88	38.147,81	50,7%
RN	RIACHO DA CRUZ	2410702	275.373,13	263.585,96	11.787,17	42,0%
RN	RIACHUELO	2410900	1.701.738,01	1.672.521,09	29.216,92	47,0%
RN	RIO DO FOGO	2408953	1.032.212,36	985.845,54	46.366,82	53,9%
RN	RUY BARBOSA	2411106	151.440,69	135.308,77	16.131,92	29,8%
RN	SANTA CRUZ	2411205	5.918.623,89	5.827.828,25	90.795,64	50,6%
RN	SANTA MARIA	2409332	625.318,41	607.511,72	17.806,69	51,1%
RN	SANTO ANTONIO	2411502	3.079.603,63	3.019.836,11	59.767,52	46,0%
RN	SAO BENTO DO TRAIRI	2411700	235.396,22	220.974,04	14.422,18	54,5%
RN	SAO FRANCISCO DO OESTE	2411908	1.352.446,35	1.332.512,76	19.933,59	41,2%
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	2412005	6.838.364,50	6.544.310,66	294.053,84	55,2%
RN	SAO JOAO DO SABUGI	2412104	496.004,30	479.853,13	16.151,17	45,9%
RN	SAO JOSE DE MIPIBU	2412203	14.290.171,46	14.108.788,34	181.383,12	51,8%
RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	2412302	7.303.927,74	7.247.517,61	56.410,13	40,5%
RN	SAO JOSE DO SERIDO	2412401	430.196,24	413.288,59	16.907,65	40,6%
RN	SAO MIGUEL	2412500	4.609.618,72	4.522.305,54	87.313,18	49,1%
RN	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	2412559	689.650,60	636.649,46	53.001,14	45,2%
RN	SAO PAULO DO POTENGI	2412609	3.339.219,43	3.284.857,50	54.361,93	43,9%
RN	SAO PEDRO	2412708	1.938.842,36	1.916.008,78	22.833,58	46,4%
RN	SAO RAFAEL	2412807	66.284,57	49.734,61	16.549,96	49,0%
RN	SAO TOME	2412906	1.694.846,85	1.641.213,41	53.633,44	43,0%
RN	SAO VICENTE	2413003	187.689,53	171.446,54	16.242,99	46,5%
RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	2413102	914.534,30	890.542,81	23.991,49	48,5%
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	2413201	644.666,63	624.306,26	20.360,37	50,8%
RN	SERRA DE SAO BENTO	2413300	656.334,74	639.958,82	16.375,92	51,8%
RN	SERRINHA	2413508	386.946,70	358.095,34	28.851,36	45,5%
RN	SERRINHA DOS PINTOS	2413557	1.462.122,19	1.444.288,39	17.833,80	45,4%
RN	SEVERIANO MELO	2413607	454.633,27	435.945,92	18.687,35	50,5%
RN	SITIO NOVO	2413706	1.525.941,89	1.504.493,59	21.448,30	54,3%
RN	TAIPU	2413904	1.239.552,45	1.204.536,40	35.016,05	55,9%
RN	TANGARA	2414001	1.422.556,37	1.376.680,18	45.876,19	51,7%
RN	TENENTE ANANIAS	2414100	2.881.433,79	2.843.896,41	37.537,38	44,1%
RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	2414159	1.867.402,65	1.839.208,08	28.194,57	43,2%
RN	TOUROS	2414407	5.616.353,84	5.487.175,15	129.178,69	51,5%
RN	UMARIZAL	2414506	391.799,58	372.998,54	18.801,04	48,6%
RN	UPANEMA	2414605	961.440,03	920.212,06	41.227,97	50,8%
RN	VARZEA	2414704	515.119,47	501.675,91	13.443,56	48,7%
RN	VENHA-VER	2414753	1.666.165,71	1.646.327,45	19.838,26	29,5%
RN	VERA CRUZ	2414803	3.821.345,32	3.768.396,65	52.948,67	52,3%
RN	VILA FLOR	2415008	617.855,25	603.760,15	14.095,10	49,0%
RR	MUCAJAI	1400308	2.256.090,14	2.182.091,08	73.999,06	57,9%
RR	NORMANDIA	1400407	6.771.614,54	6.700.685,16	70.929,38	41,5%
RR	PACARAIMA	1400456	2.682.549,97	2.596.100,84	86.449,13	55,5%
RR	SAO JOAO DA BALIZA	1400506	1.596.636,05	1.564.102,85	32.533,20	45,2%
RR	SAO LUIZ	1400605	630.480,05	602.208,52	28.271,53	52,6%
RS	ERVAL SECO	4307302	1.455.710,53	1.433.336,08	22.374,45	45,2%
SC	AGROLANDIA	4200200	2.443.486,07	2.405.177,34	38.308,73	42,4%
SC	AGRONOMICA	4200309	711.245,25	695.122,94	16.122,31	36,1%
SC	ARARANGUA	4201406	2.145.834,75	1.996.550,18	149.284,57	41,7%
SC	ARMAZEM	4201505	478.765,01	452.948,34	25.816,67	35,1%
SC	ASCURRA	4201703	482.605,04	463.105,23	19.499,81	35,5%
SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	4201950	1.385.341,10	1.337.479,68	47.861,42	45,3%
SC	BARRA VELHA	4202107	2.148.257,23	1.976.533,50	171.723,73	46,4%
SC	CAMBORIU	4203204	8.997.784,57	8.667.430,84	330.353,73	46,3%
SC	CAMPO ERE	4203501	322.684,15	290.998,38	31.685,77	42,5%
SC	CANELINHA	4203709	1.571.982,62	1.537.660,96	34.321,66	39,3%
SC	DONA EMMA	4205100	14.477,22	3.787,61	10.689,61	34,0%
SC	FORQUILHINHA	4205456	1.725.826,28	1.631.710,86	94.115,42	41,5%
SC	GRAO PARA	4206108	26.027,69	7.697,15	18.330,54	36,4%
SC	GRAVATAL	4206207	343.137,22	316.091,80	27.045,42	40,0%
SC	GUARAMIRIM	4206504	507.307,75	371.821,81	135.485,94	45,8%
SC	GUATAMBU	4206652	47.626,72	24.210,69	23.416,03	45,6%
SC	ILHOTA	4207106	2.534.189,65	2.468.543,41	65.646,24	43,6%
SC	IRANI	4207809	26.090,87	-	26.090,87	40,1%
SC	LAURO MULLER	4209607	1.569.664,39	1.516.330,92	53.333,47	28,7%
SC	LONTRAS	4209904	2.006.146,79	1.959.269,23	46.877,56	37,6%
SC	LUIZ ALVES	4210001	2.424.172,66	2.378.930,52	45.242,14	38,7%
SC	MARACAJA	4210407	1.289.035,88	1.258.210,66	30.825,22	45,4%
SC	NAVEGANTES	4211306	3.493.988,80	3.069.473,31	424.515,49	40,8%
SC	PALMA SOLA	4212007	57.958,87	33.140,06	24.818,81	43,2%
SC	PASSO DE TORRES	4212254	1.019.186,27	968.969,69	50.216,58	48,8%
SC	PAULO LOPES	4212304	999.924,07	971.533,60	28.390,47	47,9%
SC	PONTE SERRADA	4213401	1.163.399,78	1.129.942,18	33.457,60	39,3%
SC	POUSO REDONDO	4213708	773.679,68	728.516,25	45.163,43	40,3%
SC	RIO DOS CEDROS	4214706	97.010,54	61.286,11	35.724,43	44,8%
SC	RODEIO	4215109	348.932,17	312.423,27	36.508,90	41,7%
SC	SANGAO	4215455	566.338,88	539.760,47	26.578,41	43,4%
SC	SANTA ROSA DO SUL	4215653	1.523.700,21	1.489.387,29	34.312,92	38,4%
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	4215703	1.815.983,83	1.732.489,81	83.494,02	42,1%
SC	SAO JOAO DO SUL	4216404	93.030,80	62.356,01	30.674,79	41,0%
SC	SAO LUDGERO	4217006	474.446,85	431.531,00	42.915,85	41,7%
SC	SAUDADES	4217303	295.219,31	265.580,86	29.638,45	36,0%
SC	SOMBRIO	4217709	1.903.862,19	1.798.718,71	105.143,48	41,5%
SC	TAIO	4217808	711.275,51	649.574,36	61.701,15	37,3%
SC	TIJUCAS	4218004	1.126.121,18	980.695,99	145.425,19	44,1%
SC	TREZE DE MAIO	4218400	159.063,48	136.644,43	22.419,05	41,6%
SE	AQUIDABA	2800209	1.620.422,75	1.534.052,33	86.370,42	51,0%
SE	AREIA BRANCA	2800506	4.701.018,03	4.621.101,78	79.916,25	53,6%
SE	BREJO GRANDE	2800704	904.664,14	865.315,58	39.348,56	42,7%
SE	CANHOPA	2801108	835.084,38	815.440,27	19.644,11	47,8%
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2801207	4.483.234,76	4.343.344,59	139.890,17	51,8%
SE	CAPELA	2801306	10.563.192,57	10.430.452,71	132.739,86	51,0%
SE	CARIRA	2801405	783.927,20	701.941,77	81.985,43	51,9%
SE	CEDRO DE SAO JOAO	2801603	1.374.024,76	1.352.260,74	21.764,02	45,5%
SE	CRISTINAPOLIS	2801702	5.988.399,74	5.901.197,62	87.202,12	46,1%
SE	DIVINA PASTORA	2802007	49.542,93	21.863,46	27.679,47	40,0%
SE	FREI PAULO	2802304	1.789.756,54	1.742.552,78	47.203,76	52,6%
SE	ILHA DAS FLORES	2802700	4.426.809,73	4.373.750,87	53.058,86	55,3%
SE	INDIAROA	2802809	641.811,25	562.272,81	79.538,44	48,9%
SE	ITABAIANA	2802908	3.357.871,39	3.126.654,74	231.216,65	50,2%
SE	ITABAIANINHA	2803005	3.185.614,43	3.016.452,25	169.162,18	53,1%
SE	JAPOATA	2803401	3.596.423,36	3.532.234,12	64.189,24	48,5%
SE	LARANJEIRAS	2803609	6.990.746,10	6.888.649,55	102.096,55	46,4%



SE	MACAMBIRA	2803708	737.775,20	713.052,58	24.722,62	52,3%
SE	MALHADA DOS BOIS	2803807	1.902.971,42	1.880.846,22	22.125,20	51,3%
SE	MALHADOR	2803906	1.432.284,87	1.388.459,49	43.825,38	50,4%
SE	MARUIM	2804003	883.372,52	823.808,76	59.563,76	56,0%
SE	MOITA BONITA	2804102	2.091.717,27	2.055.647,39	36.069,88	49,5%
SE	MURIBECA	2804300	664.193,63	634.687,24	29.506,39	48,3%
SE	NEOPOLIS	2804409	1.709.245,53	1.654.714,81	54.530,72	55,3%
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	2804508	9.706.750,26	9.568.868,06	137.882,20	51,2%
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	2804607	4.701.915,20	4.610.517,88	91.397,32	55,3%
SE	PACATUBA	2804904	1.771.436,00	1.709.706,86	61.729,14	52,6%
SE	PEDRINHAS	2805109	7.952.672,61	7.910.884,93	41.787,68	38,5%

SE	PIRAMBU	2805307	1.862.214,82	1.823.838,75	38.376,07	43,6%
SE	PORTO DA FOLHA	2805604	3.136.638,21	3.044.050,62	92.587,59	57,6%
SE	RIACHAO DO DANTAS	2805802	621.827,70	547.993,06	73.834,64	55,3%
SE	RIACHUELO	2805901	630.793,01	590.132,62	40.660,39	53,5%
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	2806305	7.499.201,50	7.412.646,55	86.554,95	36,6%
SE	SANTANA DO SAO FRANCISCO	2806404	3.349.757,01	3.316.384,23	33.372,78	38,5%
SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	2806602	2.490.449,57	2.452.275,52	38.174,05	52,0%
SE	SAO CRISTOVAO	2806701	3.049.906,11	2.874.797,87	175.108,24	57,0%
SE	SAO DOMINGOS	2806800	367.727,55	331.081,35	36.646,20	50,9%
SE	SIMAO DIAS	2807105	2.807.302,01	2.690.925,83	116.376,18	51,0%
SE	TOMAR DO GERU	2807501	1.722.193,74	1.674.997,85	47.195,89	53,8%
SE	UMBAUBA	2807600	3.350.721,67	3.262.176,25	88.545,42	47,5%
SP	CANITAR	3510153	298.198,49	274.039,09	24.159,40	50,4%
SP	HERCULANDIA	3519006	2.029.506,85	2.009.477,07	20.029,78	52,2%
SP	ORIENTE	3534104	1.063.544,67	1.048.083,52	15.461,15	47,0%
SP	QUINTANA	3542008	799.976,84	775.387,16	24.589,68	28,3%
SP	SANTA MARIA DA SERRA	3547007	159.341,94	138.316,92	21.025,02	28,3%
TO	AGUIARNOPOLIS	1700301	442.922,71	424.082,31	18.840,40	52,7%
TO	ALMAS	1700400	359.022,62	336.691,02	22.331,60	46,2%
TO	ANANAS	1701002	1.733.700,29	1.703.067,48	30.632,81	51,1%
TO	AURORA DO TOCANTINS	1702703	227.613,44	219.279,86	8.333,58	42,9%
TO	AXIXA DO TOCANTINS	1702901	2.889.114,72	2.831.491,59	57.623,13	44,7%
TO	BERNARDO SAYAO	1703206	114.323,31	92.046,81	22.276,50	40,6%
TO	BURITI DO TOCANTINS	1703800	579.761,18	547.041,70	32.719,48	48,3%
TO	CHAPADA DA NATIVIDADE	1705102	41.169,69	30.266,70	10.902,99	51,2%
TO	COLINAS DO TOCANTINS	1705508	1.027.588,71	906.312,43	121.276,28	48,7%
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	1705607	1.291.159,50	1.273.901,16	17.258,34	45,5%
TO	FILADELFIA	1707702	955.855,06	932.285,97	23.569,09	58,1%
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	1708205	295.242,11	247.662,30	47.579,81	54,5%
TO	GOIATINS	1709005	4.480.897,49	4.424.200,50	56.696,99	50,4%
TO	ITAGUATINS	1710706	1.164.005,40	1.139.448,08	24.557,32	50,3%
TO	JUARINA	1711803	641.351,60	631.164,86	10.186,74	43,0%
TO	LUZINOPOLIS	1712454	273.258,98	262.446,94	10.812,04	44,2%
TO	MONTE DO CARMO	1713601	77.820,67	57.812,75	20.007,92	52,6%
TO	NATIVIDADE	1714203	1.948.419,12	1.922.474,76	25.944,36	50,4%
TO	PALMEIROPOLIS	1715754	1.402.279,83	1.377.745,24	24.534,59	47,6%
TO	PARAISO DO TOCANTINS	1716109	1.142.718,21	1.022.201,91	120.516,30	50,4%
TO	PARANA	1716208	2.696.722,51	2.660.317,68	36.404,83	56,7%
TO	PRAIA NORTE	1718303	817.411,98	777.702,23	39.709,75	53,2%
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	1720101	1.985.777,47	1.964.055,43	21.722,04	53,9%
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	1720200	3.466.628,78	3.409.023,15	57.605,63	47,8%
TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	1720309	1.223.699,97	1.205.714,00	17.985,97	48,0%
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	1720804	2.721.463,36	2.666.538,21	54.925,15	40,7%
TO	TOCANTINOPOLIS	1721208	2.323.024,94	2.259.251,11	63.773,83	50,4%
TO	XAMBIOA	1722107	102.757,60	64.926,38	37.831,22	44,5%

**ANEXO III
DEMONSTRATIVO DO AJUSTE DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAR DO EXERCÍCIO DE 2023 (art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)**

UF	Ente Federado	Código IBGE	Complementação da União-VAAR devida (A)	Complementação da União-VAAR distribuída em 2023 (B)	Ajuste da Complementação-VAAR (C = A-B)
AC	ACRE	12	7.044.714,75	-	7.044.714,75
AC	BRASILEIA	1200104	160.538,66	221.477,12	-60.938,46
AC	BUJARI	1200138	113.674,20	115.345,92	-1.671,72
AC	CAPIXABA	1200179	283.453,25	324.230,43	-40.777,18
AC	CRUZEIRO DO SUL	1200203	871.839,31	850.011,42	21.827,89
AC	FEIJO	1200302	425.423,97	425.810,49	-386,52
AC	MANCIO LIMA	1200336	365.622,97	422.055,54	-56.432,57
AC	MARECHAL THAUMATURGO	1200351	244.486,71	340.967,39	-96.480,68
AC	PORTO WALTER	1200393	167.983,28	232.632,23	-64.648,95
AC	RIO BRANCO	1200401	2.650.404,74	3.026.041,39	-375.636,65
AC	SANTA ROSA DO PURUS	1200435	256.795,61	303.472,82	-46.677,21
AC	SENA MADUREIRA	1200500	375.560,74	737.322,81	-361.762,07
AC	SENADOR GUIOMARD	1200450	293.722,29	330.027,37	-36.305,08
AC	TARAUACA	1200609	547.728,35	545.186,63	2.541,72
AL	AGUA BRANCA	2700102	253.500,45	338.252,60	-84.752,15
AL	ALAGOAS	27	20.632.617,85	22.443.989,58	-1.811.371,73
AL	ARAPIRACA	2700300	3.409.581,06	3.973.177,87	-563.596,81
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	2700508	413.289,42	469.723,28	-56.433,86
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	2700607	279.234,06	312.119,84	-32.885,78
AL	BRANQUINHA	2701100	147.148,82	203.658,86	-56.510,04
AL	CAMPO ALEGRE	2701407	525.324,76	730.415,20	-205.090,44
AL	CORURUPE	2702306	638.580,54	891.569,40	-252.988,86
AL	CRAIBAS	2702355	836.289,97	969.515,37	-133.225,40
AL	DELMIRO GOUVEIA	2702405	1.208.973,98	1.326.996,92	-118.022,94
AL	FELIZ DESERTO	2702702	67.193,31	68.050,45	-857,14
AL	JACARE DOS HOMENS	2703403	256.725,87	295.810,55	-39.084,68
AL	JACUIPE	2703502	108.548,40	153.183,32	-44.634,92



AL	JUNQUEIRO	2704005	273.131,92	375.379,24	-102.247,32
AL	LAGOA DA CANOA	2704104	941.037,61	1.077.216,64	-136.179,03
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	2704203	830.710,86	965.466,97	-134.756,11
AL	MACEIO	2704302	7.269.779,22	8.195.480,45	-925.701,23
AL	MAJOR ISIDORO	2704401	602.978,89	710.639,60	-107.660,71
AL	MINADOR DO NEGRAO	2705309	67.681,48	95.784,30	-28.102,82
AL	MURICI	2705507	934.883,16	1.079.947,18	-145.064,02
AL	NOVO LINO	2705606	190.351,99	268.345,18	-77.993,19
AL	OLHO DAGUA DAS FLORES	2705705	573.409,65	656.408,46	-82.998,81
AL	PAO DE ACUCAR	2706406	814.810,42	912.512,50	-97.702,08
AL	PARIPUEIRA	2706448	419.391,56	474.667,99	-55.276,43
AL	PASSO DE CAMARAGIBE	2706505	148.090,29	207.727,73	-59.637,44
AL	PILAR	2706901	1.170.181,79	1.330.441,67	-160.259,88
AL	PORTO DE PEDRAS	2707404	183.238,63	185.937,15	-2.698,52
AL	RIO LARGO	2707701	2.327.026,04	2.640.114,29	-313.088,25
AL	SANTANA DO MUNDAU	2708105	404.014,16	465.677,82	-61.663,66
AL	SAO BRAS	2708204	167.774,06	195.485,40	-27.711,34
AL	SAO JOSE DA TAPERA	2708402	365.012,75	500.215,87	-135.203,12
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	2708501	941.578,08	1.064.679,86	-123.101,78
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2708600	1.161.673,66	1.326.970,68	-165.297,02
AL	SAO SEBASTIAO	2708808	979.341,63	1.335.665,14	-356.323,51
AL	SATUBA	2708907	165.647,03	230.132,52	-64.485,49
AL	TRAIPIU	2709202	289.067,23	407.034,83	-117.967,60
AL	UNIAO DOS PALMARES	2709301	598.498,17	822.854,23	-224.356,06
AM	ALVARAES	1300029	320.135,85	323.876,76	-3.740,91
AM	AMATURA	1300060	392.681,61	449.061,97	-56.380,36
AM	AMAZONAS	13	27.427.702,65	28.241.349,40	-813.646,75
AM	APIJ	1300144	167.721,76	170.189,86	-2.468,10
AM	AUTAZES	1300300	340.691,36	477.668,05	-136.976,69
AM	BENJAMIN CONSTANT	1300607	1.322.264,63	1.524.150,25	-201.885,62
AM	BERURI	1300631	420.176,12	426.048,20	-5.872,08
AM	BOA VISTA DO RAMOS	1300680	441.237,24	508.564,33	-67.327,09
AM	BOCA DO ACRE	1300706	711.021,69	823.343,37	-112.321,68
AM	CAAPIRANGA	1300839	210.227,54	211.857,99	-1.630,45
AM	CAREIRO	1301100	1.043.675,65	1.257.227,28	-213.551,63
AM	CAREIRO DA VARZEA	1301159	272.539,14	276.127,19	-3.588,05
AM	COARI	1301209	1.274.946,87	1.473.467,45	-198.520,58
AM	CODAJAS	1301308	399.289,36	469.341,97	-70.052,61
AM	EIRUNEPE	1301407	772.513,86	904.499,08	-131.985,22
AM	FONTE BOA	1301605	447.409,12	453.969,06	-6.559,94
AM	HUMAITA	1301704	603.414,76	598.487,84	4.926,92
AM	IRANDUBA	1301852	1.291.562,13	1.520.895,77	-229.333,64
AM	ITACOATIARA	1301902	1.289.452,53	1.296.667,01	-7.214,48
AM	JUTAI	1302306	699.357,88	709.611,94	-10.254,06
AM	LABREA	1302405	953.241,89	1.086.624,39	-133.382,50
AM	MANACAPURU	1302504	1.497.675,08	1.510.877,25	-13.202,17
AM	MANAQUIRI	1302553	327.563,03	332.370,33	-4.807,30
AM	MANAUS	1302603	28.867.703,77	33.746.139,93	-4.878.436,16
AM	MANICORE	1302702	1.443.714,70	1.649.312,11	-205.597,41
AM	MARAA	1302801	283.435,82	284.906,55	-1.470,73
AM	MAUES	1302900	1.282.269,44	1.511.870,98	-229.601,54
AM	NHAMUNDA	1303007	249.089,47	252.527,28	-3.437,81
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	1303106	753.196,21	856.549,63	-103.353,42
AM	NOVO ARIPUANA	1303304	197.308,43	198.954,60	-1.646,17
AM	PARINTINS	1303403	1.203.848,18	1.189.273,24	14.574,94
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1303536	523.651,03	528.630,43	-4.979,40
AM	RIO PRETO DA EVA	1303569	475.095,41	522.532,57	-47.437,16
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1303601	326.778,47	379.576,23	-52.797,76
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	1303700	529.142,96	532.570,10	-3.427,14
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	1303809	581.098,35	585.907,30	-4.808,95
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	1303908	990.900,83	1.150.300,75	-159.399,92
AM	SILVES	1304005	114.720,29	161.702,50	-46.982,21
AM	TABATINGA	1304062	1.448.422,07	1.463.591,50	-15.169,43
AM	TEFE	1304203	1.368.344,52	1.347.654,86	20.689,66
AM	TONANTINS	1304237	411.528,52	415.511,01	-3.982,49
AM	UARINI	1304260	184.005,76	256.373,05	-72.367,29
AP	AMAPA	1600105	58.057,53	80.765,33	-22.707,80
AP	AMAPÁ	16	5.034.721,18	7.030.034,81	-1.995.313,63
AP	CUTIAS	1600212	37.658,94	47.420,28	-9.761,34
AP	LARANJAL DO JARI	1600279	802.309,75	910.425,40	-108.115,65
AP	MACAPA	1600303	2.938.199,24	2.878.161,46	60.037,78
AP	SANTANA	1600600	717.385,35	697.463,10	19.922,25
AP	VITORIA DO JARI	1600808	120.874,73	168.128,04	-47.253,31
BA	ALAGOINHAS	2900702	1.584.203,47	1.840.751,14	-256.547,67
BA	ALMADINA	2900900	45.521,99	61.552,45	-16.030,46
BA	ANDARAÍ	2901304	339.505,80	382.896,90	-43.391,10
BA	ANDORINHA	2901353	427.167,44	482.647,05	-55.479,61
BA	ANTAS	2901601	491.379,42	573.423,98	-82.044,56
BA	ANTONIO GONCALVES	2901809	108.129,97	145.480,84	-37.350,87
BA	APUAREMA	2901957	71.674,03	97.364,22	-25.690,19
BA	ARACATU	2902005	109.420,14	152.331,12	-42.910,98
BA	ARAMARI	2902203	198.406,82	225.383,85	-26.977,03
BA	ARATACA	2902252	78.456,12	109.754,00	-31.297,88
BA	BAHIA	29	35.746.771,49	45.274.107,77	-9.527.336,28
BA	BAIANOPOLIS	2902500	334.763,56	385.318,32	-50.554,76
BA	BARRA	2902708	498.283,55	695.020,66	-196.737,11
BA	BARRA DO CHOCA	2902906	525.499,11	531.089,05	-5.589,94
BA	BARRA DO MENDES	2903003	115.156,15	159.897,19	-44.741,04
BA	BARRA DO ROCHA	2903102	118.712,83	173.317,63	-54.604,80
BA	BARREIRAS	2903201	3.200.957,51	3.633.164,99	-432.207,48
BA	BELO CAMPO	2903508	285.039,81	282.165,85	2.873,96
BA	BOA NOVA	2903706	320.240,46	382.605,54	-62.365,08
BA	BOA VISTA DO TUPIIM	2903805	160.329,45	227.182,74	-66.853,29
BA	BOM JESUS DA LAPA	2903904	919.645,24	924.596,09	-4.950,85
BA	BONINAL	2904001	329.097,28	389.480,89	-60.383,61
BA	BONITO	2904050	379.640,46	419.971,15	-40.330,69
BA	BOQUIRA	2904100	381.662,89	438.837,70	-57.174,81
BA	BREJOLANDIA	2904407	67.053,83	93.795,06	-26.741,23
BA	BROTAS DE MACAUBAS	2904506	103.108,78	139.506,60	-36.397,82
BA	BRUMADO	2904605	1.254.443,67	1.448.365,72	-193.922,05
BA	BUERAREMA	2904704	114.179,81	157.475,84	-43.296,03
BA	BURITIRAMA	2904753	476.263,54	559.297,39	-83.033,85
BA	CACULE	2905008	503.374,48	582.782,88	-79.408,40
BA	CAIRU	2905404	554.301,23	648.234,68	-93.933,45
BA	CAMACARI	2905701	4.390.544,11	4.911.205,63	-520.661,52
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	2905909	244.643,63	341.778,09	-97.134,46



BA	CANAPOLIS	2906105	88.498,51	124.868,10	-36.369,59
BA	CANARANA	2906204	624.719,95	693.059,03	-68.339,08
BA	CANDEAL	2906402	54.901,85	76.811,72	-21.909,87
BA	CANDIBA	2906600	263.316,18	298.412,02	-35.095,84
BA	CANDIDO SALES	2906709	289.485,66	291.819,68	-2.334,02
BA	CANUDOS	2906824	416.445,10	466.989,45	-50.544,35
BA	CAPIM GROSSO	2906873	685.654,21	779.591,18	-93.936,97
BA	CARAVELAS	2906907	198.389,38	279.024,25	-80.634,87
BA	CARDEAL DA SILVA	2907004	238.053,31	276.944,36	-38.891,05
BA	CATOLANDIA	2907400	48.939,19	49.656,55	-717,36
BA	CATU	2907509	305.420,97	417.830,73	-112.409,76
BA	CATURAMA	2907558	238.088,18	273.722,91	-35.634,73
BA	CHORROCHO	2907707	304.618,97	357.256,19	-52.637,22
BA	CICERO DANTAS	2907806	1.184.809,50	1.301.600,36	-116.790,86
BA	CIPO	2907905	553.795,62	651.765,96	-97.970,34
BA	COCOS	2908101	388.270,63	447.644,64	-59.374,01
BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	2908309	239.134,26	278.938,78	-39.804,52
BA	CONDE	2908606	638.441,06	729.199,24	-90.758,18
BA	CONDEUBA	2908705	337.448,50	398.494,45	-61.045,95
BA	CORRENTINA	2909307	643.723,77	743.814,90	-100.091,13
BA	CRISTOPOLIS	2909703	292.990,03	337.824,90	-44.834,87
BA	CRUZ DAS ALMAS	2909802	919.575,50	1.063.109,74	-143.534,24
BA	CURACA	2909901	828.932,53	952.223,21	-123.290,68
BA	DARIO MEIRA	2910008	418.275,74	475.553,50	-57.277,76
BA	DIAS DAVILA	2910057	1.602.858,59	1.814.705,39	-211.846,80
BA	ELISIO MEDRADO	2910305	82.710,19	113.427,77	-30.717,58
BA	ENCRUZILHADA	2910404	191.868,81	269.366,84	-77.498,03
BA	ENTRE RIOS	2910503	424.587,10	428.065,31	-3.478,21
BA	ERICO CARDOSO	2900504	217.462,94	252.748,22	-35.285,28
BA	EUNAPOLIS	2910727	847.291,26	1.164.039,85	-316.748,59
BA	FEIRA DE SANTANA	2910800	6.352.574,84	7.252.751,95	-900.177,11

BA	FILADELFIA	2910859	183.517,59	255.687,63	-72.170,04
BA	FIRMINO ALVES	2910909	48.119,76	66.363,15	-18.243,39
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	2911105	561.798,14	639.529,76	-77.731,62
BA	GENTIO DO OURO	2911303	244.852,84	285.041,93	-40.189,09
BA	GLORIA	2911402	327.231,77	379.480,19	-52.248,42
BA	GONGOGI	2911501	204.160,27	228.710,76	-24.550,49
BA	GUANAMBI	2911709	611.155,76	825.731,39	-214.575,63
BA	GUARATINGA	2911808	155.709,25	217.022,75	-61.313,50
BA	IBICOARA	2912202	207.246,21	279.364,79	-72.118,58
BA	IBICUI	2912301	264.815,57	310.513,97	-45.698,40
BA	IBIRAPUA	2912806	217.375,76	244.677,63	-27.301,87
BA	IBIRATAIA	2912905	162.247,26	222.309,22	-60.061,96
BA	ICHU	2913309	57.830,88	76.712,66	-18.881,78
BA	IGRAPIUNA	2913457	129.016,74	177.794,86	-48.778,12
BA	IGUAI	2913507	188.939,78	261.587,99	-72.648,21
BA	ILHEUS	2913606	1.441.674,84	1.413.926,93	27.747,91
BA	INHAMBUEPE	2913705	782.782,89	909.956,19	-127.173,30
BA	IPECAETA	2913804	182.471,51	254.808,38	-72.336,87
BA	IPIAU	2913903	306.170,66	418.106,35	-111.935,69
BA	IPIRA	2914000	625.678,86	631.757,55	-6.078,69
BA	IRAJUBA	2914208	55.860,76	113.830,78	-57.970,02
BA	IRAMAIA	2914307	325.558,04	370.643,83	-45.085,79
BA	IRARA	2914505	255.365,96	350.196,28	-94.830,32
BA	IRECE	2914604	1.261.574,46	1.375.574,11	-113.999,65
BA	ITABELA	2914653	260.910,20	343.336,84	-82.426,64
BA	ITABERABA	2914703	1.442.058,41	1.626.321,33	-184.262,92
BA	ITABUNA	2914802	934.586,77	1.230.153,87	-295.567,10
BA	ITACARE	2914901	683.823,57	785.843,53	-102.019,96
BA	ITAGIMIRIM	2915304	196.890,00	221.501,24	-24.611,24
BA	ITAGUACU DA BAHIA	2915353	157.574,76	159.263,74	-1.688,98
BA	ITAJU DO COLONIA	2915403	66.269,27	92.586,17	-26.316,90
BA	ITAJUIPE	2915502	246.509,14	243.216,77	3.292,37
BA	ITAPARICA	2916104	498.457,90	558.837,18	-60.379,28
BA	ITAPEBI	2916302	83.477,31	113.589,31	-30.112,00
BA	ITAPETINGA	2916401	757.467,71	757.969,25	-501,54
BA	ITAPITANGA	2916609	182.977,11	211.730,83	-28.753,72
BA	ITIRUCU	2916906	68.849,61	95.669,39	-26.819,78
BA	ITIUBA	2917003	373.294,23	498.296,77	-125.002,54
BA	ITUACU	2917201	438.360,51	500.319,65	-61.959,14
BA	ITUBERA	2917300	189.863,82	260.843,88	-70.980,06
BA	JABORANDI	2917359	76.119,87	106.828,72	-30.708,85
BA	JACARACI	2917409	98.157,33	131.121,14	-32.963,81
BA	JAGUAQUARA	2917607	945.117,33	1.085.928,26	-140.810,93
BA	JAGUARARI	2917706	232.160,38	311.914,10	-79.753,72
BA	JAGUARIBE	2917805	180.222,43	253.120,81	-72.898,38
BA	JEQUIE	2918001	1.521.072,44	1.506.046,68	15.025,76
BA	JEREMOABO	2918100	353.279,20	488.450,07	-135.170,87
BA	JITAUNA	2918308	250.536,55	353.492,28	-102.955,73
BA	JUAZEIRO	2918407	4.835.895,94	5.526.940,67	-691.044,73
BA	JUSSARA	2918506	340.238,05	390.303,21	-50.065,16
BA	JUSSARI	2918555	84.889,52	116.492,27	-31.602,75
BA	LAFAIETE COUTINHO	2918704	56.017,67	74.703,52	-18.685,85
BA	LAGOA REAL	2918753	221.281,14	255.398,00	-34.116,86
BA	LAJEDINHO	2919009	31.835,75	45.131,15	-13.295,40
BA	LAMARAO	2919108	127.900,92	127.325,13	575,79
BA	LAPAO	2919157	659.467,30	748.211,15	-88.743,85
BA	LAURO DE FREITAS	2919207	3.067.791,32	3.587.260,36	-519.469,04
BA	LENCOIS	2919306	184.459,06	184.394,39	64,67
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2919504	685.078,87	806.396,50	-121.317,63
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	2919553	1.702.271,22	1.694.864,59	7.406,63
BA	MACAJUBA	2919603	111.529,74	156.549,97	-45.020,23
BA	MACARANI	2919702	142.267,10	203.394,74	-61.127,64
BA	MACAUBAS	2919801	772.845,11	900.686,53	-127.841,42
BA	MADRE DE DEUS	2919926	381.959,28	414.364,71	-32.405,43
BA	MAETINGA	2919959	55.180,81	72.917,45	-17.736,64



BA	MAQUINIQUE	2920007	86.301,74	121.054,85	-34.753,11
BA	MALHADA	2920205	400.841,05	460.128,47	-59.287,42
BA	MANOEL VITORINO	2920403	113.377,81	176.411,58	-63.033,77
BA	MARACAS	2920502	547.379,65	653.183,91	-105.804,26
BA	MARAGOGIPE	2920601	775.408,01	878.024,98	-102.616,97
BA	MARCIONILIO SOUZA	2920809	107.310,54	148.641,32	-41.330,78
BA	MASCOTE	2920908	116.202,24	160.449,00	-44.246,76
BA	MATA DE SAO JOAO	2921005	1.350.369,35	1.518.536,63	-168.167,28
BA	MATINA	2921054	99.482,36	140.359,20	-40.876,84
BA	MEDEIROS NETO	2921104	189.985,86	264.335,79	-74.349,93
BA	MIRANGABA	2921401	147.619,55	200.904,30	-53.284,75
BA	MIRANTE	2921450	74.446,14	105.594,22	-31.148,08
BA	MONTE SANTO	2921500	564.814,35	773.150,40	-208.336,05
BA	MORRO DO CHAPEU	2921708	283.156,86	393.232,31	-110.075,45
BA	MORTUGABA	2921807	233.659,77	260.403,27	-26.743,50
BA	MUCUGE	2921906	98.907,02	139.683,24	-40.776,22
BA	MUCURI	2922003	977.911,99	1.118.897,10	-140.985,11
BA	MUNIZ FERREIRA	2922201	155.534,90	181.443,99	-25.909,09
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	2922250	134.892,23	184.826,35	-49.934,12
BA	NAZARE	2922508	1.377.166,48	1.596.788,23	-219.621,75
BA	NILO PECANHA	2922607	196.210,05	260.536,73	-64.326,68
BA	NORDESTINA	2922656	143.557,27	199.111,58	-55.554,31
BA	NOVA CANAA	2922706	214.533,91	216.534,31	-2.000,40
BA	NOVA FATIMA	2922730	67.507,14	88.888,44	-21.381,30
BA	NOVA REDENCAO	2922854	66.966,66	93.148,70	-26.182,04
BA	NOVA SOURE	2922904	231.689,65	321.180,26	-89.490,61
BA	NOVA VICOSA	2923001	375.351,53	520.836,00	-145.484,47
BA	NOVO HORIZONTE	2923035	264.292,53	296.853,18	-32.560,65
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	2923209	386.788,69	456.915,29	-70.126,60
BA	OUROLANDIA	2923357	439.842,46	496.845,12	-57.002,66
BA	PALMEIRAS	2923506	84.209,57	117.251,23	-33.041,66
BA	PARAMIRIM	2923605	309.552,99	358.359,43	-48.806,44
BA	PARATINGA	2923704	289.398,49	466.262,89	-176.864,40
BA	PARIPIRANGA	2923803	224.210,16	289.909,87	-65.699,71
BA	PAU BRASIL	2923902	116.219,67	117.928,93	-1.709,26
BA	PEDRAO	2924108	107.397,71	106.405,15	992,56
BA	PEDRO ALEXANDRE	2924207	146.381,69	204.757,83	-58.376,14
BA	PIATA	2924306	474.101,63	548.390,55	-74.288,92
BA	PILAO ARCADO	2924405	354.569,37	496.720,68	-142.151,31
BA	PINTADAS	2924652	78.246,91	110.866,03	-32.619,12
BA	PIRITIBA	2924801	363.321,59	417.176,06	-53.854,47
BA	PLANALTINO	2924900	75.352,75	104.764,54	-29.411,79
BA	PLANALTO	2925006	459.072,93	541.160,82	-82.087,89
BA	POCOES	2925105	982.113,75	1.117.281,75	-135.168,00
BA	PONTO NOVO	2925253	660.025,21	748.439,61	-88.414,40
BA	PORTO SEGURO	2925303	3.873.239,31	4.460.263,99	-587.024,68
BA	POTIRAGUA	2925402	97.773,76	137.953,65	-40.179,89
BA	PRADO	2925501	299.545,48	455.314,48	-155.769,00
BA	PRESIDENTE DUTRA	2925600	290.810,70	333.717,74	-42.907,04
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	2925758	260.683,54	352.291,05	-91.607,51
BA	QUEIMADAS	2925808	233.502,86	313.159,48	-79.656,62
BA	QUIJINGUE	2925907	240.720,82	332.114,19	-91.393,37
BA	RAFAEL JAMBEIRO	2925956	432.816,28	511.972,04	-79.155,76
BA	REMANSO	2926004	341.964,09	473.014,54	-131.050,45
BA	RIACHAO DAS NEVES	2926202	203.480,31	283.650,98	-80.170,67
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2926301	192.356,98	255.673,55	-63.316,57
BA	RIBEIRA DO AMPARO	2926509	358.893,18	418.646,68	-59.753,50
BA	RIBEIRA DO POMBAL	2926608	1.286.715,28	1.468.018,08	-181.302,80
BA	RIBEIRAO DO LARGO	2926657	98.907,02	134.280,74	-35.373,72
BA	RIO DE CONTAS	2926707	230.765,61	270.125,91	-39.360,30
BA	RUY BARBOSA	2927200	217.829,07	305.608,75	-87.779,68
BA	SALINAS DA MARGARIDA	2927309	163.955,86	231.773,60	-67.817,74
BA	SALVADOR	2927408	20.640.306,55	20.705.094,42	-64.787,87
BA	SANTA BRIGIDA	2927606	136.060,35	191.560,65	-55.500,30
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	2927705	903.692,49	1.028.764,64	-125.072,15
BA	SANTA INES	2927903	300.120,82	333.644,46	-33.523,64
BA	SANTA TERESINHA	2928505	90.730,15	125.934,96	-35.204,81
BA	SANTALUZ	2928000	316.823,26	430.626,67	-113.803,41
BA	SANTANA	2928208	188.782,87	264.382,35	-75.599,48
BA	SANTO AMARO	2928604	1.146.767,00	1.309.600,51	-162.833,51
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	2928703	1.440.245,20	1.638.233,33	-197.988,13
BA	SANTO ESTEVAO	2928802	1.111.008,44	1.253.780,76	-142.772,32
BA	SAO DESIDERIO	2928901	741.637,01	913.688,90	-172.051,89
BA	SAO DOMINGOS	2928950	179.315,83	201.369,70	-22.053,87
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	2929206	356.033,89	499.215,49	-143.181,60
BA	SAO GABRIEL	2929255	155.343,12	214.146,53	-58.803,41
BA	SAO JOSE DA VITORIA	2929354	144.812,57	166.132,13	-21.319,56
BA	SAO JOSE DO JACUIPE	2929370	251.495,46	304.019,00	-52.523,54
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	2929404	70.104,90	96.237,76	-26.132,86
BA	SEABRA	2929909	352.791,03	481.326,27	-128.535,24
BA	SENHOR DO BONFIM	2930105	441.603,36	603.162,06	-161.558,70
BA	SITIO DO MATO	2930758	129.888,47	182.381,47	-52.493,00
BA	SITIO DO QUINTO	2930766	126.366,66	164.958,85	-38.592,19
BA	SOBRADINHO	2930774	303.137,02	302.061,55	1.075,47
BA	TANQUINHO	2931103	51.380,04	71.770,39	-20.390,35
BA	TAPEROA	2931202	637.203,20	714.541,66	-77.338,46
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	2931350	2.409.649,05	2.786.962,10	-377.313,05
BA	TERRA NOVA	2931707	86.929,38	118.840,77	-31.911,39
BA	TREMEDAL	2931806	152.361,79	208.435,34	-56.073,55
BA	UAUA	2932002	280.384,75	390.014,79	-109.630,04
BA	UBAIRA	2932101	169.813,92	229.421,56	-59.607,64
BA	UBATA	2932309	359.573,13	419.537,85	-59.964,72
BA	UIBAI	2932408	90.765,02	128.093,96	-37.328,94
BA	UNA	2932507	473.212,46	522.276,19	-49.063,73
BA	VALENCA	2932903	1.881.883,43	2.137.433,21	-255.549,78
BA	VALENTE	2933000	246.456,83	332.504,33	-86.047,50
BA	VARZEA DA ROCA	2933059	122.391,55	167.063,78	-44.672,23
BA	VERA CRUZ	2933208	908.120,91	1.034.969,18	-126.848,27
BA	VEREDA	2933257	147.288,29	173.319,91	-26.031,62
BA	VITORIA DA CONQUISTA	2933307	5.465.288,39	6.354.126,39	-888.838,00
BA	WAGNER	2933406	69.634,17	98.847,91	-29.213,74
BA	WANDERLEY	2933455	138.047,91	191.122,04	-53.074,13
BA	WENCESLAU GUIMARAES	2933505	228.429,36	318.903,23	-90.473,87
BA	XIQUE-XIQUE	2933604	740.556,06	807.101,53	-66.545,47



CE	AIUABA	2300408	118.120,05	167.721,85	-49.601,80
CE	AQUIRAZ	2301000	1.860.543,37	2.152.447,25	-291.903,88
CE	ARACATI	2301109	1.656.696,93	1.843.531,13	-186.834,20
CE	ARARENDA	2301257	368.203,30	424.704,10	-56.500,80
CE	ARATUBA	2301406	308.576,65	353.101,87	-44.525,22
CE	ARNEIROZ	2301505	150.757,80	176.245,34	-25.487,54
CE	AURORA	2301703	212.650,96	249.867,55	-37.216,59
CE	BANABUIU	2301851	446.659,42	503.639,53	-56.980,11
CE	BOA VIAGEM	2302404	707.499,88	710.552,95	-3.053,07
CE	CANINDE	2302800	1.744.759,57	2.004.826,16	-260.066,59
CE	CARIRIACU	2303204	614.137,10	715.714,78	-101.577,68
CE	CARNAUBAL	2303402	453.755,35	524.625,29	-70.869,94
CE	CASCAVEL	2303501	1.671.830,24	1.916.752,92	-244.922,68
CE	CATUNDA	2303659	158.533,67	214.167,51	-55.633,84
CE	CAUCAIA	2303709	3.872.786,01	7.577.977,79	-3.705.191,78
CE	CRATO	2304202	2.258.420,52	2.593.933,73	-335.513,21
CE	CRUZ	2304251	795.318,44	918.589,29	-123.270,85
CE	EUSEBIO	2304285	1.172.396,00	1.177.295,28	-4.899,28
CE	FORTALEZA	2304400	32.818.143,90	37.121.390,77	-4.303.246,87
CE	GENERAL SAMPAIO	2304608	91.497,27	129.346,68	-37.849,41
CE	GRACA	2304657	505.257,43	595.256,41	-89.998,98
CE	GUAIUBA	2304954	216.957,33	288.301,45	-71.344,12
CE	HIDROLANDIA	2305209	336.890,59	395.647,25	-58.756,66
CE	HORIZONTE	2305233	1.675.875,09	1.965.793,07	-289.917,98
CE	IBICUITINGA	2305332	354.970,37	416.358,18	-61.387,81
CE	INDEPENDENCIA	2305605	437.157,52	506.027,86	-68.870,34
CE	IPAPORANGA	2305654	106.177,29	148.463,16	-42.285,87
CE	IPAUMIRIM	2305704	103.910,78	133.366,21	-29.455,43
CE	IPU	2305803	645.013,94	636.480,47	8.533,47
CE	ITAITINGA	2306256	1.159.058,46	1.339.665,90	-180.607,44
CE	ITAPAJE	2306306	408.686,66	594.739,18	-186.052,52
CE	ITATIRA	2306603	917.431,03	1.042.812,18	-125.381,15
CE	JAGUARETAMA	2306702	328.260,42	377.492,40	-49.231,98
CE	JUOCA DE JERICOACOARA	2307254	762.454,04	868.011,75	-105.557,71
CE	JUAZEIRO DO NORTE	2307304	4.285.482,65	4.930.846,58	-645.363,93
CE	JUCAS	2307403	631.240,53	689.826,50	-58.585,97
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	2307502	497.202,60	585.514,98	-88.312,38
CE	LIMOEIRO DO NORTE	2307601	1.122.497,90	1.271.093,38	-148.595,48
CE	MARACANAU	2307650	5.408.782,55	5.494.982,36	-86.199,81
CE	MASSAPE	2308005	343.271,69	485.165,95	-141.894,26
CE	MERUOCA	2308203	262.653,66	268.053,28	-5.399,62
CE	MONSENHOR TABOSA	2308609	392.995,44	398.506,48	-5.511,04
CE	MUCAMBO	2309003	150.879,84	208.633,97	-57.754,13
CE	NOVA RUSSAS	2309300	875.831,85	1.004.910,13	-129.078,28
CE	NOVO ORIENTE	2309409	312.551,76	437.046,66	-124.494,90
CE	OROS	2309508	414.126,29	512.644,31	-98.518,02
CE	PACAJUS	2309607	1.280.630,58	1.459.505,10	-178.874,52
CE	PACATUBA	2309706	1.562.601,88	1.747.112,09	-184.510,21
CE	PACOTI	2309805	270.150,58	298.181,68	-28.031,10
CE	PALMACIA	2310100	233.677,20	253.580,25	-19.903,05
CE	PARAMBU	2310308	614.625,27	722.881,80	-108.256,53
CE	PEDRA BRANCA	2310506	348.275,45	490.339,91	-142.064,46
CE	PENAFORTE	2310605	81.106,20	114.642,33	-33.536,13
CE	PIQUET CARNEIRO	2310902	319.665,11	375.939,82	-56.274,71
CE	PIRES FERREIRA	2310951	219.276,15	261.966,58	-42.690,43
CE	QUITERIANOPOLIS	2311264	212.860,18	302.659,22	-89.799,04
CE	QUIXERAMOBIM	2311405	1.601.812,51	1.878.691,98	-276.879,47
CE	QUIXERE	2311504	357.306,62	416.579,10	-59.272,48
CE	REDENCAO	2311603	680.284,32	776.856,06	-96.571,74
CE	RUSSAS	2311801	1.648.746,71	1.898.657,24	-249.910,53
CE	SANTA QUITERIA	2312205	1.005.075,24	1.115.372,18	-110.296,94
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	2312502	148.630,77	170.567,93	-21.937,16
CE	SENADOR SA	2312809	198.982,16	228.550,38	-29.568,22
CE	SOBRAL	2312908	2.665.485,75	2.610.804,87	54.680,88
CE	SOLONOPOLE	2313005	378.733,86	378.930,92	-197,06
CE	TABULEIRO DO NORTE	2313104	446.659,42	527.944,19	-81.284,77
CE	TARRAFAS	2313252	65.136,02	101.458,42	-36.322,40
CE	TAUA	2313302	467.790,27	646.176,87	-178.386,60
CE	TIANGUA	2313401	1.915.375,48	2.193.879,57	-278.504,09
CE	UMARI	2313708	137.350,52	154.998,80	-17.648,28
CE	URUOCA	2313906	386.439,99	440.096,55	-53.656,56
DF	DISTRITO FEDERAL	53	53.103.131,39	30.767.083,06	22.336.048,33
ES	AFONSO CLAUDIO	3200102	178.077,96	246.382,73	-68.304,77
ES	AGUIA BRANCA	3200136	167.128,98	191.387,27	-24.258,29
ES	ALFREDO CHAVES	3200300	94.339,13	124.269,84	-29.930,71
ES	ARACRUZ	3200607	1.961.106,68	2.281.954,57	-320.847,89
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3201209	2.647.597,76	3.064.080,75	-416.482,99
ES	CONCEICAO DA BARRA	3201605	248.444,39	349.642,84	-101.198,45
ES	CONCEICAO DO CASTELO	3201704	174.364,37	202.056,37	-27.692,00
ES	ESPIRITO SANTO	32	11.715.608,74	15.132.053,70	-3.416.444,96
ES	GUACUI	3202306	544.328,58	597.935,60	-53.607,02
ES	IBIRACU	3202504	97.704,03	94.955,47	2.748,56
ES	ITAPEMIRIM	3202801	581.778,30	590.310,10	-8.531,80
ES	ITARANA	3202900	106.560,85	123.348,14	-16.787,29
ES	JOAO NEIVA	3203130	105.619,38	147.038,90	-41.419,52
ES	MARECHAL FLORIANO	3203346	287.498,10	339.744,09	-52.245,99
ES	MIMOSO DO SUL	3203403	307.077,27	358.334,82	-51.257,55
ES	MUQUI	3203809	181.878,73	209.991,00	-28.112,27
ES	NOVA VENEZIA	3203908	540.353,47	530.387,10	9.966,37
ES	PANCAS	3204005	98.976,76	138.147,12	-39.170,36
ES	PONTO BELO	3204252	43.063,69	59.693,17	-16.629,48
ES	PRESIDENTE KENNEDY	3204302	237.007,23	237.221,28	-214,05
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	3204658	181.634,64	205.958,30	-24.323,66
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	3204708	498.370,73	572.791,21	-74.420,48
ES	SAO JOSE DO CALCADO	3204807	190.073,03	219.992,44	-29.919,41
ES	SAO MATEUS	3204906	2.059.734,75	2.382.290,96	-322.556,21
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3205069	291.769,60	332.399,21	-40.629,61
ES	VIANA	3205101	1.720.263,82	1.970.927,52	-250.663,70
ES	VILA PAVAO	3205150	96.657,94	97.224,51	-566,57
GO	ACREUNA	5200134	200.516,42	203.464,97	-2.948,55
GO	AGUA LIMPA	5200209	12.535,54	16.700,98	-4.165,44
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	5200258	1.604.863,58	1.563.095,15	41.768,43
GO	ALEXANIA	5200308	403.002,95	471.482,47	-68.479,52
GO	ALOANDIA	5200506	3.190,54	3.236,53	-45,99
GO	ALVORADA DO NORTE	5200803	144.237,22	165.799,26	-21.562,04



GO	ANAPOLIS	5201108	2.764.514,82	2.676.924,39	87.590,43
GO	ANHANGUERA	5201207	9.763,43	9.899,58	-136,15
GO	ANICUNS	5201306	66.722,57	94.095,96	-27.373,39
GO	APARECIDA DE GOIANIA	5201405	4.611.947,29	4.191.971,52	419.975,77
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	5201454	55.407,46	55.668,81	-261,35
GO	ARAGARCAS	5201702	283.156,86	320.088,18	-36.931,32
GO	ARAGUAPAZ	5202155	52.548,17	58.264,57	-5.716,40
GO	AVELINOPOLIS	5202809	35.078,60	34.817,07	261,53
GO	BARRO ALTO	5203203	253.988,62	282.750,45	-28.761,83
GO	BELA VISTA DE GOIAS	5203302	123.577,11	159.792,87	-36.215,76
GO	BOM JESUS DE GOIAS	5203500	282.546,65	282.012,86	533,79
GO	BRITANIA	5203807	109.367,84	135.189,27	-25.821,43
GO	BURITINOPOLIS	5203962	38.879,37	38.201,77	677,60
GO	CABECEIRAS	5204003	90.869,63	107.863,20	-16.993,57
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	5204854	106.299,33	123.085,78	-16.786,45
GO	CAMPOS BELOS	5204904	127.133,79	179.180,73	-52.046,94
GO	CAMPOS VERDES	5204953	19.108,42	26.945,18	-7.836,76
GO	CATURAI	5205208	23.711,18	29.814,51	-6.103,33
GO	CIDADE OCIDENTAL	5205497	2.068.975,13	2.317.869,99	-248.894,86
GO	COCALZINHO DE GOIAS	5205513	375.438,70	421.525,83	-46.087,13
GO	COLINAS DO SUL	5205521	37.118,46	37.654,34	-535,88
GO	CORUMBA DE GOIAS	5205802	34.782,21	47.551,65	-12.769,44
GO	CRISTALINA	5206206	978.347,85	844.221,77	134.126,08
GO	CUMARI	5206602	15.115,88	15.344,95	-229,07
GO	DAMIANOPOLIS	5206701	51.990,26	59.439,44	-7.449,18
GO	DAVINOPOLIS	5206909	15.429,70	15.654,43	-224,73
GO	DIORAMA	5207105	13.755,97	13.962,56	-206,59
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	5208301	28.993,90	40.919,46	-11.925,56
GO	ESTRELA DO NORTE	5207501	59.713,83	69.518,61	-9.804,78
GO	FORMOSA	5208004	1.758.846,80	1.991.023,15	-232.176,35
GO	GOIANAPOLIS	5208400	99.081,37	98.776,89	304,48
GO	GOIANESIA	5208608	542.114,37	546.351,94	-4.237,57
GO	GOIANIA	5208707	13.885.530,76	15.216.315,59	-1.330.784,83
GO	GOIANIRA	5208806	760.117,79	757.333,42	2.784,37
GO	GOIAS	5208905	76.625,48	106.143,40	-29.517,92
GO	GOIÁS	52	60.461.252,20	38.129.963,90	22.331.288,30
GO	HIDROLANDIA	5209705	421.692,94	485.870,66	-64.177,72
GO	HIDROLINA	5209804	39.733,67	46.348,94	-6.615,27
GO	IACIARA	5209903	150.252,19	174.272,96	-24.020,77
GO	INHUMAS	5210000	223.896,34	310.842,71	-86.946,37
GO	IPIRANGA DE GOIAS	5210158	34.817,08	41.001,75	-6.184,67
GO	IPORA	5210208	381.453,67	426.505,46	-45.051,79
GO	ITAPACI	5210901	186.952,22	186.805,23	146,99
GO	ITAPURANGA	5211206	240.128,04	275.351,68	-35.223,64
GO	ITAUCU	5211404	56.645,32	57.470,44	-825,12
GO	ITUMBIARA	5211503	885.647,58	850.109,79	35.537,79
GO	JANDAIA	5211701	57.395,01	67.991,24	-10.596,23
GO	JATAI	5211909	1.421.293,69	1.587.661,97	-166.368,28
GO	JOVIANIA	5212105	123.350,46	142.851,43	-19.500,97
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	5212303	81.158,50	82.343,00	-1.184,50
GO	LUZIANIA	5212501	2.899.511,65	3.351.974,54	-452.462,89
GO	MAIRIPOTABA	5212600	31.487,06	36.974,47	-5.487,41
GO	MINEIROS	5213103	998.397,75	1.150.125,33	-151.727,58
GO	MONTIVIDIU	5213756	255.331,09	289.849,14	-34.518,05
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	5213772	62.974,11	71.161,05	-8.186,94
GO	MORRINHOS	5213806	579.511,79	669.370,89	-89.859,10
GO	MOSSAMEDES	5213905	56.819,67	67.515,64	-10.695,97
GO	NEROPOLIS	5214507	150.792,67	214.141,83	-63.349,16
GO	NOVA GLORIA	5214861	51.693,87	52.443,83	-749,96
GO	NOVA VENEZA	5215009	115.940,71	134.053,24	-18.112,53
GO	NOVO GAMA	5215231	807.348,37	806.789,57	558,80
GO	NOVO PLANALTO	5215256	55.006,46	62.838,68	-7.832,22
GO	OURO VERDE DE GOIAS	5215405	60.585,56	70.310,96	-9.725,40
GO	PALESTINA DE GOIAS	5215652	24.600,35	24.106,26	494,09

GO	PALMELO	5215801	21.392,37	17.284,22	4.108,15
GO	PANAMA	5216007	27.267,86	31.820,18	-4.552,32
GO	PILAR DE GOIAS	5216908	30.964,02	36.194,35	-5.230,33
GO	PIRACANJUBA	5217104	279.826,84	334.628,63	-54.801,79
GO	PIRENOPOLIS	5217302	332.462,18	375.027,60	-42.565,42
GO	PLANALINA	5217609	1.237.880,71	1.228.582,26	9.298,45
GO	PONTALINA	5217708	228.446,80	268.176,01	-39.729,21
GO	PORTEIRAO	5218052	64.089,94	74.673,72	-10.583,78
GO	PROFESSOR JAMIL	5218391	18.968,95	19.249,99	-281,04
GO	QUIRINOPOLIS	5218508	764.058,03	871.751,20	-107.693,17
GO	RIALMA	5218607	151.402,88	169.691,92	-18.289,04
GO	RIANAPOLIS	5218706	35.985,21	36.511,61	-526,40
GO	RIO QUENTE	5218789	76.730,09	84.813,24	-8.083,15
GO	RUBIATABA	5218904	156.720,46	157.207,99	-487,53
GO	SANCLERLANDIA	5219001	64.874,50	65.820,88	-946,38
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	5219209	10.757,21	14.813,99	-4.056,78
GO	SANTA FE DE GOIAS	5219258	41.616,61	41.849,59	-232,98
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	5219308	388.671,63	446.813,59	-58.141,96
GO	SANTA ISABEL	5219357	40.378,75	47.442,55	-7.063,80
GO	SANTA ROSA DE GOIAS	5219506	36.194,42	41.824,91	-5.630,49
GO	SANTO ANTONIO DE GOIAS	5219738	106.787,50	124.212,91	-17.425,41
GO	SAO JOAO DALIANCA	5220009	229.702,09	264.289,10	-34.587,01



GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	5220108	415.643,10	488.813,22	-73.170,12
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	5220207	110.361,61	153.337,31	-42.975,70
GO	SERRANOPOLIS	5220504	111.215,91	127.851,18	-16.635,27
GO	SIMOLANDIA	5220686	62.050,08	62.702,00	-651,92
GO	TERESINA DE GOIAS	5221080	16.196,83	22.890,67	-6.693,84
GO	TROMBAS	5221452	39.698,80	44.801,06	-5.102,26
GO	TURVANIA	5221502	36.037,51	36.565,38	-527,87
GO	TURVELANDIA	5221551	109.420,14	127.852,52	-18.432,38
GO	URUANA	5221700	154.122,69	181.740,15	-27.617,46
GO	VALPARAISO DE GOIAS	5221858	2.861.870,15	3.278.437,68	-416.567,53
GO	VARIAO	5221908	41.773,53	47.524,87	-5.751,34
MA	ACAILANDIA	2100055	893.074,76	1.236.281,32	-343.206,56
MA	ALCANTARA	2100204	181.617,21	253.834,12	-72.216,91
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	2100477	382.621,79	533.940,96	-151.319,17
MA	ALTO PARNAIBA	2100501	250.222,73	293.875,75	-43.653,02
MA	AMARANTE DO MARANHAO	2100600	350.332,74	484.531,08	-134.198,34
MA	ANAPURUS	2100808	260.387,15	264.201,87	-3.814,72
MA	ARAGUANA	2100873	194.553,75	269.464,70	-74.910,95
MA	ARAME	2100956	631.519,49	736.547,59	-105.028,10
MA	AXIXA	2101103	279.199,19	327.977,15	-48.777,96
MA	BACABAL	2101202	2.257.252,39	2.599.035,63	-341.783,24
MA	BACURI	2101301	585.195,50	684.847,82	-99.652,32
MA	BACURITUBA	2101350	58.388,79	77.474,96	-19.086,17
MA	BALSAS	2101400	2.010.516,61	2.226.298,02	-215.781,41
MA	BARAO DE GRAJAU	2101509	129.557,21	183.439,30	-53.882,09
MA	BARRA DO CORDA	2101608	808.969,80	1.129.704,18	-320.734,38
MA	BARREIRINHAS	2101707	695.783,77	975.854,42	-280.070,65
MA	BENEDITO LEITE	2101806	125.564,67	146.752,43	-21.187,76
MA	BOA VISTA DO GURUPI	2101970	282.180,52	331.511,97	-49.331,45
MA	BOM JESUS DAS SELVAS	2102036	819.169,10	953.016,50	-133.847,40
MA	BREJO DE AREIA	2102150	285.336,20	333.115,57	-47.779,37
MA	BURITI BRAVO	2102309	253.552,75	350.124,27	-96.571,52
MA	BURITICUPU	2102325	1.672.719,41	1.939.107,00	-266.387,59
MA	CAMPESTRE DO MARANHAO	2102556	124.187,33	171.133,46	-46.946,13
MA	CANDIDO MENDES	2102606	314.922,88	445.096,67	-130.173,79
MA	CAROLINA	2102804	789.355,77	921.995,07	-132.639,30
MA	CENTRAL DO MARANHAO	2103125	98.471,15	132.590,86	-34.119,71
MA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	2103174	759.926,01	864.962,74	-105.036,73
MA	COELHO NETO	2103406	560.699,76	777.829,21	-217.129,45
MA	COLINAS	2103505	1.200.099,73	1.351.113,33	-151.013,60
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	2103554	213.697,04	292.904,50	-79.207,46
MA	COROATA	2103604	613.997,62	815.998,86	-202.001,24
MA	ESTREITO	2104057	317.485,78	439.540,66	-122.054,88
MA	FEIRA NOVA DO MARANHAO	2104073	210.192,67	240.642,48	-30.449,81
MA	FERNANDO FALCAO	2104081	274.265,17	318.166,10	-43.900,93
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	2104099	511.115,49	587.407,33	-76.291,84
MA	FORTUNA	2104206	435.727,87	513.996,23	-78.268,36
MA	GONCALVES DIAS	2104404	145.754,04	204.074,87	-58.320,83
MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	2104602	139.494,99	197.979,44	-58.484,45
MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	2104628	75.945,53	107.241,66	-31.296,13
MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	2104651	358.701,39	429.023,25	-70.321,86
MA	ICATU	2105104	668.882,03	771.734,01	-102.851,98
MA	ITAPECURU MIRIM	2105401	664.575,67	920.990,09	-256.414,42
MA	ITINGA DO MARANHAO	2105427	248.549,00	335.719,77	-87.170,77
MA	JATOBA	2105450	88.899,50	124.871,33	-35.971,83
MA	JOAO LISBOA	2105500	684.207,13	749.513,74	-65.306,61
MA	JOSELANDIA	2105609	343.934,21	396.268,61	-52.334,40
MA	JUNCO DO MARANHAO	2105658	205.990,91	238.428,89	-32.437,98
MA	LAGO DA PEDRA	2105708	931.483,40	1.088.326,89	-156.843,49
MA	LAGO VERDE	2105906	158.708,02	219.133,53	-60.425,51
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	2105963	304.723,58	352.864,28	-48.140,70
MA	LIMA CAMPOS	2106003	351.378,82	398.608,34	-47.229,52
MA	LORETO	2106102	104.834,81	150.689,37	-45.854,56
MA	MARAJA DO SENA	2106359	238.105,62	291.344,91	-53.239,29
MA	MARANHAOZINHO	2106375	658.264,31	778.791,84	-120.527,53
MA	MILAGRES DO MARANHAO	2106672	128.057,83	176.285,81	-48.227,98
MA	MIRANDA DO NORTE	2106755	601.026,21	683.809,39	-82.783,18
MA	MONCAO	2106904	346.165,85	480.979,40	-134.813,55
MA	MONTES ALTOS	2107001	225.413,16	256.657,66	-31.244,50
MA	NOVA COLINAS	2107258	54.570,59	76.693,28	-22.122,69
MA	NOVA IORQUE	2107308	46.097,33	75.335,41	-29.238,08
MA	NOVA OLINDA DO MARANHAO	2107357	242.551,46	336.789,13	-94.237,67
MA	OLHO DAGUA DAS CUNHAS	2107407	265.512,95	363.733,23	-98.220,28
MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	2107456	145.806,35	201.111,06	-55.304,71
MA	PALMEIRANDIA	2107605	186.272,27	260.996,70	-74.724,43
MA	PARNARAMA	2107803	1.143.192,88	1.298.514,46	-155.321,58
MA	PAULINO NEVES	2108058	240.232,65	335.943,84	-95.711,19
MA	PAULO RAMOS	2108108	282.965,08	398.125,73	-115.160,65
MA	PEDREIRAS	2108207	288.404,71	405.561,21	-117.156,50
MA	PEDRO DO ROSARIO	2108256	397.266,94	547.742,36	-150.475,42
MA	PENALVA	2108306	972.106,23	1.139.357,22	-167.250,99
MA	PINHEIRO	2108603	758.252,28	984.855,82	-226.603,54
MA	PIO XII	2108702	1.116.186,54	1.268.842,03	-152.655,49
MA	PIRAPEMAS	2108801	210.523,93	296.135,88	-85.611,95
MA	PORTO RICO DO MARANHAO	2109056	66.984,09	92.911,60	-25.927,51
MA	PRESIDENTE JUSCELINO	2109205	357.864,53	416.879,11	-59.014,58
MA	PRESIDENTE SARNEY	2109270	737.365,51	823.756,97	-86.391,46
MA	RIACHAO	2109502	499.870,11	579.158,14	-79.288,03
MA	SAMBAIBA	2109700	144.707,96	168.913,73	-24.205,77
MA	SANTA HELENA	2109809	548.809,30	760.871,84	-212.062,54
MA	SANTA INES	2109908	1.836.117,36	2.085.234,16	-249.116,80
MA	SANTA LUZIA	2110005	1.726.714,66	2.000.139,07	-273.424,41
MA	SANTA LUZIA DO PARUA	2110039	235.873,97	320.078,78	-84.204,81
MA	SAO BENTO	2110500	1.395.943,64	1.726.508,28	-330.564,64
MA	SAO BERNARDO	2110609	1.899.492,47	2.164.475,57	-264.983,10
MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	2110708	845.181,66	987.740,91	-142.559,25
MA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	2110856	100.162,32	139.866,71	-39.704,39
MA	SAO JOAO DO PARAISO	2111052	129.417,73	192.904,99	-63.487,26
MA	SAO JOAO DO SOTER	2111078	218.997,19	301.010,73	-82.013,54
MA	SAO JOAO DOS PATOS	2111102	580.662,48	656.807,43	-76.144,95
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2111607	430.497,46	496.222,28	-65.724,82
MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	2111631	66.077,49	92.932,60	-26.855,11
MA	SAO ROBERTO	2111672	59.400,00	84.269,42	-24.869,42
MA	SAO VICENTE FERRER	2111706	185.487,71	260.027,88	-74.540,17
MA	SATUBINHA	2111722	183.657,07	256.719,24	-73.062,17
MA	SERRANO DO MARANHAO	2111789	214.289,82	292.350,57	-78.060,75



MA	SITIO NOVO	2111805	483.481,50	566.188,65	-82.707,15
MA	TASSO FRAGOSO	2112001	103.440,04	145.202,36	-41.762,32
MA	TIMBIRAS	2112100	724.533,58	853.906,13	-129.372,55
MA	TIMON	2112209	3.645.001,73	4.228.179,70	-583.177,97
MA	TUFILANDIA	2112274	80.530,85	113.491,00	-32.960,15
MA	TUNTUM	2112308	809.911,27	930.685,16	-120.773,89
MA	TURILANDIA	2112456	851.109,46	986.602,00	-135.492,54
MA	TUTOIA	2112506	638.615,41	896.135,48	-257.520,07
MA	VARGEM GRANDE	2112704	1.985.707,04	2.284.482,14	-298.775,10
MA	VIANA	2112803	1.381.403,11	1.567.096,59	-185.693,48
MA	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	2112852	309.831,95	357.287,59	-47.455,64
MA	VITORIA DO MEARIM	2112902	280.541,66	393.582,27	-113.040,61
MA	ZE DOCA	2114007	811.131,70	1.131.495,78	-320.364,08
MS	AGUA CLARA	5000203	265.512,95	266.108,24	-595,29
MS	ANAUROLANDIA	5000807	42.871,91	59.981,49	-17.109,58
MS	ANGELICA	5000856	175.131,50	207.565,66	-32.434,16
MS	APARECIDA DO TABOADO	5001003	275.311,25	277.376,05	-2.064,80
MS	AQUIDAUANA	5001102	522.186,52	517.555,13	4.631,39
MS	ARAL MOREIRA	5001243	207.978,46	234.962,07	-26.983,61
MS	BATAIPIORA	5002001	151.228,54	171.277,08	-20.048,54
MS	BODOQUENA	5002159	100.214,62	101.074,75	-860,13
MS	BRASILANDIA	5002308	84.349,05	118.348,88	-33.999,83
MS	CAARAPO	5002407	586.956,41	667.854,74	-80.898,33
MS	CAMAPUA	5002605	138.030,47	138.059,37	-28,90
MS	CAMPO GRANDE	5002704	8.901.335,31	8.679.227,53	222.107,78
MS	CASSILANDIA	5002902	176.909,84	177.273,26	-363,42
MS	CORGUINHO	5003108	42.261,70	41.781,71	479,99
MS	CORONEL SAPUCAIA	5003157	431.909,67	487.001,43	-55.091,76
MS	CORUMBA	5003207	1.920.797,67	2.184.131,93	-263.334,26
MS	COSTA RICA	5003256	424.918,36	410.708,58	14.209,78
MS	COXIM	5003306	167.320,76	233.884,37	-66.563,61
MS	DEODAPOLIS	5003454	162.177,52	181.303,76	-19.126,24
MS	ELDORADO	5003751	124.309,37	126.124,56	-1.815,19
MS	FATIMA DO SUL	5003801	294.123,29	330.539,51	-36.416,22
MS	IGUATEMI	5004304	84.767,48	117.591,42	-32.823,94
MS	JARDIM	5005004	244.068,28	243.045,44	1.022,84
MS	JUTI	5005152	139.895,98	161.679,21	-21.783,23
MS	NAVIRAI	5005707	880.957,65	1.038.113,63	-157.155,98
MS	PARANAIBA	5006309	365.919,36	355.272,63	10.646,73
MS	PONTA PORA	5006606	1.420.108,13	1.620.929,38	-200.821,25
MS	TACURU	5007950	235.333,50	263.277,29	-27.943,79

MT	AGUA BOA	5100201	273.428,31	274.085,23	-656,92
MT	ALTO PARAGUAI	5100508	52.164,60	52.885,53	-720,93
MT	ARIPUANA	5101407	309.064,82	312.719,96	-3.655,14
MT	BARRA DO BUGRES	5101704	434.437,70	490.000,34	-55.562,64
MT	BARRA DO GARCAS	5101803	626.167,03	621.441,06	4.725,97
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	5101852	55.163,37	76.311,71	-21.148,34
MT	CANABRAVA DO NORTE	5102694	16.092,22	38.068,67	-21.976,45
MT	COCALINHO	5103106	90.050,19	102.013,01	-11.962,82
MT	COLIDER	5103205	260.578,94	256.502,38	4.076,56
MT	COLNIZA	5103254	249.734,56	252.470,23	-2.735,67
MT	CUIABA	5103403	7.278.287,35	8.131.948,60	-853.661,25
MT	DIAMANTINO	5103502	313.022,50	366.452,53	-53.430,03
MT	FELIZ NATAL	5103700	238.035,88	273.997,79	-35.961,91
MT	FIGUEIROPOLIS DOESTE	5103809	10.879,25	11.045,75	-166,50
MT	GAUCHA DO NORTE	5103858	96.936,90	97.116,32	-179,42
MT	JACIARA	5104807	243.946,24	242.622,88	1.323,36
MT	JAUURU	5105002	48.677,67	67.582,95	-18.905,28
MT	JUARA	5105101	344.858,25	400.816,11	-55.957,86
MT	JURUENA	5105176	102.324,22	103.824,36	-1.500,14
MT	JUSCIMEIRA	5105200	58.092,40	79.633,71	-21.541,31
MT	MARCELANDIA	5105580	103.910,78	103.460,39	450,39
MT	MATO GROSSO	51	17.200.877,29	-	17.200.877,29
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	5106109	82.797,36	117.564,25	-34.766,89
MT	NOVA BRASILANDIA	5106208	27.860,64	38.251,95	-10.391,31
MT	NOVA GUARITA	5108808	30.109,72	41.665,09	-11.555,37
MT	NOVA XAVANTINA	5106257	326.464,64	378.029,85	-51.565,21
MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	5106273	51.188,26	58.145,68	-6.957,42
MT	NOVO SAO JOAQUIM	5106281	139.146,29	162.760,11	-23.613,82
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	5106422	345.259,24	343.388,55	1.870,69
MT	PONTE BRANCA	5106703	21.688,76	24.975,03	-3.286,27
MT	PORTO ESPERIDIAO	5106828	163.886,12	193.692,79	-29.806,67
MT	RONDOLANDIA	5107578	54.221,90	52.560,56	1.661,34
MT	RONDONOPOLIS	5107602	3.000.946,70	3.473.711,21	-472.764,51
MT	SANTA CARMEM	5107248	158.830,06	181.699,44	-22.869,38
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	5107768	62.852,07	62.963,98	-111,91
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	5107305	247.555,22	284.874,63	-37.319,41
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	5107107	95.489,82	93.811,86	1.677,96
MT	SAPEZAL	5107875	598.376,13	693.858,54	-95.482,41
MT	SERRA NOVA DOURADA	5107883	51.815,91	57.098,09	-5.282,18
MT	SINOP	5107909	2.410.904,35	2.728.027,60	-317.123,25
MT	TANGARA DA SERRA	5107958	1.610.651,90	1.845.952,94	-235.301,04
MT	VARZEA GRANDE	5108402	3.919.964,29	4.504.874,74	-584.910,45
MT	VERA	5108501	107.153,63	104.992,23	2.161,40
MT	VILA RICA	5108600	208.693,29	210.691,83	-1.998,54
PA	ABAETETUBA	1500107	1.052.497,61	1.446.076,69	-393.579,08
PA	ACARA	1500206	846.489,26	1.153.879,50	-307.390,24
PA	AFUA	1500305	590.007,48	816.790,02	-226.782,54
PA	AGUA AZUL DO NORTE	1500347	396.464,94	450.814,74	-54.349,80
PA	ALMEIRIM	1500503	411.179,82	553.883,73	-142.703,91
PA	ALTAMIRA	1500602	3.276.380,00	3.739.877,75	-463.497,75
PA	ANAJAS	1500701	459.404,19	640.896,83	-181.492,64
PA	ANANINDEUA	1500800	5.022.673,81	5.781.711,09	-759.037,28



PA	AUGUSTO CORREA	1500909	1.297.489,93	1.483.235,30	-185.745,37
PA	AURORA DO PARA	1500958	650.819,69	743.326,75	-92.507,06
PA	AVEIRO	1501006	417.212,23	482.532,61	-65.320,38
PA	BAGRE	1501105	289.171,83	408.442,58	-119.270,75
PA	BANNACH	1501253	120.404,00	137.893,86	-17.489,86
PA	BARCARENA	1501303	3.213.161,80	3.643.909,58	-430.747,78
PA	BELEM	1501402	8.092.121,43	8.627.411,14	-535.289,71
PA	BENEVIDES	1501501	1.306.643,14	1.516.049,60	-209.406,46
PA	BRAGANCA	1501709	2.128.933,05	2.416.811,34	-287.878,29
PA	BREU BRANCO	1501782	449.884,84	622.668,08	-172.783,24
PA	BREVES	1501808	1.665.100,45	2.269.765,87	-604.665,42
PA	BUJARU	1501907	315.881,79	428.634,89	-112.753,10
PA	CACHOEIRA DO ARARI	1502004	275.520,47	278.338,74	-2.818,27
PA	CACHOEIRA DO PIRIA	1501956	561.710,97	649.271,70	-87.560,73
PA	CAMETA	1502103	1.415.888,93	1.920.987,37	-505.098,44
PA	CASTANHAL	1502400	1.799.888,07	1.773.308,09	26.579,98
PA	CHAVES	1502509	525.830,37	530.134,55	-4.304,18
PA	COLARES	1502608	148.020,55	147.829,13	191,42
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	1502707	799.188,94	867.461,78	-68.272,84
PA	CONCORDIA DO PARA	1502756	1.235.335,24	1.396.415,46	-161.080,22
PA	CURRALINHO	1502806	455.864,94	617.917,69	-162.052,75
PA	CURUCA	1502905	934.255,51	1.052.833,81	-118.578,30
PA	DOM ELISEU	1502939	410.290,65	564.989,13	-154.698,48
PA	ELDORADO DO CARAJAS	1502954	303.224,20	415.168,07	-111.943,87
PA	FARO	1503002	158.498,80	160.385,40	-1.886,60
PA	GURUPA	1503101	1.746.869,16	2.008.480,48	-261.611,32
PA	IGARAPE-MIRI	1503309	1.899.300,69	2.153.805,72	-254.505,03
PA	IPIXUNA DO PARA	1503457	1.338.025,59	1.509.166,45	-171.140,86
PA	ITAITUBA	1503606	3.501.252,68	3.981.927,81	-480.675,13
PA	ITUPIRANGA	1503705	1.117.616,19	1.286.535,54	-168.919,35
PA	JACAREACANGA	1503754	635.860,72	641.766,25	-5.905,53
PA	JURUTI	1503903	1.572.958,09	1.834.720,45	-261.762,36
PA	LIMOEIRO DO AJURU	1504000	318.810,81	442.004,94	-123.194,13
PA	MARABA	1504208	5.975.479,84	6.895.027,47	-919.547,63
PA	MARAPANIM	1504406	599.823,21	679.345,56	-79.522,35
PA	MEDICILANDIA	1504455	757.537,45	860.176,80	-102.639,35
PA	MELGACO	1504505	702.513,56	709.432,55	-6.918,99
PA	MOCAJUBA	1504604	951.986,60	1.090.948,61	-138.962,01
PA	MOJU	1504703	1.648.328,27	1.661.595,92	-13.267,65
PA	MONTE ALEGRE	1504802	655.858,32	913.759,54	-257.901,22
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	1504950	242.133,03	330.513,50	-88.380,47
PA	NOVA IPIXUNA	1504976	346.462,24	388.744,58	-42.282,34
PA	NOVA TIMBOTEUA	1505007	277.455,72	315.289,71	-37.833,99
PA	NOVO REPARTIMENTO	1505064	1.160.854,23	1.171.865,04	-11.010,81
PA	OBIDOS	1505106	558.136,86	775.915,34	-217.778,48
PA	OEIRAS DO PARA	1505205	1.124.136,76	1.309.667,72	-185.530,96
PA	ORIXIMINA	1505304	2.078.337,56	2.362.644,51	-284.306,95
PA	OUREM	1505403	313.440,93	354.913,87	-41.472,94
PA	OURILANDIA DO NORTE	1505437	345.695,11	479.567,19	-133.872,08
PA	PACAJA	1505486	1.492.287,76	1.678.750,62	-186.462,86
PA	PALESTINA DO PARA	1505494	77.165,96	108.776,49	-31.610,53
PA	PARÁ	15	24.821.843,55	34.042.651,24	-9.220.807,69
PA	PARAGOMINAS	1505502	1.008.823,70	1.390.067,44	-381.243,74
PA	PARAUPEBAS	1505536	3.868.793,46	3.879.727,66	-10.934,20
PA	PAU DARCO	1505551	83.128,62	115.458,59	-32.329,97
PA	PLACAS	1505650	1.007.899,66	1.133.257,88	-125.358,22
PA	PONTA DE PEDRAS	1505700	600.014,99	689.780,09	-89.765,10
PA	PORTEL	1505809	2.193.772,67	2.566.670,47	-372.897,80
PA	PRAINHA	1506005	463.780,29	644.573,48	-180.793,19
PA	QUATIPURU	1506112	174.800,24	199.915,86	-25.115,62
PA	SALVATERRA	1506302	600.468,30	686.088,13	-85.619,83
PA	SANTA BARBARA DO PARA	1506351	235.996,02	236.346,28	-350,26
PA	SANTA LUZIA DO PARA	1506559	207.751,81	287.470,65	-79.718,84
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	1506583	272.347,35	275.144,52	-2.797,17
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	1506708	1.207.021,30	1.224.729,10	-17.707,80
PA	SANTAREM	1506807	7.447.996,66	8.591.320,64	-1.143.323,98
PA	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1507003	276.060,94	378.746,98	-102.686,04
PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1507151	570.602,66	662.684,64	-92.081,98
PA	SAO FELIX DO XINGU	1507300	1.069.670,78	2.045.831,54	-976.160,76
PA	SAO JOAO DA PONTA	1507466	64.543,24	86.187,58	-21.644,34
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	1507474	199.609,81	271.042,55	-71.432,74
PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	1507508	408.390,27	475.761,91	-67.371,64
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	1507607	1.015.605,79	986.188,20	29.417,59
PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	1507706	307.844,39	439.720,78	-131.876,39
PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	1507805	598.027,44	603.086,08	-5.058,64
PA	SOURE	1507904	354.081,20	354.799,06	-717,86
PA	TAILANDIA	1507953	801.141,62	1.102.906,97	-301.765,35
PA	TOME-ACU	1508001	1.337.380,51	1.332.495,24	4.885,27
PA	TUCURUI	1508100	2.172.136,22	2.475.613,24	-303.477,02
PA	URUARA	1508159	960.808,55	971.306,27	-10.497,72
PA	VIGIA	1508209	296.023,67	407.027,15	-111.003,48
PA	WISEU	1508308	1.841.713,90	2.147.653,16	-305.939,26
PB	AGUA BRANCA	2500106	154.628,30	154.080,81	547,49
PB	AGUIAR	2500205	45.678,90	45.833,21	-154,31
PB	ALAGOA NOVA	2500403	435.326,87	480.785,58	-45.458,71
PB	ALAGOINHA	2500502	289.206,70	322.422,87	-33.216,17
PB	ALGODAO DE JANDAIRA	2500577	29.638,98	41.186,47	-11.547,49
PB	ARARA	2500908	210.314,71	242.974,09	-32.659,38
PB	ARARUNA	2501005	392.210,88	453.682,44	-61.471,56
PB	AREIA DE BARAUNAS	2501153	28.034,99	27.902,56	132,43
PB	ASSUNCAO	2501351	66.583,10	65.848,85	734,25
PB	BANANEIRAS	2501500	303.206,76	304.542,49	-1.335,73
PB	BARAUNA	2501534	47.701,32	67.479,94	-19.778,62
PB	BARRA DE SANTA ROSA	2501609	112.941,95	156.612,38	-43.670,43
PB	BARRA DE SANTANA	2501575	168.227,36	191.480,02	-23.252,66
PB	BARRA DE SAO MIGUEL	2501708	207.926,16	244.228,00	-36.301,84
PB	BERNARDINO BATISTA	2502052	139.425,25	139.658,60	-233,35
PB	BOA VENTURA	2502102	80.774,94	79.490,37	1.284,57
PB	BOM SUCESSO	2502300	124.553,45	144.714,00	-20.160,55
PB	BONITO DE SANTA FE	2502409	80.774,94	111.944,47	-31.169,53
PB	BOQUEIRAO	2502508	117.318,06	162.795,92	-45.477,86
PB	BREJO DO CRUZ	2502805	495.825,26	563.629,96	-67.804,70
PB	BREJO DOS SANTOS	2502904	50.107,31	62.878,40	-12.771,09
PB	CAAPORA	2503001	182.105,38	249.585,40	-67.480,02
PB	CABELO	2503209	1.120.318,57	1.246.803,62	-126.485,05
PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	2503308	153.303,26	181.163,40	-27.860,14



PB	CACIMBA DE DENTRO	2503506	116.882,19	161.511,92	-44.629,73
PB	CAIAZEIRAS	2503704	1.032.883,58	1.162.087,10	-129.203,52
PB	CARAUBAS	2504074	31.469,62	43.092,77	-11.623,15
PB	CARRAPATEIRA	2504108	85.151,05	99.078,39	-13.927,34
PB	CASSERENGUE	2504157	112.366,60	111.228,00	1.138,60
PB	CATOLE DO ROCHA	2504306	179.594,78	245.947,63	-66.352,85
PB	CATURITE	2504355	153.617,09	171.738,90	-18.121,81
PB	CONDADO	2504504	125.111,36	143.760,51	-18.649,15
PB	CONDE	2504603	893.615,24	1.017.946,77	-124.331,53
PB	CONGO	2504702	46.864,46	63.051,83	-16.187,37
PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	2504900	290.130,74	288.771,43	1.359,31

PB	CUBATI	2505006	73.243,15	101.415,72	-28.172,57
PB	DESTERRO	2505402	84.261,88	84.508,96	-247,08
PB	DIAMANTE	2505600	43.098,56	43.291,48	-192,92
PB	DONA INES	2505709	220.479,14	257.385,79	-36.906,65
PB	ESPERANCA	2506004	771.886,21	883.280,80	-111.394,59
PB	FREI MARTINHO	2506202	47.701,32	55.976,85	-8.275,53
PB	GADO BRAVO	2506251	96.797,42	135.348,78	-38.551,36
PB	GUARABIRA	2506301	685.654,21	791.033,24	-105.379,03
PB	IBIARA	2506608	34.747,35	47.658,93	-12.911,58
PB	IGARACY	2502607	109.890,88	124.735,76	-14.844,88
PB	IMACULADA	2506707	191.415,51	218.470,12	-27.054,61
PB	ITAPORANGA	2507002	245.672,27	286.901,53	-41.229,26
PB	ITAPOROROCA	2507101	416.044,10	482.125,89	-66.081,79
PB	ITATUBA	2507200	211.552,58	247.595,46	-36.042,88
PB	JACARAU	2507309	404.171,08	464.349,51	-60.178,43
PB	JOAO PESSOA	2507507	9.537.352,95	10.748.573,56	-1.211.220,61
PB	JOCA CLAUDINO	2513653	68.256,83	68.137,35	119,48
PB	JUAREZ TAVORA	2507606	63.287,94	87.914,55	-24.626,61
PB	JUAZEIRINHO	2507705	375.647,92	434.040,28	-58.392,36
PB	JUNCO DO SERIDO	2507804	155.639,51	172.528,01	-16.888,50
PB	JURIPIRANGA	2507903	284.603,94	333.561,74	-48.957,80
PB	LAGOA DE DENTRO	2508208	165.385,51	166.266,07	-880,56
PB	LASTRO	2508406	80.286,77	91.846,83	-11.560,06
PB	LUCENA	2508604	337.919,24	380.563,42	-42.644,18
PB	MAMANGUAPE	2508901	669.143,55	778.773,74	-109.630,19
PB	MANAIRA	2509008	201.196,37	232.519,09	-31.322,72
PB	MARI	2509107	563.280,09	618.181,15	-54.901,06
PB	MARIZOPOLIS	2509156	70.715,12	98.764,31	-28.049,19
PB	MASSARANDUBA	2509206	246.578,88	284.651,31	-38.072,43
PB	MATINHAS	2509339	76.137,31	77.260,15	-1.122,84
PB	MOGEIRO	2509404	304.671,28	356.813,09	-52.141,81
PB	MONTE HOREBE	2509602	190.787,86	216.810,54	-26.022,68
PB	MONTEIRO	2509701	599.997,56	690.868,91	-90.871,35
PB	NAZAREZINHO	2510006	59.487,18	79.699,09	-20.211,91
PB	NOVA PALMEIRA	2510303	51.170,83	50.135,07	1.035,76
PB	OURO VELHO	2510600	25.611,57	35.261,33	-9.649,76
PB	PARAÍBA	25	11.800.097,27	14.615.514,62	-2.815.417,35
PB	PARARI	2510659	10.687,47	14.904,26	-4.216,79
PB	PATOS	2510808	1.336.282,12	1.530.444,70	-194.162,58
PB	PAULISTA	2510907	367.418,74	423.646,99	-56.228,25
PB	PEDRAS DE FOGO	2511202	739.736,63	852.281,12	-112.544,49
PB	PICUI	2511400	377.478,56	435.939,50	-58.460,94
PB	PILOES	2511608	66.774,88	92.093,23	-25.318,35
PB	PILOEZINHOS	2511707	47.457,24	66.095,10	-18.637,86
PB	PIRIPITUBA	2511806	79.275,55	79.236,80	38,75
PB	PITIMBU	2511905	468.539,97	538.478,68	-69.938,71
PB	POCO DANTAS	2512036	189.881,25	217.496,55	-27.615,30
PB	POCO DE JOSE DE MOURA	2512077	80.443,68	113.140,10	-32.696,42
PB	POMBAL	2512101	620.500,76	690.507,41	-70.006,65
PB	PRINCESA ISABEL	2512309	346.462,24	398.183,29	-51.721,05
PB	PUXINANA	2512408	408.582,05	464.206,91	-55.624,86
PB	QUEIMADAS	2512507	1.106.702,07	1.257.822,30	-151.120,23
PB	RIACHAO DO BACAMARTE	2512754	183.256,07	209.374,02	-26.117,95
PB	RIACHO DOS CAVALOS	2512804	156.319,47	157.168,06	-848,59
PB	SALGADO DE SAO FELIX	2513109	265.669,87	305.960,61	-40.290,74
PB	SANTA LUZIA	2513406	194.187,62	218.232,48	-24.044,86
PB	SANTA TERESINHA	2513802	84.610,57	98.811,57	-14.201,00
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	2513505	35.967,77	49.276,06	-13.308,29
PB	SANTANA DOS GARROTES	2513604	169.918,53	192.508,97	-22.590,44
PB	SANTO ANDRE	2513851	22.054,89	31.234,80	-9.179,91
PB	SAO BENTO	2513901	1.068.938,52	1.237.435,46	-168.496,94
PB	SAO JOAO DO CARIRI	2514008	95.960,56	111.261,88	-15.301,32
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	2514206	61.056,30	82.117,06	-21.060,76
PB	SAO JOSE DE CAIANA	2514305	48.852,01	69.196,73	-20.344,72
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	2514404	80.339,07	93.484,98	-13.145,91
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	2514503	397.650,50	400.073,28	-2.422,78
PB	SAO JOSE DO BONFIM	2514602	27.651,42	39.095,95	-11.444,53
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	2515203	77.061,35	86.962,12	-9.900,77
PB	SERRA REDONDA	2515807	34.991,43	48.325,04	-13.333,61
PB	SOLANEA	2516003	139.163,73	193.214,48	-54.050,75
PB	SOUSA	2516201	690.535,92	795.999,11	-105.463,19
PB	SUME	2516300	292.658,77	332.762,82	-40.104,05
PB	TEIXEIRA	2516706	281.971,31	315.356,30	-33.384,99
PB	TENORIO	2516755	30.737,37	39.732,22	-8.994,85
PB	TRIUNFO	2516805	166.745,41	164.580,84	2.164,57
PB	UMBUZEIRO	2517001	119.793,78	165.654,29	-45.860,51
PB	VARZEA	2517100	19.962,72	27.936,35	-7.973,63
PB	ZABELE	2517407	64.839,63	72.872,06	-8.032,43
PE	ABREU E LIMA	2600054	840.387,12	915.105,56	-74.718,44
PE	AFRANIO	2600203	340.203,18	391.031,17	-50.827,99
PE	AGUA PRETA	2600401	461.688,13	540.002,56	-78.314,43
PE	ALAGOINHA	2600609	111.076,44	157.000,81	-45.924,37
PE	ALTINHO	2600807	265.617,56	301.368,97	-35.751,41
PE	ANGELIM	2601003	87.644,21	121.576,50	-33.932,29
PE	ARACOIABA	2601052	511.411,88	567.674,54	-56.262,66



PE	ARARIPINA	2601102	570.044,75	791.768,81	-221.724,06
PE	ARCOVERDE	2601201	529.788,05	529.342,49	445,56
PE	BARRA DE GUABIRABA	2601300	245.672,27	280.882,83	-35.210,56
PE	BARREIROS	2601409	311.523,11	428.423,64	-116.900,53
PE	BELEM DO SAO FRANCISCO	2601607	117.928,27	164.815,94	-46.887,67
PE	BELO JARDIM	2601706	465.018,16	657.485,46	-192.467,30
PE	BETANIA	2601805	105.270,68	145.326,66	-40.055,98
PE	BEZERROS	2601904	707.935,75	822.983,98	-115.048,23
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2602902	2.445.285,57	2.446.095,03	-809,46
PE	CABROBO	2603009	284.429,60	283.609,18	820,42
PE	CAETES	2603207	628.764,80	730.603,34	-101.838,54
PE	CAMARAGIBE	2603454	1.353.699,38	1.540.879,85	-187.180,47
PE	CARNAIBA	2603900	465.558,63	538.637,78	-73.079,15
PE	CARPINA	2604007	1.067.369,40	1.230.708,95	-163.339,55
PE	CARUARU	2604106	6.480.266,53	7.346.247,88	-865.981,35
PE	CHA DE ALEGRIA	2604403	102.254,48	144.512,01	-42.257,53
PE	CORRENTES	2604700	135.659,35	188.533,02	-52.873,67
PE	CORTES	2604809	107.171,06	151.577,56	-44.406,50
PE	CUPIRA	2605004	629.741,15	698.672,69	-68.931,54
PE	CUSTODIA	2605103	943.060,03	1.110.269,55	-167.209,52
PE	DORMENTES	2605152	142.441,45	196.913,99	-54.472,54
PE	ESCADA	2605202	935.284,16	1.064.334,55	-129.050,39
PE	EXU	2605301	235.316,06	321.694,18	-86.378,12
PE	FLORESTA	2605707	232.561,38	320.782,25	-88.220,87
PE	GAMELEIRA	2605905	159.701,80	224.709,31	-65.007,51
PE	GARANHUNS	2606002	2.576.551,38	2.856.565,27	-280.013,89
PE	GOIANA	2606200	1.472.272,73	1.654.770,42	-182.497,69
PE	IGARASSU	2606804	1.855.591,91	2.074.779,92	-219.188,01
PE	ILHA DE ITAMARACA	2607604	155.813,86	154.774,29	1.039,57
PE	INAJA	2607000	172.045,56	242.399,15	-70.353,59
PE	IPOJUCA	2607208	2.823.723,04	3.228.079,86	-404.356,82
PE	IPUBI	2607307	782.887,50	894.916,11	-112.028,61
PE	ITAIBA	2607505	211.848,97	297.648,20	-85.799,23
PE	ITAMBE	2607653	609.900,46	695.024,08	-85.123,62
PE	ITAPISSUMA	2607752	542.585,11	613.637,99	-71.052,88
PE	ITAQUITINGA	2607802	243.144,24	283.263,32	-40.119,08
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	2607901	7.739.487,31	8.934.557,05	-1.195.069,74
PE	LAJEDO	2608800	564.727,17	573.007,10	-8.279,93
PE	LIMOEIRO	2608909	274.456,95	379.188,03	-104.731,08
PE	MACAPARANA	2609006	438.343,08	513.059,80	-74.716,72
PE	MACHADOS	2609105	241.592,55	283.004,51	-41.411,96
PE	MANARI	2609154	180.065,52	254.359,70	-74.294,18
PE	MARAIAL	2609204	86.946,82	119.443,26	-32.496,44
PE	MIRANDIBA	2609303	113.883,42	158.893,48	-45.010,06
PE	MORENO	2609402	298.778,35	416.246,18	-117.467,83
PE	NAZARE DA MATA	2609501	129.714,12	177.099,85	-47.385,73
PE	OLINDA	2609600	3.466.575,07	3.952.005,42	-485.430,35
PE	PALMARES	2610004	823.301,12	961.224,88	-137.923,76
PE	PALMEIRINA	2610103	58.824,66	81.074,53	-22.249,87
PE	PANELAS	2610202	319.002,60	445.233,23	-126.230,63
PE	PARNAMIRIM	2610400	143.208,58	202.006,71	-58.798,13
PE	PASSIRA	2610509	186.307,14	263.591,40	-77.284,26
PE	PAUDALHO	2610608	1.065.068,02	1.222.568,58	-157.500,56
PE	PAULISTA	2610707	2.810.246,02	3.116.479,27	-306.233,25
PE	PERNAMBUCO	26	25.333.307,73	37.445.955,63	-12.112.647,90
PE	PETROLINA	2611101	7.071.965,18	7.079.616,95	-7.651,77
PE	POCAO	2611200	90.486,06	128.289,78	-37.803,72
PE	RECIFE	2611606	12.368.555,47	13.951.944,26	-1.583.388,79
PE	RIO FORMOSO	2611903	544.799,32	631.749,08	-86.949,76
PE	SAIRE	2612000	72.319,11	102.978,71	-30.659,60
PE	SALGUEIRO	2612208	377.025,26	531.696,94	-154.671,68
PE	SALOA	2612307	199.121,64	202.037,56	-2.915,92
PE	SANTA CRUZ	2612455	232.317,30	228.589,63	3.727,67
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	2612471	90.486,06	125.182,38	-34.696,32
PE	SANTA FILOMENA	2612554	270.098,28	305.244,46	-35.146,18
PE	SAO CAITANO	2613107	232.648,56	326.842,45	-94.193,89
PE	SAO JOAO	2613206	527.068,23	603.873,79	-76.805,56
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	2613404	430.514,90	506.397,87	-75.882,97
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	2613503	227.836,58	323.321,38	-95.484,80
PE	SAO LOURENCO DA MATA	2613701	601.758,46	848.540,25	-246.781,79
PE	SIRINHAEM	2614204	292.310,08	402.240,23	-109.930,15
PE	SURUBIM	2614501	303.276,50	420.594,09	-117.317,59
PE	TABIRA	2614600	486.776,66	566.372,30	-79.595,64
PE	TAMANDARE	2614857	201.684,54	270.139,97	-68.455,43
PE	TERRA NOVA	2615201	117.736,49	119.470,92	-1.734,43
PE	TRINDADE	2615607	242.795,55	342.555,73	-99.760,18
PE	VERTENTE DO LERIO	2616183	182.087,94	209.789,13	-27.701,19
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	695.923,24	952.299,37	-256.376,13
PI	ALTOS	2200400	1.014.734,06	1.150.999,85	-136.265,79
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	2200459	83.669,10	84.893,54	-1.224,44
PI	ANGICAL DO PIAUI	2200608	53.088,64	75.044,79	-21.956,15
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	2201150	434.716,66	509.125,65	-74.408,99
PI	BELA VISTA DO PIAUI	2201556	31.068,62	43.840,25	-12.771,63
PI	BENEDITINOS	2201606	312.482,02	366.129,05	-53.647,03



PI	BERTOLINIA	2201705	47.875,67	67.196,88	-19.321,21
PI	BOA HORA	2201770	80.356,50	113.635,33	-33.278,83
PI	BOM JESUS	2201903	711.126,30	820.228,27	-109.101,97
PI	BURITI DOS MONTES	2202026	337.553,11	388.068,44	-50.515,33
PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	2202091	54.082,42	75.488,69	-21.406,27
PI	CAMPINAS DO PIAUI	2202109	90.677,84	128.959,09	-38.281,25
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUI	2202133	136.234,70	154.248,00	-18.013,30
PI	CANTO DO BURITI	2202307	336.785,98	396.159,70	-59.373,72
PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	2202455	42.680,13	57.018,20	-14.338,07
PI	CARAUBAS DO PIAUI	2202539	56.209,45	77.988,50	-21.779,05
PI	CASTELO DO PIAUI	2202604	258.905,21	259.842,24	-937,03
PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	2203008	67.088,70	94.649,44	-27.560,74
PI	CURIMATA	2203206	218.962,32	256.626,99	-37.664,67
PI	DIRCEU ARCOVERDE	2203354	265.913,95	307.422,61	-41.508,66
PI	FLORIANO	2203909	1.000.141,22	1.118.334,62	-118.193,40
PI	FRANCISCO MACEDO	2204154	32.114,71	45.146,49	-13.031,78
PI	GILBUES	2204402	257.632,47	299.525,38	-41.892,91
PI	GUADALUPE	2204501	242.307,38	283.104,66	-40.797,28
PI	GUARIBAS	2204550	46.533,20	64.921,40	-18.388,20
PI	IPIRANGA DO PIAUI	2204808	72.214,50	99.178,10	-26.963,60
PI	ISAIAS COELHO	2204907	183.273,50	215.966,91	-32.693,41
PI	JACOS	2205201	363.339,02	422.234,76	-58.895,74
PI	JATOBA DO PIAUI	2205276	55.668,98	78.740,40	-23.071,42
PI	JOAQUIM PIRES	2205409	329.167,02	385.677,55	-56.510,53
PI	JOSE DE FREITAS	2205508	823.039,60	932.837,87	-109.798,27
PI	JUAZEIRO DO PIAUI	2205516	161.305,79	183.524,84	-22.219,05
PI	LAGOA ALEGRE	2205557	104.643,03	146.758,63	-42.115,60
PI	LAGOINHA DO PIAUI	2205540	69.512,12	81.538,98	-12.026,86
PI	MARCOLANDIA	2205953	187.946,00	188.152,75	-206,75
PI	MARCOS PARENTE	2206001	44.667,69	63.296,38	-18.628,69
PI	MIGUEL LEAO	2206308	18.689,99	26.102,76	-7.412,77
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	2206605	325.714,95	373.945,30	-48.230,35
PI	MORRO CABECA NO TEMPO	2206654	51.536,96	72.790,67	-21.253,71
PI	MURICI DOS PORTELAS	2206696	86.737,60	119.028,56	-32.290,96
PI	NAZARE DO PIAUI	2206704	60.428,65	82.789,03	-22.360,38
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	2206753	104.119,99	148.069,82	-43.949,83
PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	2206803	172.864,99	251.762,57	-78.897,58
PI	NOVA SANTA RITA	2207959	91.357,80	107.601,43	-16.243,63
PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	2206902	88.411,33	102.872,10	-14.460,77
PI	NOVO SANTO ANTONIO	2206951	80.600,59	94.454,67	-13.854,08
PI	OLHO DAGUA DO PIAUI	2207108	32.829,53	44.349,43	-11.519,90
PI	PADRE MARCOS	2207207	183.761,67	213.909,04	-30.147,37
PI	PAES LANDIM	2207306	130.341,77	146.616,30	-16.274,53
PI	PAQUETA	2207553	156.179,99	158.477,86	-2.297,87
PI	PARNAGUA	2207603	134.787,62	136.758,27	-1.970,65
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	2207751	103.161,08	100.511,10	2.649,98
PI	PAULISTANA	2207801	563.541,61	649.893,36	-86.351,75
PI	PEDRO LAURENTINO	2207934	22.647,67	32.301,48	-9.653,81
PI	PICOS	2208007	1.018.517,39	1.177.697,76	-159.180,37
PI	PIMENTEIRAS	2208106	73.504,67	102.792,43	-29.287,76
PI	PIO IX	2208205	358.980,35	417.772,93	-58.792,58
PI	PORTO	2208502	430.340,55	492.336,94	-61.996,39
PI	PORTO ALEGRE DO PIAUI	2208551	20.398,59	28.362,55	-7.963,96
PI	RIACHO FRIO	2208858	81.036,46	113.651,24	-32.614,78
PI	RIBEIRO GONCALVES	2208908	181.355,69	212.722,35	-31.366,66
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	2209153	33.980,22	48.206,46	-14.226,24
PI	SANTA FILOMENA	2209203	162.578,52	189.077,85	-26.499,33
PI	SANTA LUZ	2209302	49.322,75	69.975,50	-20.652,75
PI	SANTANA DO PIAUI	2209351	125.338,01	145.587,35	-20.249,34
PI	SANTO ANTONIO DE LISBOA	2209401	98.976,76	112.360,14	-13.383,38
PI	SAO FELIX DO PIAUI	2209609	30.057,41	40.621,76	-10.564,35
PI	SAO GONCALO DO GURGUEIA	2209757	27.912,95	35.962,65	-8.049,70
PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	2209872	128.772,65	149.912,67	-21.140,02
PI	SAO JOAO DO PIAUI	2210003	505.954,82	574.729,42	-68.774,60
PI	SAO LOURENCO DO PIAUI	2210359	168.628,36	191.760,22	-23.131,86
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	2210607	791.465,37	861.735,64	-70.270,27
PI	SIGEFREDO PACHECO	2210656	191.851,37	224.839,58	-32.988,21
PI	SIMOES	2210706	391.775,01	444.098,81	-52.323,80
PI	TAMBORIL DO PIAUI	2210953	83.965,49	97.154,42	-13.188,93
PI	TERESINA	2211001	11.021.986,88	12.821.234,83	-1.799.247,95
PI	URUCUI	2211209	529.317,31	610.876,18	-81.558,87
PI	VALENCA DO PIAUI	2211308	389.787,45	435.433,70	-45.646,25
PR	ABATIA	4100103	110.588,26	115.931,87	-5.343,61
PR	ALTO PARAISO	4128625	33.230,53	32.714,71	515,82
PR	ALVORADA DO SUL	4100806	123.559,68	139.630,45	-16.070,77
PR	AMPERE	4101002	248.426,95	282.959,96	-34.533,01
PR	APUCARANA	4101408	914.554,31	909.090,40	5.463,91
PR	ARAUCARIA	4101804	2.267.085,56	2.559.181,49	-292.095,93
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	4102000	287.341,19	281.291,23	6.049,96
PR	BANDEIRANTES	4102406	262.688,53	255.800,11	6.888,42
PR	BARRACAO	4102604	154.942,13	169.577,84	-14.635,71
PR	BELA VISTA DA CAROBA	4102752	53.698,86	54.367,28	-668,42
PR	BELA VISTA DO PARAISO	4102802	205.903,74	177.970,48	27.933,26
PR	BOA ESPERANCA	4103008	25.873,09	36.264,12	-10.391,03
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	4103057	128.476,26	144.325,29	-15.849,03
PR	BOCAIUVA DO SUL	4103107	212.406,88	238.034,89	-25.628,01
PR	BOM SUCESSO DO SUL	4103222	53.507,08	61.379,59	-7.872,51
PR	BRAGANEY	4103354	67.158,44	74.579,59	-7.421,15
PR	CAFEARA	4103404	38.164,55	42.179,83	-4.015,28
PR	CALIFORNIA	4103503	146.922,17	163.143,48	-16.221,31
PR	CAMBE	4103701	1.305.248,36	1.484.322,78	-179.074,42
PR	CAMPO DO TENENTE	4104105	51.554,39	71.436,32	-19.881,93
PR	CAMPO MOURAO	4104303	480.011,99	660.297,94	-180.285,95
PR	CAPANEMA	4104501	300.051,08	336.009,19	-35.958,11
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	4104600	175.811,45	169.412,35	6.399,10
PR	CARAMBEI	4104659	348.589,27	363.969,26	-15.379,99
PR	CASCAVEL	4104808	3.782.910,16	4.300.803,84	-517.893,68
PR	CASTRO	4104907	1.078.928,60	1.189.550,44	-110.621,84
PR	CENTENARIO DO SUL	4105102	147.148,82	118.383,53	28.765,29
PR	CIANORTE	4105508	1.154.891,56	1.248.458,86	-93.567,30
PR	COLOMBO	4105805	1.816.852,02	1.834.078,25	-17.226,23
PR	CONTENDA	4106209	293.094,64	333.614,57	-40.519,93
PR	CORONEL VIVIDA	4106506	308.646,39	345.731,98	-37.085,59
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	4106571	43.011,39	42.066,63	944,76
PR	CRUZEIRO DO SUL	4106704	78.822,25	90.799,99	-11.977,74



PR	CURIUVA	4107009	196.820,26	211.277,90	-14.457,64
PR	DIAMANTE DO NORTE	4107108	60.271,74	66.162,64	-5.890,90
PR	DOIS VIZINHOS	4107207	669.945,55	755.976,50	-86.030,95
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	4107538	75.143,53	86.594,28	-11.450,75
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUAU	4107546	71.604,29	81.928,20	-10.323,91
PR	FAXINAL	4107603	249.612,51	266.474,43	-16.861,92
PR	FLORESTOPOLIS	4108007	52.321,52	68.481,01	-16.159,49
PR	FLORIDA	4108106	43.081,13	49.825,09	-6.743,96
PR	FORMOSA DO OESTE	4108205	60.725,04	58.793,31	1.931,73
PR	FOZ DO IGUAU	4108304	1.996.882,67	1.933.002,32	63.880,35
PR	FRANCISCO BELTRAO	4108403	1.389.126,68	1.574.880,40	-185.753,72
PR	GENERAL CARNEIRO	4108502	97.826,07	96.153,98	1.672,09
PR	GUAPIRAMA	4109005	75.195,84	87.365,32	-12.169,48
PR	GUARACI	4109203	28.122,16	37.473,85	-9.351,69
PR	GUARAPUAVA	4109401	1.861.432,54	1.865.884,84	-4.452,30
PR	IBIPORA	4109807	397.092,59	392.803,11	4.289,48
PR	IGUARACU	4110003	97.372,77	107.360,49	-9.987,72
PR	IMBAU	4110078	120.438,87	116.697,55	3.741,32
PR	INACIO MARTINS	4110201	109.699,09	108.111,12	1.587,97
PR	INDIANOPOLIS	4110409	39.106,02	38.564,85	541,17
PR	IPIRANGA	4110508	200.760,50	207.015,74	-6.255,24
PR	IRATI	4110706	739.387,94	853.683,37	-114.295,43
PR	ITAIPULANDIA	4110953	222.362,09	257.703,80	-35.341,71
PR	ITAPEJARA DOESTE	4111209	129.121,34	127.558,52	1.562,82
PR	IVAI	4111407	222.013,39	246.206,85	-24.193,46
PR	IVAIPORA	4111506	333.020,09	374.036,58	-41.016,49
PR	IVATE	4111555	101.818,61	117.403,70	-15.585,09
PR	JACAREZINHO	4111803	200.533,85	263.662,02	-63.128,17
PR	JAGUAPITA	4111902	217.201,42	239.246,91	-22.045,49
PR	JANDAIA DO SUL	4112108	213.575,00	238.924,47	-25.349,47
PR	JURANDA	4112959	50.246,79	50.915,49	-668,70
PR	KALORE	4113106	63.880,72	70.806,74	-6.926,02
PR	LAPA	4113205	621.128,41	691.616,41	-70.488,00
PR	LARANJAL	4113254	64.891,93	64.533,07	358,86
PR	LARANJEIRAS DO SUL	4113304	493.802,84	558.833,75	-65.030,91
PR	LEOPOLIS	4113403	56.401,24	65.765,39	-9.364,15
PR	LOANDA	4113502	207.926,16	202.019,83	5.906,33
PR	LUIZIANA	4113734	37.205,64	52.679,49	-15.473,85
PR	LUNARDELLI	4113759	68.221,96	77.736,39	-9.514,43
PR	LUPIONOPOLIS	4113809	40.884,36	40.532,70	351,66
PR	MANDRITUBA	4114302	369.214,51	424.883,66	-55.669,15
PR	MANOEL RIBAS	4114500	157.801,42	171.814,11	-14.012,69
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	4114609	517.235,07	514.603,58	2.631,49
PR	MARIALVA	4114807	411.981,82	409.122,11	2.859,71
PR	MARINGA	4115200	3.958.216,01	4.526.989,39	-568.773,38
PR	MARIOPOLIS	4115309	101.469,92	114.810,98	-13.341,06
PR	MARIPA	4115358	58.109,84	58.567,71	-457,87
PR	MARMELEIRO	4115408	128.964,43	127.020,39	1.944,04
PR	MEDIANEIRA	4115804	477.919,83	472.748,88	5.170,95
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	4116505	8.124,56	11.058,17	-2.933,61
PR	NOVA AURORA	4116703	167.547,41	188.362,15	-20.814,74
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	4116950	91.392,67	99.433,01	-8.040,34
PR	NOVA FATIMA	4117008	104.346,64	114.873,91	-10.527,27
PR	NOVA SANTA ROSA	4117222	142.075,32	164.370,35	-22.295,03
PR	NOVO ITACOLOMI	4117297	38.478,37	40.492,58	-2.014,21
PR	OURIZONA	4117404	26.326,39	26.291,87	34,52
PR	PAICANDU	4117503	760.553,66	866.541,76	-105.988,10
PR	PALMEIRA	4117701	429.573,42	483.467,28	-53.893,86
PR	PALOTINA	4117909	303.520,59	300.786,68	2.733,91
PR	PARANÁ	41	48.749.078,09	65.965.947,78	-17.216.869,69
PR	PARANAGUA	4118204	1.723.123,11	1.945.889,64	-222.766,53
PR	PARANAVAI	4118402	1.144.971,22	1.160.387,40	-15.416,18
PR	PATO BRANCO	4118501	630.525,71	624.144,05	6.381,66
PR	PAULO FRONTIN	4118709	82.030,24	91.681,73	-9.651,49

PR	PITANGUEIRAS	4119657	18.951,51	26.533,48	-7.581,97
PR	PLANALTO	4119806	165.123,99	182.606,60	-17.482,61
PR	PONTA GROSSA	4119905	3.887.797,28	4.455.973,74	-568.176,46
PR	PORTO AMAZONAS	4120101	62.154,68	57.572,33	4.582,35
PR	PRADO FERREIRA	4120333	60.637,87	69.768,87	-9.131,00
PR	PRANCHITA	4120358	58.720,05	57.140,07	1.579,98
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	4120408	24.460,88	34.458,78	-9.997,90
PR	PRUDENTOPOLIS	4120606	584.114,55	673.968,25	-89.853,70
PR	QUARTO CENTENARIO	4120655	25.890,52	36.500,42	-10.609,90
PR	QUATRO PONTES	4120853	67.629,18	76.666,07	-9.036,89
PR	QUEDAS DO IGUAU	4120903	169.482,66	230.584,93	-61.102,27
PR	QUINTA DO SOL	4121109	68.518,35	77.200,77	-8.682,42
PR	RAMILANDIA	4121257	75.806,05	86.887,32	-11.081,27
PR	RANCHO ALEGRE DOESTE	4121356	12.971,41	18.230,36	-5.258,95
PR	REALEZA	4121406	250.327,34	278.163,44	-27.836,10
PR	REBOUCAS	4121505	235.228,89	260.525,87	-25.296,98
PR	RIBEIRAO CLARO	4121802	110.832,35	105.898,44	4.933,91
PR	RIO BRANCO DO IVAI	4122172	35.008,87	33.877,19	1.131,68
PR	RIO BRANCO DO SUL	4122206	499.033,25	585.912,03	-86.878,78
PR	ROLANDIA	4122404	640.899,35	598.135,89	42.763,46
PR	RONCADOR	4122503	82.849,67	81.510,23	1.339,44
PR	ROSARIO DO IVAI	4122651	43.569,30	41.623,78	1.945,52



PR	SALGADO FILHO	4122800	74.027,71	80.495,27	-6.467,56
PR	SALTO DO ITARARE	4122909	75.265,57	79.465,06	-4.199,49
PR	SALTO DO LONTRA	4123006	110.762,61	109.629,70	1.132,91
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	4123303	135.659,35	148.164,33	-12.504,98
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	4123709	119.201,00	133.413,92	-14.212,92
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	4123808	118.590,79	114.844,52	3.746,27
PR	SANTA LUCIA	4123824	19.422,25	26.964,42	-7.542,17
PR	SANTA MARIANA	4123907	121.205,99	126.831,43	-5.625,44
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	4124202	16.214,27	21.332,81	-5.118,54
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4124400	314.103,45	352.903,14	-38.799,69
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	4124707	42.104,79	55.546,94	-13.442,15
PR	SAO JORGE DO IVAI	4125308	26.378,69	36.189,91	-9.811,22
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	4125357	90.956,80	105.435,87	-14.479,07
PR	SAO MATEUS DO SUL	4125605	389.334,15	384.762,62	4.571,53
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	4125704	226.877,67	223.172,65	3.705,02
PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	4126009	122.234,64	122.698,65	-464,01
PR	SAO TOME	4126108	56.749,93	55.608,06	1.141,87
PR	SARANDI	4126256	939.032,62	909.075,49	29.957,13
PR	SENGES	4126306	289.642,57	321.099,31	-31.456,74
PR	SERTANOPOLIS	4126504	123.978,11	99.171,01	24.807,10
PR	TAPEJARA	4126801	229.440,57	258.164,91	-28.724,34
PR	TERRA BOA	4127205	274.334,91	313.216,71	-38.881,80
PR	TERRA RICA	4127304	211.692,05	232.494,03	-20.801,98
PR	TIJUCAS DO SUL	4127601	247.189,09	285.603,93	-38.414,84
PR	TOLEDO	4127700	1.749.153,11	2.015.154,50	-266.001,39
PR	TUPASSI	4127957	71.150,99	69.628,10	1.522,89
PR	UBIRATA	4128005	354.848,33	393.839,34	-38.991,01
PR	UMUARAMA	4128104	1.388.063,16	1.543.958,02	-155.894,86
PR	VIRMOND	4128658	57.028,88	66.225,20	-9.196,32
PR	WENCESLAU BRAZ	4128500	230.591,26	257.708,98	-27.117,72
RJ	BARRA MANSA	3300407	2.405.621,64	2.713.362,27	-307.740,63
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	3300605	284.185,51	286.955,56	-2.770,05
RJ	CARAPEBUS	3300936	264.641,22	301.602,16	-36.960,94
RJ	CARDOSO MOREIRA	3301157	143.993,14	144.822,80	-829,66
RJ	CORDEIRO	3301504	199.749,29	200.843,31	-1.094,02
RJ	DUQUE DE CAXIAS	3301702	8.803.805,64	9.928.151,14	-1.124.345,50
RJ	IGUABA GRANDE	3301876	594.767,15	676.389,74	-81.622,59
RJ	ITABORAI	3301900	3.641.253,27	4.177.415,25	-536.161,98
RJ	ITAGUAI	3302007	2.298.677,23	2.700.423,93	-401.746,70
RJ	ITAPERUNA	3302205	1.255.733,83	1.248.496,57	7.237,26
RJ	JAPERI	3302270	1.657.359,44	1.908.460,55	-251.101,11
RJ	MACUCO	3302452	133.532,32	154.639,87	-21.107,55
RJ	MAGE	3302502	5.436.521,15	6.157.812,70	-721.291,55
RJ	MESQUITA	3302858	1.995.487,90	2.259.226,32	-263.738,42
RJ	MIRACEMA	3303005	399.411,40	470.527,26	-71.115,86
RJ	NILOPOLIS	3303203	1.683.860,18	1.901.637,06	-217.776,88
RJ	NOVA FRIBURGO	3303401	2.075.147,02	2.439.235,80	-364.088,78
RJ	NOVA IGUACU	3303500	5.050.918,02	5.045.000,61	5.917,41
RJ	PARACAMBI	3303609	599.160,69	689.639,00	-90.478,31
RJ	PATY DO ALFERES	3303856	382.918,18	384.441,15	-1.522,97
RJ	PORTO REAL	3304110	458.654,49	527.568,51	-68.914,02
RJ	QUATIS	3304128	271.318,71	309.543,44	-38.224,73
RJ	QUEIMADOS	3304144	660.269,30	905.195,85	-244.926,55
RJ	RESENDE	3304201	1.792.635,23	2.046.949,19	-254.313,96
RJ	RIO DE JANEIRO	3304557	46.478.662,50	44.584.481,10	1.894.181,40
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	3304706	253.849,14	352.299,37	-98.450,23
RJ	SAO FIDELIS	3304805	343.393,73	337.574,77	5.818,96
RJ	SAO JOAO DE MERITI	3305109	1.968.969,73	1.943.929,61	25.040,12
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	3305158	443.067,88	494.094,05	-51.026,17
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	3305208	957.112,40	971.154,21	-14.041,81
RJ	TANGUA	3305752	676.065,13	773.283,59	-97.218,46
RJ	TERESOPOLIS	3305802	1.565.251,96	1.572.874,47	-7.622,51
RJ	TRES RIOS	3306008	1.160.261,45	1.332.668,09	-172.406,64
RJ	VALENCA	3306107	1.128.094,44	1.306.938,13	-178.843,69
RJ	VARRE-SAI	3306156	64.368,89	88.146,05	-23.777,16
RJ	VOLTA REDONDA	3306305	4.026.315,92	4.713.795,90	-687.479,98
RN	ACARI	2400109	67.908,13	88.555,93	-20.647,80
RN	ACU	2400208	277.211,63	385.977,32	-108.765,69
RN	ALMINO AFONSO	2400604	26.012,56	26.363,04	-350,48
RN	ALTO DO RODRIGUES	2400703	310.232,94	353.153,97	-42.921,03
RN	ANGICOS	2400802	54.274,20	75.208,95	-20.934,75
RN	APODI	2401008	339.348,88	390.927,72	-51.578,84
RN	AREIA BRANCA	2401107	257.074,56	255.002,71	2.071,85
RN	ARES	2401206	120.037,87	163.370,23	-43.332,36
RN	BARAUNA	2401453	464.774,07	533.279,73	-68.505,66
RN	BENTO FERNANDES	2401602	49.165,84	68.701,53	-19.535,69
RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	2401909	26.762,26	30.204,19	-3.441,93
RN	CAICO	2402006	628.607,89	717.489,82	-88.881,93
RN	CARAUBAS	2402303	124.658,06	170.105,09	-45.447,03
RN	CARNAUBAIS	2402501	78.839,69	107.697,61	-28.857,92
RN	CORONEL EZEQUIEL	2402808	89.195,89	103.250,10	-14.054,21
RN	CORONEL JOAO PESSOA	2402907	40.692,58	56.873,71	-16.181,13
RN	CURRAIS NOVOS	2403103	221.612,40	298.492,08	-76.879,68
RN	ENCANTO	2403301	118.747,70	138.891,42	-20.143,72
RN	EXTREMOZ	2403608	827.311,10	956.144,38	-128.833,28
RN	FERNANDO PEDROZA	2403756	46.655,24	50.506,87	-3.851,63
RN	FRUTUOSO GOMES	2404002	65.048,84	73.066,63	-8.017,79
RN	GALINHOS	2404101	72.214,50	85.560,22	-13.345,72
RN	GUAMARE	2404507	459.630,84	528.442,15	-68.811,31
RN	IPUEIRA	2404804	12.448,37	19.567,25	-7.118,88
RN	ITAJA	2404853	61.457,30	82.344,62	-20.887,32
RN	JANDAIRA	2405108	53.908,07	76.702,38	-22.794,31
RN	JANUARIO CICCO	2405306	76.625,48	107.220,37	-30.594,89
RN	JARDIM DE ANGICOS	2405504	44.632,82	53.903,86	-9.271,04
RN	JARDIM DE PIRANHAS	2405603	134.177,40	133.170,77	1.006,63
RN	JARDIM DO SERIDO	2405702	122.966,90	139.877,02	-16.910,12
RN	JOAO CAMARA	2405801	380.215,81	385.797,39	-5.581,58
RN	JOAO DIAS	2405900	19.073,56	24.313,44	-5.239,88
RN	JUCURUTU	2406106	104.503,56	145.374,49	-40.870,93
RN	LAGOA DE PEDRAS	2406304	54.640,33	75.662,10	-21.021,77
RN	LAGOA NOVA	2406502	349.391,27	398.958,14	-49.566,87
RN	LAGOA SALGADA	2406601	75.160,97	104.285,72	-29.124,75
RN	LAJES	2406700	202.399,36	232.716,06	-30.316,70
RN	MARTINS	2407401	136.932,09	152.181,52	-15.249,43
RN	MAXARANGUAPE	2407500	100.301,79	141.210,15	-40.908,36
RN	MONTANHAS	2407708	95.367,78	131.753,09	-36.385,31



RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	2407906	62.276,73	61.722,89	553,84
RN	MOSSORO	2408003	2.269.474,11	2.611.790,48	-342.316,37
RN	NATAL	2408102	4.467.657,77	4.473.582,99	-5.925,22
RN	PARNAMIRIM	2403251	2.994.914,30	3.439.477,41	-444.563,11
RN	PASSA E FICA	2409100	106.090,11	150.185,63	-44.095,52
RN	PEDRA PRETA	2409605	41.180,75	41.791,99	-611,24
RN	PORTALEGRE	2410207	158.603,41	180.036,75	-21.433,34
RN	PORTO DO MANGUE	2410256	132.887,24	151.679,49	-18.792,25
RN	PRESIDENTE JUSCELINO	2410306	115.801,24	162.989,92	-47.188,68
RN	PUREZA	2410405	127.220,96	129.084,24	-1.863,28
RN	RIACHUELO	2410900	65.223,19	91.765,23	-26.542,04
RN	RIO GRANDE DO NORTE	24	9.888.505,12	13.051.506,74	-3.163.001,62
RN	RUY BARBOSA	2411106	36.421,08	50.207,56	-13.786,48
RN	SANTA MARIA	2409332	55.233,11	56.040,86	-807,75
RN	SANTANA DO MATOS	2411403	62.538,25	88.313,87	-25.775,62
RN	SANTO ANTONIO	2411502	116.777,58	147.776,78	-30.999,20
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	2412005	1.688.776,76	1.949.203,45	-260.426,69
RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	2412302	220.949,88	220.990,29	-40,41
RN	SAO MIGUEL	2412500	267.116,95	271.034,66	-3.917,71
RN	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	2412559	115.417,67	160.307,39	-44.889,72
RN	SAO PAULO DO POTENGI	2412609	189.898,69	193.576,17	-3.677,48
RN	SAO RAFAEL	2412807	36.089,82	49.610,07	-13.520,25
RN	SERRA DE SAO BENTO	2413300	50.386,27	51.130,47	-744,20
RN	SERRA DO MEL	2413359	165.524,98	167.955,56	-2.430,58
RN	SERRINHA	2413508	84.523,40	84.125,85	397,55
RN	SERRINHA DOS PINTOS	2413557	53.210,69	52.569,92	640,77
RN	SEVERIANO MELO	2413607	59.766,13	59.286,46	479,67
RN	TANGARA	2414001	134.648,14	133.750,24	897,90
RN	TENENTE ANANIAS	2414100	82.867,10	115.181,62	-32.314,52
RN	UPANEMA	2414605	200.097,98	234.252,08	-34.154,10
RN	VENHA-VER	2414753	41.477,14	58.749,17	-17.272,03
RN	VICOSA	2414902	17.173,17	23.980,58	-6.807,41
RO	ALTA FLORESTA DOESTE	1100015	195.739,31	195.127,45	611,86
RO	ALTO PARAISO	1100403	143.644,44	144.238,30	-593,86
RO	CABIXI	1100031	54.448,55	54.287,09	161,46
RO	CACAULANDIA	1100601	44.597,95	44.540,55	57,40
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	1100700	95.629,30	97.040,34	-1.411,04
RO	CEREJEIRAS	1100056	196.000,83	227.273,53	-31.272,70
RO	COLORADO DO OESTE	1100064	214.568,78	244.249,53	-29.680,75
RO	CORUMBIARA	1100072	106.857,24	121.039,45	-14.182,21
RO	COSTA MARQUES	1100080	131.649,37	131.888,46	-239,09
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1101005	105.410,16	105.135,45	274,71
RO	ITAPUA DO OESTE	1101104	92.002,88	91.490,34	512,54
RO	JI-PARANA	1100122	582.998,73	524.563,40	58.435,33
RO	MACHADINHO DOESTE	1100130	282.285,13	278.717,89	3.567,24
RO	MINISTRO ANDREAZZA	1101203	81.664,11	89.573,96	-7.909,85
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	1100502	36.386,21	51.634,20	-15.247,99
RO	OURO PRETO DO OESTE	1100155	179.699,39	248.277,09	-68.577,70
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	1101468	26.082,30	25.710,19	372,11
RO	PORTO VELHO	1100205	3.339.964,33	3.342.661,82	-2.697,49
RO	RONDÔNIA	11	12.011.440,63	12.294.573,50	-283.132,87
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1101492	201.701,97	200.819,31	882,66
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	1100320	350.193,26	405.121,17	-54.927,91
RO	SERINGUEIRAS	1101500	94.007,87	93.294,12	713,75
RO	URUPA	1101708	160.573,53	156.871,72	3.701,81
RO	VALE DO PARAISO	1101807	67.908,13	67.920,20	-12,07
RR	BONFIM	1400159	280.227,84	282.971,30	-2.743,46
RR	CANTA	1400175	303.415,98	353.363,67	-49.947,69
RR	CARACARAÍ	1400209	244.434,41	245.725,63	-1.291,22
RR	CAROEBE	1400233	200.446,68	232.263,32	-31.816,64
RR	UIRAMUTA	1400704	153.983,22	155.426,11	-1.442,89
RS	AGUDO	4300109	151.524,93	145.244,44	6.280,49
RS	AJURICABA	4300208	42.906,78	40.355,26	2.551,52
RS	ALEGRIA	4300455	24.966,48	25.182,95	-216,47
RS	ALTO FELIZ	4300570	49.845,79	55.283,05	-5.437,26
RS	ANTA GORDA	4300703	22.856,88	23.183,41	-326,53
RS	ANTONIO PRADO	4300802	110.884,65	126.397,47	-15.512,82
RS	ARATIBA	4300901	31.208,10	43.238,78	-12.030,68
RS	ARROIO DO MEIO	4301008	413.969,37	366.131,79	47.837,58
RS	AUREA	4301552	21.340,07	21.651,89	-311,82
RS	BALNEARIO PINHAL	4301636	179.926,04	176.634,98	3.291,06
RS	BARRA DO GUARITA	4301859	55.913,06	62.963,01	-7.049,95
RS	BARRA DO QUARAI	4301875	30.789,67	42.917,80	-12.128,13
RS	BARRA DO RIO AZUL	4301925	8.316,34	8.451,20	-134,86
RS	BARRAÇÃO	4301800	41.111,01	41.706,71	-595,70
RS	BOA VISTA DO SUL	4302253	33.579,22	36.207,94	-2.628,72
RS	BOM JESUS	4302303	137.089,00	159.548,47	-22.459,47
RS	BOM PRINCÍPIO	4302352	145.980,69	148.120,60	-2.139,91
RS	BOZANO	4302584	21.828,24	24.554,19	-2.725,95
RS	BRAGA	4302600	30.092,28	30.536,68	-444,40
RS	BUTIA	4302709	227.854,02	223.191,45	4.662,57
RS	CACAPAVA DO SUL	4302808	499.312,20	545.774,39	-46.462,19
RS	CACIQUE DOBLE	4303202	63.287,94	70.261,44	-6.973,50
RS	CAIBATE	4303301	58.999,00	64.333,50	-5.334,50
RS	CAICARA	4303400	14.418,49	18.479,70	-4.061,21
RS	CAMAQUA	4303509	828.514,09	915.304,05	-86.789,96
RS	CAMARGO	4303558	21.880,54	22.200,50	-319,96
RS	CAMBARA DO SUL	4303608	32.742,36	46.361,79	-13.619,43
RS	CANDIDO GODÓI	4304309	92.142,36	102.991,78	-10.849,42
RS	CANDIOTA	4304358	109.472,44	123.667,90	-14.195,46
RS	CANGUCU	4304507	652.441,12	721.322,44	-68.881,32
RS	CANOAS	4304606	4.618.293,52	4.792.198,41	-173.904,89
RS	CAPO DO CIPO	4304655	54.204,46	57.857,22	-3.652,76



RS	CAPAO DO LEAO	4304663	359.032,65	362.977,10	-3.944,45
RS	CAPELA DE SANTANA	4304689	124.030,41	125.845,70	-1.815,29
RS	CAPITAO	4304697	63.933,02	74.763,36	-10.830,34
RS	CARLOS GOMES	4304853	13.860,58	16.208,84	-2.348,26
RS	CATUIPE	4305009	48.747,40	65.067,77	-16.320,37
RS	CAXIAS DO SUL	4305108	4.854.324,41	4.935.231,59	-80.907,18
RS	CENTENARIO	4305116	12.239,16	12.148,57	90,59
RS	CERRO GRANDE	4305157	11.384,86	12.622,64	-1.237,78
RS	CHARQUEADAS	4305355	457.259,72	528.249,68	-70.989,96
RS	COLORADO	4305603	20.886,76	21.201,79	-315,03
RS	CONDOR	4305702	111.564,61	126.930,46	-15.365,85
RS	CONSTANTINA	4305801	162.404,17	188.513,55	-26.109,38
RS	COQUEIROS DO SUL	4305850	27.128,38	29.100,59	-1.972,21
RS	CORONEL PILAR	4305934	20.607,81	23.942,09	-3.334,28
RS	CRISTAL	4306056	97.878,37	101.919,46	-4.041,09
RS	CRISTAL DO SUL	4306072	17.783,39	22.512,01	-4.728,62
RS	CRUZEIRO DO SUL	4306205	60.568,13	85.162,62	-24.594,49
RS	DERRUBADAS	4306320	27.912,95	28.320,00	-407,05
RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	4306353	10.530,56	10.244,04	286,52
RS	DOM FELICIANO	4306502	85.586,91	115.439,10	-29.852,19
RS	DOM PEDRITO	4306601	355.754,93	412.851,97	-57.097,04
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	4306551	34.799,65	38.315,00	-3.515,35
RS	DONA FRANCISCA	4306700	24.757,27	25.183,15	-425,88
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	4306734	48.189,49	48.896,90	-707,41
RS	DOUTOR RICARDO	4306759	9.362,43	9.504,91	-142,48
RS	ENGENHO VELHO	4306924	8.891,69	10.703,27	-1.811,58
RS	ENTRE RIOS DO SUL	4306957	43.394,95	47.079,72	-3.684,77
RS	ERECIM	4307005	835.749,49	926.239,45	-90.489,96
RS	ERVAL SECO	4307302	100.789,97	109.892,43	-9.102,46
RS	ESPUMOSO	4307500	85.342,83	83.216,40	2.126,43
RS	ESTEIO	4307708	1.230.436,09	1.345.797,04	-115.360,95
RS	EUGENIO DE CASTRO	4307831	25.803,35	24.925,62	877,73
RS	FAGUNDES VARELA	4307864	18.010,04	18.188,04	-178,00
RS	FAXINAL DO SOTURNO	4308003	58.197,01	64.894,29	-6.697,28
RS	FAXINALZINHO	4308052	10.269,03	14.502,89	-4.233,86
RS	FELIZ	4308102	154.052,96	177.743,11	-23.690,15
RS	FORQUETINHA	4308433	39.088,58	44.938,82	-5.850,24
RS	FORTALEZA DOS VALOS	4308458	36.194,42	35.575,41	619,01
RS	GARIBALDI	4308607	257.458,13	252.591,61	4.866,52
RS	GENTIL	4308854	10.216,73	13.513,45	-3.296,72
RS	GIRUA	4309001	79.763,72	107.402,96	-27.639,24
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	4309126	18.812,03	18.748,09	63,94
RS	GRAVATAI	4309209	3.663.273,29	3.999.462,38	-336.189,09
RS	GUAPORE	4309407	212.319,70	210.133,53	2.186,17
RS	GUARANI DAS MISSOES	4309506	37.955,33	52.679,13	-14.723,80
RS	HERVEIRAS	4309571	20.171,94	20.042,43	129,51
RS	ILOPOLIS	4310306	30.563,02	30.383,55	179,47
RS	IPE	4310439	71.447,38	84.216,87	-12.769,49
RS	IPIRANGA DO SUL	4310462	29.987,67	33.312,93	-3.325,26
RS	IRAI	4310504	73.853,36	72.913,75	939,61
RS	ITATI	4310652	27.058,65	27.057,50	1,15
RS	ITATIBA DO SUL	4310702	12.413,50	15.989,35	-3.575,85
RS	IVOTI	4310801	385.916,95	444.085,29	-58.168,34
RS	JACUTINGA	4310900	14.802,06	16.730,43	-1.928,37
RS	JAGUARI	4311106	42.087,35	58.695,73	-16.608,38
RS	LINHA NOVA	4311643	17.295,22	19.918,08	-2.622,86
RS	MAMPITUBA	4311734	60.533,26	68.571,03	-8.037,77
RS	MANOEL VIANA	4311759	56.470,97	61.339,39	-4.868,42
RS	MARATA	4311791	26.169,48	26.554,71	-385,23
RS	MARIANA PIMENTEL	4311981	57.482,19	67.861,17	-10.378,98
RS	MARQUES DE SOUZA	4312054	20.293,98	26.141,88	-5.847,90
RS	MATA	4312104	32.881,83	32.230,79	651,04
RS	MATO CASTELHANO	4312138	28.174,47	28.150,54	23,93
RS	MATO QUEIMADO	4312179	12.709,89	17.596,61	-4.886,72
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	4312377	71.796,07	80.774,61	-8.978,54
RS	MONTE BELO DO SUL	4312385	28.209,33	28.629,17	-419,84
RS	MONTENEGRO	4312401	481.685,73	439.532,67	42.153,06
RS	MORMACO	4312427	40.744,88	45.841,96	-5.097,08
RS	MORRINHOS DO SUL	4312443	30.981,45	30.551,80	429,65
RS	MUCUM	4312609	20.886,76	27.379,52	-6.492,76
RS	MULITERNO	4312625	5.422,18	5.501,93	-79,75
RS	NOVA ALVORADA	4312757	44.807,16	49.744,72	-4.937,56
RS	NOVA BOA VISTA	4312955	16.196,83	20.489,90	-4.293,07
RS	NOVA BRESCIA	4313003	20.729,85	20.963,99	-234,14
RS	NOVA PADUA	4313086	10.094,69	10.243,93	-149,24
RS	NOVA PRATA	4313300	333.787,22	379.396,08	-45.608,86
RS	NOVA ROMA DO SUL	4313359	33.561,79	37.027,20	-3.465,41
RS	NOVA SANTA RITA	4313375	591.628,91	686.475,67	-94.846,76
RS	NOVO CABRAIS	4313391	62.468,51	70.123,94	-7.655,43
RS	NOVO MACHADO	4313425	6.712,35	9.084,13	-2.371,78
RS	NOVO XINGU	4313466	16.039,92	16.269,68	-229,76
RS	OSORIO	4313508	390.885,84	364.305,04	26.580,80
RS	PARAISO DO SUL	4314027	44.998,95	43.324,16	1.674,79
RS	PASSO FUNDO	4314100	1.980.633,54	2.257.879,33	-277.245,79
RS	PEDRAS ALTAS	4314175	38.722,46	44.309,35	-5.586,89
RS	PEJUCARA	4314308	36.856,94	36.658,42	198,52
RS	PICADA CAFE	4314423	49.200,71	41.531,04	7.669,67
RS	PINHAL DA SERRA	4314464	36.647,73	42.220,25	-5.572,52
RS	PINHEIRO MACHADO	4314506	148.107,73	171.437,70	-23.329,97
RS	PINTO BANDEIRA	4314548	14.575,40	14.797,59	-222,19
RS	PIRATINI	4314605	58.946,70	83.364,47	-24.417,77
RS	PONTE PRETA	4314787	11.838,16	12.005,96	-167,80
RS	PORTO LUCENA	4315008	12.134,55	16.180,14	-4.045,59
RS	PORTO VERA CRUZ	4315073	9.031,17	9.170,79	-139,62
RS	POUSO NOVO	4315131	22.961,49	27.140,82	-4.179,33
RS	PRESIDENTE LUCENA	4315149	29.115,94	29.534,44	-418,50
RS	PROGRESSO	4315156	60.219,43	67.036,38	-6.816,95
RS	PUTINGA	4315206	13.633,93	18.348,87	-4.714,94
RS	QUEVEDOS	4315321	13.790,84	13.918,20	-127,36
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	4315354	40.901,79	40.021,38	880,41
RS	REDENTORA	4315404	60.219,43	59.991,70	227,73
RS	RIO DOS INDIOS	4315552	26.064,87	26.447,40	-382,53
RS	RIO GRANDE DO SUL	43	36.343.979,50	50.589.110,26	-14.245.130,76
RS	ROLADOR	4315958	14.000,06	14.131,22	-131,16
RS	RONDA ALTA	4316105	75.544,53	77.069,21	-1.524,68
RS	ROQUE GONZALES	4316303	81.768,71	90.785,12	-9.016,41



RS	ROSARIO DO SUL	4316402	199.644,68	186.976,51	12.668,17
RS	SAGRADA FAMILIA	4316428	15.900,44	15.891,48	8,96
RS	SANTA CLARA DO SUL	4316758	50.578,05	51.315,59	-737,54
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	4316972	30.702,50	30.284,54	417,96
RS	SANTA ROSA	4317202	332.357,57	453.699,03	-121.341,46
RS	SANTA TEREZA	4317251	9.345,00	9.211,02	133,98
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	4317301	431.526,11	498.235,85	-66.709,74
RS	SANTIAGO	4317400	535.872,75	612.375,81	-76.503,06
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	4317608	414.893,41	449.316,10	-34.422,69
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	4317558	10.478,25	14.955,09	-4.476,84
RS	SANTO AUGUSTO	4317806	74.341,54	98.212,11	-23.870,57

RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	4317954	16.109,66	16.353,84	-244,18
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	4318051	9.763,43	9.911,54	-148,11
RS	SAO JERONIMO	4318408	188.277,26	203.384,96	-15.107,70
RS	SAO JORGE	4318440	18.794,60	19.077,11	-282,51
RS	SAO JOSE DAS MISSOES	4318457	43.220,61	48.333,10	-5.112,49
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	4318481	72.964,19	84.021,24	-11.057,05
RS	SAO LOURENCO DO SUL	4318804	481.092,95	553.936,47	-72.843,52
RS	SAO LUIZ GONZAGA	4318903	213.348,35	207.537,56	5.810,79
RS	SAO MARTINHO	4319109	89.091,29	101.657,06	-12.565,77
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	4319158	103.387,74	122.184,98	-18.797,24
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	4319307	53.908,07	52.628,87	1.279,20
RS	SAO PEDRO DA SERRA	4319356	51.502,09	59.448,52	-7.946,43
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	4319364	19.160,73	19.373,30	-212,57
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	4319372	30.284,06	32.194,42	-1.910,36
RS	SAO SEPE	4319604	278.310,02	305.033,27	-26.723,25
RS	SAO VALENTIM DO SUL	4319711	11.663,81	11.840,82	-177,01
RS	SAO VENDELINO	4319752	38.548,11	44.059,61	-5.511,50
RS	SAO VICENTE DO SUL	4319802	100.598,18	109.992,78	-9.394,60
RS	SAPUCAIA DO SUL	4320008	2.251.882,51	2.460.534,04	-208.651,53
RS	SARANDI	4320107	350.175,83	393.229,32	-43.053,49
RS	SELBACH	4320305	26.762,26	26.705,22	57,04
RS	SERIO	4320453	18.899,21	21.707,69	-2.808,48
RS	SETE DE SETEMBRO	4320578	13.773,41	13.312,01	461,40
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	4320602	13.947,76	17.058,68	-3.110,92
RS	TAPEJARA	4320909	314.190,62	311.843,25	2.347,37
RS	TAPERA	4321006	120.892,17	133.734,93	-12.842,76
RS	TAQUARA	4321204	809.806,67	1.033.367,46	-223.560,79
RS	TAQUARI	4321303	247.380,87	282.453,31	-35.072,44
RS	TAVARES	4321352	23.885,53	31.808,03	-7.922,50
RS	TOROPI	4321493	25.803,35	28.960,78	-3.157,43
RS	TRAMANDAI	4321600	377.234,47	464.670,16	-87.435,69
RS	TRES ARROIOS	4321634	11.071,03	11.241,65	-170,62
RS	TRES CACHOEIRAS	4321667	99.552,10	85.790,12	13.761,98
RS	TRES COROAS	4321709	546.420,74	640.713,45	-94.292,71
RS	TRES DE MAIO	4321808	174.085,42	172.266,82	1.818,60
RS	TRINDADE DO SUL	4321956	121.380,34	132.647,35	-11.267,01
RS	TUCUNDUVA	4322103	40.274,14	34.398,65	5.875,49
RS	UBIRETAMA	4322343	11.158,20	11.322,61	-164,41
RS	URUGUAIANA	4322400	1.391.236,28	1.586.052,22	-194.815,94
RS	VALE REAL	4322541	93.031,53	109.277,68	-16.246,15
RS	VERANOPOLIS	4322806	136.252,13	188.083,37	-51.831,24
RS	VESPASIANO CORREA	4322855	23.432,23	24.627,11	-1.194,88
RS	VIADUTOS	4322905	35.863,17	34.883,35	979,82
RS	VICTOR GRAEFF	4323200	52.338,95	60.339,59	-8.000,64
RS	VILA LANGARO	4323358	36.612,86	39.770,86	-3.158,00
RS	VISTA ALEGRE	4323507	29.081,07	32.573,88	-3.492,81
RS	WESTFALIA	4323770	20.189,38	27.772,94	-7.583,56
SC	ABELARDO LUZ	4200101	352.198,25	409.052,36	-56.854,11
SC	AGRONOMICA	4200309	74.794,84	85.369,54	-10.574,70
SC	AGUAS FRIAS	4200556	27.756,03	28.164,26	-408,23
SC	ALTO BELA VISTA	4200754	23.763,49	27.605,35	-3.841,86
SC	ANITA GARIBALDI	4201000	105.288,12	120.021,18	-14.733,06
SC	ANITAPOLIS	4201109	16.615,26	23.482,94	-6.867,68
SC	APIUNA	4201257	216.538,90	253.062,55	-36.523,65
SC	ARABUTA	4201273	65.990,32	75.951,18	-9.960,86
SC	ARAQUARI	4201307	563.175,48	576.236,95	-13.061,47
SC	ARMAZEM	4201505	127.517,35	145.884,81	-18.367,46
SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	4201950	102.725,22	146.074,38	-43.349,16
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	4202057	231.009,70	260.666,77	-29.657,07
SC	BALNEARIO GAIVOTA	4202073	286.382,28	323.532,24	-37.149,96
SC	BARRA VELHA	4202107	621.389,93	625.387,18	-3.997,25
SC	BELMONTE	4202156	24.931,61	25.292,31	-360,70
SC	BLUMENAU	4202404	2.612.257,63	2.581.515,06	30.742,57
SC	BOCAINA DO SUL	4202438	50.421,13	50.542,94	-121,81
SC	BOMBINHAS	4202453	301.585,34	303.593,29	-2.007,95
SC	BOTUVERA	4202701	69.442,39	79.794,35	-10.351,96
SC	BRACO DO NORTE	4202800	283.087,13	285.481,35	-2.394,22
SC	BRUSQUE	4202909	2.011.057,08	2.280.840,65	-269.783,57
SC	CACADOR	4203006	1.190.440,90	1.343.208,00	-152.767,10
SC	CAIBI	4203105	72.685,24	84.732,10	-12.046,86
SC	CAMBORIU	4203204	1.137.683,52	1.153.238,99	-15.555,47
SC	CATANDUVAS	4204004	165.716,77	193.478,18	-27.761,41
SC	CAXAMBU DO SUL	4204103	60.184,56	68.094,93	-7.910,37
SC	CHAPADAO DO LAGEADO	4204194	17.765,95	25.216,58	-7.450,63
SC	CORREIA PINTO	4204558	257.405,82	297.193,23	-39.787,41
SC	CORUPA	4204509	318.113,43	365.033,28	-46.919,85
SC	CRICIUMA	4204608	1.286.785,02	1.420.427,11	-133.642,09
SC	CUNHA PORA	4204707	80.042,68	79.737,88	304,80
SC	CURITIBANOS	4204806	198.825,25	278.018,51	-79.193,26
SC	DESCANSO	4204905	57.761,14	58.608,05	-846,91
SC	DIONISIO CERQUEIRA	4205001	77.305,43	109.433,76	-32.128,33
SC	DONA EMMA	4205100	27.668,86	28.070,53	-401,67
SC	ENTRE RIOS	4205175	25.123,39	25.486,89	-363,50
SC	FLOR DO SERTAO	4205357	19.805,81	20.100,61	-294,80
SC	FLORIANOPOLIS	4205407	3.092.478,84	2.928.296,69	164.182,15



SC	FORMOSA DO SUL	4205431	42.174,52	48.688,97	-6.514,45
SC	FORQUILHINHA	4205456	489.618,51	550.401,11	-60.782,60
SC	GALVAO	4205605	54.884,42	64.132,87	-9.248,45
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	4206009	369.702,69	423.954,99	-54.252,30
SC	GRAVATAL	4206207	105.322,99	118.813,27	-13.490,28
SC	GUARUJA DO SUL	4206603	58.894,40	59.245,74	-351,34
SC	HERVAL DOESTE	4206702	290.810,70	338.591,11	-47.780,41
SC	IBIRAMA	4206900	287.672,45	336.618,68	-48.946,23
SC	IMARUI	4207205	138.361,73	159.713,70	-21.351,97
SC	IMBITUBA	4207304	337.553,11	334.870,49	2.682,62
SC	IMBUIA	4207403	92.316,70	105.813,87	-13.497,17
SC	INDAIAL	4207502	1.194.293,97	1.411.939,72	-217.645,75
SC	IPIRA	4207601	54.814,68	54.518,75	295,93
SC	IPORA DO OESTE	4207650	131.614,50	153.466,47	-21.851,97
SC	ITAIOPOLIS	4208104	114.319,29	160.097,82	-45.778,53
SC	ITAJAI	4208203	4.322.182,68	4.999.945,04	-677.762,36
SC	ITAPEMA	4208302	1.488.940,30	1.720.583,74	-231.643,44
SC	JOINVILLE	4209102	5.699.506,07	5.711.604,04	-12.097,97
SC	JUPIA	4209177	10.460,82	14.830,11	-4.369,29
SC	LACERDOPOLIS	4209201	32.672,62	37.552,26	-4.879,64
SC	LAJEADO GRANDE	4209458	35.619,08	40.306,60	-4.687,52
SC	LAURENTINO	4209508	65.885,71	65.805,83	79,88
SC	LEOBERTO LEAL	4209805	18.027,47	23.818,60	-5.791,13
SC	LINDOIA DO SUL	4209854	60.446,08	70.612,04	-10.165,96
SC	LUZERNA	4210035	126.593,31	145.314,26	-18.720,95
SC	MAFRA	4210100	407.605,71	406.140,56	1.465,15
SC	MASSARANDUBA	4210605	259.689,77	305.349,04	-45.659,27
SC	MODELO	4210902	51.135,96	60.317,92	-9.181,96
SC	MONDAI	4211009	68.344,00	96.911,04	-28.567,04
SC	MORRO GRANDE	4211256	23.257,88	23.605,47	-347,59
SC	NAVEGANTES	4211306	1.421.189,08	1.422.484,17	-1.295,09
SC	OURO VERDE	4211850	32.934,14	38.108,89	-5.174,75
SC	PAINEL	4211892	20.764,72	24.203,82	-3.439,10
SC	PALHOCA	4211900	1.822.971,60	1.612.691,29	210.280,31
SC	PAPANDUVA	4212205	141.499,98	142.077,50	-577,52
SC	PARAISO	4212239	32.428,53	32.902,38	-473,85
SC	PASSO DE TORRES	4212254	201.144,06	201.519,82	-375,76
SC	PEDRAS GRANDES	4212403	42.993,96	50.229,53	-7.235,57
SC	PENHA	4212502	513.155,35	517.451,09	-4.295,74
SC	PERITIBA	4212601	44.162,08	52.028,56	-7.866,48
SC	PESCARIA BRAVA	4212650	96.256,95	96.375,15	-118,20
SC	PETROLANDIA	4212700	38.722,46	53.606,73	-14.884,27
SC	PIRATUBA	4213104	68.936,78	68.437,59	499,19
SC	PONTE ALTA	4213302	25.123,39	35.474,56	-10.351,17
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	4213906	31.330,15	34.395,73	-3.065,58
SC	PRESIDENTE GETULIO	4214003	264.815,57	306.676,17	-41.860,60
SC	PRINCESA	4214151	48.084,89	54.990,80	-6.905,91
SC	RIO DOS CEDROS	4214706	185.888,71	208.836,60	-22.947,89
SC	RIO RUFINO	4215059	37.658,94	41.965,80	-4.306,86
SC	SANGAO	4215455	65.484,71	71.411,17	-5.926,46
SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	4216057	87.068,86	107.597,97	-20.529,11
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	4216206	794.376,96	913.440,73	-119.063,77
SC	SAO JOAO BATISTA	4216305	327.772,25	329.412,93	-1.640,68
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	4216354	90.172,24	100.869,15	-10.696,91
SC	SAO JOAO DO SUL	4216404	184.650,84	210.454,22	-25.803,38
SC	SAO JOSE	4216602	1.161.028,58	1.532.357,75	-371.329,17
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	4216909	516.746,89	601.606,11	-84.859,22
SC	SAO MARTINHO	4217105	16.074,79	22.596,60	-6.521,81
SC	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	4217154	25.646,43	29.318,61	-3.672,18
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	4217253	83.686,53	97.159,54	-13.473,01
SC	SCHROEDER	4217402	135.066,57	188.612,87	-53.546,30
SC	SEARA	4217501	230.748,17	269.105,67	-38.357,50
SC	SERRA ALTA	4217550	30.998,89	31.448,15	-449,26
SC	SIDEROPOLIS	4217600	143.348,05	171.883,52	-28.535,47
SC	SOMBRIO	4217709	509.145,37	527.834,00	-18.688,63
SC	TIJUCAS	4218004	873.390,99	995.033,68	-121.642,69
SC	TREZE DE MAIO	4218400	80.007,81	81.187,74	-1.179,93
SC	TREZE TILIAS	4218509	121.328,04	121.457,08	-129,04
SC	TROMBUDO CENTRAL	4218608	60.585,56	61.448,26	-862,70
SC	UNIAO DO OESTE	4218855	37.170,77	43.981,31	-6.810,54
SC	URUBICI	4218905	60.690,17	85.475,68	-24.785,51
SC	URUPEMA	4218954	31.521,93	35.280,92	-3.758,99
SC	VARGEAO	4219101	66.164,66	74.230,60	-8.065,94
SC	VIDEIRA	4219309	509.511,50	510.128,95	-617,45
SC	WITMARSUM	4219408	34.276,61	33.902,64	373,97
SC	ZORTEA	4219853	110.204,70	128.127,93	-17.923,23
SE	ARACAJU	2800308	2.498.269,60	2.471.400,69	26.868,91
SE	BARRA DOS COQUEIROS	2800605	367.453,61	365.490,32	1.963,29
SE	CAMPO DO BRITO	2801009	94.478,61	130.992,84	-36.514,23
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2801207	728.369,21	837.340,23	-108.971,02
SE	CRISTINAPOLIS	2801702	178.862,53	249.198,28	-70.335,75
SE	INDIAROBA	2802809	423.244,63	480.621,41	-57.376,78
SE	ITABAIANA	2802908	744.722,95	742.296,02	2.426,93
SE	ITABI	2803104	34.817,08	48.530,58	-13.713,50



SE	LAGARTO	2803500	1.684.697,04	1.921.815,37	-237.118,33
SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	2804201	90.747,58	125.200,93	-34.453,35
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	2804458	52.949,17	74.321,90	-21.372,73
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2804805	2.517.378,03	2.838.623,88	-321.245,85
SE	PEDRA MOLE	2805000	68.657,82	73.510,81	-4.852,99
SE	POÇO REDONDO	2805406	249.385,86	343.191,01	-93.805,15
SE	RIACHUELO	2805901	219.921,23	251.831,56	-31.910,33
SE	RIBEIROPOLIS	2806008	78.020,26	108.932,76	-30.912,50
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	2806305	176.404,23	242.749,89	-66.345,66
SE	SAO CRISTOVAO	2806701	1.043.640,78	1.195.468,32	-151.827,54
SE	SAO FRANCISCO	2806909	45.731,20	46.261,51	-530,31
SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	2807006	26.413,56	36.910,64	-10.497,08
SE	UMBAUBA	2807600	185.156,45	254.462,72	-69.306,27
SP	ADOLFO	3500204	68.588,09	69.601,15	-1.013,06
SP	AGUAS DE LINDOIA	3500501	107.938,19	-	107.938,19
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	3500550	109.716,53	125.707,54	-15.991,01
SP	ARACOIABA DA SERRA	3502903	642.590,52	743.017,63	-100.427,11
SP	ARARAQUARA	3503208	2.039.737,15	2.368.684,46	-328.947,31
SP	ARARAS	3503307	1.674.863,88	1.955.488,43	-280.624,55
SP	AREALVA	3503406	54.866,98	55.149,14	-282,16
SP	ASPASIA	3503950	9.118,34	9.251,24	-132,90
SP	AURIFLAMA	3504206	122.914,59	143.354,94	-20.440,35
SP	AVARE	3504503	570.393,45	570.822,31	-428,86
SP	BARAO DE ANTONINA	3505005	24.495,75	24.847,95	-352,20
SP	BARBOSA	3505104	95.629,30	111.988,25	-16.358,95
SP	BARRETOS	3505500	971.844,71	955.753,04	16.091,67
SP	BASTOS	3505807	92.316,70	81.271,55	11.045,15
SP	BATAIS	3505906	545.531,57	576.089,93	-30.558,36
SP	BEBEDOURO	3506102	559.270,11	555.938,61	3.331,50
SP	BIRIGUI	3506508	524.976,07	727.972,32	-202.996,25
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	3506706	103.527,21	146.380,60	-42.853,39
SP	BOCAINA	3506805	56.000,24	78.079,15	-22.078,91
SP	BORACEIA	3507308	78.386,38	92.045,85	-13.659,47
SP	BOTUCATU	3507506	757.746,67	946.277,96	-188.531,29
SP	BRAGANCA PAULISTA	3507605	1.188.139,53	1.198.875,28	-10.735,75
SP	BRAUNA	3507704	32.794,66	45.960,72	-13.166,06
SP	BREJO ALEGRE	3507753	21.828,24	22.152,84	-324,60
SP	CABREUVA	3508405	554.039,71	562.168,44	-8.128,73
SP	CACAPAVA	3508504	1.090.609,85	1.277.696,15	-187.086,30
SP	CACONDE	3508702	163.938,43	192.178,90	-28.240,47
SP	CAJATI	3509254	177.188,79	243.074,87	-65.886,08
SP	CAJOBÍ	3509304	95.507,25	95.723,21	-215,96
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	3509809	74.306,67	87.172,38	-12.865,71
SP	CANAS	3509957	42.418,61	59.701,42	-17.282,81
SP	CANDIDO RODRIGUES	3510104	30.092,28	30.525,01	-432,73
SP	CAPELA DO ALTO	3510302	442.475,10	515.726,38	-73.251,28
SP	CARAGUATUBA	3510500	2.581.450,53	2.948.211,02	-366.760,49
SP	CARAPICUIBA	3510609	882.997,51	1.104.475,05	-221.477,54
SP	CASTILHO	3511003	116.829,88	164.841,33	-48.011,45
SP	CATIGUA	3511201	32.655,18	45.405,06	-12.749,88
SP	CEDRAL	3511300	161.515,01	161.297,72	217,29
SP	CERQUILHO	3511508	775.477,75	906.817,44	-131.339,69
SP	CHARQUEADA	3511706	166.204,94	166.529,56	-324,62
SP	CHAVANTES	3557204	185.784,10	213.440,28	-27.656,18
SP	COLINA	3512001	352.564,38	442.395,44	-89.831,06
SP	CORDEIROPOLIS	3512407	381.331,63	443.865,00	-62.533,37
SP	COROADOS	3512506	41.355,09	41.821,12	-466,03
SP	CORONEL MACEDO	3512605	30.667,63	31.121,75	-454,12
SP	CRAVINHOS	3513108	524.069,47	576.807,65	-52.738,18
SP	CRISTAIS PAULISTA	3513207	187.806,52	178.133,08	9.673,44
SP	DIADEMA	3513801	2.062.489,43	1.802.806,91	259.682,52
SP	DOBRADA	3514007	40.361,32	40.321,77	39,55
SP	DOIS CORREGOS	3514106	423.070,28	484.081,69	-61.011,41
SP	DRACENA	3514403	480.256,08	573.131,28	-92.875,20
SP	DUMONT	3514601	101.156,09	101.330,85	-174,76
SP	ENGENHEIRO COELHO	3515152	296.058,54	338.756,34	-42.697,80
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	3515186	110.396,48	153.258,76	-42.862,28
SP	FERNANDOPOLIS	3515509	310.878,03	432.587,36	-121.709,33
SP	FLOREAL	3515905	11.036,16	15.557,93	-4.521,77
SP	FLORIDA PAULISTA	3516002	47.282,89	66.442,99	-19.160,10
SP	GAVIAO PEIXOTO	3516853	111.337,96	130.703,61	-19.365,65
SP	GLICERIO	3517109	25.193,13	35.169,02	-9.975,89
SP	GUAICARA	3517208	90.364,02	91.687,05	-1.323,03
SP	GUARACI	3517901	81.507,19	112.306,33	-30.799,14
SP	GUARARAPES	3518206	294.105,85	293.000,15	1.105,70
SP	GUARIBA	3518602	719.843,64	840.684,03	-120.840,39
SP	GUARULHOS	3518800	13.611.160,98	14.267.026,87	-655.865,89
SP	GUATAPARA	3518859	177.572,36	205.200,30	-27.627,94
SP	HERCULANDIA	3519006	64.735,02	65.563,17	-828,15
SP	HOLAMBRA	3519055	314.277,79	359.216,22	-44.938,43
SP	HORTOLANDIA	3519071	3.086.481,31	3.595.388,27	-508.906,96
SP	IBIRAREMA	3519501	55.808,46	55.890,70	-82,24
SP	IBITINGA	3519600	551.738,33	637.518,44	-85.780,11
SP	IGARACU DO TIETE	3520004	255.348,53	305.525,61	-50.177,08
SP	IGARAPAVA	3520103	402.654,26	470.200,73	-67.546,47
SP	ILHA SOLTEIRA	3520442	117.753,92	163.189,74	-45.435,82
SP	INDAIATUBA	3520509	1.881.430,13	1.889.234,02	-7.803,89
SP	IPEUNA	3521101	43.447,26	59.726,13	-16.278,87
SP	IRACEMAPOLIS	3521408	242.255,07	281.026,14	-38.771,07
SP	ITABERA	3521705	61.422,43	60.070,47	1.351,96
SP	ITAOCA	3522158	22.421,02	22.754,24	-333,22
SP	ITAPEVA	3522406	1.765.611,46	2.039.994,65	-274.383,19
SP	ITAPEVI	3522505	3.517.100,82	4.099.474,28	-582.373,46
SP	ITAPOLIS	3522703	134.961,97	186.595,65	-51.633,68
SP	ITAPUI	3522901	216.765,55	228.458,50	-11.692,95
SP	ITATINGA	3523503	131.248,38	184.370,81	-53.122,43
SP	ITU	3523909	1.262.132,37	1.195.561,40	66.570,97
SP	JABOTICABAL	3524303	300.696,17	409.908,52	-109.212,35
SP	JALES	3524808	307.042,40	305.012,77	2.029,63
SP	JANDIRA	3525003	1.188.680,00	1.393.143,92	-204.463,92
SP	JARINU	3525201	545.793,09	631.910,37	-86.117,28
SP	JUQUITIBA	3526209	123.873,50	161.535,60	-37.662,10
SP	LARANJAL PAULISTA	3526407	492.477,80	547.352,06	-54.874,26
SP	LIMEIRA	3526902	2.896.408,28	3.328.724,19	-432.315,91
SP	LINDOIA	3527009	55.895,63	78.254,99	-22.359,36



SP	LUCELIA	3527405	99.133,67	138.115,24	-38.981,57
SP	LUIS ANTONIO	3527603	110.431,35	160.252,25	-49.820,90
SP	MACAUBAL	3528106	62.625,42	63.541,41	-915,99
SP	MARACAI	3528809	80.042,68	80.319,08	-276,40
SP	MARILIA	3529005	2.254.706,93	2.610.085,13	-355.378,20
SP	MATAO	3529302	275.694,82	413.300,93	-137.606,11
SP	MERIDIANO	3529609	24.077,31	34.061,37	-9.984,06
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	3530201	64.281,72	90.484,96	-26.203,24
SP	MOGI DAS CRUZES	3530607	2.324.794,40	2.349.061,59	-24.267,19
SP	MONCOES	3531001	13.372,41	13.575,37	-202,96
SP	MONTE AZUL PAULISTA	3531506	255.993,61	298.042,75	-42.049,14
SP	MONTE MOR	3531803	530.834,13	749.320,04	-218.485,91
SP	NATIVIDADE DA SERRA	3532306	36.717,47	51.844,26	-15.126,79
SP	NAZARE PAULISTA	3532405	204.944,83	237.360,14	-32.415,31
SP	NHANDEARA	3532603	91.043,97	109.431,62	-18.387,65
SP	NOVA CAMPINA	3532827	200.533,85	232.561,80	-32.027,95
SP	NOVA GRANADA	3533007	218.979,76	254.351,73	-35.371,97
SP	NOVA INDEPENDENCIA	3533205	67.036,40	68.013,84	-977,44
SP	NOVA LUZITANIA	3533304	14.610,27	20.648,45	-6.038,18
SP	OCAUCU	3533700	37.170,77	37.443,98	-273,21
SP	ORINDIUA	3534203	53.315,29	75.637,30	-22.322,01
SP	OURINHOS	3534708	498.213,82	691.617,54	-193.403,72
SP	PALESTINA	3535002	82.832,23	116.059,48	-33.227,25
SP	PANORAMA	3535408	115.522,28	115.133,67	388,61
SP	PARANAPANEMA	3535804	370.644,16	427.933,75	-57.289,59
SP	PARISI	3536257	28.034,99	28.013,75	21,24
SP	PATROCINIO PAULISTA	3536307	116.271,97	116.935,22	-663,25
SP	PAULICEIA	3536406	118.486,18	139.097,28	-20.611,10
SP	PEDREIRA	3537107	306.031,18	296.990,49	9.040,69
SP	PEDRINHAS PAULISTA	3537156	22.630,23	22.953,92	-323,69
SP	PENAPOLIS	3537305	683.126,18	711.071,87	-27.945,69
SP	PIEIDADE	3537800	686.124,95	796.076,61	-109.951,66
SP	PILAR DO SUL	3537909	376.589,39	445.826,39	-69.237,00
SP	PINDORAMA	3538105	216.887,59	256.148,96	-39.261,37
SP	PIQUEROBI	3538303	41.076,14	46.968,67	-5.892,53
SP	PIRAPOZINHO	3539202	121.380,34	171.417,11	-50.036,77
SP	PIRASSUNUNGA	3539301	254.598,84	356.911,56	-102.312,72
SP	PIRATINGA	3539400	81.315,41	82.516,98	-1.201,57
SP	POLONI	3539905	33.457,18	32.456,91	1.000,27
SP	POPULINA	3540408	21.183,15	29.103,12	-7.919,97
SP	PORTO FELIZ	3540606	569.434,54	568.340,91	1.093,63
SP	POTIM	3540754	375.787,39	428.384,96	-52.597,57
SP	POTIRENDABA	3540804	312.046,15	363.159,41	-51.113,26
SP	PRESIDENTE ALVES	3541109	13.180,63	13.374,15	-193,52
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	3541406	2.202.891,02	2.475.661,69	-272.770,67
SP	QUATA	3541703	65.972,88	90.586,70	-24.613,82
SP	REGINOPOLIS	3542503	44.301,56	44.743,30	-441,74
SP	RIBEIRA	3542800	29.499,50	29.923,71	-424,21
SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	3543238	9.275,25	12.911,77	-3.636,52
SP	RIO CLARO	3543907	2.193.301,94	2.511.035,23	-317.733,29
SP	RIO DAS PEDRAS	3544004	570.689,84	664.537,97	-93.848,13
SP	RIO GRANDE DA SERRA	3544103	148.456,42	144.976,01	3.480,41
SP	RIOLANDIA	3544202	106.613,15	107.234,44	-621,29
SP	RUBINEIA	3544509	32.393,66	32.867,06	-473,40
SP	SALMOURAO	3545100	22.142,06	31.395,36	-9.253,30
SP	SANTA ADELIA	3545605	207.873,86	241.930,54	-34.056,68
SP	SANTA ALBERTINA	3545704	45.835,81	46.514,20	-678,39
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	3546207	19.753,51	27.923,66	-8.170,15
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	3546256	19.631,47	27.881,48	-8.250,01
SP	SANTA ISABEL	3546801	264.118,18	370.265,57	-106.147,39
SP	SANTA RITA DOESTE	3547403	12.657,59	17.559,62	-4.902,03
SP	SANTA SALETE	3547650	8.734,78	8.860,97	-126,19
SP	SANTO ANDRE	3547809	3.579.918,02	3.375.128,66	204.789,36
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	3548708	5.215.658,44	5.012.268,85	203.389,59

SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	3549805	3.147.555,04	2.987.207,35	160.347,69
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	3549904	9.042.120,47	9.211.066,68	-168.946,21
SP	SAO MANUEL	3550100	436.146,30	506.713,79	-70.567,49
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	3550209	391.478,62	447.336,24	-55.857,62
SP	SÃO PAULO	35	169.399.880,22	-	169.399.880,22
SP	SAO PEDRO	3550407	244.225,19	345.810,35	-101.585,16
SP	SAO ROQUE	3550605	817.321,02	814.649,77	2.671,25
SP	SAO SEBASTIAO	3550704	718.483,74	968.576,40	-250.092,66
SP	SARAPUI	3551108	58.632,88	81.798,31	-23.165,43
SP	SOROCABA	3552205	7.293.071,97	8.279.431,84	-986.359,87
SP	TANABI	3553401	180.483,95	180.816,80	-332,85
SP	TAQUARAL	3553658	13.215,50	17.501,65	-4.286,15
SP	TAQUARITINGA	3553708	216.538,90	306.264,87	-89.725,97
SP	TARABAI	3553906	96.919,46	97.385,42	-465,96
SP	TARUMA	3553955	101.121,23	142.143,00	-41.021,77
SP	TAUBATE	3554102	1.955.109,15	2.895.481,32	-940.372,17
SP	TIETE	3554508	266.227,78	375.950,44	-109.722,66
SP	TUPA	3555000	322.751,05	318.482,62	4.268,43



SP	UBIRAJARA	3555505	79.345,29	92.276,72	-12.931,43
SP	VARZEA PAULISTA	3556503	1.285.529,73	1.501.368,86	-215.839,13
SP	VOTORANTIM	3557006	1.440.402,11	1.656.297,11	-215.895,00
TO	ALMAS	1700400	119.933,26	137.833,26	-17.900,00
TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	1701101	85.534,61	86.021,73	-487,12
TO	ARAGOMINAS	1701309	51.101,09	51.842,12	-741,03
TO	ARAGUACEMA	1701903	61.317,82	62.153,89	-836,07
TO	ARAGUACU	1702000	80.635,46	80.799,00	-163,54
TO	ARAGUAINA	1702109	2.437.317,91	2.681.278,63	-243.960,72
TO	BARRA DO OURO	1703073	80.966,72	92.058,04	-11.091,32
TO	BURITI DO TOCANTINS	1703800	168.122,75	193.154,14	-25.031,39
TO	CACHOEIRINHA	1703826	24.025,01	24.379,08	-354,07
TO	CAMPOS LINDOS	1703842	216.451,73	217.045,22	-593,49
TO	CENTENARIO	1704105	26.797,12	27.183,60	-386,48
TO	CHAPADA DE AREIA	1704600	24.652,66	25.007,08	-354,42
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	1705607	31.103,49	44.059,70	-12.956,21
TO	DARCINOPOLIS	1706506	99.970,54	113.487,10	-13.516,56
TO	DIANOPOLIS	1707009	308.576,65	353.380,25	-44.803,60
TO	DUERE	1707306	33.108,48	32.946,45	162,03
TO	ESPERANTINA	1707405	127.900,92	128.131,57	-230,65
TO	FATIMA	1707553	56.209,45	66.084,98	-9.875,53
TO	FIGUEIROPOLIS	1707652	76.154,74	87.743,16	-11.588,42
TO	FILADELFIA	1707702	116.289,41	135.651,46	-19.362,05
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	1708205	301.515,60	333.008,67	-31.493,07
TO	FORTALEZA DO TABOCAO	1708254	29.761,02	41.098,93	-11.337,91
TO	ITACAJA	1710508	35.566,78	49.655,71	-14.088,93
TO	ITAPIRATINS	1710904	67.664,05	76.222,23	-8.558,18
TO	ITAPORA DO TOCANTINS	1711100	25.907,96	26.145,79	-237,83
TO	LUZINOPOLIS	1712454	56.383,80	63.787,16	-7.403,36
TO	MATEIROS	1712702	33.457,18	33.954,81	-497,63
TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	1712801	52.617,91	52.066,57	551,34
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	1713205	123.019,20	123.819,22	-800,02
TO	MONTE DO CARMO	1713601	93.711,48	107.215,25	-13.503,77
TO	MURICILANDIA	1713957	31.626,53	31.486,05	140,48
TO	NATIVIDADE	1714203	118.991,79	138.434,28	-19.442,49
TO	OLIVEIRA DE FATIMA	1715507	10.774,64	13.804,81	-3.030,17
TO	PALMAS	1721000	3.507.354,82	3.490.706,35	16.648,47
TO	PARAISO DO TOCANTINS	1716109	599.143,26	698.363,54	-99.220,28
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1717909	110.692,87	128.563,23	-17.870,36
TO	PORTO NACIONAL	1718204	956.101,18	1.096.776,15	-140.674,97
TO	PUGMIL	1718451	17.504,43	24.638,95	-7.134,52
TO	RECURSOLANDIA	1718501	100.057,71	110.777,25	-10.719,54
TO	RIO SONO	1718758	33.300,27	46.640,02	-13.339,75
TO	SAMPAIO	1718808	106.403,94	114.492,04	-8.088,10
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	1718881	46.428,59	52.866,32	-6.437,73
TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	1720150	14.575,40	14.785,00	-209,60
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	1720200	325.174,48	362.807,54	-37.633,06
TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	1720309	44.196,95	44.848,97	-652,02
TO	SAO VALERIO	1720499	51.571,82	53.427,48	-1.855,66
TO	SUCUPIRA	1720853	27.633,99	31.130,99	-3.497,00
TO	TALISMA	1720978	44.214,38	44.858,15	-643,77
TO	TOCANTINOPOLIS	1721208	325.174,48	369.270,38	-44.095,90
TO	TOCANTINS	17	16.728.571,43	9.703.256,31	7.025.315,12
TO	TUPIRATINS	1721307	11.158,20	15.832,48	-4.674,28
TO	XAMBIOA	1722107	116.498,63	116.432,28	66,35

PORTARIA MEC Nº 358, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre competência para instituição e regulamentação do Prêmio Anísio Teixeira e do Prêmio Capes de Tese no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e no Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Compete à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes instituir o Prêmio Anísio Teixeira e o Prêmio Capes de Tese.

Art. 2º A Capes editará os atos normativos necessários para disciplinar os critérios, os procedimentos, a periodicidade e as demais disposições relativos à concessão das premiações referidas no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria MEC nº 216, de 9 de março de 1981; e

II - a Portaria SESu nº 44, de 13 de abril de 1981.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

DESPACHO DE 30 DE ABRIL DE 2026

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme os fundamentos aduzidos no Parecer nº 00355/2026/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 23 de abril de 2026, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, homologo o Parecer CNE/CES nº 107/2026, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, por força de decisão judicial transitada em julgado, exarada no Processo Judicial nº 5088675-10.2022.4.02.5101/RJ, em trâmite na 15ª Vara Federal do Rio de Janeiro, cuja força executória foi atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00200/2026/COREJEFAPU/PRU2R/PGU/AGU, declarou para todos os fins e efeitos que Marta Celina Honório integralizou a carga horária e os respectivos

componentes estabelecidos no histórico escolar bem como concluiu o curso superior de Música, licenciatura, ministrado pelo Instituto Brasileiro de Educação Superior Continuada - IBEC, mantido pelo Projeto Reviver - Atividades Educacionais, Sociais e Culturais, conforme consta do Processo nº 00732.001213/2023-99.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 401, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com o art. 2º, inciso II e § 2º, e com o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 11, inciso V, da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23000.017465/2026-42, resolve:

Art. 1º Destinar, para fins de reversão de aposentadoria voluntária, a vaga de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, com as seguintes especificações:

Unidade	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Quantitativo de vagas para reversão voluntária	1
Código de vaga	955002
Cargo	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Escolaridade	Superior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO DE CARVALHO CABRAL



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 1º, 2, 3 E 4 DO MÊS DE DEZEMBRO/2025
(Complementar à Publicada no DOU de 17/4/2026, Seção 1, p. 50)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 202403774. Parecer: CNE/CES 695/2025. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. Interessado: Academy Centro de Treinamento em Anatomia e Atendimento Odontológico Ltda. - São Paulo/SP. Assunto: Credenciamento da Faculdade CTA Campinas, a ser instalada no município de Campinas, no estado de São Paulo. Voto da Relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade CTA Campinas, a ser instalada na Avenida Washington Luís, nºs 1.001/1.002, bairro Vila Marieta, no município de Campinas, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de cinco anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Biomedicina, bacharelado; Enfermagem, bacharelado; Odontologia, bacharelado; e Psicologia, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202329813. Parecer: CNE/CES 723/2025. Relator: Paulo Fossatti. Interessada: Associação Educacional Latino Americana - São Paulo/SP. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio da Portaria nº 812, de 29 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 30 de outubro de 2025, indeferiu o pedido de aumento de cento e trinta para cento e oitenta e duas vagas totais anuais, no curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, na modalidade a distância, ofertado pela Faculdade Católica Paulista - FACAP, com sede no município de Marília, no estado de São Paulo. Voto do Relator: Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 812, de 29 de outubro de 2025, que indeferiu o pedido de aumento de cento e trinta para cento e oitenta e duas vagas totais anuais no curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, na modalidade a distância, ofertado pela Faculdade Católica Paulista - FAPAC, com sede na Avenida Cristo Rei, nºs 270-305, bairro Banzato, no município de Marília, no estado de São Paulo. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202123502. Parecer: CNE/CES 736/2025. Relatora: Elizabeth Regina Nunes Guedes. Interessado: Ensino Profissionalizante Ltda. - Barbacena/MG. Assunto: Credenciamento da Faculdade Aprendiz - FAP, com sede no município de Barbacena, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores nos formatos a distância e semipresencial. Voto da Relatora: Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Aprendiz - FAP, para a oferta de cursos superiores nos formatos a distância e semipresencial, que seria instalada na Rua Norma Stefani, nº 108, bairro Ibiapaba, no município de Barbacena, no estado de Minas Gerais, conforme o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202324328. Parecer: CNE/CES 740/2025. Relatora: Elizabeth Regina Nunes Guedes. Interessada: Soegar - Sociedade Educacional Gardingo Ltda. - EPP - Matipó/MG. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio da Portaria nº 975, de 25 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 29 de novembro de 2022, indeferiu o pedido de aumento de sessenta para oitenta e quatro vagas totais anuais, no curso superior de Psicologia, bacharelado, no formato presencial, ofertado pela Faculdade Vértix Trirriense - FVT, com sede no município de Três Rios, no estado do Rio de Janeiro. Voto da Relatora: Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 975, de 25 de novembro de 2022, que indeferiu o pedido de aumento de sessenta para oitenta e quatro vagas totais anuais, no curso superior de Psicologia, bacharelado, no formato presencial, ofertado pela Faculdade Vértix Trirriense - FVT, com sede na Rua Ernesto Medeiros, s/n, bairro Purys, no município de Três Rios, no estado do Rio de Janeiro. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do art. 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017. Em face do disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE.

Brasília, 30 de abril de 2026
PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA
Secretária Executiva
Substituta

SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DO MÊS DE JANEIRO/2026
(Complementar à Publicada no DOU de 24/4/2026, Seção 1, p. 28)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201929859. Parecer: CNE/CES 22/2026. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. Interessada: Associação Educacional da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Curitiba - Curitiba/PR. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Cristã de Curitiba - FCC, no formato presencial, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná. Voto da Relatora: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Cristã de Curitiba - FCC, no formato presencial, com sede na Rua Mercedes Seiler Rocha, nº 593, bairro Bacacheri, no município de Curitiba, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.039265/2025-60. Parecer: CNE/CES 26/2026. Relatora: Luciane Bisognin Ceretta. Interessado: João Pedro Linhares Arêas de Aguiar - Campos dos Goytacazes/RJ. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, no formato presencial, ministrado no campus de Campos dos Goytacazes, pela Universidade Cândido Mendes - Ucam, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Voto da Relatora: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por João Pedro Linhares Arêas de Aguiar, no curso superior de Direito, bacharelado, no formato presencial, nos períodos de 2015.2; 2016.1; 2016.2; 2017.1; 2018.2; 2019.1; 2020.1; 2020.2; 2021.1; 2021.2; 2022.1; 2022.2; 2023.1; 2023.2; 2024.1; 2024.2; e 2025.1, ministrado no campus de Campos dos Goytacazes, pela Universidade Cândido Mendes - Ucam, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.026476/2024-51. Parecer: CNE/CES 49/2026. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. Interessada: Sociedade Educacional Santo Agostinho Ltda. - EPP - Ipiáu/BA. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio da Portaria nº 468, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 17 de julho de 2025, determinou o descredenciamento da Faculdade Santo Agostinho - Facsa, com sede no município de Ipiáu, no estado da Bahia. Voto da Relatora: Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação

Superior - SERES, expressa na Portaria nº 468, de 16 de julho de 2025, que determinou o descredenciamento da Faculdade Santo Agostinho - Facsa, com sede na Rua Palmares, nº 3, bairro Conceição, no município de Ipiáu, no estado da Bahia. Voto, também, no sentido de que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES do Ministério da Educação - MEC defina, junto à entidade mantenedora, a responsabilidade sobre guarda e gestão do acervo acadêmico da IES, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000716/2024-88. Parecer: CNE/CES 52/2026. Relator: Paulo Fossatti. Interessado: Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - Imes - Salvador/BA. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio da Portaria nº 324, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 12 de julho de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, no formato presencial, pleiteado pela Faculdade de Excelência Unex de Jequié, com sede no município de Jequié, no estado da Bahia, contudo, determinou a redução de cento e sessenta para sessenta vagas totais anuais. Voto do Relator: Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 324, de 11 de julho de 2024, que autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, no formato presencial, a ser oferecido pela Faculdade de Excelência Unex de Jequié, com sede no Loteamento São Judas Tadeu, nº 2.888, bairro São José, no município de Jequié, no estado da Bahia, com sessenta vagas totais anuais. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000050/2025-49. Parecer: CNE/CES 59/2026. Relator: Mauro Luiz Rabelo. Interessada: Associação Igreja Adventista Missionária - Aiamis - Sobral/CE. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio da Portaria nº 752, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 27 de dezembro de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, no formato presencial, pleiteado pela Faculdade Uninta Fortaleza, com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará, contudo, determinou a redução de cento e vinte para sessenta vagas totais anuais. Voto do Relator: Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 752, de 26 de dezembro de 2024, que autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, no formato presencial, pleiteado pela Faculdade Uninta Fortaleza, com sede na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 133, bairro Cocó, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, com sessenta vagas totais anuais. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do art. 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017. Em face do disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE.

Brasília, 30 de abril de 2026
PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA
Secretária Executiva
Substituta

SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DO MÊS DE FEVEREIRO/2026
(Complementar à Publicada no DOU de 17/4/2026, Seção 1, p. 52)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23001.000171/2024-18. Parecer: CNE/CES 76/2026. Relatora: Elizabeth Regina Nunes Guedes. Interessada: Diana da Conceição Silva - Campinas/SP. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 210, de 12 de março de 2025, que tratou da convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, no formato presencial, ministrado no campus Campinas I, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista - Unip, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Voto da Relatora: Voto, em sede de reexame, pela reforma do Parecer CNE/CES nº 210, de 12 de março de 2025, e manifesto-me favorável à convalidação dos estudos realizados por Diana da Conceição Silva, no curso superior de Direito, bacharelado, no formato presencial, nos períodos de 2013.2; 2015.1; 2015.2; 2016.1; 2016.2; 2017.1; 2017.2; 2018.1; 2018.2; 2019.2; 2020.1; 2020.2; 2021.1; 2021.2, 2022.1 e 2022.2, ministrado no campus Campinas I, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista - Unip, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.043021/2025-81. Parecer: CNE/CES 80/2026. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. Interessada: Eunice Silva Pereira Monteiro - Paracatu/MG. Assunto: Recurso contra a decisão da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Ufrj, que indeferiu o pedido de reconhecimento do diploma de Mestrado em Ciências da Educação, obtido na Universidad del Sol, em Asunción, no Paraguai. Voto da Relatora: Não conheço do recurso e mantenho a decisão da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Ufrj, que indeferiu o pedido de reconhecimento do diploma de Mestrado em Ciências da Educação, obtido por Eunice Silva Pereira Monteiro, na Universidad del Sol, na cidade de Asunción, no Paraguai. Recomendo a interessada, no entanto, que ingresse, de acordo com a legislação vigente, com novo pedido de reconhecimento de diploma em outra Universidade que possua programa na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, do curso realizado. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202416662. Parecer: CNE/CES 83/2026. Relator: Mauro Luiz Rabelo. Interessado: Centro Universitário Unifatec Sociedade Unipessoal Ltda. - Crato/CE. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio da Portaria nº 1.002, de 26 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 29 de dezembro de 2025, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Educação Física, bacharelado, no formato presencial, pleiteado pela Faculdade Unifamec, com sede no município de Crato, no estado do Ceará. Voto do Relator: Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.002, de 26 de dezembro de 2025, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Educação Física, bacharelado, no formato presencial, que seria ministrado pela Faculdade Unifamec, com sede na Avenida Padre Cícero, nº 21.866, bairro Muriti, no município de Crato, no estado do Ceará. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do art. 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017. Em face do disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE.

Brasília, 30 de abril de 2026
PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA
Secretária Executiva
Substituta



SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DO MÊS DE MARÇO/2026
(Complementar à Publicada no DOU de 17/4/2026, Seção 1, p. 52)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 202118094. Parecer: CNE/CES 94/2026. Relator: Mauro Luiz Rabelo. Interessada: Fundação Universidade Federal de Rondônia - Porto Velho/RO. Assunto: Recredenciamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia - Unir, nos formatos a distância, semipresencial e presencial, com sede no município de Porto Velho, no estado de Rondônia. Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia - Unir, nos formatos a distância, semipresencial e presencial, com sede na BR 364, Km 9,5, s/n, Zona Rural, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, observando-se tanto o prazo de dez anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000700/2025-56. Parecer: CNE/CES 96/2026. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. Interessado: Antônio Bezerra Di Medeiros Neto - Goiânia/GO. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Design Gráfico/Produção Cultural e Design, no formato presencial, ministrado pela Faculdade Senac Goiás, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás. Voto da Relatora: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Antônio Bezerra Di Medeiros Neto, no curso superior de tecnologia em Design Gráfico/Produção Cultural e Design, no formato presencial, nos períodos de 2015.1; 2015.2; 2016.1; 2016.2; 2017.1; e 2019.1, ministrado pela Faculdade Senac Goiás, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202406531. Parecer: CNE/CES 99/2026. Relatora: Luciane Bisognin Ceretta. Interessada: Faculdade de Administração, Ciências e Educação - Famart Ltda. - Itaúna/MG. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio da Portaria nº 812, de 29 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 30 de outubro de 2025, indeferiu o pedido de aumento de cem para mil e cem vagas totais anuais no curso superior de Pedagogia, licenciatura, no formato a distância, ofertado pela Faculdade Famart, com sede no município de Itaúna, no estado de Minas Gerais. Voto da Relatora: Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa pela Portaria nº 812, de 29 de outubro de 2025, que indeferiu o pedido de aumento de cem para mil e cem vagas totais anuais no curso superior de Pedagogia, licenciatura, no formato a distância, ofertado pela Faculdade Famart, com sede no município de Itaúna, no estado de Minas Gerais. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação em esse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

Brasília, 30 de abril de 2026
PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA
Secretária Executiva
Substituta

SÚMULA DO PARECER CNE/CEB Nº 4/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DO MÊS DE ABRIL/2026

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23001.000443/2025-52. Parecer: CNE/CEB 4/2026. Comissão: Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa (Presidente); Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho (Relator); Gastão Dias Vieira e Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva (membros). Relator: Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho. Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica - Brasília/DF. Assunto: Orientações para aplicação da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica. Voto do Relator: Voto favoravelmente às Orientações para aplicação da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: Em face do disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE.

Brasília, 30 de abril de 2026
PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA
Secretária Executiva
Substituta

SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DO MÊS DE ABRIL/2026

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 202111479. Parecer: CNE/CES 134/2026. Relator: Paulo Fossatti. Interessada: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Brasília/DF. Assunto: Credenciamento da Escola Superior do Ministério Público - Escolamp, com sede em Brasília, no Distrito Federal, para a oferta de cursos superiores no formato presencial. Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, e da Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025, alterada pela Portaria MEC nº 795, de 25 de novembro de 2025, voto favoravelmente ao credenciamento da Escola Superior do Ministério Público - Escolamp, para a oferta de cursos superiores no formato presencial, com sede na Quadra CRS 502, bloco A, nº 55, na Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Gestão Pública, no formato presencial, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 00732.001714/2025-37. Parecer: CNE/CES 148/2026. Relator: Otavio Luiz Rodrigues Jr. Interessado: Michael Luiz Anastacio - Nova Iguaçu/RJ. Assunto: Cumprimento de decisão judicial transitada em julgado. Declaração, para todos os fins e efeitos, da conclusão do curso superior de Música, licenciatura, e da respectiva integralização do histórico escolar, por Michael Luiz Anastacio, ministrado pelo Instituto Brasileiro de Educação Superior Continuada - IBEC. Voto do Relator: Voto no sentido de declarar, para todos os fins e efeitos, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, que Michael Luiz Anastacio integralizou a carga horária e os respectivos componentes estabelecidos no histórico escolar, bem como concluiu o curso superior de Música, licenciatura, ministrado pelo Instituto Brasileiro de Educação Superior Continuada - IBEC. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para

efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação em esse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

Brasília, 30 de abril de 2026
PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA
Secretária Executiva
Substituta

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**PORTARIA Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Institui Comissão Técnica com a finalidade de elaborar proposta de Referenciais de Qualidade para a oferta de Educação a Distância - EaD na Educação Profissional Técnica de Nível Médio - EPTNM.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23000.013955/2026-70, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Técnica com o objetivo de elaborar a proposta dos Referenciais de Qualidade para a oferta de Educação a Distância - EaD na Educação Profissional Técnica de Nível Médio - EPTNM, com a finalidade de subsidiar a regulação infralegal da matéria e assegurar o padrão de qualidade.

Art. 2º A Comissão Técnica terá as seguintes atribuições:

I - analisar as especificidades pedagógicas e de infraestrutura necessárias para o desenvolvimento das atividades práticas na EPTNM a distância;

II - utilizar, como referência analítica, os Referenciais de Qualidade da Educação a Distância da educação superior, promovendo sua adequação às especificidades da EPT;

III - propor diretrizes, parâmetros e critérios de qualidade para a oferta de EaD na EPTNM; e

IV - elaborar e apresentar relatório técnico contendo proposta de Referenciais de Qualidade, a ser submetido ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 3º A Comissão Técnica será composta por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica:

I - dois da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica;

II - um da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

III - um da Diretoria de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica;

IV - um da Diretoria de Políticas e Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica; e

V - um da Gerência de Projetos do Gabinete da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

§ 1º Os representantes de que trata este artigo poderão ser substituídos a qualquer tempo, e designados pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

§ 2º A participação dos servidores será realizada sem prejuízo do exercício das suas funções e atribuições nas respectivas áreas de atuação e unidades de lotação.

§ 3º A coordenação da Comissão Técnica será exercida pelo titular da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, e, em suas ausências ou impedimentos, por seu suplente.

Art. 4º A Comissão Técnica poderá convidar especialistas com notório saber técnico e acadêmico nas áreas de educação a distância - EaD e educação profissional e tecnológica - EPT, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º A Comissão Técnica e os participantes convidados se reunirão semanalmente em caráter ordinário, preferencialmente por webconferência, e em caráter extraordinário sempre que convocados pela coordenação com antecedência mínima de dois dias.

§ 1º As reuniões da comissão deverão iniciar com a presença da maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º Ao coordenador da comissão caberá, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

§ 3º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pela Coordenação-Geral de Regulação da Educação Profissional e Tecnológica da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 6º A Comissão terá prazo de sessenta dias para conclusão de seus trabalhos, a contar da entrada em vigor da Portaria de designação dos membros, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e decisão do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica o relatório final das atividades desenvolvidas, após a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada prestação não remunerada de serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BREGAGNOLI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA CONJUNTA Nº 68, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), CNPJ nº 27.652.712/000-41, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), conforme o processo nº 23000.011046/2026-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), CNPJ 00.799.205/0001-89, a atuar como fundação de apoio ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme o processo nº 23000.011305/2026-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB), CNPJ nº 42.429.480/0001-50, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), conforme o processo nº 23000.011562/2026-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 71, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC), CNPJ nº 82.895.327/0001-33, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal da Paraíba (IFPB), conforme o processo nº 23000.005840/2026-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 72, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC), CNPJ nº 82.895.327/0001-33, atuar como fundação de apoio ao Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), conforme o processo nº 23000.012117/2026-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 73, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), CNPJ nº 83.476.911/0001-17, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme o processo nº 23000.013239/2026-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 74, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Luiz Englert (FLE), para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), CNPJ nº 92.971.845/0001-42, conforme o processo nº 23000.000153/2026-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 75, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernades (FUNARBE), CNPJ nº 20.320.503/0001-51, atuar como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), conforme o processo nº 23000.014849/2026-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 76, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAPEPE), CNPJ nº 10.482.039/0001-46, atuar como fundação de apoio ao Hospital Universitário da UFGD (HU-UFGD/EBSERH), conforme o processo nº 23000.015104/2026-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 77, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS), CNPJ nº 03.703.102/0001-61, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFAR), conforme o processo nº 23000.015493/2026-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 78, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis (FUNTEC), CNPJ nº 00.997.151/0001-66, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme o processo nº 23000.028088/2025-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



PORTARIA CONJUNTA Nº 79, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCar), CNPJ nº 66.991.647/0001-30, atuar como fundação de apoio ao Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci (HU-UFSCar/EBSERH), conforme o processo nº 23000.015663/2026-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 80, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), conforme o processo nº 23000.015869/2026-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 81, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), CNPJ nº 07.501.328/0001-30, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO PE), conforme o processo nº 23000.016016/2026-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 82, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), conforme o processo nº 23000.005483/2026-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 83, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), CNPJ nº 20.320.503/0001-5, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF SUDESTE MG), conforme o processo nº 23000.008750/2026-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 84, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE), CNPJ nº 11.735.586/0001-59, a atuar como fundação de apoio ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), conforme o processo nº 23000.014844/2026-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 85, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Casimiro Montenegro Filho (FCMF), CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio ao Instituto de Controle de Espaço Aéreo (ICEA), conforme o processo nº 23000.012707/2026-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 86, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Casimiro Montenegro Filho (FCMF), CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio ao Instituto de Medicina Aeroespacial Brig. Med. Roberto Teixeira (IMAE), conforme o processo nº 23000.015503/2026-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 87, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Casimiro Montenegro Filho (FCMF), CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio ao Instituto de Aplicações Operacionais (IAOp), conforme o processo nº 23000.015560/2026-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 88, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Médica do Rio Grande Sul (FUNDMED), CNPJ nº 94.391.901/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI/EBSERH), conforme o processo nº 23000.011183/2026-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



PORTARIA CONJUNTA Nº 89, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), CNPJ nº 94.391.901/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE/EBSERH), conforme o processo nº 23000.011158/2026-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 90, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), CNPJ nº 94.391.901/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB/EBSERH), conforme o processo nº 23000.011152/2026-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 91, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica designado com representante suplente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, do Grupo de Apoio Técnico (GAT), para fins de atuação nos processos de análise de credenciamento e de autorização das fundações de apoio, Rother Flores de Siqueira Junior, em substituição a Leonardo Miguel da Silva, nomeado pela Portaria Conjunta Nº 265, de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**PORTARIA Nº 1, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Altera a Portaria nº 2/SEGAP/MEC, de 04 de fevereiro de 2025, que institui o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MEC nº 1.087, de 31 de outubro de 2024, e suas alterações, e tendo em vista o art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e o art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, e o que consta do processo nº 23000.003885/2025-61 e o Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 2/SEGAP/MEC, de 04 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (...) 1º As competências da chefia da unidade de execução, previstas no art. 26 da Portaria MEC nº 1.087, de 31 de outubro de 2024, poderão ser delegadas, salvo as previstas nos incisos I e VI.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA SERES/MEC Nº 163, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e a Nota Técnica nº 22/2024/CGRERCES/DIREG/SERES/SERES, do Ministério da Educação, considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte, ao qual o curso pertence.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

**ANEXO
(Renovação de Reconhecimento)**

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso (Grau)	Nº Vagas Totais Anuais	NOME DA IES	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202609390	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESBAM (1436)	R. C. DA S. JUNIOR LTDA	Rua Leonor Teles, Unidade SEDE, 153, Adrianópolis - Manaus/AM
2	202609395	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESBAM (1436)	R. C. DA S. JUNIOR LTDA	Rua Leonor Teles, Unidade SEDE, 153, Adrianópolis - Manaus/AM
3	202609407	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO GOIÂNIA (15053)	Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura	Avenida Cora Coralina, Quadra F-25, Lote 40, Setor Sul - Goiânia/GO

§ 2º A competência prevista no inciso IV do art. 26 da Portaria MEC nº 1.087, de 31 de outubro de 2024, poderá ser delegada exclusivamente a agentes públicos que ocupem cargo ou função de nível igual ou superior a CCE/FCE 13, observada a organização hierárquica". (NR)

"Art. 4º (...) III - teletrabalho em regime de execução integral: quando o participante realizar a totalidade da sua jornada regular de trabalho fora das dependências físicas do Ministério da Educação por um período preestabelecido no plano de trabalho". (NR)

"Art. 5º (...)

I - presencial: até 100% (cem por cento); e

II - teletrabalho: até 50% (cinquenta por cento), em regime de execução parcial ou integral." (NR)

"Art. 6º A participação da modalidade teletrabalho no âmbito de cada unidade de execução deverá observar os seguintes limites:

SITUAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO	LIMITAÇÃO DE EXECUÇÃO EM TELETRABALHO	Horas semanais
Que não ocupe cargo ou função; ou Ocupante de cargo ou função CCE/FCE código 01 a 06	Até 60%	Até 40 horas
Ocupante de cargo ou função CCE/FCE código 07 a 11	Até 50%	Até 24 horas
Ocupante de cargo ou função CCE/FCE código 12	Até 40%	Até 16 horas

"Art. 7º A distribuição do quantitativo de vagas para participação na modalidade teletrabalho, por unidade e por situação do agente público, observará o Anexo desta Portaria." (NR)

"Art. 9º (...)

Parágrafo único: Os registros de comparecimento dos participantes nas modalidades presencial e teletrabalho parcial ou integral deverão ser efetuados por meio do código correspondente no módulo do regitro de frequência do Sougov." (NR)

"Art. 11. A execução e o monitoramento de todas as modalidades de execução do PGD/SEGAP, observadas as diretrizes da Portaria MEC nº 1.087, de 31 de outubro de 2024, dar-se-ão pela instituição, execução e avaliação dos seguintes instrumentos:

I - plano de entregas da unidade de execução, observada a duração mínima de trinta e máxima de trezentos e sessenta e cinco dias; e

II - plano de trabalho do participante, que deverá respeitar a duração mínima de dez e máxima de noventa dias." (NR)

§ 1º O plano de trabalho conterá exclusivamente atividades de que trata o art. 3º, previamente aprovadas.

§ 2º Nos casos de teletrabalho em regime parcial ou integral, o plano de trabalho deverá contemplar a integralidade da jornada de trabalho do servidor e servidora em PGD." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVÂNIO ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS - PGD TELETRABALHO

UNIDADE DE EXECUÇÃO	SITUAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO	QUANTIDADE DE VAGAS
Gabinete - GAB	Que não ocupe cargo ou função; ou Ocupante de cargo ou função CCE/FCE código 01 a 06	0
	Ocupante de cargo ou função CCE/ FCE código 07 a 11	1
Diretoria de Inovação, Estratégia Digital e Conhecimento - DIED	Que não ocupe cargo ou função; ou Ocupante de cargo ou função CCE/FCE código 01 a 06	2
	Ocupante de cargo ou função CCE/ FCE código 07 a 11	1
Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Educacionais - DMAPE	Que não ocupe cargo ou função; ou Ocupante de cargo ou função CCE/FCE código 01 a 06	1
	Ocupante de cargo ou função CCE/ FCE código 07 a 11	1
Diretoria de Governança e Integração de Dados - DGID	Que não ocupe cargo ou função; ou Ocupante de cargo ou função CCE/FCE código 01 a 06	7
	Ocupante de cargo ou função CCE/ FCE código 07 a 11	1



4	202609408	EDUCAÇÃO (Bacharelado)	FÍSICA	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO JUIZ DE FORA (15057)	Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura	Avenida dos Andradas, 731, Morro da Glória - Juiz de fora/MG
5	202609405	EDUCAÇÃO (Bacharelado)	FÍSICA	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO RECIFE (15054)	Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - ASOEC	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2169, Imbiribeira - Recife/PE
6	202609387	SERVIÇO (Bacharelado)	SOCIAL	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA (501)	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	Avenida Nossa Senhora da Penha, Santa Luiza, 2190 - Vitória/ES
7	202609391	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)		100 (cem)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS E SAÚDE DE SERGIPE (1151)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE LTDA	Travessa Sargento Duque, Número: 85 - Industrial - Aracaju/SE
8	202609389	LOGÍSTICA (Tecnológico)		100 (cem)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS E SAÚDE DE SERGIPE (1151)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE LTDA	Travessa Sargento Duque, Número: 85 - Industrial - Aracaju/SE
9	202609388	MARKETING (Tecnológico)		100 (cem)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS E SAÚDE DE SERGIPE (1151)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE LTDA	Travessa Sargento Duque, Número: 85 - Industrial - Aracaju/SE
10	202609406	DESIGN (Bacharelado)		80 (oitenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO (715)	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio, Número: 135 - Centro - Curitiba/PR
11	202609392	LOGÍSTICA (Tecnológico)		40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rodovia Duque de Caxias, KM 6 - SC 415, 6628, Iperóba - São Francisco do Sul/SC
12	202609393	DESIGN DE MODA (Tecnológico)		30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista - Ibirama/SC
13	202609394	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)		50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Rua Maestro Irineu Sacramento, Quarteirão Leite Alves, 11, Centro - Cachoeira/BA
14	202609596	DESIGN DE MODA (Tecnológico)		44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (482)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA	Avenida Universitária, BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105 - UNIVERSITÁRIO - Criciúma/SC
15	202609597	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)		60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (482)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA	Avenida Universitária, BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105 - UNIVERSITÁRIO - Criciúma/SC

PORTARIA SERES/MEC Nº 164, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018; considerando o disposto no Processo SEI nº 23000.018902/2026-45 (relacionado com o Processo e-MEC nº 202309041), resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou reconhecimento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no Sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de reconhecimento no próximo período de abertura do Sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
202309041	CESUPI Centro de Ensino Superior de Ilhéus Ltda-ME, código e-MEC nº 1804, CNPJ nº 04.245.712/0001-21	Centro de Ensino Superior de Ilhéus (cód. 2771)	Faculdade Madre Thais (cód. 3268)	Faculdade de Ilhéus - FDI (cód. 2771)	Avenida Tancredo Neves, km 2,5, s/nº, São Francisco, Ilhéus/BA

PORTARIA SERES/MEC Nº 165, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018; considerando o disposto no Processo SEI nº 23000.018902/2026-45 (relacionado com o Processo e-MEC nº 202408358), resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou reconhecimento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no Sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de reconhecimento no próximo período de abertura do Sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
202408358	IROP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., código e-MEC nº 545, CNPJ nº 02.608.755/0001-07	Centro Universitário Estácio de Natal (cód. 4566)	Faculdade Estácio de Natal (cód. 2460)	Centro Universitário Estácio de Natal - ESTÁCIO NATAL (cód. 4566)	Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 708, Alecrim, Natal/RN

PORTARIA SERES/MEC Nº 166, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018; considerando o disposto no Processo SEI nº 23000.018902/2026-45 (relacionado com o Processo e-MEC nº 202507233), resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou reconhecimento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no Sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de reconhecimento no próximo período de abertura do Sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
202507233	Centro Educacional Alves Faria Ltda., código e-MEC nº 979, CNPJ nº 02.850.990/0001-82	Centro Universitário Alves Faria (cód. 1493)	Faculdade Premier (cód. 24894)	Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA (cód. 1493)	Avenida Perimetral Norte, nº 4129, Vila João Vaz, Goiânia/GO



PORTARIA SERES/MEC Nº 167, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018; considerando o disposto no Processo SEI nº 23000.018902/2026-45 (relacionado com o Processo e-MEC nº 202600217), resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no Sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do Sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
202600217	União do Centro Educacional Interdisciplinar do Brasil - UNICEIB Ltda., código e-MEC nº 16300, CNPJ nº 19.452.426/0001-04	Faculdade do Centro Educacional Interdisciplinar do Brasil CPA (cód. 23890)	Faculdade do Centro Educacional Interdisciplinar do Brasil (cód. 22650)	Faculdade do Centro Educacional Interdisciplinar do Brasil CPA - FACEIB - CPA (cód. 23890)	Rua Itajubá, nº 02, CPA 1, Cuiabá/MT

PORTARIA SERES/MEC Nº 138, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018; considerando o disposto no Processo SEI nº 23000.018902/2026-45 (relacionado com o Processo e-MEC nº 202606068), resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no Sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do Sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
202606068	Associação Dom Aquino Correa - ADAC, código e-MEC nº 14981, CNPJ nº 11.243.109/0001-76	Faculdade Católica de Mato Grosso (cód. 15433)	Faculdade Católica de Várzea Grande (cód. 2775)	Faculdade Católica de Mato Grosso - FACC-MT (cód. 15433)	Rua do Seminário, nº 105, Cristo Rei, Várzea Grande/MT

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1.596 - GAB-REIT/REITORIA/IFMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, designado pela Portaria nº 1903/2022 de 26 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais; e, considerando o Edital de Homologação nº 152/2025, publicado no DOU de 13/05/2025, constante no Processo Nº 23249.017879.2026-69, resolve:

Prorrogar por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo para a Contratação de Professor Substituto do IFMA - Campus Imperatriz, conforme quadro em anexo.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	VALIDADE	PRORROGAÇÃO/VALIDADE
Edital de Homologação nº 152/2025, DOU de 13.05.2025, retificado pelo Edital nº 13/2025, - Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto do Campus Imperatriz- Área/Disciplina: História, Matemática e Segurança do Trabalho.	01 ano, a partir de 13/05/2025.	01 ano, a partir de 13/05/2026.

GEDEON SILVA REIS

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 204, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fixa as metas institucionais para a avaliação de desempenho institucional do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep para o ciclo de 2026, de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 28, §§ 1º e 6º, da Portaria MEC nº 1.095, de 27 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam fixadas as metas institucionais do Inep para avaliação de desempenho institucional, referentes ao ciclo de 2026, compreendido entre 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. As metas institucionais foram elaboradas em consonância ao Plano Plurianual do Ministério da Educação 2024-2027, à Lei Orçamentária Anual 2026 e ao Planejamento Estratégico do Inep 2024-2027, e subsidiarão a elaboração das metas intermediárias, referentes às equipes de trabalho das unidades organizacionais do Inep.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO

METAS INSTITUCIONAIS - INEP 2026

N	Unidade responsável	Entrega	Indicador	Meta prevista (quantitativo)	Meta prevista (%)	Detalhamento
1	Daeb	Estudo Internacional de Progresso em Leitura (PIRLS)	Número de aplicações realizadas	1	100	-
2	Daeb	Divulgação dos resultados do Sistema de Avaliação Básica 2025 (SAEB 2025)	Número de divulgações realizadas	1	100	-
3	Daeb	Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) Regular	Número de exames realizados	1	100	MetaAferida[Encceja] = 0,84[EnccejaRegular] + 0,15[EnccejaPPL] + 0,005[EnccejaExterior] + 0,005[EnccejaPPLExterior]
	Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) Regular PPL					
	Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) Exterior					
	Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) Exterior PPL					
4	Daeb	Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) Regular	Número de exames realizados	1	100	MetaAferida[Enem] = 0,98[EnemRegular] + 0,02[EnemPPL]
	Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) PPL					



5	Daeb	Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) 1ª Edição	Número de exames realizados	1	100	
6	Daeb	Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) 2ª Edição	Número de exames realizados	1	100	-
7	Daept	Pesquisas e estudos para implementação da Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica (EPT)	Número de avaliações realizadas	1	100	
8	Daes	Avaliação <i>in loco</i> (IES e cursos de graduação)	Número de avaliações finalizadas	3.000	100	3 mil avaliações = 100%
9	Daes	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)	Número de exames realizados	1	100	-
10	Daes	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes das Licenciaturas (Enade das Licenciaturas)	Número de exames realizados	1	100	-
11	Daes	Prova Nacional Docente (PND)	Número de exames realizados	1	100	-
12	Daes	Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira (Revalida) - 2ª Edição 2025 - Avaliação de Habilidades Clínicas	Número de exames realizados	1	100	-
13	Daes	Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira (Revalida) - 1ª Edição 2026 - Avaliação Teórica e Avaliação de Habilidades Clínicas	Número de exames realizados	1	100	-
14	Daes	Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed)	Número de exames realizados	1	100	-
15	Dired	Produção de estudos técnicos de indicadores de monitoramento das metas do PNE (2026-2036)	Número de estudos técnicos produzidos	73	100	73 estudos técnicos produzidos = 100%
16	Dired	Publicação de artigos da "Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos (RBEP)"	Número de artigos publicados	36	100	36 artigos publicados = 100%
17	Dired	Produção do periódico "Em Aberto"	Número de volumes publicados	2	100	2 periódicos "Em Aberto" publicados = 100%
18	Dired	Produção de conjunto de projeções de metas do PNE (2026-2036), cf. Lei nº 15388/2026.	Número de conjunto de projeções produzidas	1	100	-
19	Dired	Produção de indicadores do Fundeb (Lei nº 14.113/2020, arts. 14 e 17)	Número de indicadores produzidos	4	100	4 indicadores produzidos (50%)+ 4 estudos produzidos (50%) = 100%
		Produção de estudos sobre o Fundeb (Lei nº 14.113/2020, art. 40)	Número de estudos produzidos	4		
20	Dired	Atendimento de demandas dos usuários dos serviços de disseminação de informações (acervos bibliográficos, arquivo histórico, Thesaurus Brasileiro da Educação - Brased e Serviço de Acesso a Dados Protegidos - Sedap)	Percentual de demandas atendidas	70%	100	70% das demandas dos usuários atendidas = 100%
21	Deed	Censo da Educação Básica	Número de censos realizados	1	100	-
22	Deed	Censo da Educação Superior	Número de censos realizados	1	100	-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA UFRJ Nº 1.319, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Delegar competências ao Diretor do Museu Nacional da UFRJ e, em sua ausência, ao seu Substituto Eventual, para assinatura de protocolos de intenção.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e, através do processo nº 23079.242364/2023-51, resolve:

Art. 1º Delegar competências ao Diretor do Museu Nacional da UFRJ e, em sua ausência, ao seu Substituto Eventual, para assinatura de protocolos de intenção junto aos órgãos de esferas federais, estaduais e municipais, concessionárias, empresas públicas, bem como com instituições privadas e instituições privadas sem fins lucrativos, com a finalidade de formalizar o interesse na mútua cooperação técnica, científica e acadêmica.

Parágrafo Único. A formalização de cooperação mútua se dará através da elaboração e firmamento de Acordos Específicos, que deverão estar de acordo com as normas em vigor e serão submetidos à aprovação das instâncias universitárias competentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a urgência na produção de seus efeitos.

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 188, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria CAPES nº 76, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre a concessão de bolsa a estudantes da graduação na modalidade de iniciação à extensão (IEXT), no âmbito de Programas Estratégicos, para regulamentar o vínculo empregatício do bolsista e as hipóteses de vedação e permissão de acúmulo de bolsas.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 39 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, e considerando o constante dos autos do Processo nº 23038.011771/2023-03, resolve:

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade disciplinar as hipóteses de acúmulo de bolsas no âmbito da modalidade de Iniciação à Extensão (IEXT) e regulamentar a possibilidade de vínculo empregatício dos bolsistas dessa modalidade, nos termos dos arts. 32-A e 32-B incluídos na Portaria CAPES nº 76, de 7 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2024, Seção 1.

Art. 2º Ficam incluídos na Portaria CAPES nº 76, de 2024, na Seção IX, o art. 32-A e o art. 32-B, com as seguintes redações:

Seção IX

"Art. 32-A. Poderá ser bolsista na modalidade IEXT o estudante de graduação que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado.

§ 1º É vedada a concessão da bolsa quando o vínculo empregatício ou o estágio for mantido com a IES responsável pela concessão da bolsa, com a CAPES ou com a entidade parceira onde são desenvolvidas as atividades do projeto.

§ 2º As restrições à participação como bolsista relacionadas a vínculo empregatício, estabelecidas pela IES em seus instrumentos normativos internos além das previstas neste artigo, deverão ser fundamentadas na incompatibilidade com o cumprimento da carga horária definida em edital ou com as obrigações acadêmicas do estudante, vedada a imposição de restrições genéricas ou desvinculadas desses critérios.

§ 3º O bolsista deverá cumprir integralmente a carga horária e as atividades previstas no projeto, não podendo, nesse período, exercer atividades profissionais ou de estágio em horários incompatíveis com a execução das obrigações acadêmicas.

§ 4º No caso de admissão superveniente do bolsista em cargo ou função na IES concessora durante a vigência da bolsa, o coordenador do projeto avaliará o caso concreto, verificando a inexistência de conflito de interesses efetivo e o cumprimento da carga horária e do desempenho acadêmico, devendo:

a) registrar e justificar sua decisão no processo administrativo do projeto, sendo o registro condição de regularidade do ato; e

b) comunicar a situação à CAPES no prazo de 10 (dez) dias contados da admissão, para fins de supervisão.

§ 5º A decisão do coordenador prevista no § 4º é passível de revisão de ofício pela CAPES, a qualquer tempo, independentemente de provocação."

"Art. 32-B. É vedado ao bolsista acumular o recebimento da bolsa IEXT com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 1º Não se aplica a vedação prevista no caput ao acúmulo com a bolsa do Programa Bolsa Permanência, pago pelo FNDE.

§ 2º Não se aplicam às bolsas previstas nesta Portaria as disposições da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.

§ 3º Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

§ 4º O acúmulo indevido de bolsas, verificado a qualquer tempo, implicará o cancelamento da bolsa IEXT, nos termos dos arts. 28 e 31 desta Portaria, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa."

Art. 3º Os bolsistas IEXT em situação ativa na data de publicação desta Portaria que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 32-A ora incluído ficam resguardados quanto aos pagamentos de bolsa já realizados, devendo os coordenadores de projeto promover a regularização dos cadastros nos sistemas da CAPES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

§ 1º O disposto no caput não alcança situações de acúmulo de bolsas em curso incompatíveis com o art. 32-B, as quais deverão ser igualmente regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria, nos termos dos arts. 32-A e 32-B da Portaria CAPES nº 76, de 2024, com a redação dada por esta Portaria.

§ 2º O decurso do prazo previsto neste artigo sem a devida regularização implicará a suspensão imediata da bolsa pelo coordenador do projeto e a comunicação à CAPES para adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 27 e 28 desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 905, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2025, resolve:

PRORROGAR por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público para provimento de vagas de cargos na Carreira de Magistério Superior, objeto do Edital Nº 001/2024, publicado no DOU em 22/01/2024, na seguinte área de conhecimento:

Unidade	Código	Área de Conhecimento	Portaria nº 1.253/2024	Prorrogação	
				Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
FIC	0124FIC01	Jornalismo de Dados	08/07/2024 a 08/07/2026	09/07/2026	09/07/2028

TANARA LAUSCHNER

